



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 22 de Maio de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.780

341 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

NOTÍCIAS DESTAQUES

TRANSMISSÃO EM CADEIA



Foto: Neto Lucena/Secom

Integração entre as rádios Aldeia e Difusora amplia alcance da programação no Acre

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO



Foto: Diego Gurgel/Secom

Inauguração da Central de Referência em Educação Especial se torna marco para a inclusão no Acre

INVESTIMENTOS NA INDÚSTRIA



Foto: José Caminha/Secom

Em reunião com o setor industrial, governador assina decreto que altera Programa de Compras Governamentais

AINDA DÁ TEMPO



Foto: Eduardo Gomes/Detran

Inscrições no concurso do Detran terminam na próxima quinta

O Acre resiliente frente aos desafios climáticos: Governo do Estado elabora Plano Emergencial de Adequação às Mudanças Climáticas - Parte II

O Plano Emergencial de Enfrentamento às Enchentes já está disponível para consulta!

O Plano Emergencial de Enfrentamento às Enchentes é a resposta do Governo do Acre para mitigar os efeitos das cheias e enchentes sobre a população acreana, compreendendo o cenário de mudança climática e fenômenos naturais extremos.

Desenvolvido por meio de dados, pesquisas e diagnósticos dos 22 municípios do estado, o Plano prevê ações imediatas e de prevenção, garantindo o bem-estar do acreano.

Para saber mais acesse:
seplan.ac.gov.br/plano-emergencial-de-enfrentamento-as-enchentes/

Ou leia o QR Code ►



Por Aldeir Oliveira

Como foi elaborado o plano emergencial?

A equipe responsável pela elaboração do plano realizou a caracterização e diagnóstico de cada um dos 22 municípios acreanos, apresentando propostas de intervenção. Dados e informações foram levantados para construir um panorama detalhado de cada município, levando em consideração aspectos como famílias afetadas, terrenos a serem regularizados e infraestrutura urbana a ser implantada.



Brasileira enfrentou a pior cheia já registrada na história em 2024. Foto: Marcos Vicentti/Secom

A proposta de intervenção para cada município foi elaborada com base em graus de prioridade, levando em conta a medição dos rios, a quantidade de famílias atingidas, a necessidade de

regularização de terrenos, a quantidade de casas a serem construídas, entre outros aspectos. Projetos de reflorestamento de áreas desabitadas e reconstrução de mata ciliar foram incluídos, além de medidas para aprofundamento da calha dos rios e elaboração de planos diretores municipais para áreas alagadiças.

A consolidação estadual das informações resultou em um plano abrangente, que detalha todas as intervenções necessárias, organizadas por graus de prioridade e com orçamentos estimados. Um método de execução e governança será estabelecido, com reuniões de monitoramento, objetivos claros e distribuição de responsabilidades entre os atores públicos e privados.

Plano Emergencial é símbolo de esperança para os envolvidos

Para toda a equipe envolvida na elaboração do plano emergencial, este representa um farol de esperança diante dos danos materiais e emocionais que as catástrofes climáticas ocasionam no estado do Acre. É o primeiro passo para uma solução definitiva.



Chefe do Departamento de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial da Seplan e responsável pela elaboração do plano, Denes Freitas. Foto: Ascom/ Seplan

“Eu me sinto muito feliz em poder contribuir com esse plano, porque ele traz esperança para mim e para a sociedade. Por meio dele, vamos conseguir contribuir para trazer mais paz e bem-

-estar para a sociedade”, afirma Denes Freitas.

Apoio ministerial



Governador entregou o documento durante agenda realizada no começo de abril em Rio Branco. Foto: Diego Gurgel/Secom

Em visita ao estado do Acre para participarem do encontro “Rotas de Integração Sul-Americana”, que foi realizado no auditório do Centro Universitário do Norte (Uninorte), no dia 9 de abril, a ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, recebeu das mãos do governador Gladson Cameli uma cópia do plano emergencial para leitura e análise.



Governador Gladson Cameli entregou, no dia 22 de abril, o Plano Emergencial de Enfrentamento às Enchentes à ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva. Foto: Pedro Devani/Secom



Ministro Waldez Góes enalteceu iniciativa do governo do Estado e garantiu apoio ao plano emergencial. Foto: Pedro Devani/Secom

No dia 22 de abril, o governador Gladson Cameli esteve em Brasília (DF) e na oportunidade entregou o Plano Emergencial aos ministros do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, e da Integração e Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, e reforçou o pedido de apoio do governo federal à população acreana.

Sobre o apoio dos ministros, a secretária adjunta de Planejamento, Kelly Cristina Lacerda, afirmou que representa um momento determinante para a região, especialmente para a expansão econômica e sustentável da Amazônia. “Não somente reforça o compromisso do governo federal com o estado, mas também destaca a importância estratégica do Acre nas políticas de desenvolvimento transfronteiriço. Para tanto, faz-se necessário destacar os desafios impostos pelas mudanças climáticas, que têm afetado de forma significativa o bem-estar de nossa população e o desenvolvimento sustentável do estado do Acre. Com a entrega do Plano Emergencial de Enfrentamento às Enchentes estabelecemos um precedente para a ação colaborativa e integrada entre os diferentes níveis de governo e a sociedade, destacando a urgência e a importância de abordar as questões climáticas de forma proativa e efetiva”, finaliza.

MAIO AMARELO





CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Data: 2024.05.22 08:00:38 -03'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE Diário Oficial

Quarta-feira, 22 de Maio de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.780

341 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	9
SECRETARIAS DE ESTADO	13
AUTARQUIAS	70
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	79
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	87
MUNICIPALIDADE	88
DIVERSOS	339

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.846-P, DE 21 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIA FRANÇA DE OLIVEIRA VIEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.874-P, DE 21 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA para exercer o cargo de Chefe da Representação do Governo em Brasília.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A)

CONTRATO Nº: 07/2024
PROCESSO Nº: 0009.013290.00011/2024-46
PARTES: GABINETE DA VICE-GOVERNADORA (CONTRATANTE) E TCP ELETROS LTDA (CONTRATADA)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADOS), INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO ACRE
DA VIGÊNCIA: 17/04/2024 A 31/12/2024
DO VALOR: R\$ 9.960,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 2024.450.001.21350000, ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00.00, FONTE 100
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE, 17 DE MAIO DE 2024

ASSINAM: SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL, PELO GABINETE DA VICE GOVERNADORA E THAIS DE CASTRO PACHECO PELA EMPRESA TCP ELETROS LTDA

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2024/GABVICE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023/CBMAC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TCP ELETROS LTDA
Ata de Registro de Preços: nº 033/2023/CBMAC
Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023
Processo SEI nº 0009.010476.00003/2024-61
Validade da Ata: até 07/08/2024
O GABINETE DO(A) VICE-GOVERNADOR(A) – GABVICE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.113.080/0001-42, com endereço na Av. Ceará, nº 1624, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-379, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Diretora Administrativa e Financeira, Senhora SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1002739-4 SSP/AC e do CPF nº 816.436.672-20, e, de outro lado a empresa TCP ELETROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 49.998.224/0001-23, sediada à RUA CORONEL JOSE GALDINO nº 335, Bairro BOSQUE, CEP: 69900-640 na cidade de RIO BRANCO/AC, neste ato representado pelo Senhor (a) THAIS DE CASTRO PACHECO, inscrito no CPF nº 002.928.282-92, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023/CBMAC, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº nº 042/2023- Processo CEL/PMRB Processo SEI nº 0009.010476.00003/2024-61, devidamente autorizado pelo gestor da ata, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Aquisição de material permanente (ar condicionados), incluso o serviço de instalação, para atender às necessidades do Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas legais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O objeto será fornecido em conformidade com os seguintes preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023.

MATERIAL PERMANENTE				
Nº	QTD	ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04	Aparelho de Ar – Condicionado modelo Split Hi-Wall, 12.000 btus, ciclo frio, com tecnologia inverter, classificação, com display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução de bactérias, fungos e odores), manual, com controle remoto sem fio, na cor predominante branco, com preferência para aquele que tiver classificação energética classe A, voltagem 220v, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia. Com instalação.	R\$ 2.490,00	R\$ 9.960,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.960,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total deste termo é de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para custeio dessas despesas estão consignados no Programa de Trabalho: 2024.450.001.21350000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 100.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência contar-se a partir de sua assinatura e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2024, conforme disposição legal prevista no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.
Rio Branco – Acre, 20 de maio de 2024.

ASSINAM: SILVIANA DE OLIVEIRA ABREU AMARAL, PELO GABINETE DA VICE GOVERNADORA E THAIS DE CASTRO PACHECO PELA EMPRESA TCP ELETROS LTDA

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA CASMIL Nº 65, DE 21 DE MAIO DE 2024

“Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato”.

O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 4.058-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 16/2023, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa TRIPHASE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 49.486.856/0001-08, com vigência de 12 meses, a contar de 22 de agosto de 2023, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, em aparelhos de ar condicionado modelo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares, e elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC), para atendimento aos equipamentos pertencentes às unidades da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:

I - Gestor titular: 3º SGT PM José da Silva Melo - Matrícula: 9294759-1;

II - Gestor substituto: 2º SGT PM Mesaque Souza de Castro - Matrícula: 9082611-1;

II - Fiscal titular: Marcelo Grangeiro Vieira Filho, Matrícula 9542710-2;

IV - Fiscal substituto: Moisés Bezerra de Moraes - Matrícula: 913996613-13.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

§1º Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;

§2º O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;

§3º Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Casmil nº 17, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 13.710.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Araujo da Silva - TC PM
Chefe da Casa Militar

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 0447.015586.00005/2024-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/GABMIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 258/2020 - CPL 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 (SEICT)

CONTRATO Nº 008/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

DAS PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a AMAZONAS COPIADORA LTDA (Contratada).

DA FINALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade constante na “CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”, do Contrato nº 008/2021, ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 27 de maio de 2024 até o dia 27 de maio de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A elaboração do presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, e na “CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”, do Contrato nº 008/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183145821810000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente aditamento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO: O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e va-

lidade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

DA DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 17 de maio de 2024 (Contratante); 20 de maio de 2024 (Contratada).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Sílvio Araújo da Silva - TC PM, Chefe da Casa Militar, e pela Contratada, o senhor Diego Dantas Cestaro, representante da empresa Amazonas Copiadora Ltda.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2024

PREGÃO SRP Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE, designado por meio da Portaria nº 201/DPG de 26 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de carpete com instalação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada por meio da divulgação utilizada anteriormente.

Luís Su Lim Choy Ochoa

Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE

PORTARIA Nº 201/DPG

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 475, DE 20 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00404/2024-01;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) Anna Paz da Silva, matrícula 9565590-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 477, DE 20 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00705/2023-45;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) ASLAN DIAS DE MENEZES, matrícula nº 9564594-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 479, DE 21 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00397/2024-39;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) ITALO JOSE MORAES DA CRUZ, matrícula nº 9565191-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 42, de 21 de MAIO de 2024.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 17/2021, datada de 14/07/2021;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 20/05/2024, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 117, de 13 de julho de 2021 e 207, de 30 de setembro de 2022 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2024.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 43, de 21 de MAIO de 2024.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/2024, datada de 17/01/2024;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 21/05/2024, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 11, de 16 de janeiro de 2024 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2024, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2024.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

P O R T A R I A Nº 44, de 21 de MAIO de 2024.

A Corregedora Adjunta de Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 05/2022, datada de 25/04/2022;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 21/05/2024, da Corregedora Adjunta de Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :

REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.ºs 53, de 19/04/2022, 232 de 04/11/2022, e 248, de 07/12/2022 – CORREGEPOL;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 05/2022, nos termos do Artigo 127 da LOPC;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2024.

Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg
Corregedora Adjunta de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 478, DE 21 DE MAIO DE 2024

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.

Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988 c/c os arts. 22, 23 e 24 do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;
Considerando o Processo SEI nº 0064.005219.00707/2023-34;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Estágio Probatório, no qual o(a) servidor(a) foi considerado(a) APTO(A), nos termos desta Portaria;
RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) RAURIMAR SOUSA MUNIZ, matrícula nº 9565825-1, na qual foi considerado(a) APTO(A) nos termos dos arts. 22, 23 e 24 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22, 23 e 24 ambos do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência. Registre-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 480, DE 21 DE MAIO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor TIBÉRIO CESAR DA COSTA ISAIAS, referente ao período aquisitivo de 03/04/2009 a 02/04/2014, a serem gozados a partir de 01/06/2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 481, DE 21 DE MAIO DE 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor ITAMIR ALISSON NEVES DE LIMA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 31/05/2018, a serem gozados a partir de 01/06/2024.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024/PCAC APOLICIACIVIL DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ nº 10.584.440/0001-97, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio de seu Delegado-Geral, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Nº (0064.016166.00004/2024-01) e a manifestação jurídica contida no Parecer Nº (10136494) que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, tendo por objeto a aquisição de Software de engenharia, com o valor de R\$ 17.600,00/ano, cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho: 06183228621470000; Elemento de Despesa: 33.90.40.00; Fonte de Recursos: 17530700; Órgão: 451/639 e com fundamento no art.72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e o Decreto Federal nº 3.931/01, **RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR** o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI nº (0064.016166.00004/2024-01)
Rio Branco – AC, 20 de maio de 2024.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2024/PCAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
Pregão Eletrônico nº 012/2023
PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00022/2024-88
VALIDADE DA ATA: 12 meses

O ESTADO DO ACRE, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC, inscrita no CNPJ nº 10.584.440/0001-97, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1.294, Bosque, Rio Branco-AC, neste ato representada pelo Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, o Senhor JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, doravante designado simplesmente ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO, com a autorização do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF nº 04.031.258/0001-06, com sede via Chico Mendes – Bairro Segundo Distrito, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre neste ato representada pela sra Orlanilda Ximenes Muniz, de acordo com a autorização expressa no DECRETO nº 6.369-P, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, as empresas ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.011.693/0001-31, estabelecida na BR 317 Sentido Boca do Acre, Km 38, nº 53055, Fazenda Água Limpa (SDNQ) - Senador Guimard - AC, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Spina Ortiz, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.494.702-25, residente e domiciliado na rua Marte, nº 1771, Bairro Morada do sol, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA; com a interveniência da têm, entre si, justos e acordados, o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - DERACRE, decorrente do Pregão Eletrônico Presencial SRP nº 012/2023 – PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00022/2024-88, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem tudo de acordo com o processo licitatório realizado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para sob demanda prestar serviços de natureza continuada de FRETAMENTO DE AERONAVE para atender às necessidades da polícia Civil do Estado do Acre no transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 5.965/10, 5.967/10 (alterado pelo Dec. Estadual nº 7.477/14), Decreto Estadual nº 5.973/10 – Pregão Eletrônico e 4.735/16; a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

O objeto será fornecido em conformidade com o registrado na Ata de Registro de Preços nº 010/2023 do Pregão Presencial SRP nº 012/2023. Processo SEI Nº 0038.004231.00001/2023-50 e SEI nº 0064.016163.00022/2024-88 (PCAC).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Adesão é de R\$ 1.535.300,00 (m milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão / Unidade Executora: 451/001

Programa de Trabalho: 06183228621450000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 15000100

CLÁUSULA SEXTA – DO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados mediante emissão ORDEM DE SERVIÇOS E/OU REQUISIÇÃO VÔO devidamente autorizado e assinado pela a CONTRATANTE, que será encaminhado à Contratada num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do voo, em caso de urgência, o serviço poderá ser atendido de imediato.

As ORDEM DE SERVIÇOS E/OU REQUISIÇÃO VÔO, poderão ser encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou diretamente nas dependência da CONTRATADA.

Caso as ORDENS DE SERVIÇOS E/OU REQUISIÇÕES VÔOS, sejam encaminhado via E-MAIL, a empresa CONTRATADA deverá confirmar formalmente o recebimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, não havendo a confirmação, esta será considerado entregue.

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para disponibilizar a aeronave pronta para executar os serviços, devendo a CONTRATADA informar formalmente o prefixo da aeronave, o horário de decolagem, o percurso estimado em horas e o horário do voo programado, bem como, os nomes dos Tripulantes. Verificando a impossibilidade de executar os serviços solicitados, a contratada deverá comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu critério informar novas especificações.

Se, durante o cumprimento de uma programação, a aeronave ficar indisponível, serão consideradas, para efeito de faturamento, apenas o tempo de voo correspondentes às etapas totalmente cumpridas da programação. Caso a aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não será computada para pagamento.

Nos casos em que, a qualquer tempo, houver a impossibilidade da realização do serviço, dentro da validade da Ata, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar imediatamente a Polícia Civil do Estado do

Acre, devendo o prazo para solução não ultrapassar 7 (sete) dias corridos, improrrogáveis. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá não acatar a solicitação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência.

DAS AERONAVES: As aeronaves deverão estar de acordo as normas de segurança previstas pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil e ANP - Agência Nacional de Petróleo relativas às operações de reabastecimento fora da base contratual (município de Rio Branco) devendo ocorrer no aeródromo mais próximo ao trecho solicitado;

Antes da utilização das aeronaves a Contratada deverá proceder a vistoria técnica no equipamento, de forma a constatar sua adequação ao uso de acordo com as exigências do Termo de Referência, assim como na legislação aplicada ao referido serviço;

A aeronave utilizada deverá possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total, com cobertura dos riscos:

ADITIVO A: L. U. C. – Limite Único Contratado (responsabilidade civil);

ADITIVO B: Garantia R. E. T. A. para as classes 1, 2, 3 e 4.

A aeronave que será utilizada na prestação do serviço deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão de matrícula, Nacionalidade e Aeronavegabilidade da aeronave;

Cópia autenticada da apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros;

Ficha de Inspeção Anual de Aeronave (FIAM);

Comprovação de plena condição de manutenção das aeronaves, objeto da licitação, através de certificados de homologação emitidos pela ANAC.

DA TRIPULAÇÃO

A tripulação das empresas de táxi aéreo deverá ter os seguintes documentos:

Certificado de Habilitação Técnica para operação das aeronaves objeto do presente termo de referência, obedecido aos padrões determinados pela ANAC;

Certificado de Capacidade Física dos Tripulantes;

Comprovante de Vínculo Empregatício dos pilotos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou com utilização de material ou equipamento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

Os serviços objeto deste certame, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Constatada divergência quanto aos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência, falta ou ainda verificado erros na execução dos serviços, o responsável pela fiscalização, providenciará junto a CONTRATADA, a regularização e adequação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

A CONTRATADA deverá disponibilizar em suas dependências, atendimento de segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 8h às 12h, ininterruptamente;

Nos casos de emergências, entenda-se como emergência situações de necessidade urgente e imprevisível surgida fora do horário normal de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados, com atendimento por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita a Polícia Civil contato imediato com funcionário de plantão da empresa;

Auxiliar na elaboração e alteração de rotas, prestar informações e orientações acerca do melhor tipo aeronave e horários para partidas e chegadas levando em consideração as condições climáticas das estações do ano, as condições de conservação das pistas e horário de funcionamento dos aeroportos conforme especificações contidas nas solicitações;

A CONTRATADA poderá, a seu critério, alterar datas e itinerários, devendo, todavia, comunicar à empresa CONTRATADA, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, oportunidade em que ser-lhe-á exigido orçamento prévio para o fretamento concernente ao(s) novo(s) trecho(s) solicitados;

Quando da Assinatura do Termo de Adesão o licitante vencedor deverá apresentar Declaração da Empresa de Taxi Aéreo, expedida a menos de 60 dias da data de assinatura da do Termo de Adesão informando que a empresa licitante está autorizada a representá-las na comercialização de serviços de fretamento, comprovando possuir limite de crédito para fretamentos para órgãos governamentais;

Havendo necessidade de pernoite da aeronave fretada, a CONTRATANTE pagará valor não superior a uma hora/voo da aeronave utilizada no deslocamento, devendo os valores referente aos pernoites necessários serem devidamente descritos na fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 31/05/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Rio Branco - AC, 21 de maio de 2024

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil..
Marcelo Spina Ortiz
ORTIZ TAXI AEREO LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1- _____
NOME:
CPF/MF
2- _____
NOME:
CPF/MF:

EXTRATO DO TERMO ADESÃO Nº 2/2024 - PCAC
INTERVENIENTE / GESTORA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE
CONTRATANTE / ADERENTE: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PREGÃO PRSENCIAL SRP Nº 012/22023 - DERACRE
PROCESSO SEI Nº 0064.016163.00022/2024-88
EMPRESA: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.011.693/0001-31
OBJETO: aderir à Ata de Registro de Preços 010/2023 de 31 de maio de 2023 em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 012/2023 - DERACRE, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de natureza continuada de fretamento de aeronave, bimotor, trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais, com capacidade para 6 passageiros e fretamento de aeronave monomotor em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais com capacidade para 9 passageiros para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Operacionais da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, dispostos nos itens a seguir:
ANEXO I – ENCARTE FORNECEDOR REGISTRADO: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA - CNPJ: 05.011.693/0001-31.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Unitário
01	FRETAMENTO DE AERONAVE BIMOTOR; TRECHOS NACIONAIS (INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL) E INTERNACIONAIS COM CAPACIDADE PARA 6 PASSAGEIROS.	Serviço	170:00	H	5.890,00	1.001.300,00
02	FRETAMENTO DE AERONAVE MONOMOTOR EM TRECHOS NACIONAIS (INTER-ESTADUAL E INTERMUNI-CIPAL) E INTERNACIONAIS COM CAPACIDADE PARA 9 PASSAGEIROS.	Serviço	60:00	H	8.900,00	534.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.535.300,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ADESÃO: 21.05.2024
PROGRAMA DE TRABALHO: 06183228621450000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 15000100
VALOR DA ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 1.535.300,00 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, c/c do Decreto Estadual nº 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ASSINA: pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DO DACRE - PCAC - JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 565, DE 08 DE MAIO DE 2024
“Licenciamento à Pedido de Praça PM”
O Comandante Geral da PMAC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 2.847-P, de 29 de março de 2023, c/c o Art. 5º e 6º da Lei nº 2001, de 31 de março de 2008.
Considerando o que preconiza o Artigo 115, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006 (Estatuto dos Militares do Estado do Acre), que dispõe sobre o licenciamento a pedido.
Considerando que o Policial Militar foi submetido à inspeção de saúde, conforme legislação em vigor, sendo considerado apto para exercer as atividades fins e meio de policial militar de acordo com a ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE Nº 051/2024, datada de 02 de maio de 2024.
Considerando o Processo SEI nº 0044.015677.00001/2024-11,
R E S O L V E:
Art. 1º - Licenciar das fileiras da Polícia Militar do Estado do Acre, a pedido, a contar de 09 de maio de 2024, o 3º SGT PM RG 3673 Luiz Fernando Brígido Castro pertencente ao efetivo da Policlínica.
Art. 2º - Determinar que a Diretora da Policlínica tome as providências legais e necessárias quanto à devolução do fardamento, da pasta de alterações e da identidade militar do referido militar, remetendo o primeiro para o Almoxarifado, os demais para a DRH/Seção de Identificação, bem como, a restituição dos equipamentos, apetrechos e materiais bélicos pertencentes à Polícia Militar do Acre, sob a cautela do militar.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)
Luciano Dias Fonseca – CEL PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto nº 2.847-P

PORTARIA PMAC Nº 620

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0044.011977.00008/2024-98

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 036/2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e a Empresa M. K. Cursos e Treinamentos LTDA, assinado no dia 20/05/2024. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, a contar de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de inscrições no congresso: “1º LICITA SUDESTE” - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024 em Vitória/ES, decorrente do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de junho de 2021, da Lei nº. 8.078 de 11 de setembro 1990, legislação correlata e de mais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0044.011977.00008/2024-98, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Maria Jose Crispim dos Reis - 1º TEN PM R4 – Matrícula: 9018050-2;

II - Gestor Substituto: Ederildo Ferreira Campos - TC PM R3 - Matrícula: 9004530-1;

III - Fiscal Titular: Gleiciane Falcão de Freitas - 1º SGT PM - Matrícula: 9124888-1;

IV - Fiscal Substituto: Andrew Silva de Souza - 3º SGT PM - Matrícula: 9270612-2.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 5ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - do Contrato nº 036/2024 na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-> manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2024.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

PORTARIA PMAC Nº 626, DE 21 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/GC, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos CONTRATOS Nº 033/2024 e 034/2024, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Acre e as Empresas CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA e WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, respectivamente, assinados no dia 17/05/2024, com prazo de vigência até 31/12/2024, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia, tendo como objeto Registro de Preços para a possível e eventual aquisição de etilômetros passivos, cones para sinalização, e sinalizadores para cones para atender às necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre — PMAC, decorrente do Processo de adesão SEI nº 0044.012019.00091/2024-97, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta das CONTRATADAS e demais documentos constantes do Processo de aquisição, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: MAURO DIEGO DA CONCEIÇÃO ALVES - 1º SGT PM – Matrícula: 9122575-1;

II - Gestor Substituto: LUCAS LEE SOUZA DA SILVA - 2º SGT PM - Matrícula: 9187740-3;

III - Fiscal Titular: CELSO DE QUEIROZ SANTOS - 1º SGT PM - Matrícula: 9121854-1;

IV - Fiscal Substituto: JOÃO MARCOS CASTRO DE LIMA - SD PM - Matrícula: 9576428-1.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a Cláusula 10ª – DA FISCALIZAÇÃO, na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Gestores e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-> manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário

Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2024.

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM
Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC
Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0044.011977.00008/2024-98
DAS PARTES:
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
DO OBJETO:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de capacitação que consiste na participação de agentes públicos em exercício na Polícia Militar do Acre no: “1º LICITA SUDESTE” - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE, nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024 em Vitória/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/INSCRIÇÕES	CARGA HORÁRIA	VALOR UNIT.	DESCONTO TOTAL	VALOR TOTAL
01	“1º LICITA SUDESTE” - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE.	03 Participantes, sendo 02 pagantes e 01 cortesia.	20 hs	R\$ 4.290,00	R\$ 4.490,00	R\$ 8.380,00

DO VALOR DO CONTRATO
O valor total do presente contrato é de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é será de 6 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 608/Unidade Executora 001
Programa de Trabalho: Valorização e Capacitação dos servidores de segurança pública - PMAC e 21320000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Operacional/FUNESPOM
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Fonte de Recurso: 15000100 e 17530700.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 20 de março de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e a senhora Kleyton Rubnei Magalhães Duarte, pela Contratada.

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2024/PMAC
Unidade Gestora: Polícia Militar do Estado do Acre.
A POLÍCIA MILITAR DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.033.205/0001-24, situada na Rua Plácido de Castro nº 70 – Centro, Rio Branco – Acre, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Comandante Geral, Senhor Luciano Dias Fonseca - Cel PM, portador da Carteira de Identidade nº 129602810-3 expedida pela PMAC e do CPF nº 027.354.606-65, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, considerando a documentação e razões lançadas nos autos SEI Nº 0044.011977.00008/2024-98 e a manifestação jurídica contida no Parecer Nº 278/2024/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE que opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa M. K. Cursos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, tendo por objeto a Contratação de 02 (duas) inscrições, no Congresso “1º LICITA SUDESTE” - CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE”, junto à empresa M. K. Cursos e Treinamentos LTDA, previsto para ocorrer nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, na cidade do Vitória/ES, com o valor de R\$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais), em parcela única, cuja despesa será custeada por conta do Orçamento Geral do Estado, no corrente exercício, pelos Programa de Trabalho: Valorização e Capacitação dos servidores de segurança pública - PMAC e 21320000 - Manutenção das Atividades Administrativa e Operacional/FUNESPOM; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15000100 e 17530700; Com fundamento no art.74 inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no PROCESSO SEI Nº. 0044.011977.00008/2024-98.
Rio Branco - Ac, 20 de maio de 2024.

Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 42-P / 02.01.2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 6/2024
PROCESSO SEI nº 0044.012019.00091/2024-97
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07B/2023, que celebram entre si o Estado do Acre, através da Polícia Militar do Acre – PMAC e a empresa Caravan Exportação % Importação do Brasil LTDA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG
VALIDADE DA ATA: 18/08/2024
OBJETO: Registro de Preços para a possível e eventual aquisição de etilômetros passivos, cones para sinalização, e sinalizadores para cones para atender às necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre — PMAC.

Código	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário
1748700	Aparelho de medir dosagem alcoólica (Etilômetro portátil de aferição passiva).	Marca: ELOO TÁTICO/Modelo: EL1052	44	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 79.200,00

VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 17010200; Programa de trabalho 20760000 - Manutenção das atividades Administrativas e operacionais; Elemento de despesa 339030 e 449052.
VIGÊNCIA: Adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela Contratante, e o Senhor Marcel Rosa Correia, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07B/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG
PROCESSO SEI Nº: 0044.012019.00091/2024-97
DAS PARTES: Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para a possível e eventual aquisição de etilômetros passivos, cones para sinalização, e sinalizadores para cones para atender às necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre — PMAC.

Código	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário
1748700	Aparelho de medir dosagem alcoólica (Etilômetro portátil de aferição passiva).	Marca: ELOO TÁTICO/Modelo: EL1052	44	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 79.200,00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu prazo de vigência até 31/12/2024, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 17010200; Programa de trabalho: 20760000 - Manutenção das atividades Administrativas e operacionais; Elemento de despesa: 339030 e 449052.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 17 de maio de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela Contratante, e o Senhor Marcel Rosa Correia, pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 7/2024
PROCESSO SEI nº 0044.012019.00091/2024-97
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 252/2023
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PLANEJAMENTO 17D/2023, que celebram entre si o Estado do Acre, através da Polícia Militar do Acre – PMAC e a empresa WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
VALIDADE DA ATA: 07/12/2024
OBJETO: Registro de Preços para a possível e eventual aquisição de etilômetros passivos, cones para sinalização, e sinalizadores para cones para atender às necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre — PMAC.

Item	Código	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário Registrado	Valor Total
01	1697390	Cone para Sinalização	World Center/CONE NBR 15071 VIII PERSONALIZADO	457	R\$ 175,00	R\$ 79.975,00
02	1314092	Sinalizador p/encaixe em Cone	World Center/SINALIZADOR LED	110	R\$ 207,00	R\$ 22.770,00
TOTAL						R\$ 102.745,00

DO VALOR: O valor total deste termo é de R\$ 102.745,00 (cento e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 17010200; Programa de trabalho 20760000 - Manutenção das atividades Administrativas e operacionais; Elemento de despesa 339030 e 449052.
DA VIGÊNCIA: Adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela contratante e Jorge Eduardo Tannuri, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 252/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17D/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG
PROCESSO SEI Nº: 0044.012019.00091/2024-97
DAS PARTES: Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
CONTRATADA: WORLD CENTER COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para a possível e eventual aquisição de etilômetros passivos, cones para sinalização, e sinalizadores para cones para atender às necessidades das Unidades da Polícia Militar do Acre — PMAC.

Item	Código	Descrição do Item	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	1697390	Cone para Sinalização	World Center/CONE NBR 15071 VIII PERSONALIZADO	457	R\$ 175,00	R\$ 79.975,00
02	1314092	Sinalizador p/encaixe em Cone	World Center/SINALIZADOR LED	110	R\$ 207,00	R\$ 22.770,00
TOTAL						R\$ 102.745,00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.745,00 (cento e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu prazo de vigência até 31/12/2024, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia.
Dotação Orçamentária: Fonte: 17010200; Programa de trabalho: 20760000 - Manutenção das atividades Administrativas e operacionais; Elemento de despesa: 339030 e 449052.
LOCAL E DATA: Rio Branco/Acre, 17 de maio de 2024.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca - CEL QOMEC PM, pela Contratante, e o Senhor Jorge Eduardo Tannuri, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA O REGIME DE TELETRABALHO EXPERIMENTAL AOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E NA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO NA FORMA DO ART. 10, DO DECRETO Nº 11.466, DE 1º DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 fevereiro de 2023;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regulamentos específicos sobre o regime de teletrabalho experimental, disposto no Decreto nº 11.466, de 1º de maio de 2024, de modo a definir critérios e requisitos para sua prestação, bem como assegurar a avaliação da gestão e dos seus resultados;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer os regulamentos específicos do regime de teletrabalho de que trata o art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 11.466, de 1º de maio de 2024, aos servidores da Secretaria de Estado de Administração e da Secretaria de Estado de Planejamento.

§ 1º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências do órgão.

§ 2º Não se aplicam aos terceirizados e estagiários as disposições desta portaria.

Art. 2º Para os fins desta portaria define-se:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho executada, em parte ou em sua totalidade, em local diverso daquele estabelecido pela administração para a realização do trabalho presencial atribuído à unidade de lotação, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação;

II – gestor titular: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada responsável pelo gerenciamento do órgão ou entidade;

III – chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada que desempenhe atividade de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação;

IV – unidade: subdivisão administrativa, equivalente a departamento.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair, motivar e comprometer servidores com os objetivos da Instituição;

III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para a política de sustentabilidade ambiental, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;

IX – respeitar a diversidade dos servidores;

X – considerar a multiplicidade de tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

XI – possibilitar a cooperação do servidor em teletrabalho com unidade diversa de sua lotação; e

XII – fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade.

Art. 4º O regime de teletrabalho é de adesão facultativa, pautada pelos critérios da conveniência e da oportunidade do gestor titular, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Parágrafo único. O teletrabalho destina-se exclusivamente aos servidores que atuam em sistemas e processos eletrônicos administrativos, cujas atividades possam ser mensuradas objetivamente e que não necessitem de relacionamento interpessoal de forma presencial.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 5º Compete à chefia imediata avaliar e indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observados os requisitos e condições estabelecidas nesta portaria e condicionada à aprovação formal do gestor titular.

Art. 6º O ingresso no regime de teletrabalho será feito a pedido do servidor, mediante formulário, disponibilizado no setorial de gestão de pessoas e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instruído com:

I – requerimento firmado pelo chefe imediato ou gestor da unidade e pelo servidor, contendo a anuência para a participação no teletrabalho;

II – plano de trabalho com atividades a serem desenvolvidas durante o período de teletrabalho, aprovado pelo chefe imediato e ratificado pelo diretor;

III – termo de compromisso dos direitos e deveres do servidor submetido ao regime de teletrabalho.

§ 1º O não preenchimento dos requisitos básicos para a inscrição implicará no indeferimento sumário do pedido.

§ 2º O requerimento do servidor e a anuência do chefe imediato, não implicam no direito subjetivo a inclusão no regime de teletrabalho, dado que cumpre ao gestor titular a análise do preenchimento de todos os requisitos.

§ 3º O servidor estará apto ao ingresso no regime de teletrabalho somente após a publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado.

§ 4º O servidor em regime de teletrabalho deverá atender às convocações dos superiores para suprir demandas pontuais, que necessitem de sua presença, obedecendo-se o aviso prévio de 24 horas.

Art. 7º Compete ao setorial de gestão de pessoas de ambas as secretarias:

I – disponibilizar formulários, confeccionados pela Comissão de Gestão de Teletrabalho, aos servidores e às chefias imediatas;

II – receber e instruir os requerimentos de ingresso, prorrogação, suspensão temporária e desligamento do teletrabalho;

III – orientar os servidores, os gestores e as chefias imediatas a respeito do fluxo administrativo do processo de teletrabalho.

Art. 8º É vedada a realização de teletrabalho pelos servidores que:

I – estejam em estágio probatório;

II – apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;

III – tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

IV – que estejam cedidos, com ou sem ônus, para outros órgãos do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal;

V – tenham sido desligados anteriormente do regime, em virtude de incompatibilidade;

VI – tenham sido nomeados, lotados ou removidos antes de completarem três meses do correspondente exercício.

Art. 9º Verificada a adequação de perfil, terão prioridade servidores:

I – com deficiência, constatada por laudo médico oficial;

II – que tenham filhos, cônjuge ou dependentes, com deficiência, constatada por laudo médico oficial;

III – gestantes e lactantes;

IV – que demonstrem comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento do tempo e da organização;

V – pais com filhos de até dois anos ou adotantes até completar os dois anos de adoção;

VI – idosos;

VII – com maior tempo de serviço na unidade de lotação em que será realizado o teletrabalho.

Art. 10. A realização do teletrabalho deverá observar as seguintes diretrizes:

I – o regime previsto nesta portaria não deverá obstruir o convívio social e laboral, a cooperação e a integração do servidor participante em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embarçar o direito ao tempo livre;

II – o gestor titular manterá o órgão com capacidade plena de atendimento ao público externo e interno;

III – a quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, não pode ultrapassar cinquenta por cento de sua lotação efetiva;

IV – se o número de servidores interessados na adesão ao regime de teletrabalho ultrapassar o limite de cinquenta por cento da lotação efetiva, poderá o gestor da respectiva unidade administrativa propor escala de revezamento;

V – o gestor titular poderá autorizar, excepcionalmente, a realização de teletrabalho aos servidores que tiverem seu deslocamento para o local de lotação temporariamente prejudicado por situações anormais ou eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, hipótese em que fica afastada a aplicação do limite estabelecido no inciso IV deste artigo;

VI – o servidor beneficiado por horário especial previsto no artigo 146, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, ou em legislação específica poderá optar pelo teletrabalho, caso em que ficará vinculado às metas e às obrigações desta portaria.

Parágrafo único. O percentual de servidores em teletrabalho, para fins da observância do limite previsto no inciso IV, deste artigo, deverá ser apurado mensalmente pelo chefe de departamento.

Art. 11. A estipulação de metas de desempenho e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, são requisitos para a implementação do teletrabalho.

§ 1º A chefia imediata estabelecerá as metas mensais a serem alcançadas, observados os parâmetros da razoabilidade e visando sempre o consenso com os servidores, devendo ser ratificada pela diretoria.

§ 2º O plano de trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;

III – a periodicidade que o servidor em regime de teletrabalho deverá reunir-se com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como para eventual revisão e ajustes de metas;

IV – o prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação;

V – o endereço no qual será realizado o teletrabalho.

§ 3º Faculta-se ao servidor em regime de teletrabalho, quando entender conveniente ou necessário, prestar serviços nas dependências do órgão, hipótese em que o chefe imediato ou gestor da unidade deverá ser avisado previamente no prazo mínimo de 24 horas.

§ 4º É vedada a divulgação pública de índices comparativos individuais de produtividade dos servidores.

Art. 12. O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de teletrabalho equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral, e será considerado para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Considerando a peculiaridade do regime, por implicar em jornada flexível, apurada mediante cumprimento das metas de desempenho, os servidores em teletrabalho não terão direito à percepção de qualquer vantagem que tenha como base o acréscimo de jornada de trabalho, tais como adicional de serviço extraordinário, adicional noturno, banco de horas, dentre outros.

CAPÍTULO III

DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 13. Os efeitos jurídicos do trabalho realizado a distância equiparam-se àqueles decorrentes da atividade laboral exercida mediante subordinação pessoal e direta, nas dependências da secretaria.

§ 1º As licenças para tratamento de saúde e os demais eventos relacionados à vida funcional dos servidores em teletrabalho deverão ser formalizados administrativamente, a fim de assegurar direitos e responsabilidades.

§ 2º Será resguardada a privacidade do domicílio e das informações de contato do servidor frente ao público externo.

Art. 14. Constitui dever do servidor participante do teletrabalho:

I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho estabelecida dentro dos prazos fixados e com a qualidade exigida pela chefia imediata ou gestor titular do órgão;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências da sua unidade de lotação, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;

III – manter no horário de expediente telefones de contato, contas de correio eletrônico ou outro canal de comunicação, previamente definido com a chefia imediata ou gestor, devidamente atualizados e ativos;

IV – consultar nos dias úteis a sua caixa individual de correio eletrônico ou outro canal de comunicação, previamente definido com a chefia imediata;

V – informar a chefia imediata, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou de outro canal de comunicação institucional, previamente definido, acerca da evolução do trabalho;

VI – encaminhar quando solicitado minuta do trabalho até então realizada, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades;

VII – apresentar à chefia imediata ou gestor da unidade, na periodicidade ajustada, de forma presencial ou por meio de videoconferência, os resultados parciais e finais de suas atividades, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VIII – participar obrigatoriamente das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho, mencionadas no artigo 19, desta portaria;

IX – retirar processos e demais documentos das dependências da Secretaria, quando necessário, somente mediante assinatura do termo de recebimento e responsabilidade, comprometendo-se a devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;

X – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

XI – preencher os instrumentos de avaliação e de acompanhamento do teletrabalho nos prazos estipulados, com submissão à chefia imediata, para validação e encaminhamento para Comissão de Gestão do Teletrabalho.

§ 1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a contribuição voluntária ou remunerada de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Fica vedado o contato do servidor, no período em que estiver em regime de teletrabalho, com partes, advogados ou terceiros interessados, vinculados, direta ou indiretamente, a processos e dados acessados pelo servidor ou àqueles disponíveis a sua unidade de trabalho.

Art. 15. Verificado o descumprimento das disposições contidas no artigo 14 ou em caso de denúncia, o servidor deverá prestar esclarecimentos à chefia imediata ou gestor da unidade, que os repassará ao gestor titular do órgão, o qual determinará a imediata suspensão do trabalho remoto.

Parágrafo único. Além da temporária ou definitiva suspensão imediata do regime de teletrabalho conferido ao servidor, a autoridade competente promoverá a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

Art. 16. Compete exclusivamente ao servidor providenciar, às suas expensas,

as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, de maneira segura e tempestiva, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados, e observados os requisitos mínimos de hardware e software especificados pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD, através da Diretoria de Tecnologia e Modernização – DIRMOD, bem como prover o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º O servidor, antes do início do teletrabalho, assinará declaração expressa de que a instalação em que executará o trabalho atende às exigências do caput, podendo, se necessário, solicitar orientação técnica da Diretoria de Tecnologia e Modernização – DIRMOD.

§ 2º É permitido o acatamento, por ato próprio, de equipamentos de informática, mediante a autorização da chefia imediata e do setorial responsável pelo controle dos bens móveis do órgão.

Art. 17. Os servidores em teletrabalho deverão observar o regramento estabelecido na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, quanto aos direitos, deveres e concessões, devendo, obrigatoriamente, em concordância com sua chefia imediata, informar ao Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, sobre sua programação do gozo de férias.

CAPÍTULO IV

DEVERES DOS GESTORES DAS UNIDADES

Art. 18. São deveres das chefias imediatas das respectivas unidades:

I – acompanhar e avaliar o trabalho e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho;

II – comunicar ao setorial de gestão de pessoas do órgão, para fins de registro nos assentamentos funcionais, a inclusão e exclusão dos servidores no regime de teletrabalho;

III – aferir e monitorar a produtividade e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – compilar os dados dos relatórios de acompanhamento e encaminhá-los mensalmente à Comissão de Gestão do Teletrabalho, apresentando a relação dos servidores submetidos ao referido regime, relatando as dificuldades observadas e os resultados alcançados;

V – participar obrigatoriamente das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial referidas no artigo 19, desta portaria;

VI – aprovar o plano de trabalho individualizado apresentado pelo servidor apto ao regime de teletrabalho, e submeter ao seu diretor para ratificação;

VII – informar mensalmente à Comissão de Gestão do Teletrabalho os casos de inobservância aos deveres estabelecidos nesta portaria;

VIII – submeter dúvidas e casos omissos, bem como propostas para aperfeiçoar o teletrabalho, à Comissão de Gestão do Teletrabalho.

Parágrafo único. É facultado aos superiores, a qualquer tempo, por conveniência da administração pública, suspender o regime de teletrabalho, ocasião em que deverá ser observado o prazo disposto no art. 27, parágrafo único, desta portaria.

CAPÍTULO V

ACOMPANHAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 19. A Secretaria de Estado de Administração – SEAD, através do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor – DECAP, promoverá cursos e eventos destinados à qualificação das chefias e dos servidores envolvidos com o regime de teletrabalho.

Parágrafo único. A não participação do servidor no treinamento implicará na exclusão imediata do regime de teletrabalho.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E CONTROLE DO TELETRABALHO

Art. 20. As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho serão permanentemente monitoradas por meio de instrumentos apropriados de planejamento, acompanhamento e avaliação, em observância aos arts. 6º e 7º desta portaria.

Art. 21. Os relatórios mensais encaminhados pelas chefias imediatas, conforme disposto no artigo 18, inciso IV, serão consolidados pela Comissão de Gestão do Teletrabalho.

Art. 22. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Comissão de Gestão do Teletrabalho, com o objetivo de:

I – acompanhar o desempenho dos servidores participantes do teletrabalho, fornecendo o suporte necessário;

II – monitorar o comportamento individual e organizacional em relação ao teletrabalho;

III – analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, mediante avaliações periódicas, e propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários nesta portaria;

IV – apresentar relatório técnico trimestral fundamentado sobre os resultados do teletrabalho auferidos no âmbito dos órgãos participantes;

V – propor diretrizes, sugerir revisão de procedimentos e recomendar boas práticas;

VI – analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas ou casos omissos;

VII – padronizar procedimentos, modelos, formulários e relatórios, propondo os aperfeiçoamentos necessários, inclusive tecnológicos.

Art. 23. As deliberações da referida Comissão serão submetidas à aprovação do gestor titular.

Art. 24. A Comissão de Gestão do Teletrabalho será composta pelos membros dos seguintes setoriais:

I – pela SEPLAN:

a) setorial de recursos humanos;

b) ouvidoria;

c) detorial de planejamento.

II – pela SEAD:

- a) setorial de recursos humanos;
- b) ouvidoria;
- c) setorial de planejamento.

§ 1º Quando o titular não puder justificadamente comparecer à reunião da Comissão, poderá indicar eventualmente outro servidor para substituí-lo.

§ 2º Os membros da Comissão de Gestão do Teletrabalho serão designados por portaria própria.

§ 3º O presidente da Comissão de Gestão do Teletrabalho designará um dos integrantes para atuar como secretário.

Art. 25. A Comissão de Gestão do Teletrabalho deverá, no mês de dezembro, fazer a avaliação técnica sobre o proveito da adoção do teletrabalho para a administração, quanto à conveniência de continuidade de adoção desse regime de trabalho, bem como avaliá-lo, com o objetivo de analisar e aperfeiçoar as práticas adotadas.

CAPÍTULO VII

DO DESLIGAMENTO DO TELETRABALHO

Art. 26. O servidor que realizar atividades em regime de teletrabalho poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno ao regime de trabalho presencial.

Art. 27. No interesse da administração, o chefe imediato ou superior, a qualquer tempo, poderá realizar a revogação do regime de teletrabalho para um ou mais servidores, justificadamente, observado o disposto no parágrafo único, deste artigo.

Parágrafo único. O desligamento do servidor no interesse da administração, facultar-lhe a permanência no regime de teletrabalho, por um prazo de 10 (dez) dias.

Art. 28. Será cancelado o regime de teletrabalho para os servidores que descumprirem o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. A chefia imediata identificando que o servidor não atingiu as metas de produtividade estabelecidas, de forma injustificada, por 2 (dois) meses consecutivos, ou alternados, deverá comunicar à Comissão e ao setorial de pessoas para proceder com a exclusão do regime de teletrabalho e os devidos registros.

Art. 29. O desligamento do servidor no regime de teletrabalho deverá ser comunicado pelo chefe imediato ao setorial de gestão de pessoas, que por sua vez, providenciará os devidos registros.

Parágrafo único. O desligamento se efetivará com a publicação do ato formal pelo gestor titular.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O servidor em regime de teletrabalho observará as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação institucional e guardará sigilo a respeito das informações contidas nos processos e documentos que lhe forem atribuídos em regime de teletrabalho por conta de tal atividade, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 31. Compete à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, através da Diretoria de Tecnologia e Modernização – DIRMOD, viabilizar, mediante a divulgação dos requisitos tecnológicos mínimos, o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas institucionais, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso ao serviço de suporte aos usuários, os quais estarão disponíveis durante o horário de expediente do órgão, nas dependências deste ou a distância.

§ 1º O serviço de que trata o caput, deste artigo, será restrito ao acesso e ao funcionamento dos sistemas institucionais.

§ 2º Na utilização dos serviços de acesso remoto, os servidores deverão observar a política de segurança da informação do Poder Executivo Estadual.

Art. 31. O regime de teletrabalho não autoriza o exercício das respectivas atribuições em outro estado federativo ou país estrangeiro.

Art. 32. O Poder Executivo Estadual disponibilizará no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização semestral.

Art. 33. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023 e o o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, ambos publicados no Diário Oficial do Estado nº 13.443 de 02 de fevereiro de 2023; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº

11.466, de 1º de maio de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão do Teletrabalho, que será composta pelos seguintes membros:

I – pela SEPLAN:

- a) Janecy Maria Mascarenhas Brasil, matrícula nº 206644-1, da Divisão de Gestão de Pessoas;
- b) Ney Ricardo da Silva, matrícula nº 9149341-4, da Ouvidoria;
- c) Maria Jeigiane Portela da Silva, matrícula nº 9211217-1, do Departamento Setorial de Planejamento e Orçamento.

II – pela SEAD:

- a) Joelma dos Santos Araújo, matrícula nº 9228780-3, do Setorial de Gestão de Pessoas;
- b) Jade de Oliveira Maia, matrícula nº 9611657-4, da Ouvidoria;
- c) Soraia das Chagas Leite, matrícula nº 9314164-1, do Departamento de Planejamento e Orçamento Setorial.

Art. 2º Fica nomeada como presidente a servidora Jade de Oliveira Maia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração – SEAD
Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024/SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de link de dados e serviços de segurança de rede, visando atender a Organização em Centros de Atendimento – OCA, no município de Brasília, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: GOVISTA TELECOMUNICAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 34.863.205/0001-12, no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais). A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 714.001.1208.000; Elemento de Despesa: 33.39.40; Fonte de Recurso: 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – COMPRASGOV Nº 90037/2024 – PGE

SEI Nº 0056.001009.00013/2024-92

Objeto: Aquisição de insumos e equipamento de manutenção de paisagismo que visa não apenas embelezar o ambiente, mas também criar um espaço mais agradável e propício ao bem-estar. Visando atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/05/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 05/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 21 de Maio de 2024.

ASS Gardênio Relxson Martins ClaudioCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – COMPRASGOV Nº 90058/2024 – SEJUSP

SEI Nº 0819.012817.00015/2024-78

Objeto: Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos de videomonitoramento e câmeras OCR, no município de Xapuri, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referência, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/05/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 10/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico:

www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 21 de Maio de 2024.

ASS Joelson Queiroz Souza AmorimCAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 – COMPRASGOV Nº 90009/2024 – FEM
SEI Nº 0050.003762.00016/2024-15
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Praça da Cultura, localizada no Setor 04 - Lote 2A Zona B - Distrito Industrial, no município de Rio Branco, Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/05/2024, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 14/06/2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.Rio Branco-AC, 21 de Maio de 2024.

ASS Anselmo de MirandaCAR Presidente da Comissão Permanente Contratação - CPC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021
DO OBJETO Contratação de empresa fornecedora de Solução, em caráter de locação, para controle automatizado de gestão do atendimento, contratação de empresa especializada no desenvolvimento, implantação e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva de solução tecnológica para gestão de pessoas, no âmbito das Unidades Fixas e Móveis de Atendimento Integrado do Governo do Acre, a ser implantado nas unidades de atendimento da Organização em Centros de Atendimento – OCA e suas unidades.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato nº 27/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2024 até 24 de maio de 2025.
DO REAJUSTE Os valores previstos no Contrato nº 27/2021 passam a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant. CTO	Valor Unit. Reajuste 3,93%	Valor Total CTO Reajuste 3,93%
SOFTWARE				
1	EMIÇÃO E IMPRESSÃO DE SENHAS	24	R\$ 305,15	R\$ 7.323,57
2	PAINEL DE CHAMADA DE SENHAS	39	R\$ 322,93	R\$ 12.594,32
3	ATENDIMENTO DE SENHAS TERMINAL VIRTUAL	230	R\$ 63,67	R\$ 14.643,53
4	SUPERVISÃO E MONITORAMENTO OPERACIONAL E CORPORATIVO	61	R\$ 157,05	R\$ 9.579,97
5	PAINEL DE GERENCIAMENTO MATRICIAL	3	R\$ 334,63	R\$ 1.003,90
6	SERVIDOR CORPORATIVO	1	R\$ 1.106,56	R\$ 1.106,56
7	SERVIDOR OPERACIONAL	3	R\$ 262,06	R\$ 786,18
HARDWARE				
8	EMIÇÃO E IMPRESSÃO DE SENHAS	24	R\$ 232,13	R\$ 5.571,06
9	PAINEL DE CHAMADA DE SENHAS	39	R\$ 351,83	R\$ 13.721,53
10	PAINEL DE GERENCIAMENTO MATRICIAL	3	R\$ 392,11	R\$ 1.176,32
11	SERVIDOR CORPORATIVO	1	R\$ 3.365,80	R\$ 3.365,80
12	SERVIDOR OPERACIONAL	3	R\$ 1.962,81	R\$ 5.888,43
Valor total mensal				R\$ 76.761,19
Valor total anual				R\$ 921.134,29

DO VALOR O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 921.134,29 (novecentos e vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos).
Rio Branco – AC, 21 de maio de 2024

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Contratante
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA

TERMO DE ADESÃO Nº 6/2024/SEAD
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023
PROCESSO SEI Nº 0006.016618.00013/2024-13
VALIDADE DA ATA SRP: 08/08/2024
O ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.606.479/0001-24, por meio da SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO - SEAD, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Bairro Centro, “Palácio das Secretarias”, CEP 69.900-660, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representado por sua Secretário de Estado de Administração, Sr. PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente como ADERENTE, torna público presente TERMO DE ADESÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Mobiliários e eletrodomésticos (ar condicionado 60.000btus) para atender as necessidades da sede da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades (OCA XAPURÍ)
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Aparelho de Ar – Condicionado modelo Split Piso Teto, 60.000 btus, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação, com display digital na evaporadora, filtragem do ar (redução de bactérias, fungos e odores), manual do usuário em língua portuguesa, com controle remoto sem fio, na cor predominante branco, com preferência para aquele que tiver classificação energética classe A, voltagem 220v, com garantia mínima de 12 meses ou a garantia do fabricante, prevalecendo sempre a maior garantia. Com instalação.	UNID.	04	R\$ 16.900,00	R\$ 67.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste termo é de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAD, Programa de Trabalho: 8028.5358 (Emenda nº 15/2023 - OCA XAPURI) e 1208 (OCA). Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (equipamentos e material permanente) e 33.90.39.00 (serviços de terceiros - PJ); Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, em observância aos termos do art. 22, § 6º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da ADERENTE, reduzido a termo no respectivo processo observado o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a FORNECEDORA às consequências determinadas pelo artigo 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Adesão fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo ADERENTE, no prazo legal, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração e a empresa JWC MULTISERVICOS LTDA EPP, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho resumido: 2233, Elemento de Despesa: 33.90.37.00; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Contratante

ZENILDA DE LIMA PESSOA

JWC MULTISERVICOS LTDA EPP

Contratada

SEASDH**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS–SISTEMA PATRIMONIAL**

01(UM) VEÍCULO TIPO TOYOTA YARIS - PLACA: QWO1H47

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO ACRE-ASCONTAC, como CESSIONÁRIA.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO TOYOTA YARIS - PLACA: QWO1H47, PATRIMÔNIO Nº 659362, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 21 de novembro de 2023, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, Do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e a ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO ACRE-ASCONTAC, representado pela Presidente LUCIANA D'ÁVILA COSTA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 011/2024–SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO FIAT UNO WAY 1.4 - PLACA: NAB 9365

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e o CONSELHO TUTELAR DE BUJARÍ,

como CESSIONÁRIO.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO FIAT UNO WAY 1.4 - PLACA: NAB 9365, PATRIMÔNIO Nº 019604, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 22 de Abril de 2024, por um período de 03(três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, Do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e o CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BUJARÍ, representado pela Secretária MARIA ROCILDA GOMES DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 010/2024–SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO YARIS - PLACA: QWO1H17

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e o CONSELHO TUTELAR DE BUJARÍ, como CESSIONÁRIO.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO TOYOTA YARIS - PLACA: QWO1H17 9365, PATRIMÔNIO Nº 659355, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 22 de Abril de 2024, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, Do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e o CONSELHO TUTELAR DE BUJARÍ, representado pela Secretária MARIA ROCILDA GOMES DE LIMA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº012/2024–SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO FIAT UNO WAY 1.4 - PLACA: 2755

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e o CONSELHO TUTELAR DE MANOEL URBANO, como CESSIONÁRIO.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO FIAT UNO WAY 1.4 - PLACA: NAB 2755, PATRIMÔNIO Nº 019612, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 22 de Abril de 2024, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, Do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e o CONSELHO TUTELAR DE MANOEL URBANO, representado pela Secretária WANDERLÉIA VAZ DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 009/2024–SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: QLX3880

01(UMA) VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7215

01(UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE-PLACA: QLU6667

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL URBANO, como CESSIONÁRIA.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: QLX3880, PATRIMÔNIO Nº 563121 – 01 (UMA) VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7215, PATRIMÔNIO Nº 563217 e 01(UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE - PLACA: QLU6667, PATRIMÔNIO Nº 563262, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIA.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 24 de abril de 2024, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, Do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

zado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL URBANO, representada pela Secretária WANDERLEIA VAZ DA SILVA PEREIRA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 013/2024–SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO FIAT UNO WAY - PLACA: NAB 2765

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e o CONSELHO TUTELAR DE SENA MADUREIRA, como CESSIONÁRIO.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO FIAT UNO WAY - PLACA: NAB 2765, PATRIMÔNIO Nº 019611, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 23 de Abril de 2024, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, Do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e o CONSELHO TUTELAR DE SENA MADUREIRA, representado pela Secretária DANIEL HERCULANO DA SILVA FILHO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 007/2024–SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: Q LX3440

01(UMA VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7295 01(UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE PLACA QLU6587

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BUJARÍ, como CESSIONÁRIA.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: Q LX3440, PATRIMÔNIO Nº 563115 – 01 (UMA VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7295, PATRIMÔNIO Nº 563210 e 01 (UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE PLACA QLU6587, PATRIMÔNIO Nº 563245, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócias assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 22 de abril de 2024, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BUJARÍ, representada pela Secretária MARIA ROCILDA GOMES DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 008/2024–SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: Q LX3500

01(UMA VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7245 01(UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE PLACA: QLU6637

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL DE FEIJÓ, como CESSIONÁRIA.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: Q LX3500, PATRIMÔNIO Nº 563112 - 01(UMA VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7245, PATRIMÔNIO Nº 563214 e 01(UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE PLACA QLU6637, PATRIMÔNIO Nº 563261, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 24 de abril de 2024, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL DE FEIJÓ, representada pela Secretária ROSEANE VILA NOVA FELÍCIO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 006/2024 – SISTEMA PATRIMONIAL

01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: Q LX3080

01(UMA VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7135 01(UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE PLACA QLU6677

PARTES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, como CEDENTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENA MADUREIRA, como CESSIONÁRIA.

DO OBJETO: Aditivo de Cessão de especificamente de 01(UM) VEÍCULO TIPO RENAULT SANDERO - PLACA: Q LX3080, PATRIMÔNIO Nº 563104 - 01(UMA VEÍCULO MOTOCICLETA TIPO YAMAHA 150 CC-CROSS - PLACA: NXS7135, PATRIMÔNIO Nº 563225 e 01(UM) CONJUNTO NÁUTICO YAMAHA (BARCO) COM REBOQUE PLACA QLU6677, PATRIMÔNIO Nº 563250, visando auxiliar exclusivamente ao apoio as entidades sócio assistenciais, desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO.

DO PRAZO: O presente terá validade a contar da data de sua assinatura, dia 23 de abril de 2024, por um período de 03 (três) anos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 90, e subsequentes, do art. 107, da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.

Assina o presente Aditivo a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS-SEASDH, representada pela Secretária MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENA MADUREIRA, representada pelo Secretário DANIEL HERCULANO DA SILVA FILHO.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

EDITAL N. 02/2024/SEAGRI - INSCRIÇÕES DE PRODUTORES REGULAMENTO DA 2ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ DO ESTADO DO ACRE

O Governo do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, torna público a abertura da 2ª edição do Concurso de Qualidade do Café do Estado do Acre - QualiCafé.

1. DO OBJETIVO

1.1. O QualiCafé tem como objetivo incentivar a produção de cafés de alta qualidade, estimular melhores práticas agrícolas e a sustentabilidade, promover e fortalecer a cultura do café nas regiões produtoras do Estado de Acre, agregar valor ao produto, divulgar a diversidade de sabores e aromas da cafeicultura estadual junto aos consumidores, gerando valor para toda a cadeia, da produção ao consumo.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. A organização do QualiCafé é de iniciativa do Governo do Estado de Acre, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI;

2.2. O QualiCafé será realizado anualmente, terá abrangência em todo o Estado de Acre e ocorrerá no período de maio a dezembro do referido ano.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. O QualiCafé será organizado pela seguinte comissão:

I- Comissão Organizadora, composta de 4 (quatro membros). A relação dos nomes relacionados para serem efetivos da comissão está publicada em ato específico do Secretário de Estado de Agricultura do Estado do Acre.

3.2. A Comissão Organizadora possui as seguintes funções:

I- Coordenar o QualiCafé;

II- Selecionar e credenciar os classificadores e degustadores de café da Comissão Classificadora e Julgadora;

III- Coordenar o recebimento e envio das amostras devidamente codificadas, acondicionadas e lacradas à Comissão Classificadora e Julgadora;

IV- Homologar e divulgar os resultados do QualiCafé;

V- Coordenar a realização das etapas de classificação e premiação dos lotes escolhidos;

VI- Resolver os casos omissos do presente Edital.

4. DA COMISSÃO CLASSIFICADORA E JULGADORA

4.1. O QualiCafé será julgado e classificado pela Comissão Classificadora e Julgadora, que possui as seguintes funções:

I- Receber as amostras de café devidamente codificadas e lacradas para ava-

liação e classificação de forma isenta e imparcial;

II- Verificar se as amostras recebidas atendem às exigências mínimas estabelecidas para o concurso, desclassificando aquelas que estiverem fora das especificações descritas no Edital;

III- Realizar a classificação física e sensorial das amostras, onde deverá analisar se a amostras advêm de lote processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Sujeitando-se à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado;

IV- Repassar à Comissão Organizadora os resultados das avaliações.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Podem se inscrever e concorrer todos os cafeicultores que produzem café nos municípios do Estado de Acre, com amostras de café produzidas por eles no ano safra de 2024, enquadrados como cafeicultores produtores de café robusta (*Coffeacaneophora*);

5.2. O cafeicultor inscrito deverá possuir lote a ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, desclassificarão o (a) participante;

5.3. É vedado a participação no Concurso os membros da Comissão Organizadora e Avaliadores, patrocinadores, produtores com parentesco de até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com alguma dessas pessoas, arrendatários, cuja terra pertença a produtor (a) participante ou a patrocinadores;

5.4. É vedada a inscrição/participação do arrendatário, na qual o dono da terra/lote já esteja participando do Concurso QualiCafé.

5.5. Somente serão premiados os participantes inscritos que atingirem as pontuações de qualidade de café.

5.6. A inscrição no Concurso é isenta de taxas ou de qualquer ônus para o participante.

5.7. O participante deverá realizar inscrição no site, cujo link: <https://www.even3.com.br/qualicafé/>, no qual deverá preencher a Ficha de Inscrição e inserirá, obrigatoriamente, os documentos pessoais com foto (RG e CPF), bem como, os documentos que comprovem a posse da propriedade (Título Definitivo ou Escritura Pública ou Contrato de Compra e Venda ou Cartão de Assentamento ou Declaração de Posse), nos tipos de arquivos de imagem (jpg, jpeg, png), de documento formatado (pdf) e zipados (zip).

5.8. O produtor que pretende inscrever-se no Concurso QualiCafé e possuir dificuldades em realizar a inscrição por meio do site eletrônico <https://www.even3.com.br/qualicafé/>, poderá comparecer pessoalmente ao Escritório Local da SEGRI e solicitar auxílio dos técnicos que estiverem no local.

5.9. A inscrição somente será efetivada:

I- Após o sistema informar a confirmação de inscrição com QR Code, que será enviada no e-mail cadastrado ou impresso pelo Escritório Local para ser entregue ao participante. Caso a confirmação não ocorra, o cafeicultor não participará do QualiCafé;

II- Após o participante entregar uma amostra representativa do lote de café, com o volume de 03 (três) quilos (kg) de café pilado, o qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do(a) produtor(a), CPF, telefone de contato e município.

5.10. A Comissão Organizadora recomenda que o participante mantenha disponível em sua propriedade ou armazém 01 (um) lote contendo, no mínimo, 03 (três) sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita no QualiCafé.

5.11. A Comissão Organizadora realizará visitas para conferência dos lotes de café a qualquer momento durante a vigência do Concurso. Caso seja constatada divergência entre a amostra inscrita e o lote estocado, o participante será desclassificado.

5.12. As amostras inscritas e as que, possivelmente, forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

5.13. Cada participante só poderá inscrever 01 (uma) amostra (lote) de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO CAFÉ

6.1. Todas as amostras inscritas no QualiCafé serão recepcionadas pela organização e passarão por processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

6.2. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa N. 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;

6.3. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 13%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

6.4. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo Coffee Quality Institute (CQI).

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste Regulamento e apresentarem as maiores notas na avaliação sensorial.

7.2. Os bens, valores ou benefícios distribuídos à título de premiação da 2ª edição do QualiCafé, não serão repassados pela/para a administração pública,

sendo uma relação estrita entre os vencedores e os patrocinadores do Concurso. A premiação seguirá conforme descrição da tabela abaixo:

Classificação	Pessoa Jurídica	CNPJ	Premiação
1º	Manave Comércio e Indústria de Beneficiamento de Café LTDA.	03.778.616/0001-67	01 (um) conjunto de irrigação manual para 01 (um) hectare de café no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
2º	Café Contri Importação e Exportação LTDA.	84.307.107/0001-77	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
3º	Cooperativa de Crédito e Investimento do Sudoeste Amazônia LTDA. – SICOOB CREDISUL	03.632.872/0048-24	Adubos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
4º	Microsaga Engenharia LTDA. ME.	26.572.169/0001-00	R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS CAFÉS

8.1. A organização do QualiCafé não se responsabilizará pela comercialização dos lotes de cafés inscritos, nem dos lotes de cafés premiados.

9. DA CESSÃO DE DIREITOS

9.1. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 2ª Edição do QualiCafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados neste Concurso, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado do lote inscrito, para ser utilizado pela organização em eventos que promovam o café do Acre, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

10.2. As decisões da Comissão Organizadora são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que tem pleno conhecimento deste Edital e deram concordância no ato da inscrição.

10.3. Todos os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora.

11. DO CRONORAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Evento	Data
Publicação do Edital	22/05/2024
Período de inscrição	22/05/2024 a 09/08/2024
Cerimônia de premiação	25/10/2024

11.1. As datas contidas no cronograma do edital estão sujeitas a alterações, a serem realizadas pela Comissão Organizadora.

11.2. O local de realização da Cerimônia de Premiação será definido pela Comissão Organizadora e divulgado por meio do site do Governo do Estado do Acre (<https://agencia.ac.gov.br/>).

Rio Branco - AC, 21 de maio de 2024

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 56, DE 21 DE MAIO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCELO DE PAIVA MADEIRA para responder pelo Departamento Patrimonial da Secretaria de Estado de Comunicação, durante o período de 20 a 30 de maio de 2024, em virtude da ausência da titular por motivos de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram

delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015374.00215/2024-31

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Licença Prêmio a pedido à servidora Tânia Maria Gadelha da Silva, Professora P2, matrícula nº 237680-1, concedida através da Portaria nº 403 de 22 de fevereiro de 2024, referente ao Processo nº 0014.015374.00048/2024-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2024

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07730/2024-34

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Licença Prêmio a pedido à servidora Maria das Dores de Lima Nunes, Professora P2, matrícula nº 2355485-1, concedida através da Portaria nº 2918 de 08 de novembro de 2023, referente ao Processo nº 0014.004770.18829/2023-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2024

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1275, DE 07 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00985/2024-87.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rosa Claudiane de Lima Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 9474722-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.06.2017 a 30.01.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 16.06.2024 a 13.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1321, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07437/2024-77.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Souza Silva, Técnica Adm.Educacional NI, matrícula nº 233137-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.02.2002 a 15.02.2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.05.2024 a 17.08.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1322, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07483/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sílvia Rodrigues do Nascimento, Professor P2, matrícula nº 2376563-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.03.2017 a 18.10.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.05.2024 a 12.08.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1323, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.01057/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Lindacy de Melo Leite, Professora P1, matrícula nº 245739-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.05.2012 a 18.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.06.2024 a 31.08.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1324, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07341/2024-17.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Salete Pontes, Professora P2, matrícula nº 2754886-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.05.2004 a 14.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 03.06.2024 a 27.02.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1325, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram

delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015377.00197/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Malvino Alves de Assis, Professor P2, matrícula nº 2751925-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.11.2008 a 29.11.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.05.2024 a 01.11.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1326, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.00989/2024-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Iracema Otaviano de Moura, Professora P2, matrícula nº 9151192-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.01.2009 a 24.01.2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.06.2024 a 04.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1328, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015370.01002/2024-20.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio de Lima Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 328170-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.2004 a 01.08.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.06.2024 a 07.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1329, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015382.00241/2024-51.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Francisca das Chagas Lostanau de Aguiar, Apoio Adm.NI, matrícula nº 325830-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 26.06.2015 a 28.01.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a

contar no período de 01.07.2024 a 28.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA Nº 1330, DE 15 DE MAIO DE 2024**

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015382.00247/2024-28.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Sebastiana Leandra Henrique Mendonça de Lima, Professora P2, matrícula nº 9304045-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.02.2014 a 13.02.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.06.2024 a 05.09.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA SEE Nº 1332, DE 15 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 282/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Rio Branco/AC, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública Nº 24/2023-SEE e Termo de Referência (SEI Nº 0014.013896.00051/2024-91) firmado com a senhora JESUÍNA ALVES BRAGA - inscrita no CPF/MF sob o nº. 161.775.252-53.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO,

Matrícula: 9130217-4;

II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA,

Matrícula: 276987-1;

III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA,

Matrícula: 9090959-11;

IV – Membro Suplente: MARIA DE FÁTIMA REGINALDO DE FARIAS,

Matrícula: 2381486-1;

V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1342, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 295/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos por meio da participação no curso “ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO”, proveniente do processo de inexigibilidade de licitação (SEI Nº 0014.016824.00029/2024-28), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - GESTOR TITULAR: Reginaldo Luís Pereira Prates - Matrícula: 9301747-4

II - GESTOR SUBSTITUTO: Abraão Abugoché Paes Leme -

Matrícula: 9301348-4

III - FISCAL TITULAR: Keiliane de Oliveira Pereira - Matrícula: 9173757-9

IV - FISCAL SUBSTITUTA: Ana Carla Flores Portela - Matrícula: 9613994-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar as atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repacificações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua,

às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1349, DE 17 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.07773/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Grayce Anne de Oliveira Silva, Professora P2, matrícula nº 2357623-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.12.2012 a 26.12.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.06.2024 a 29.08.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1352, DE 17 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº

0014.004770.07652/2024-78.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ivane Soares de Brito Garcia, Professora P2, matrícula nº 243850-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23.03.2012 a 26.10.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 17.06.2024 a 13.12.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1353, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 293/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa AZ METAL LTDA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de rede lógica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 (SEI Nº 0014.004769.00126/2024-99), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: JOSÉ CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO -

Matrícula 9442910 -1

II - Gestor Substituto: TIAGO DUTRA DIEL - Matrícula 9208976-4

III - Fiscal Titular: ERICK REIMAR SOARES SOUZA, Matrícula: 9437746-1

IV - Fiscal Substituto: CLEILTON DOS SANTOS SOUZA, Matrícula: 9432078-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresen-

tando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repacificações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1354, DE 17 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 293/2024, referente a aquisição de equipamentos de rede lógica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC), proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 (SEI Nº 0014.004769.00126/2024-99) firmado com a empresa AZ METAL LTDA - CNPJ (MF) nº 13.578.459/0001-19.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

I - Membro Titular: FÁBIO SANTOS MOREIRA - Matrícula: 9111581-5;

II - Membro Titular: WELLINGTON DIMAS DE LIMA - Matrícula: 9406883-1;

III - Membro Titular: ESLEY JOHN ALMEIDA DE ANDRADE - Matrícula: 9483772-1;

IV - Membro Suplente: RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA - Matrícula: 9456694-2;

V - Membro Suplente: TIAGO DUTRA DIEL - Matrícula: 9208976-4.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1355, DE 17 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015424.00170/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lisangela Maria Lanes Rodrigues, Professora P2, matrícula nº 9202250-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.2011 a 31.10.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 28.06.2024 a 24.12.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1356, DE 17 DE MAIO DE 2024

A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.008951.02313/2024-73.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lucileide de Carvalho Bezerra, Professora P2, matrícula nº 2381257-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18.10.2007 a 16.10.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.2024 a 27.12.2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE

Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1379, DE 21 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 301/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa R. B. DA SILVA – ME, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de sonorização para atender às necessidades da Assessoria de Eventos, na realização de solenidades demandadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em auditório próprio e para a realização de eventos externos desta secretaria, conforme as especifica-

ções constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/223 – ADESAO/IEPTEC (SEI Nº 0014.015399.00053/2024-16), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA –

Matrícula: 276987-1;

II – Gestor Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO –

Matrícula: 9130217-4;

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

IV – Fiscal Substituto: MAYRA ARAUJO DE MATOS LIMA – Matrícula: 709977-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato

sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 1380 DE 21 DE MAIO DE 2024
O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 11-P/2023 Considerando o processo nº 0014.004770.07780/2024-11;
Considerando o que preceitua o Art. 117 da Lei Complementar nº 39/93, e o inciso II, do Art. 58, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Esmeralda Aline Vieira Pinheiro, Matrícula 9645632-1, Licença Adoção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/05/2024 a 10/11/2024.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO Nº 12/2024/SEE - DELIC
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0761.012733.00013/2023-95, no Parecer Jurídico nº 270/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0010861231) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.121.827/0001-47, com sede na Avenida Fares Fegali, nº 36, Bairro Boa União, CEP: 69.911-784, Rio Branco-AC, RESOLVE:
a) Pela suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 02 (dois) meses, tudo em conformidade com art. 87, III, do diploma licitacional, art. 20, §1º, II, "a" do Decreto nº 5.965/10;
b) pela APLICAÇÃO DE MULTA, no valor de R\$ 10.839,20 (dez mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) de acordo com o contido no art. 19, V, do Decreto nº 5.965/10.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário Adjunto de Administração -SEE
Decreto nº 39- P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 003/SEE/2024
Dispõe sobre a retificação do Anexo I – Cronograma Geral Previsto no Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários definido pelo Edital nº 001/2024,

de 25 de abril de 2024.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a retificação do ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL definido pelo Edital SEE nº 001/2024, de 25 de abril de 2024, permanecendo inalterados os demais itens e subitens não mencionados nessa retificação.
ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
Período para participação na Jornada Pedagógica.	03, 04 e 05/06/2024
Publicação do resultado preliminar da participação na Jornada Pedagógica.	10/06/2024
Recursos contra o resultado preliminar da Jornada Pedagógica.	11/06/2024
Publicação do Resultado final do Processo de Seleção	13/06/2024
Entrega dos cadastros dos Alfabetizandos à SEE/Divisão de Educação de Jovens e Adultos (conforme Anexo VI)	13 e 14/06/2024
Início previsto das aulas	17/06/2024

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Divisão de Educação de Jovens e Adultos, pelo e-mail peja@see.ac.gov.br, de segunda a sexta-feira (nos dias úteis), das 7h às 17h.
Os horários mencionados obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 004/SEE/2024
Dispõe sobre o resultado preliminar, após análise dos recursos interpostos, do Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários definido pelo Edital nº 001/2024, de 25 de abril de 2024 e convocação dos classificados para participação na Jornada Pedagógica.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições legais e regulamentares, torna público o resultado preliminar, após análise dos recursos interpostos, do Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários definido pelo Edital nº 001/2024, de 25 de abril de 2024 e convoca os classificados para participarem da Jornada Pedagógica que antecede as atividades a serem desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Alfabetiza Acre - EJA.
DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS
Resultado preliminar, após análise dos recursos interpostos, do Processo de Seleção Alfabetizadores Voluntários na seguinte ordem: município, classificação, nome do candidato e pontuação.

Resultado Preliminar do Processo de Seleção Alfabetizadores Voluntários do Programa Alfabetiza EJA - Acre			
Município	Ordem de Classificação	Nome Completo	Pontuação
Assis Brasil	1º	Radyelhe Oliveira Miranda	10
Brasiléia	1º	Guimar Angerica Vieira de Carvalho	11
Brasiléia	2º	Lurdesmila Nascimento de Souza	11
Brasiléia	3º	Mirian Pereira Braga	11
Brasiléia	4º	Elizeu Freitas de Miranda	10,5
Brasiléia	5º	Antonia Borges Pereira	10
Bujari	1º	Sonia Maria Leandro Onofre	17
Bujari	2º	Raimunda Nonata da Silva Freitas	7
Bujari	3º	Erika Azevedo Rodrigues	4
Capixaba	1º	Rosicleide Lopes Guimarães	11
Capixaba	2º	Maiara Marques da Costa Santos	11
Cruzeiro do Sul	1º	Richardson Oliveira Alves	20
Cruzeiro do Sul	2º	Cleitiane Rogerio Cruz	18
Cruzeiro do Sul	3º	Maria Gesualda Monteiro da Silva	18
Cruzeiro do Sul	4º	Silvana Miranda dos Santos	15
Cruzeiro do Sul	5º	Marcia Lima Tavares	15
Cruzeiro do Sul	6º	Maria Alcinete de Oliveira Alves	14
Cruzeiro do Sul	7º	Maria de Fátima de Souza Melo	14
Cruzeiro do Sul	8º	Maria de Fatima do Nascimento Oliveira	13
Cruzeiro do Sul	9º	Nataliane da Silva Freitas	13
Cruzeiro do Sul	10º	Maria Pâmela Souza da Silva	13
Cruzeiro do Sul	11º	Pricila Maria Galvão de Souza	13
Cruzeiro do Sul	12º	Maria Alessandra Tavares Gomes	12
Cruzeiro do Sul	13º	Sara Freitas Vale	12
Cruzeiro do Sul	14º	Rosa Maria Cabral Jaco	11
Cruzeiro do Sul	15º	Nataliane da Silva Freitas	11
Cruzeiro do Sul	16º	Maria José Souza de Assis	11
Cruzeiro do Sul	17º	Glauciane da Silva Diniz	11

Cruzeiro do Sul	18º	Shirleide Silva do Carmos	11
Cruzeiro do Sul	19º	Maria Jarlene Costa da Silva	10
Cruzeiro do Sul	20º	Maria Alberlene Souza Oliveira	10
Cruzeiro do Sul	21º	Maria Antônia de Souza Silva	10
Cruzeiro do Sul	22º	Antônia Neurizete Silva dos Santos	10
Cruzeiro do Sul	23º	Natiele dos Santos Barreto	10
Cruzeiro do Sul	24º	Leticia Silva Morais	10
Cruzeiro do Sul	25º	Maria Noêmia Cordeiro Nascimento	10
Cruzeiro do Sul	26º	Francisca Débora de Carvalho Tavares	10
Cruzeiro do Sul	27º	Ramili da Silva Souza	10
Cruzeiro do Sul	28º	Lorrana Guimarães da Silva	10
Cruzeiro do Sul	29º	José Antônio Bráulio Monteiro	9,5
Cruzeiro do Sul	30º	Alcilene Marques de Oliveira	9
Cruzeiro do Sul	31º	Raimunda Nascimento Silva	8
Cruzeiro do Sul	32º	Maria Taís Costa da Silva	8
Cruzeiro do Sul	33º	Reginalda da Silva Gomes	7
Cruzeiro do Sul	34º	Maria Helena Moreira da Rocha	7
Cruzeiro do Sul	35º	Singrid Andrade Antão	7
Cruzeiro do Sul	36º	Marta da Cruz Oliveira	7
Cruzeiro do Sul	37º	Beatriz de Souza Lima	7
Cruzeiro do Sul	38º	Maria Taiane Peixoto de Oliveira	7
Cruzeiro do Sul	39º	Diego Paixão da Silva	7
Epitaciolândia	1º	Maria Antonia Almeida Moraes	10
Epitaciolândia	2º	Edilene Silva Souza	7
Feijó	1º	Francisca Virgilina Araújo da Silva Costa	16
Feijó	2º	Eliete Nascimento da Silva	12
Feijó	3º	Eliete Nascimento da Silva	12
Feijó	4º	Raiane da Silva e Silva	12
Feijó	5º	Maria Raquel Alves	11
Feijó	6º	Manoel Elineudo Sousa da Silva	11
Feijó	7º	Maria Leiliane Firme de Lima	10
Feijó	8º	Andricelia Silva E Silva	10
Feijó	9º	José Maria Mourão Pinto	9
Feijó	10º	Manoel Welliton Albuquerque Muniz	7
Feijó	11º	Cleidiano Pereira Kaxinawa	7
Feijó	12º	Framcivaldo Fernandes Kaxinawa	7
Feijó	13º	Carlos Andre Souza e Sousa	7
Feijó	14º	Anny Valeria Alves de Sousa	7
Feijó	15º	Elizeu da Silva Rodrigues	7
Feijó	16º	Maria da Silva Nascimento	7
Feijó	17º	Raissa Sousa Cordeiro	7
Jordão	1º	Silenisia de Lima Souza	11
Jordão	2º	Sirlândia dos Santos Oliveira	10
Jordão	3º	Vitoria Ingrid de Almeida	10
Jordão	4º	Maria Aparecida de Souza Castro	10
Jordão	5º	Eduardo Fonseca da Silva	10
Jordão	6º	Nafta Santos da Silva	10
Jordão	7º	Maria Pablina da Silva Andrade	7
Mâncio Lima	1º	Josimeire Cordeiro Machado	23
Mâncio Lima	2º	Angela Marai de Souza Menezes	15,5
Mâncio Lima	3º	Macilene Jorge de Araújo Martins	14,5
Mâncio Lima	4º	Maria Edines Gomes da Silva	14
Mâncio Lima	5º	Gedison Guimarães Araújo	14
Mâncio Lima	6º	Izete da Silva Oliveira	13,5
Mâncio Lima	7º	Jeane Muniz Silva	13,5
Mâncio Lima	8º	Catiele Silva da Costa	13
Mâncio Lima	9º	Erivete Rodrigues Benevides	12
Mâncio Lima	10º	Nubia Lafaete Araújo de Souza	12
Mâncio Lima	11º	Idení Manaitá Pinheiro Albuquerque	11,5
Mâncio Lima	12º	Valmiro Gomes Muniz	11,5
Mâncio Lima	13º	Raimunda Gardenes dos Santos	11
Mâncio Lima	14º	Ludmilla da Silva Nepomuceno	10,5
Mâncio Lima	15º	Dierica Evangelista Barbosa	10
Mâncio Lima	16º	Ana Raquel Pereira Mendonça	10
Mâncio Lima	17º	Raiele Lima de Souza	10
Mâncio Lima	18º	Juliana de Souza Almeida	10
Mâncio Lima	19º	Miciely Araujo Martins	10
Mâncio Lima	20º	Caroline Pereira de Souza	9,5
Mâncio Lima	21º	Valdomilson dos Santos Maia	9
Mâncio Lima	22º	Eliania Souza da Silva	8,5
Mâncio Lima	23º	Iara Augusta de Souza Rocha	8,5
Mâncio Lima	24º	Camila da Silva Soares	8
Mâncio Lima	25º	Francisco de Araújo de Souza Junior	7
Mâncio Lima	26º	Rute Lima de Alecar	7
Manoel Urbano	1º	Raigla de Souza Teles	15
Manoel Urbano	2º	Maria Aldriene de Paiva Souza	10
Manoel Urbano	3º	Kailane de Souza Maciano	10
Manoel Urbano	4º	Miqueias Segar do Nascimento	7
Marechal Thaumaturgo	1º	Auro Souza da Silva	15
Marechal Thaumaturgo	2º	Kegila Bezerra Firmino	13

Marechal Thaumaturgo	3º	Jesuana da Silva e Silva	11
Marechal Thaumaturgo	4º	Antônia Alderlene Ferreira da Costa Pedroza	11
Marechal Thaumaturgo	5º	Edinalva Souza do Nascimento	10
Marechal Thaumaturgo	6º	Shirley Nascimento Freitas	10
Marechal Thaumaturgo	7º	José Gabriel Pereira da Silva	10
Marechal Thaumaturgo	8º	Antonia Janaína Moreira Luna	10
Marechal Thaumaturgo	9º	Kemily Firmino Moreira	10
Marechal Thaumaturgo	10º	João Paulo Souza de Oliveira	10
Marechal Thaumaturgo	11º	Antonia Nicole dos Santos Souza	10
Porto Acre	1º	Rocilda Ferreira de Oliveira Arruda	14,5
Porto Walter	1º	Antonia Karina Andrade da Silva	12
Porto Walter	2º	Naiane Lima de Araújo	10
Porto Walter	3º	Clemilsa Silva dos Santos	10
Porto Walter	4º	Cristiana Oliveira da Silva	10
Porto Walter	5º	Maria Terezinha Correia da Silva	7
Porto Walter	6º	Antonio Lairton Silva de Almeida	7
Porto Walter	7º	Maria Railene Guimarães da Silva	4,5
Porto Walter	8º	Elivângela Franças de Souza	4
Rio Branco	1º	Terezinha Ferreira de Souza	19
Rio Branco	2º	Edivagna Brandão de Souza Pinheiro	19
Rio Branco	3º	Marcos José Souza da Silva	17
Rio Branco	4º	Jokebedy da Silva Moura	15
Rio Branco	5º	Leticia Gabriele Xavier Santana	15
Rio Branco	6º	Zulene Sales de Souza	14
Rio Branco	7º	Maria de Fátima Mendes Cordeiro	12
Rio Branco	8º	Jamilene Ferreira da Silva Nascimento	12
Rio Branco	9º	Léia da Silva Souza Castro	11
Rio Branco	10º	Ruth Gomes da Silva Garcia	11
Rio Branco	11º	Vanderleia Silva dos Santos	11
Rio Branco	12º	Luciara Feitosa da Rocha	11
Rio Branco	13º	Thaís Carolina Bezerra Monteiro	11
Rio Branco	14º	Janete de Castro Figueiredo	10
Rio Branco	15º	Eliane Rodrigues de Sousa Ribeiro	10
Rio Branco	16º	Vanusa Lima dos Santos	10
Rio Branco	17º	Jamilena Ferreira da Silva Gavilan	10
Rio Branco	18º	Josely da Cruz Ribeiro	10
Rio Branco	19º	Hozana dos Santos Silva	8
Rio Branco	20º	Daryane Gabrielle Pereira da Silva	8
Rio Branco	21º	Hudeci dos Santos Ribeiro	7
Rio Branco	22º	Vanessa da Silva Lima	7
Rio Branco	23º	Dara Santos da Silva	7
Rodrigues Alves	1º	Aurilandia Ferreira de Souza	13
Rodrigues Alves	2º	Maria Cleiciane Régio Rodrigues	12
Rodrigues Alves	3º	Samires Santos da Silva	11
Rodrigues Alves	4º	Caroline Matias da Silva	11
Rodrigues Alves	5º	Leuda Souza de Oliveira	10
Rodrigues Alves	6º	Maria Irlane Lima Almeida	10
Rodrigues Alves	7º	Claudiomar Silva de França	10
Rodrigues Alves	8º	Marcia Rocha da Conceição	10
Rodrigues Alves	9º	Pablo Gomes do Nascimento	10
Rodrigues Alves	10º	Viviane Costa do Nascimento	10
Rodrigues Alves	11º	Maria Jaqueline Lima Maia	10
Rodrigues Alves	12º	Maria Francisca Costa de Almeida	10
Rodrigues Alves	13º	Marta de Oliveira Costa	7
Rodrigues Alves	14º	Ana Caroline Oliveira de Souza	7
Rodrigues Alves	15º	Francisco Kauan França de Menezes	7

Rodrigues Alves	16º	Paulo Henrique Damasio Lima	7
Santa Rosa do Purus	1º	Luis Lopes Feitosa Kaxinawá	11
Sena Madureira	1º	Maria José de Siqueira Moura	15
Sena Madureira	2º	Naykelle Feitosa Chaves	12
Sena Madureira	3º	Romario dos Santos Costa	10
Sena Madureira	4º	Evely Norrana Freitas de Oliveira	10
Sena Madureira	5º	Sueli Siqueira Maia	10
Sena Madureira	6º	Jaksmeire Moura de Moura	6
Senador Guimard	1º	Raiane Mendonça da Silva	7
Tarauacá	1º	Josenildo Silva Leão	18
Tarauacá	2º	Antonia Maria Carneiro de Lima	18
Tarauacá	3º	Antonia Moreira Damasceno	16
Tarauacá	4º	Erisson Alves de Oliveira	16
Tarauacá	5º	Jucenira Feitosa da Rocha	15
Tarauacá	6º	Maria Gleice da Silva e Silva	15
Tarauacá	7º	Antonia Luana Lima de Araujo	11
Tarauacá	8º	Ariadna Marques de Souza	10
Tarauacá	9º	Josiene Pereira de Almeida	10
Tarauacá	10º	Janiela Castro Feitoza	10
Tarauacá	11º	Joao Vitor Felix Pereira	10
Tarauacá	12º	Marlon de Mesquita Souza	10
Tarauacá	13º	Janaina de Sousa Silva	10
Tarauacá	14º	Ingred Felix do Valle	10
Tarauacá	15º	Auxiliadora da Silva Pinho	8
Tarauacá	16º	Maria Iberlândia dos Santos Costa	8
Tarauacá	17º	Jose Oiris de Jesus Souza	8
Tarauacá	18º	Francicleia Marques de Souza	8
Tarauacá	19º	Jarisson Oliveira	8
Tarauacá	20º	Francisco Thiago Pessoa de Oliveira	8
Tarauacá	21º	Joseline Daniel Feitosa	8
Tarauacá	22º	Maria Jucicleia Correia de Lima	7
Tarauacá	23º	Maria Creusa Reginaldo Aquino	7
Tarauacá	24º	Maria Antônia Félix da Silva	7
Tarauacá	25º	Eliene do Nascimento Teixeira	7
Tarauacá	26º	Fabiana de Souza Lima	7
Tarauacá	27º	Emerson Lima de Souza	7
Tarauacá	28º	Atalia da Silva Costa	7
Tarauacá	29º	Deodato da Silva Nascimento	7
Tarauacá	30º	Antônio de Jesus de Souza Lima	7
Tarauacá	31º	Raisse Falcão Silva	7
Tarauacá	32º	Ionaria Felix da Silva	7
Tarauacá	33º	Anderson Lima de Araújo	7
Tarauacá	34º	Laurine Albuquerque de Oliveira	7
Tarauacá	35º	Francisca Lauana Mesquita Albuquerque	7
Tarauacá	36º	Beatriz Daniel Souza	7
Xapuri	1º	Rosineide Nery Pereira	7
Xapuri	2º	Roseany Alves de Souza	7
Xapuri	3º	Sandriane Conceição Padilha	6

DIA E HORÁRIO DA JORNADA PEDAGÓGICA
A Jornada Pedagógica para os Alfabetizadores classificados ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2024, das 18h às 22h, nos 22 municípios do estado do Acre. Os locais serão divulgados no site da SEE e também enviados por e-mail aos alfabetizadores classificados.
Conforme o item 7.10 do Edital SEE nº 001/2024, de 25 de abril de 2024, serão convocados 05 (cinco) candidatos além do número de vagas inicialmente previsto no edital.

CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DA JORNADA PEDAGÓGICA

Convocação para Formação dos Alfabetizadores Voluntários do Programa Alfabetiza EJA - Acre			
Município	Ordem de Classificação	Nome Completo	Pontuação
Assis Brasil	1º	Radyelhe Oliveira Miranda	10
Brasiléia	1º	Guimar Angerica Vieira de Carvalho	11
Brasiléia	2º	Lurdesmila Nascimento de Souza	11
Brasiléia	3º	Mirian Pereira Braga	11
Brasiléia	4º	Elizeu Freitas de Miranda	10,5
Brasiléia	5º	Antonia Borges Pereira	10
Bujari	1º	Sonia Maria Leandro Onofre	17
Bujari	2º	Raimunda Nonata da Silva Freitas	7
Bujari	3º	Erika Azevedo Rodrigues	4
Capixaba	1º	Rosicleide Lopes Guimarães	11

Capixaba	2º	Maiara Marques da Costa Santos	11
Cruzeiro do Sul	1º	Richardson Oliveira Alves	20
Cruzeiro do Sul	2º	Clethiane Rogerio Cruz	18
Cruzeiro do Sul	3º	Maria Gesualda Monteiro da Silva	18
Cruzeiro do Sul	4º	Silvana Miranda dos Santos	15
Cruzeiro do Sul	5º	Marcia Lima Tavares	15
Cruzeiro do Sul	6º	Maria Alcinete de Oliveira Alves	14
Cruzeiro do Sul	7º	Maria de Fátima de Souza Melo	14
Cruzeiro do Sul	8º	Maria de Fatima do Nascimento Oliveira	13
Cruzeiro do Sul	9º	Nataliane da Silva Freitas	13
Cruzeiro do Sul	10º	Maria Pâmela Souza da Silva	13
Cruzeiro do Sul	11º	Pricila Maria Galvão de Souza	13
Cruzeiro do Sul	12º	Maria Alessandra Tavares Gomes	12
Cruzeiro do Sul	13º	Sara Freitas Vale	12
Cruzeiro do Sul	14º	Rosa Maria Cabral Jaco	11
Cruzeiro do Sul	15º	Nataliane da Silva Freitas	11
Cruzeiro do Sul	16º	Maria José Souza de Assis	11
Cruzeiro do Sul	17º	Glauciane da Silva Diniz	11
Cruzeiro do Sul	18º	Shirleide Silva do Carmos	11
Epitaciolândia	1º	Maria Antonia Almeida Moraes	10
Epitaciolândia	2º	Edilene Silva Souza	7
Feijó	1º	Francisca Virgínia Araújo da Silva Costa	16
Feijó	2º	Eliete Nascimento da Silva	12
Feijó	3º	Eliete Nascimento da Silva	12
Feijó	4º	Raiane da Silva e Silva	12
Feijó	5º	Maria Raquel Alves	11
Feijó	6º	Manoel Elineudo Sousa da Silva	11
Feijó	7º	Maria Leiliane Firme de Lima	10
Feijó	8º	Andricelia Silva E Silva	10
Feijó	9º	José Maria Mourão Pinto	9
Feijó	10º	Manoel Welliton Albuquerque Muniz	7
Feijó	11º	Cleidiano Pereira Kaxinawa	7
Feijó	12º	Francivaldo Fernandes Kaxinawa	7
Feijó	13º	Carlos Andre Souza e Sousa	7
Feijó	14º	Anny Valeria Alves de Sousa	7
Feijó	15º	Elizeu da Silva Rodrigues	7
Feijó	16º	Maria da Silva Nascimento	7
Feijó	17º	Raissa Sousa Cordeiro	7
Jordão	1º	Silenisia de Lima Souza	11
Jordão	2º	Sirlândia dos Santos Oliveira	10
Jordão	3º	Vitoria Ingrid de Almeida	10
Jordão	4º	Maria Aparecida de Souza Castro	10
Jordão	5º	Eduardo Fonseca da Silva	10
Jordão	6º	Nafta Santos da Silva	10
Jordão	7º	Maria Pabline da Silva Andrade	7
Mâncio Lima	1º	Josimeire Cordeiro Machado	23
Mâncio Lima	2º	Angela Marai de Souza Menezes	15,5
Mâncio Lima	3º	Macilene Jorge de Araújo Martins	14,5
Mâncio Lima	4º	Maria Edines Gomes da Silva	14
Mâncio Lima	5º	Gedison Guimarães Araújo	14
Mâncio Lima	6º	Izete da Silva Oliveira	13,5
Mâncio Lima	7º	Jeane Muniz Silva	13,5
Mâncio Lima	8º	Catiele Silva da Costa	13
Mâncio Lima	9º	Ervete Rodrigues Benevides	12
Mâncio Lima	10º	Nubia Lafaete Araújo de Souza	12
Mâncio Lima	11º	Idení Manaitá Pinheiro Albuquerque	11,5
Mâncio Lima	12º	Valmiro Gomes Muniz	11,5
Mâncio Lima	13º	Raimunda Gardenes dos Santos	11
Mâncio Lima	14º	Ludmilla da Silva Nepomuceno	10,5
Mâncio Lima	15º	Dierica Evangelista Barbosa	10
Mâncio Lima	16º	Ana Raquel Pereira Mendonça	10
Mâncio Lima	17º	Raiele Lima de Souza	10
Mâncio Lima	18º	Juliana de Souza Almeida	10
Mâncio Lima	19º	Miciely Araujo Martins	10
Manoel Urbano	1º	Raigla de Souza Teles	15
Manoel Urbano	2º	Maria Aldriene de Paiva Souza	10
Manoel Urbano	3º	Kailane de Souza Maciano	10
Manoel Urbano	4º	Miqueias Segar do Nascimento	7
Marechal Thaumaturgo	1º	Auro Souza da Silva	15
Marechal Thaumaturgo	2º	Kegila Bezerra Firmino	13
Marechal Thaumaturgo	3º	Jesuana da Silva e Silva	11
Marechal Thaumaturgo	4º	Antônia Alderlene Ferreira da Costa Pedroza	11
Marechal Thaumaturgo	5º	Edinalva Souza do Nascimento	10
Marechal Thaumaturgo	6º	Shirley Nascimento Freitas	10
Marechal Thaumaturgo	7º	José Gabriel Pereira da Silva	10

Marechal Thaumaturgo	8º	Antonia Janaína Moreira Luna	10
Marechal Thaumaturgo	9º	Kemily Firmino Moreira	10
Marechal Thaumaturgo	10º	João Paulo Souza de Oliveira	10
Marechal Thaumaturgo	11º	Antonia Nicole dos Santos Souza	10
Porto Acre	1º	Rocilda Ferreira de Oliveira Arruda	14,5
Porto Walter	1º	Antonia Karina Andrade da Silva	12
Porto Walter	2º	Naiane Lima de Araújo	10
Porto Walter	3º	Clemilsa Silva dos Santos	10
Porto Walter	4º	Cristiana Oliveira da Silva	10
Porto Walter	5º	Maria Terezinha Correia da Silva	7
Porto Walter	6º	Antonio Lairton Silva de Almeida	7
Porto Walter	7º	Maria Railene Guimarães da Silva	4,5
Porto Walter	8º	Elivângela França de Souza	4
Rio Branco	1º	Terezinha Ferreira de Souza	19
Rio Branco	2º	Edivagna Brandão de Souza Pinheiro	19
Rio Branco	3º	Marcos José Souza da Silva	17
Rio Branco	4º	Jokebedy da Silva Moura	15
Rio Branco	5º	Leticia Gabriele Xavier Santana	15
Rio Branco	6º	Zulene Sales de Souza	14
Rio Branco	7º	Maria de Fátima Mendes Cordeiro	12
Rio Branco	8º	Jamilene Ferreira da Silva Nascimento	12
Rio Branco	9º	Léia da Silva Souza Castro	11
Rio Branco	10º	Ruth Gomes da Silva Garcia	11
Rio Branco	11º	Vanderleia Silva dos Santos	11
Rio Branco	12º	Luciara Feitosa da Rocha	11
Rio Branco	13º	Thaís Carolina Bezerra Monteiro	11
Rio Branco	14º	Janete de Castro Figueiredo	10
Rio Branco	15º	Eliane Rodrigues de Sousa Ribeiro	10
Rio Branco	16º	Vanusa Lima dos Santos	10
Rio Branco	17º	Jamilena Ferreira da Silva Gavilan	10
Rio Branco	18º	Josiely da Cruz Ribeiro	10
Rio Branco	19º	Hozana dos Santos Silva	8
Rio Branco	20º	Daryane Gabrielle Pereira da Silva	8
Rio Branco	21º	Hudeci dos Santos Ribeiro	7
Rio Branco	22º	Vanessa da Silva Lima	7
Rio Branco	23º	Dara Santos da Silva	7
Rodrigues Alves	1º	Aurilandia Ferreira de Souza	13
Rodrigues Alves	2º	Maria Cleiciane Régio Rodrigues	12
Rodrigues Alves	3º	Samires Santos da Silva	11
Rodrigues Alves	4º	Caroline Matias da Silva	11
Rodrigues Alves	5º	Leuda Souza de Oliveira	10
Rodrigues Alves	6º	María Irlane Lima Almeida	10
Rodrigues Alves	7º	Claudiomar Silva de França	10
Rodrigues Alves	8º	Marcia Rocha da Conceição	10
Rodrigues Alves	9º	Pablo Gomes do Nascimento	10
Rodrigues Alves	10º	Viviane Costa do Nascimento	10
Rodrigues Alves	11º	Maria Jaqueline Lima Maia	10
Rodrigues Alves	12º	Maria Francisca Costa de Almeida	10
Rodrigues Alves	13º	Marta de Oliveira Costa	7
Rodrigues Alves	14º	Ana Caroline Oliveira de Souza	7
Rodrigues Alves	15º	Francisco Kauan França de Menezes	7
Rodrigues Alves	16º	Paulo Henrique Damasio Lima	7
Santa Rosa do Purus	1º	Luis Lopes Feitosa Kaxinawá	11
Sena Madureira	1º	Maria José de Siqueira Moura	15
Sena Madureira	2º	Naykelle Feitosa Chaves	12
Sena Madureira	3º	Romario dos Santos Costa	10
Sena Madureira	4º	Evely Norrana Freitas de Oliveira	10

Sena Madureira	5º	Sueli Siqueira Maia	10
Sena Madureira	6º	Jaksmeire Moura de Moura	6
Senador Guimard	1º	Raiane Mendonça da Silva	7
Tarauacá	1º	Josenildo Silva Leão	18
Tarauacá	2º	Antonia Maria Carneiro de Lima	18
Tarauacá	3º	Antonia Moreira Damasceno	16
Tarauacá	4º	Erison Alves de Oliveira	16
Tarauacá	5º	Jucenira Feitosa da Rocha	15
Tarauacá	6º	Maria Gleice da Silva e Silva	15
Tarauacá	7º	Antonia Luana Lima de Araujo	11
Tarauacá	8º	Ariadna Marques de Souza	10
Tarauacá	9º	Josiene Pereira de Almeida	10
Tarauacá	10º	Janiela Castro Feitoza	10
Tarauacá	11º	Joao Vitor Felix Pereira	10
Tarauacá	12º	Marlon de Mesquita Souza	10
Tarauacá	13º	Janaína de Sousa Silva	10
Tarauacá	14º	Ingrid Felix do Valle	10
Tarauacá	15º	Auxiliadora da Silva Pinho	8
Tarauacá	16º	Maria Iberlândia dos Santos Costa	8
Tarauacá	17º	Jose Oiris de Jesus Souza	8
Tarauacá	18º	Francicleia Marques de Souza	8
Tarauacá	19º	Jarisson Oliveira	8
Tarauacá	20º	Francisco Thiago Pessoa de Oliveira	8
Tarauacá	21º	Joseline Daniel Feitosa	8
Xapuri	1º	Rosineide Nery Pereira	7
Xapuri	2º	Roseany Alves de Souza	7
Xapuri	3º	Sandriane Conceição Padilha	6

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Divisão de Educação de Jovens e Adultos, pelo e-mail peja@see.ac.gov.br, de segunda a sexta-feira (nos dias úteis), das 7h às 17h.

Os horários mencionados obedecerão ao horário local da cidade de Rio Branco/AC.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 112/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022**

SEI Nº 0014.015386.00069/2022-70

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 5,51% (cinco vírgula cinquenta e um por cento) e a supressão de 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento) do CONTRATO Nº 112/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia para Construção de Espaço Multiuso da Escola São Francisco de Assis I, no município de Rio Branco – Acre, nos termos do Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com o PARECER Nº 267/2024/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes no processo em epígrafe.

DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 32.028,33 (trinta e dois mil, vinte e oito reais e trinta e três centavos), que somado ao valor anteriormente contratado de R\$ 743.827,61 (setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), perfaz o valor total de R\$ 775.855,94 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 - Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação - SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 20 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Ricleumar Bezerra Oliveira – RB Construções Comércio e Serviços LTDA - ME – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 236/2023**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP Nº 049/2019 – CPL 02

PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00277/2023-19

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº 236/2023, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia por demanda, para realização de serviços necessários à manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, cuja demanda é repetida e rotineira, visando à conservação das unidades de ensino (zona urbana e rural) e prédios pertencentes e/ou em uso da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre, na região do Baixo Acre, , nos termos do Art. 57, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 265/2024/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2024 com término em 15 de maio de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001. 2099 0000 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100. 717.601. 1096 0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300. 717.001. 2089 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante e Sôstenis da Silva Taumaturgo - AZ Comércio, Serv. e Rep. Imp. Exp Ltda - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 282/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2023

SEI Nº 0014.013896.00051/2024-91

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, no município de Rio Branco/AC, em conformidade com a LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, alterada pela RESOLUÇÃO 20/2020 e RESOLUÇÃO Nº 21/2021 e Decreto Estadual 2.634/2011, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública Nº 24/2023-SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 39.989,66 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública Nº 24/2023. DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 10 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Jesuína Alves Braga - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 293/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023
PROCESSO SEI Nº 0014.004769.00126/2024-99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de rede lógica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre (SEE/AC).

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente contrato é de R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Notas de empenho Nº 7170011449/2024 e Nº 7170011450/2024. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas do objeto deste contrato, sairão por conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1.500.1001; 717.001.1040.0000 - Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 2.570.0200.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Alexandre Gabriel Simas - AZ Metal LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 295/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0014.016824.00029/2024-28

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação de servidores públicos por meio da participação no curso “ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NO TRABALHO”, que ocorrerá entre os dias 19/06/2024 e 21/06/2024, em Brasília - DF.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais). Nota de Empenho Nº 7170011484/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.001.1037.0000 – Formação e Qualificação dos profissionais em Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Bruno Ahnert - CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 301/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2023
ADESÃO – IEPTEC
SEI Nº 0014.015399.00053/2024-16
ATA SRP Nº 30/2024

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP; ACONDICIONADO EM BOTA DE 13 KG), destinados a atender as unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Nota de empenho nº 7170011842/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido no artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de maio de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raimundo Brito da Silva - R. B. da Silva – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO DR. SANTIAGO DANTAS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Dr. Santiago Dantas, através do Comitê Executivo Dr. Santiago Dantas torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Dr. Santiago Dantas.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Dr. Santiago Dantas, localizada na Rodovia AC 90 KM 15, S/N, Vila Manoel Marques da Cunha, neste município

de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 5.980,75 (cinco mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	MOUSE-LINHA M778: MODELO RD M 778	Unidade	3
2	LÁPIS DE COR, TIPO: ECO LÁPIS, FORMATO: SEXTAVADO, INCLUI 1 COR METÁLICA, CAIXA COM 12 UNID	Caixa	15
3	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT - 15W, BASTÃO GROSSO	Unidade	2
4	BASTÃO DE COLA QUENTE - PACOTE REFIL GROSSO	Unidade	10
5	GRAMPO PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS	Unidade	3
6	PAPEL A4 SULFITE, 210X297 75G COR BRANCA CX COM 10 RESMAS	Caixa	3
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDIDAS 14,5X5,5X3CM	Unidade	14
8	POSTIT COLORIDO - MEDIDAS 38MM X 50MM 4 CORES, 200 FOLHAS	Unidade	5
9	GRAMPEADOR GRANDE - BASE DE 20 CM, CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS	Unidade	3
10	ENVELOPE PARA DOCUMENTO - MEDIDAS 176X250 CX COM 100 UNIDADES	Caixa	2
11	COLA PARA ISOPOR - 36G, TRANSPARENTE	Unidade	20
12	PINCEIS MAGNÉTICOS PARA QUADRO BRANCO,	Unidade	30
13	RECARGA PARA IMPRESSORA COLORIDA EPSON L3110	Unidade	10
14	CLIPS GRANDE - CX COM 100 UNIDADES	Caixa	2
15	RECARGA DE GÁS CILINDRO GLP DE 45 KG	Unidade	6

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Dr. Santiago Dantas, no dia: 27/05/2024 (Segunda-feira) às 09h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Dr. Santiago Dantas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
 - 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 - 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 - 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
 - 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do proces-

so de contratação direta.
Rio Branco/AC, 20 de maio de 2024

Elidiane Martins Tamburini Lima
Presidente Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO: BOM DESTINO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Bom Destino, através do Comitê Executivo Bom Destino torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Bom Destino.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Bom Destino, Destino, à Br 364 km 76 PDS Bonal, Zona rural do município de Senador Guimard-AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.490,00 (Um mil quatrocentos e noventa reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid	Quant
1	Papel A4-210x297 mm-caixa com 10 resma de 500 fls	Caixa	2
2	Pincel quadro branco com refil recarregável QB-550 azul e preto	Caixa	2
3	EVA cores variadas pct com 10 unidades 60x40	Pct	1
4	EVA com glitter pct com 05 unidades 60x40	Pct	1
5	Cartolina cores variadas 60x90 gramatura 120, pct com 100 folhas	Pct	1
6	Papel madeira Kraft 60x90 pct com 50 folhas	Pct	1
7	Sabão em pó em sachê fardo com 20 pct de 400g cada.	Fardo	1
8	Sabão em barra caixa com 50 unidades de 200g cada.	Caixa	1

3. Dotação Orçamentária: PDDE ESTADUAL
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
- 4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
- 4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Bom Destino, no dia:08/05/2024 às 13h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Bom Destino no prazo máximo de 05 (cinco dias), dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Senador Guimard-AC, 21/05/2024.

Edemilso Rodrigues
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO BOA VISTA

TERMO DE REFÊRENCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Boa Vista, através do Comitê Executivo Boa Vista torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01 /2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Boa Vista.
Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, esportivo/lazer, higiene/limpeza e cozinha) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Boa Vista, localizada na Rod. AC 40 km 15, Ramal Novo Horizonte - Senador Guimard/AC – CEP: 69.925-000
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 8.144,00 (Oito mil cento e quarenta e quatro reais)
Especificações Técnicas dos itens
Lote 1 - pedagógico, expediente – R\$ 2.425,50 (Dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Filtro de linha com 6 tomadas c/ cabo de 5 metros	Unid.	02
02	Papel A4 cx c/ 10 resmas semelhante a chamex	Cx	03
03	EVA com Glitter cores variadas	Unid.	20
04	EVA sem Glitter cores variadas	Unid.	20
05	Fita dupla face de papel 16x30	Unid.	16
06	Fita dupla face de papel 12x30	Unid.	08
07	Fita adesiva durex transparente	Unid.	12
08	Papel color sete	Unid.	10
09	Tesoura grande	Unid.	04
10	TNT cores variadas	Rolo	04
11	Perfurador grande	Unid.	01
12	Papel Cartão cores variados	Unid.	15
13	Bastão de cola-quente do grosso	Unid.	20
14	Pó para Toner refil com 1kg.	Unid.	01

Lote 2 - serviços – R\$ 3.324,00 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Reparos e manutenção de ventiladores com garantia de 3 meses	Unid.	06
02	Roçagem e limpeza do terreno da Escola	Unid.	04
03	Limpeza e Manutenção de impressora Brother DCP-L5652DN com garantia de 3 meses.	Unid.	01
04	Serviço de manutenção nos banheiros feminino e masculino com trocas de descargas e assentos	Unid.	02

Lote 3 - esportivo/lazer – R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Bambolês Infantil Reforçado 50 Cm de diâmetro / Colorido	Unid.	30
02	Bola de futebol em couro nº 8	Unid.	01
03	Bola de voleibol nº 8.0	Unid.	01

Lote 4 - higiene/limpeza e cozinha – R\$ 2.034,50 (Dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Sabão em pó unidade c/ 500g	Unid.	12
02	Pano de Chão Esfregão 60x90	Unid.	10
03	Avental para cozinha impermeável branco	Unid.	02
04	Par de Luvas Multiuso Amarela Borracha Limpeza/Serviços Gerais	Unid.	06
05	Rodo em plástico reforçado 60cm com Cabo	Unid.	06
06	Desinfetante similar ao minuano cx c/ 12 und./ 500ml	Cx	02
07	Bom Ar cx com 12 und.	Cx	01

08	Conjunto de porta mantimentos para cozinha em plástico	Unid.	01
09	Copo descartável 180ml	Cx	01
10	Papel higiênico fardo com 16x4, 30 metros	Fardo	04
11	Lâmpada Led branca fria 40w	Unid.	15

Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000 Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação); Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar. Carimbo e assinatura da empresa.
Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Boa Vista, no dia: 27 de maio de 2024, às 10h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Boa Vista no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta. Senador Guimard-Acre, 21 de Maio de 2024.

Renato Torres da Cruz Santos
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMMITÊ EXECUTIVO ÁUREA PIRES MONTES DE SOUZA

TERMO DE REFÊRENCIA Nº01 /2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Áurea pires Montes de Souza, através do Comitê Executivo Áurea Pires Montes de Souza torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Áurea Pires Montes de Souza.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (expediente, higiene/limpeza e cozinha) e Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola de 07 as 11hora e das 13 às 17horas, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 3.070 – Bairro Aeroporto Velho, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 15.120,20 (Quinze mil Cento e vinte Reais e Vinte Centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Lote	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
Lote- 01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Recarga de 13kg	Unidade	20
Lote- 02	Material expediente limpeza/higiene		
1	Kit para impressora EPSON 375, 100ml, 4 cores	Kit	3
2	Tinta para impressora Canon10pgbk, gi-10, 3 pretos, 2 amarelo2 vermelho e 2 azul, 170.0ml	Unidade	8
3	Álcool etílico70% líquido 1 litro, caixa com 6 unidades	Cx	2
4	Detergente líquido lava louça , frasco com 500 ml cx com 24 unidades	Cx	2
5	Desinfetante 99% original perfumado cx com 6 unidades de 2000ml	Cx	2
6	Sabão em barra glicelinado perfumado de boa qualidade cx com 50 unidades de 200g	Cx	2
7	Sabão em pó ação profunda perfumado de boa qualidade cx com 24 unidades de 500g	Cx	2
8	Água sanitária líquida base de hipoclorito de sódio, 1 litro, caixa com 6 unidades	Cx	2
Lote 03	Contratação de serviços Cartório e ECF		
1	Serviço de Cartório Comitê Executivo da Escola	Serviço	1
2	Contratação de serviços contábeis para elaboração e entrega da Escrituração contábil ECF com transmissão ano 2 e 2023 e 2024	Serviço	1
Lote 04	Contratação de serviços		
1	Serviço de limpeza, manutenção, reposição de gás em 10 Ar-Condicionado de 30.000 BTUS das salas de aula com material e mão de obra incluso.	Serviço	2
2	Serviço de desinstalação de 1 ar Condicionado de 30.000 BTUS e instalação na sala de aula, com material e mão de obra incluso.	Serviço	1
3	Serviço de limpeza, manutenção em 1 Ar-Condicionado de 30.000 BTUS da sala da secretaria da escola com material e mão de obra incluso.	Serviço	1
4	Serviço de desinstalação e instalação de 1 ar Condicionado de 9.000 BTUS na sala de ensino, com material e mão de obra incluso.	Serviço	1
5	Serviço de manutenção na pia da cantina com material e mão de obra incluso	Serviço	2
6	Serviço de limpeza em 2 bebedouro com material mão de obra incluso	Serviço	1
7	Serviço de limpeza na caixa d' água de 5500 mil lts com material mão de obra incluso	Serviço	8
8	Serviço e manutenção em 8 tomada das salas de aula com troca de material e mão de obra incluso	Serviço	1
9	Concerto de 1 impressora EPSON L555 com material mão de obra incluso	Serviço	1
10	Concerto de 1 impressora EPSON L575 com material e mão de obra incluso	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Áurea Pires Montes de Souza, no dia: 23 às 10h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Áurea Pires Montes de Souza no prazo máximo de cinco dias (05) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com

as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco-Ac, 20 de maio de 2024

Ivete do Nascimento Dankar
Presidente ou tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ÍRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Prof.ª Íris Célia Cabanellas Zannini, através do Comitê Executivo Íris Célia Cabanellas Zannini torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Íris Célia Cabanellas Zannini.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, esportivo, higiene/limpeza e cantina) para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Prof.ª Íris Célia Cabanellas Zannini, localizada à Rua Eneide Batista, nº 525 – Bairro Centro, no município de Assis Brasil/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$20.593,80 (vinte mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Papel A4 (210 x 297 mm) gramatura de 75g/m² caixa c./ 10 resmas de 500 folhas cada.	CX	12
2	Cartucho de toner brother TN3472 para impressoras DCP-L5652DN	UNID.	5
3	Fotocondutor cilindro compatível brother DR-3440 para impressoras DCP-L5652DN	UNID.	3
4	Cartucho de Toner compatível impressora Samsung Multifuncional SL-M4080FX	UNID.	5
5	Recarga gás liquefeito de petróleo - GLP 13 Kg	UNID.	60
6	Bola de futsal max500 term VIII premium, unissex, c./ tecnologia termotec e composição em PU, sem costura	UNID.	4
7	Bola de Handebol H2L suécia premium, confeccionada em PU Ultragrip, tam.2 (Juvenil), aprovada CBHB	UNID.	4
8	Bola de Volei PRO 6.0 X Amarelo e Roxo, Circunferência aproximada: 65 - 67cm, confeccionada em poliuretano, Camada interna em Neogel, Câmara 6D: 100% borracha butílica	UNID.	4
9	Bola Basquete premium - Laranja Spalding, Composição 100% Borracha	UNID.	3
10	Rede de Vôlei Profissional 4 Faixas de PVC Fio 4mm	UNID.	1
11	Tapete de Yoga confeccionado em EVA, nas dimensões aproximadas (LxCxE): 60 x 170 cm x 5 mm	UNID.	30
12	Dardo p./ treinamento de arremesso em bambu contendo cabeça em ferro pintado e empunhadura em corda de algodão. Com dimensões e peso aproximadas de 223cm e 700g.	UNID.	1

13	Dardo p./ treinamento de arremesso, com estrutura em duralumínio e cabeça em aço. Dimensões e peso aproximados de 191cm e 400g.	UNID.	1
14	Disco de atletismo para lançamentos, fabricado em aço e ABS, pesando 1Kg	UNID.	1
15	Disco de atletismo para lançamentos, confeccionados em PVC de alta qualidade e resistência, pesando 200g, com diâmetro aproximado de 180mm	UNID.	3
16	Disco de atletismo para lançamentos, confeccionados em PVC de alta qualidade e resistência, pesando 350g, com diâmetro aproximado de 180mm	UNID.	2
17	Bloco de partida para atletismo para atletas escolares, feito em aço de alta durabilidade, c./ barra central medindo aprox. 62 x 4cm, contendo pedais fixos c./ 6 distâncias ajust., conforme regras da World Athletics.	UNID.	1
18	Martelo para arremesso nível Iniciação, confeccionado em PVC - 1kg	UNID.	1
19	Martelo para arremesso nível Iniciação, confeccionado em PVC - 350g	UNID.	1
20	Limpa alumínio biodegradável caixa com 12 x 500 ml	CX	2
21	Detergente líquido biodegradável neutro caixa com 12 x 500 ml	CX	2
22	Lã de aço, fardo com 14 pacotes de 4 unidades de 60g.	FARDO	1
23	Sabão em barra, pacote com 5 x 200 gramas	PCT	12
24	Sabão em pó com micropartículas de alvejan-te, fardo c./ 24 unidades de 500g	FARDO	2
25	Água sanitária alvejante, desinfetante com ação germicida caixa com 12 x 1000ml	CX	5
26	Desinfetante Lavanda, caixa com 12 unidades de 500ml	CX	3

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Prof.^a Íris Célia Cabanellas Zannini, no dia 24/05/2024 às 17h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoarifado da Escola Prof.^a Íris Célia Cabanellas Zannini no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais

emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Brasil/AC, 21 de maio de 2024

Charlles Bezerra Martins
Presidente do CoEx

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA QUITA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO
A Escola Professora Quita, através do Comitê Executivo Professora Quita torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Professora Quita.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de expediente e processamento de dados para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Quita, localizada à Rua 23 de Outubro, nº 181 – Bairro São José, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$7.780,17 (Sete mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Papel A4 branco, 75g/m², 210mm x 297mm (caixa com 500 folhas)	Cx.	8
2	Recarga de tonner para impressora brother mfc 12749	Und.	11
3	Cartolina cores variadas 50 x 66cm	Fls.	150
4	Cola quente semitransparente 7,5mm x 40cm, embalagem de 1kg	Pcts.	6
5	EVA, cores variadas, 50cm x 40cm	Fls.	100
6	Clips niquilados nº 3/0, caixa com 50 unidades	Cx.	10
7	Papel colorset cores variadas 40 x 60cm	Fls.	40
8	TNT cores variadas com 50cm de largura	M.	30
9	Cola isopor 1 x 12, 40g	Cx.	6
10	Lápis preto nº 2, 1 x 44	Cx.	4
11	Fita adesiva transparente 38mm x 50m, embalagem com 05 unidades	Pcts.	8
12	Caneta esferográfica, corpo acrílico transparente, escrita fina, nas cores azul e preta, 1 x 50	Cx.	1
13	Envelope A4 na cor madeira	Unid.	100
14	Fita dupla face 16mm x 30m	Unid.	30
15	Papel cartão cores variadas 50 x 66cm	Fls.	98
16	Papel madeira 60 x 96, 80g/m²	Fls.	60
17	Pincel atômico na cor preta, azul e vermelho	Unid.	30
18	Grampos 26/6 com 5000unid.	Cx.	7

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Quita, no dia:27/05/2024 às 08h30.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Professora Quita no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Cruzeiro do Sul/AC, 21/05/2024

José Francisco Lopes Bezerra
Tesoureiro do Comitê

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, através do Comitê Executivo Presbiteriana de Cruzeiro do Sul torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Presbiteriana de Cruzeiro do Sul.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (expediente didático, processamento de dados, educativo esportivo, limpeza e higienização, copa e cozinha, para manutenção de bens imóveis, gás engarrafado e sinalização visual) itens de capital/permanente (equipamentos diversos e aparelho de medição e orientação) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, localizada à Rua Sergipe, nº 331 – Bairro Escola Técnica, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 20.804,74(vinte mil oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

2. Especificações Técnicas dos lotes

Lote	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, 75 g/m2 1X10.	Caixa	10
02	Kit de tinta original para impressora multifuncional Eco Tank (4 cores) 70ml.	Kit	2
03	Toner para impressora Samsung M2070.	Unidade	10
04	Toner para impressora Brother DCP-L5652DN.	Unidade	10
05	Caneta esferográfica, corpo transparente, cx com 50 unidades.	Caixa	2
06	Caixa arquivo morto de plástico polipropileno corrugado, medindo 360x245x133mm	Unidade	4
07	Pincel para quadro branco recarregável, não tóxico, ponta média, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades.	Caixa	6
08	Tinta para recarregar pincel para quadro branco, 500 ml, nas cores azul, preto e vermelho.	Unidade	3
09	Apagador para quadro branco, em material plástico anatômico, com feltro de alta qualidade de remoção e limpeza, com camadas removíveis.	Unidade	20
10	Colchonete medindo 60x100x3cm	Unidade	20
11	Bola de vôlei iniciante	Unidade	2
12	Bola de futsal	Unidade	2
13	Bola de handebol H1	Unidade	2
14	Bambolê medindo 60 cm	Unidade	12

15	Conjunto de coletes futebol/futsal com face dupla, com 5 peças	Conjunto	2
16	Bomba manual para encher bola, contendo uma 1 mangueira e 1 bico de metal	Unidade	1
17	Limpa alumínio 500ml, cx com 24 und.	Caixa	3
18	Detergente líquido 500ml, cx com 24 und.	Caixa	3
19	Água sanitária de 1 litro - cx com 12 und.	Caixa	3
20	Vassoura de piaçaba, com cabo e estrutura de madeira, sem trincas.	Unidade	16
21	Sabão em barra de 1Kg.	Unidade	6
22	Esponja bucha de lavar louça dupla face pacote com 10 unidades.	Pacote	2
23	Saco para lixo de 100 Litros pacote com 25 und.	Pacote	12
24	Rodo com cabo de madeira medindo 23 mm X 120 cm.	Unidade	12
25	Pano de chão - Saco alvejado medindo 48cm x 75cm	Unidade	12
26	Essência concentrada 140ml, cx com 24 und.	Caixa	2
27	Naftalina pct c/10 unidades.	Pacote	9
28	Inseticida aerossol com óleo de eucalipto, 450ML.	Unidade	12
29	Limpador perfumado 500ml, cx com 24 und.	Caixa	2
30	Lâmpada led tipo bulbo, luz branca 50W, bivolt.	Unidade	35
31	Soda cáustica, embalagem 1Kg.	Unidade	2
32	Faca peixeira para cozinha 9", lâmina em aço carbono, com cabo de madeira e rebites de alumínio.	Unidade	4
33	Bacia plástica reforçada com alças, 60 litros	Unidade	1
34	Bacia plástica reforçada com alças, 40 litros	Unidade	2
35	Torneira curta de 1/2" de parede, tipo esfera, de metal.	Unidade	16
36	Recarga de extintor de incêndio de Pó Químico 4 Kg	Unidade	4
37	Recarga de extintor de incêndio de CO2 6KG	Unidade	2
38	Adesivo de demarcação de solo para os hidrantes medindo 1M x 1M	Unidade	2
39	Ventilador de parede 60 cm industrial, proteção em aço, 3 velocidades, 127V	Unidade	4
40	Balança digital do tipo banheiro, vidro temperado e capacidade de carga de até 200 kg	Unidade	1
41	Estadiômetro compacto de parede, 210 cm.	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, no dia: 28/05 às 09:00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
 - 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
 - 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
 - 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
 - 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
- Cruzeiro do Sul Acre, 21 de maio de 2024.

Chirleide Correia Costa de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A ESCOLA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO, ATRAVÉS DO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, PELO REGIME E CRITÉRIO DE MENOR PREÇO ITEM. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA SERÁ REGIDA PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2024 (D.O.E 13.738), CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. ESSA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA FOI REGULARMENTE AUTORIZADA PELO COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
SERÁ OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA - DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORTALECER AS ATIVIDADES E O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO, LOCALIZADA À RUA 24 DE JANEIRO, Nº 125 – BAIRRO 6 DE AGOSTO, NESTE MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA É DE: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS
LOTE I - ECF

ITEM	DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE TRABALHO CONTÁBIL PARA ECF ANO 2023	SERV	1

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O RECURSO ORÇAMENTÁRIO PREVISTO E DESTINADO À COBERTURA DAS DESPESAS DESTE OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, OCORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 1236 114502 09400002094 0000
FONTE DE RECURSO: 1.550.0102 (SALÁRIO EDUCAÇÃO);
NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES;
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

4. DAS PROPOSTAS DE PESQUISAS DE PREÇO
A PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO SERÁ APRESENTADA DIGITADA E IMPRESSA, EM 02 (DUAS) VIAS, LINGUAGEM CLARA, SEM EMENDAS, RASURAS E ENTRELINHAS, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS, E NELAS DEVERÃO, ALÉM DO ORÇAMENTO (VALORES), FAZER CONSTAR:

4.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, OBRIGATORIAMENTE EXPRESSOS EM REAIS (R\$).
4.2 MARCA E/OU FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO APRESENTAR.
4.3 CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA.

4.4 AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO DE CRC VÁLIDO DO ESCRITÓRIO.

5. APRESENTAÇÃO, ANÁLISES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PESQUISAS DE PREÇOS:
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE TRÊS DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. AS PROPOSTAS APRESENTADAS SERÃO ANALISADAS E JULGADAS NA ESCOLA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO, NO DIA: 27/05/2024 ÀS 08H00.
A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA QUE ATENDER OS REQUISITOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ FEITA NA FORMA DE MENOR PREÇO POR LOTE. NO CASO DE EMPATE VERIFICAR A IN 03/2024, ARTI-

GO 15. PARÁGRAFO 1ª, INCISOS 1 E 2.
6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO DA ESCOLA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DAS ORDENS DE ENTREGA, PELOS CONTRATANTES E SERÁ RECEBIDO JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS QUE SERÃO CONFERIDAS PELO (A) SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL PARA ESSE FIM, CONFORME ESTATUTO DO COMITÊ EXECUTIVO, OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ÀS PROPOSTAS DE PESQUISAS DE PREÇOS APRESENTADAS E A ORDEM DE COMPRA.
DEPOIS DE CONFERIDA A ENTREGA DO MATERIAL E DA NOTA FISCAL, O PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO A EMPRESA VENCEDORA.
7. DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS:
AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
7.1 PROVA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ;
7.2 FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CRS DO FGTS);
7.3 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
7.4 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS EMITIDA PELA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA;
7.5 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, EMITIDA PELA PROCURADORIA DA FAZENDA ESTADUAL (PGE);
7.6 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EMITIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS;
7.7 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM VALIDADE PARA A DATA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
RIO BRANCO-AC, 21 DE maio 2024.

MARIA SIMONE LIMA SANTOS.
PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FONTENELE DE CASRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Fontenele de Castro, através do Comitê Executivo Fontenele de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Fontenele de Castro.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição serviço para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Fontenele de Castro, localizada à Rua Padre, nº 572 – Bairro Centro, neste município de Sena Madureira/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE INFRA ESTRUTURA E CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SENDO: 4 CÂMERAS, 1 VIDEO DIGITAL GRAVADOR, 1 HD E 1 NO-BREAK. E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ALARME COM 6 SENSORES, NO ENTORNO DA ESCOLA. COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	Serviço	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 717.001.43400000 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas;
Fonte de Recurso: 1.500.100 (Recurso Próprio);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 05 de 20 de abril de 2023.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Fontenele de Castro, no dia: 28 de maio de 2024 às 08h.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Do início e do prazo de execução da obra

6.1 A licitante vencedora deverá iniciar o serviço em até 10 dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 O serviço objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de início estabelecida no subitem anterior.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças Municipal;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

8. Da celebração do contrato.

8.1 homologada a licitação pela autoridade competente do Comitê Executivo, a empresa licitante vencedora será convocada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Sena Madureira – Acre, 23 de maio de 2024.

Zuila Jaidê Costa Sousa
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ÍRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Prof.ª Íris Célia Cabanellas Zannini, através do Comitê Executivo Íris Célia Cabanellas Zannini torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 002/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Íris Célia Cabanellas Zannini.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a contratação de serviços diversos para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Prof.ª Íris Célia Cabanellas Zannini, localizada à Rua Eneide Batista, nº 525 – Bairro Centro, no município de Assis Brasil/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$19.254,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado tipo split/piso-teto de 12.000 BTUs	SERV.	14
2	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado tipo split/piso-teto de 18.000 BTUs	SERV.	3
3	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado tipo split/piso-teto de 24.000 BTUs	SERV.	13
4	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado tipo split/piso-teto de 30.000 BTUs	SERV.	3
5	Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado tipo split/piso-teto de 48.000 BTUs a 60.000 BTUs	SERV.	1
6	Instalação de ar condicionado tipo split/piso-teto de 30.000 BTUs de acordo com a norma do fabricante.	SERV.	1
7	Instalação de ar condicionado tipo split/piso-teto de 12.000 BTUs de acordo com a norma do fabricante.	SERV.	2
8	Remoção e instalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 BTUs.	SERV.	1

9	Troca de tubulação de cobre ¼ + Isolamento térmico por metro.	SERV.	5
10	Troca de tubulação de cobre ½ + Isolamento térmico por metro.	SERV.	5
11	Troca de tubulação de cobre 5/8 + Isolamento térmico por metro.	SERV.	5
12	Troca de capacitor 50 UF sala 01, sala 03 e sala 05	SERV.	3
13	Limpeza e higienização de bebedouro industrial suspenso, incluso troca de dois filtros Ap 2300 9. 3/4	SERV.	1
14	Instalação elétrica de tomadas sala dos professores e fiação elétrica do ar condicionado cantina.	SERV.	1
15	Conserto de uma multifuncional Laser Brother DCP-L5652DN, incluso limpeza interna, troca de peças e reset da máquina.	SERV.	1
16	Instalação elétrica na sala do novo laboratório de informática da unidade, incluso instalação de 7 tomadas, disjuntor BIF 32A, 3 rolos de 100 metros de fio 4mm, troca de 4 plafon de 60W, tubulações e troca de lâmpadas Led de 55W.	SERV.	1
17	Instalação de grades no corredor de acesso ao pátio externo ao fundo da unidade nas medidas 2,93x2,52 metros (CxX), incluso portão centralizado c./fechadura de sobrepor 701/100.	SERV.	1
18	Contratação de prestação de serv. contábeis p./transm. de Escrituração Contábil Fiscal-ECF, ano base 2023.	SERV.	1

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Prof.ª Íris Célia Cabanellas Zannini, no dia 24/05/2024 às 18h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

Os serviços deverão ser executados no prédio da Escola Prof.ª Íris Célia Cabanellas Zannini no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Brasil/AC, 21 de maio de 2024

Charles Bezerra Martins
Presidente do CoEx

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO REGO BARROS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Rego Barros, através do Comitê Executivo Rego Barros torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Rego Barros.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo: recarga de gás de cozinha (GLP 13kg) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Rego Barros, localizada à Rua Pedro Teles, nº 450 – Bairro Centro, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.450,00(mil quatrocentos e cinquenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha (GLP 13kg)	Unid.	10

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Rego Barros, no dia: 29/05/2024 às 14h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento:

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Rego Barros no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

- As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8 Certificado de autorização da revenda do GLP (gás)
Cruzeiro do Sul, Ac. 21 de Maio de 2024

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PROFESSORA QUITA

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

A Escola Professora Quita, através do Comitê Executivo Professora Quita torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Professora Quita.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de Gás engarrafado para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Professora Quita, localizada à Rua 23 de Outubro, nº 181 – Bairro São José, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$2.400 (Dois mil e quatrocentos reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Recarga de gás de cozinha de 13 kg (GLP)	Unid.	20

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

- 4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Professora Quita, no dia:27/05/2024 às 09h30.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Professora Quita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

- As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais

emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 Certificado da GLP – Gás Liquefeito de Petróleo.
Cruzeiro do Sul/AC, 21/05/2024

José Francisco Lopes Bezerra
Tesoureiro do Comitê

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, através do Comitê Executivo Presbiteriana de Cruzeiro do Sul torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Presbiteriana de Cruzeiro do Sul.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de gás de cozinha 13 Kg. (gás engarrafado-GLP) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, localizada à Rua Sergipe, nº 331 – Bairro Escola Técnica, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 1.752,00 (Um mil setecentos e cinquenta e dois reais).

2. Especificações Técnicas dos itens
01 Recarga de gás de cozinha 13 Kg. (GLP) Unidade 12

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, no dia: 28/05 às 10:00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

so de contratação direta.
7.8 Certificado de Revenda GLP- Gás Liquefeito de Petróleo
Cruzeiro do Sul Acre, 21 de maio de 2024.

Chirleide Correia Costa de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO REGO BARROS

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Rego Barros, através do Comitê Executivo Rego Barros torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por Item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Rego Barros.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Rego Barros, localizada à Rua Pedro Teles, nº 450 – Bairro Centro, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais)

2. Especificações Técnicas dos itens

Lote I: Serviço de Manutenção:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e reparos em três computadores com troca de peças, um com troca da placa e dois com a troca do hd de 1TB. (Material fornecido pela empresa)	Unid.	01
02	Serviço de manutenção hidráulica em quatro banheiros dos alunos, com troca de 4 descargas e 4 assentos. (Material fornecido pela empresa)	Unid.	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Rego Barros, no dia: 29/05/2024 às 13h00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.
6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Rego Barros no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordem de compra, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
- 7.8 Certidão de Registro Cadastral (CRC).
- Cruzeiro do Sul, Ac. 21 de Maio de 2024

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, através do Comitê Executivo Presbiteriana de Cruzeiro do Sul torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2024, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Presbiteriana de Cruzeiro do Sul.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a prestação de serviço de manutenção preventiva em 8 impressoras incluindo limpeza, regulagem e lubrificação de peças e componentes: 1 Brother L5602DN, 4 Epson L3150, 2 Samsung M2070, 1 Canon G3010; Serviço de roçagem e limpeza do quintal da escola medindo 30m x 25m, ao lado da secretaria e salas de aula 11 e 12 com retirada de entulhos; Serviço de manutenção na cerca da escola medindo 5,52m x 1,5m com troca do travejamento, ripas, ferrolho e dobradiças do portão; Serviço na cobertura da sala 10 incluindo a instalação de um rufo em material aluzinco medindo 5m fixado à parede e vedado com massa selante; Ampliação da cobertura no corredor de acesso à quadra esportiva medindo 14m², com serviço de carpintaria para instalação de vigas, ripões e telhas de brasilit, incluindo uma calha de 7m e condutor, da calha ao chão, em material PVC 100mm (tubo e joelhos). Serviço de manutenção nos portões de entrada da escola: com substituição do trilho de correr e dois rolamentos, lixamento e pintura no portão externo, instalação de uma fechadura e lubrificação no trilho de 6m no portão interno para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, localizada à Rua Sergipe, nº 331 – Bairro Escola Técnica, neste município de Cruzeiro do Sul/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 12.120,26 (doze mil cento e vinte reais e vinte e seis centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

Itens	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção preventiva em 8 impressoras incluindo limpeza, regulagem e lubrificação de peças e componentes: 1 Brother L5602DN, 4 Epson L3150, 2 Samsung M2070, 1 Canon G3010.	Unidade	1
02	Serviço de roçagem e limpeza do quintal da escola medindo 30m x 25m, ao lado da secretaria e salas de aula 11 e 12 com retirada de entulhos.	Unidade	2
03	Serviço de manutenção na cerca da escola medindo 5,52m x 1,5m com troca do travejamento, ripas, ferrolho e dobradiças do portão.	Unidade	1
04	Serviço na cobertura da sala 10 incluindo a instalação de um rufo em material aluzinco medindo 5m fixado à parede e vedado com massa selante.	Unidade	1
05	Ampliação da cobertura no corredor de acesso à quadra esportiva medindo 14m², com serviço de carpintaria para instalação de vigas, ripões e telhas de brasilit, incluindo uma calha de 7m e condutor, da calha ao chão, em material PVC 100mm (tubo e joelhos).	Unidade	1
06	Serviço de manutenção nos portões de entrada da escola: com substituição do trilho de correr e dois rolamentos, lixamento e pintura no portão externo; instalação de uma fechadura e lubrificação no trilho de 6m no portão interno.	Unidade	1

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços: As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência. Deverá ser apresentado também ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA referente aos serviços do item 2 deste termo, sob pena de desclassificação das propostas caso não apresentar.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul, no dia: 28/05 às 14:00.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento
O serviço deverá ser executado na Escola Presbiteriana de Cruzeiro do Sul no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, pelos contratantes e será feito a fiscalização do serviço, juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do serviço às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de serviço.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

7.8-Comprovante do Certificado de Registro Cadastral – CRC

Cruzeiro do Sul Acre, 21 de maio de 2024.

Chirleide Correia Costa de Oliveira
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 01/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Ramona Mula Pastor de Castro, através do Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, localizada à Rua Projetada, nº 344 – Bairro Boa Vista, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 5.579,10 (Cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 210mmX297, caixa com 10 resma de 500 folhas	CX	02
02	Tinta original para impressora EPSON 395 na cor preta	UND	04
03	Tinta original para impressora EPSON L3150 na cor preta	UND	04
04	Grampeador metal para 20 fls 11,5 cm, na cor preta	UND	02

05	Papel contact, rolo de 20 metros	ROLO	01
06	Flanela de pano, cor amarela, med. 30X40cm – 100% algodão	UND	05
07	Lampâda bulbo led 50w	UND	08
08	Lampâda fluorescente tubular T10 20W com 120 cm	UND	08
09	Fita dupla face branca – 18mmX30m	UND	12
10	Cola para isopor 1L	UND	01
11	Cola branca para papel 1L	UND	01
12	E.V.A com glitter tamanho 40X60cm, 4mm, nas cor preta, azul royal, verde escuro com 5 unid. 1 pct de cada cor	PC	03
13	E.V.A liso tamanho 40X60cm, 4mm, cor vermelha viva, amarela clássico, rosa bebê com 10 unid. 1 pct de cada cor	PC	03
14	Papel cartão med. 50X70 cm, na cor vermelha viva, amarela clássico, azul royal com 20 unid. 1 pct de cada cor	PC	03
15	Tecido TNT medindo 1,40 X 5mt na cor verde escuro, azul royal, vermelha viva, amarela clássica	MT	04
16	Fita gomada transparente medindo 48 X 45 pacote com 5 unid.	PC	04
17	Caderno de capa dura, formato 200 mm X 275 mm, 12 matérias com 192 folhas	UND	05
18	Faca de cozinha em aço inox cabo branco 8"	UND	01
19	Colher média 20 cm aço inox, pct com 12 unidades	PC	01
20	Caneca plástico escolar, kit com 60 unidades	KIT	01
21	Prato para refeição de vidro fundo 23 cm transparente liso com 24 unidades	CX	01
22	Detergente lava louça líquido neutro, caixa com 24 unidades Xx500 ml. Indústria Brasileira	CX	03
23	Pano de chão flanelado 60X90 cm	UND	10
24	Espanja dupla face para lavar louça, cx com 60 unidades	CX	02
25	Água sanitária: frasco com 1000 ml – solução aquosa; plástico opaco com capacidade de 1000 ml; composição a base de hipoclorito sódio, hidróxido de sódio. CX c/ 12 unid.	CX	03
26	Sabão em pó brilho ativo fardo 32 x 500 g. acondicionado em fardo plástico resistente	FARDO	03
27	Sabão em barra 10x5x200g	CX	03

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ramona Mula Pastor de Castro, no dia: 27/05/2024 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ramona Mula Pastor de Castro no prazo máximo de dez (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo,

Objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívi-

da Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco-Ac, 21 de Maio de 2024.

Maria Cristina do Nascimento Araújo
Presidente ou tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 02/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Ramona Mula Pastor de Castro, através do Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro.

1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, localizada à Rua Projetada, nº 344 – Bairro Boa Vista, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos reais).

2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha 13 KG GLP	UND	20

3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente; Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ramona Mula Pastor de Castro, no dia: 27/05/2024 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ramona Mula Pastor de Castro no prazo máximo de dez (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo,

Objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívi-

da Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Rio Branco-AC, 21 de Maio de 2024.

Maria Cristina do Nascimento Araújo
Presidente ou tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

TERMO DE REFÊNCIA Nº 03/2024
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola Ramona Mula Pastor de Castro, através do Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2024, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro.

1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, localizada à Rua Projetada, nº 344 – Bairro Boa Vista, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos reais).

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviços contábeis para elaboração e entrega da ECF – com transmissão / referente 2023	SERV.	01

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ramona Mula Pastor de Castro, no dia: 27/05/2024 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.
O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ramona Mula Pastor de Castro no prazo máximo de dez (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo,
Objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra. Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.
Rio Branco-AC, 21 de Maio de 2024.

Maria Cristina do Nascimento Araújo
Presidente ou tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO Nº 0014.015399.00020/2023-95
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 562/2023 em favor das empresas: a) J. S. COMERCIO IMP. E EXP. LTDA – ME, para os itens 01 e 20 com o valor total de R\$ 515.060,00 (quinhentos e quinze mil e sessenta reais); b) COMERCIAL ALAB LTDA – ME para o item 02 com o valor total de R\$ 2.690.116,52 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos); c) DELYBOM ALIMENTOS LTDA – ME para os itens 04, 07, 08, 10, 12, 18, 25, 27, 28, 39, 42, 43, 45 e 46 com o valor total de R\$ 11.623.883,99 (onze milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos); d) GUERRIER TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA para o item 05 com o valor total de R\$ 1.309.542,00 (um milhão, trezentos e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais); e) AFC COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – EPP para os itens 06, 17 e 24 com o valor total de R\$ 8.450.328,19 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos); f) J. CARLOS OLIVEIRA – EPP para os itens 13, 16, 21, 29, 36, 37 e 40 com o valor total de R\$ 22.954.416,06 (vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e seis centavos); g) E C O MOURA – EPP para os itens 14, 31, 38, 41, 44 e 48 com o valor total de R\$ 2.042.910,05 (dois milhões, quarenta e dois mil, novecentos e dez reais e cinco centavos); h) ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA para o item 15 com o valor total de R\$ 1.695.309,38 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e nove reais e trinta e oito centavos); i) CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA – EPP para os itens 22 e 32 com o valor total de R\$ 6.680.771,90 (seis milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos); j) F. F. DE MEDEIROS – ME para o item 26 com o valor total de R\$ 9.306,72 (nove mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos); k) T L DISTRIBUIDORA LTDA – ME para os itens 34 e 35 com o valor total de R\$ 427.145,74 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 92, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO que foi instituído o Conselho Superior da Administração Tributária no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma do art. 15, da Lei nº 4.294, de 27 de dezembro de 2023, no qual tem assento cinco membros titulares e seus suplentes dentre os Auditores Fiscais da Receita Estadual, conforme dispõe o inciso V, do mesmo dispositivo legal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras procedimentais quanto aos princípios eleitorais, à capacidade eleitoral, à data e forma de eleição;
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 27/2024/SEFAZ - CG-SARE (SEI 10055838) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Esta-

dual – GSARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.012495.00022/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o regulamento do processo eleitoral para o Conselho Superior da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado a escolha de cinco membros e seus respectivos suplentes dentre os Auditores Fiscais da Receita Estadual, biênio 2024-2026, nos termos ora estabelecidos.

Art. 2º A eleição de cinco membros e seus respectivos suplentes dentre os servidores fiscais integrantes do Grupo Ocupacional Atividade Fazendária para compor o Conselho Superior da Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda faz-se por sufrágio secreto, direto e universal, dentre os Auditores Fiscais da Receita Estadual estáveis, desde que não esteja afastado do cargo.

Art. 3º São eleitores os Auditores Fiscais da Receita Estadual em atividade.

Art. 4º São elegíveis os Auditores Fiscais da Receita Estadual estáveis, desde que não esteja afastado do cargo.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput, não são elegíveis os servidores fiscais que se encontrem em situação de:

I - cumprimento de sanção disciplinar ou que estejam respondendo processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - licença sem remuneração;

III - afastado do cargo;

IV - em inatividade;

V - que não tenha adquirido estabilidade no cargo;

VI - que não esteja lotado em Rio Branco - AC, dado o caráter presencial das reuniões do Conselho Superior; ou

VII - membros da Comissão Eleitoral.

Art. 5º O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta de três membros escolhidos dentre os servidores fiscais integrantes do Grupo Ocupacional Atividade Fazendária designados por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 6º No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Eleitoral:

I - orientar, conduzir e supervisionar todo o processo eleitoral;

II - atuar como órgão disciplinador, fiscalizador e decisorio do processo eleitoral para assegurar:

a) a legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;

b) a isonomia entre os candidatos;

c) o sigilo e a veracidade da votação; e

d) o cumprimento das normas eleitorais;

III - estabelecer o calendário eleitoral;

IV - elaborar e promover a publicação do edital de convocação da eleição;

V - promover a divulgação da lista de eleitores ativos aptos a votar;

VI - estabelecer e promover a divulgação do modelo de requerimento de inscrição e habilitação;

VII - analisar os requisitos para habilitação, deferir e indeferir as inscrições dos interessados;

VIII - divulgar a relação dos candidatos habilitados;

IX - receber e julgar os pedidos de impugnações e recursos interpostos;

X - informar os requisitos e orientar a estruturação do sistema de votação e de apuração de votos;

XI - definir e divulgar as instruções para a votação;

XII - organizar e dirigir o processo de votação e de apuração dos votos;

XIII - orientar os candidatos sobre a forma de exercer a fiscalização durante a apuração dos votos;

XIV - divulgar o resultado da eleição;

XV - lavrar ata de todos os trabalhos realizados;

XVI - fazer divulgar os resultados e todas as decisões relativas ao processo eleitoral;

XVII - expedir resoluções e atos normativos complementares acerca do processo eleitoral;

XVIII - resolver sobre os casos omissos neste Regulamento;

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com observância, dentre outros, aos seguintes princípios fundamentais:

I - dignidade da pessoa humana;

II - atuação com independência e imparcialidade;

III - garantia da segurança e do sigilo das informações; e

IV - a transparência e a lisura das eleições

Art. 8º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples. Parágrafo único. Os casos de empate serão resolvidos por voto de qualidade do Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 9º Na falta de candidaturas para completar a quantidade de vagas de titulares e suplentes, as vagas faltantes serão designadas pelo Secretário de Estado da Fazenda ou, querendo, poderá solicitar a indicação por parte do Sindicato do Fisco Estadual.

Art. 10. A eleição realizar-se-á por voto intransferível, direto e secreto, em que cada eleitor poderá escolher até 5 (cinco) candidatos

Art. 11. É permitido ao eleitor o exercício do direito de voto presencial para os residentes na capital ou por correspondência para os do interior.

Parágrafo único. Não é permitida nenhuma forma de representação ou delegação no exercício do direito de voto.

Art. 12. Serão eleitos como titulares os cinco candidatos com maior número de votos e na sequência os cinco suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, o mais antigo no cargo e persistindo, o mais idoso.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 29 de fevereiro de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 247, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Altera a Portaria 513, de 20 de junho de 2023, que estabelece a estrutura organizacional e aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

Considerando o disposto no inciso XI do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria SEFAZ nº 513, de 20 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de estabelecer a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da SEFAZ com todas as suas unidades administrativas, com a finalidade de lotar os servidores fazendários nas respectivas unidades de sua atuação;

Considerando a necessidade de definição das nomenclaturas das unidades administrativas com suas respectivas vinculações bem como da consolidação do organograma da SEFAZ;

Considerando a necessidade de definição das competências das unidades administrativas que compõem a Estrutura Organizacional da SEFAZ na forma de seu Regimento Interno; e

Considerando o constante dos autos do processo SEI nº 0715.004312.00054/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

...

Art. 2º ...

I - ...

...

j - Escola Fazendária do Estado do Acre - EFAZ:

1. Divisão de Gestão da Escola Fazendária - DIGEF:

1.1 Núcleo Especializado Setorial Administrativo - NESA;

1.2 Núcleo Especializado Setorial de Educação Fiscal e Cidadania - NESEF;

1.3 Núcleo Especializado Setorial de Ensino e Pesquisa - NESEP;

1.4 Núcleo Especializado Setorial de Comunicação - NESC;

k - Departamento de Governança Estratégica - DEGOVE:

1. Divisão de Gestão do Conhecimento e Estudos - DIGECOE;

2. Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários - DIPAG;

l - Divisão de Relações Federativas Fiscais - DIRFFI (Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS); (NR)

II - ...

...

d) ...

...

7. Departamento de ITCMD/IPVA/TAXAS - DETIT; (NR)

7.1 Divisão de ITCMD; (NR)

7.2 Divisão de IPVA; (NR)

7.3 Divisão de Taxas; (NR)

...

8. ...

8.3 Divisão de Documentos Fiscais Eletrônicos - DIDOFE; (NR)

9. ...

...

9.2 ...

9.2.1 Núcleo de Diferencial de Alíquotas para não Contribuinte - NUDIFAL; (NR)

9.2.2 Núcleo de Processo de Substituição Tributária - NUPST; (NR)

...

9.9 Divisão de Prospecção e Cruzamento de Dados – DIPROSCD; (NR)

10. ...

10.1 Divisão de Contencioso - DIC; (NR)

10.2 Divisão de Não Contencioso - DINC; (NR)

11. ...

11.1 Divisão Setorial de Fiscalização Central de Atendimento às Transportadoras - DISEFI -CAT; (NR)

11.2 Divisão Setorial de Fiscalização Volante - DISEFIVOL; (NR)

11.3 Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI de Acrelândia (Tucandeira);

11.4 Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI de Senador Guiomard;
 11.5 Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI de Senador Guiomard (Pica-Pau);
 11.6 Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI de Brasileira/Epitaciolândia;
 11.7 Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI de Feijó/Tarauacá;
 11.8 Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI Regional do Juruá;
 11.9 Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI de Sena Madureira/Manoel Urbano; (NR)

...
 13. Departamento de Arrecadação e Cobrança - DEAC; (NR)

...
 h) Divisão de Legislação Tributária - DILET (NR)

CAPÍTULO III

Seção X

Da Escola Fazendária do Estado do Acre - EFAZ

Art. 36-A. À Escola Fazendária do Estado do Acre - EFAZ, unidade subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário-GABIN, compete:

I - propor e implementar programas educacionais e promover ações de treinamento e aprimoramento alinhados às políticas e necessidades da SEFAZ, que propiciem o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores fazendários e a melhoria do desempenho organizacional e da prestação dos serviços públicos;
 II - estimular e disseminar a produção técnico-científica e boas práticas em matérias inerentes às competências da SEFAZ;

III - identificar e articular parcerias com instituições nacionais e internacionais públicas e privadas, em matérias pertinentes à atividade-fim da EFAZ;

IV - proporcionar um ambiente favorável ao aprendizado e à busca por novos conhecimentos;

V - estimular a capacidade reflexiva quanto aos desafios socioeconômicos enfrentados pela sociedade acreana em busca de soluções;

VI - promover e estimular a educação fiscal junto à sociedade acreana;

VII - instituir, manter e aprimorar os sistemas necessários para a adequada gestão e registro das capacitações realizadas pelos servidores no âmbito da SEFAZ; e

VIII - promover o registro das informações de capacitações realizadas no âmbito da SEFAZ, nos cadastros funcionais eletrônicos. (NR)

Subseção I

Da Divisão de Gestão da Escola Fazendária - DIGEF

Art. 36-B. À Divisão de Gestão da Escola Fazendária - DIGEF, unidade subordinada diretamente à EFAZ, compete:

I - gerenciar os núcleos especializados setoriais de educação fiscal e cidadania, de ensino e pesquisa, de comunicação e administrativo, orientando o planejamento, a promoção e a intensificação dos programas de treinamento sistemáticos, progressivos e ajustados às necessidades da SEFAZ em suas diversas áreas;

II - planejar, promover e intensificar programas de treinamento sistemáticos, progressivos e ajustados às necessidades da SEFAZ em suas diversas áreas;

III - efetuar programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a DEGEPE e SARE;

IV - registrar e atualizar dados de atividades realizadas;

V - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua unidade;

VI - propor, orientar e fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos dentro da sua área de atuação; e

VII - coordenar o Levantamento das Necessidades de Treinamento - LNT, o Planejamento Anual de Capacitação e Treinamento - PACT e o Relatório Anual de Capacitação e Treinamento - RACT.

Art. 36-C. Ao Núcleo Especializado Setorial Administrativo - NESA, unidade subordinada diretamente à DIGEF, compete:

I - assessorar a DIGEF no exame e solução de assuntos administrativos, coordenando as atividades de apoio administrativo necessárias ao funcionamento da EFAZ, incluindo a administração de pessoal, material e patrimônio;

II - executar atividades de atendimento aos públicos interno e externo, identificando as demandas e assessorando-os quanto ao funcionamento e uso dos serviços da EFAZ;

III - coordenar e manter atualizados os perfis de acesso à plataforma digital de aprendizagem da EFAZ;

IV - coordenar as atividades de gestão dos documentos, protocolo, trânsito interno e externo, bem como controle, recepção, guarda e envio de correspondências físicas; e

V - acompanhar e supervisionar os serviços compartilhados - limpeza, recepção, telefonia, manutenção, TI, refrigeração, copa e outros - sistematizando tarefas e horários, a fim de zelar pelas condições e uso adequado das dependências da EFAZ.

Art. 36-D. Ao Núcleo Especializado Setorial de Educação Fiscal e Cidadania - NESEF, unidade subordinada diretamente à DIGEF, compete:

I - elaborar e implementar políticas de educação fiscal em consonância com as diretrizes, metas e objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF e do Programa Estadual de Educação Fiscal e Cidadania - PEEF/AC, desenvolvendo ações estabelecidas, em âmbito nacional e local, pelos

Grupos de Trabalho de Educação Fiscal;

II - promover a gestão conjunta do PEEF/AC com todas as instituições gestoras, planejando, executando, monitorando e avaliando os projetos desenvolvidos no Estado, nos três níveis de governo, por organizações públicas ou entidades da sociedade civil;

III - desenvolver, monitorar e avaliar as ações de educação fiscal voltadas para a sensibilização e capacitação de profissionais da educação, servidores públicos, líderes comunitários, entidades de classe e demais segmentos da sociedade civil;

IV - elaborar, publicar e divulgar material de caráter informativo e educativo relacionados ao tema Educação Fiscal e Cidadania;

V - identificar e articular parcerias com entidades e instituições de ensino públicas e particulares, e organismos de âmbito nacional e internacional, subsidiando tecnicamente e socializando experiências com vistas a desenvolver e ampliar as ações do PEEF/AC;

VI - documentar e manter atualizada a memória do PEEF/AC;

VII - sensibilizar os servidores da SEFAZ, quanto à importância dos Programas Nacional e Estadual de Educação Fiscal;

VIII - institucionalizar e coordenar conjuntamente com Secretaria de Estado de Educação e Esporte o Grupo de Educação Fiscal do Estado do Acre - GEFE-AC;

IX - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, o Grupo de Educação Fiscal Federal - GEFF e o Grupo de Educação Fiscal dos Municípios - GEFM na elaboração de material didático;

X - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias para a implantação do PNEF no Estado;

XI - desenvolver projetos de integração estadual com o PNEF;

XII - estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem sucedidas;

XIII - estimular a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;

XIV - levar conhecimentos aos cidadãos sobre a função socioeconômica dos tributos, administração pública, alocação e controle dos gastos públicos;

XV - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão; e

XVI - informar e desenvolver o conhecimento, junto à sociedade, a respeito do pagamento espontâneo do tributo e seus benefícios para o Estado.

Art. 36-F. Ao Núcleo Especializado Setorial de Ensino e Pesquisa - NESEP, unidade subordinada diretamente à DIGEF, compete:

I - promover a pesquisa, o estudo e a produção de conhecimento inerente às competências da SEFAZ, planejando, organizando, executando e controlando, diretamente ou em parceria com outros setores ou instituições, ações e eventos destinados à capacitação e ao treinamento de servidores, visando o alcance das metas institucionais da SEFAZ;

II - elaborar, executar, avaliar, apresentar e publicar o LNT, o PACT e o RACT;

III - realizar a gestão do Cadastro de Instrutores Internos - CADINT, considerando os critérios de seleção dos instrutores e fornecer apoio pedagógico;

IV - registrar dados e informações referentes às ações de capacitações, nos cadastros funcionais na DEGEPE e Sistema de Gestão de Pessoas, a fim de subsidiar a tomada de decisões gerenciais e a elaboração do Relatório Anual de Capacitação e Treinamento - RACT;

V - disponibilizar aos servidores capacitados e aos demais servidores da SEFAZ todo material didático utilizado nas ações de capacitação;

VI - auxiliar a DEGEPE com os programas de capacitação inicial, bem como o desenvolvimento profissional dos servidores; e

VII - atender às solicitações de informações dos servidores no que tange à capacitação.

Art. 36-G. Ao Núcleo Especializado Setorial de Comunicação - NESC, unidade subordinada diretamente à DIGEF, compete:

I - promover a divulgação dos produtos, serviços, eventos, programas de atividades educacionais, apoio técnico e pesquisa da EFAZ em parceria com outras unidades ou órgãos;

II - organizar administrativamente a divulgação das atividades desenvolvidas pela EFAZ para o público interno e externo;

III - planejar, programar e executar, em parceria com outras unidades internas ou instituições afins, programas que favoreçam a harmonização dos ambientes de trabalho e o crescimento pessoal e profissional dos servidores da SEFAZ;

IV - padronizar e normatizar itens de comunicação interna e externa, zelando pela qualidade, clareza e assertividade do material produzido internamente, preservando a identidade institucional;

V - conceber e executar o conjunto de ações e estratégias de comunicação institucional interna e externa;

VI - coordenar o arquivamento de forma a possibilitar a rápida recuperação de documentos e processos da EFAZ, assim como manter disponível e atualizada a legislação;

VII - fornecer suporte informacional e bibliográfico para estudos, relatórios e pesquisas no âmbito da SEFAZ; e

VIII - atuar para preservar, documentar e divulgar a memória institucional da administração fazendária, servindo como repositório de material referente ao tema e produzindo publicações e eventos para a sociedade, buscando parce-

rias com instituições públicas e privadas. (NR)

Seção XI

Do Departamento de Governança Estratégica - DEGOVE

Art. 36-H. Ao Departamento de Governança Estratégica - DEGOVE, unidade subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário - GABIN, compete:

I - auxiliar na formulação, acompanhamento e supervisão das diretrizes e políticas constantes do planejamento estratégico da SEFAZ;

II - assessorar a SEFAZ na elaboração de estudos técnicos relacionados à administração fazendária estadual;

III - assessorar o Secretário de Estado da Fazenda em estudos e processos decisórios que envolvam temas correlatos à administração fazendária estadual;

IV - coordenar e subsidiar a elaboração das políticas, estratégias e objetivos organizacionais que orientarão a confecção dos planos de trabalho e projetos de modernização fazendária;

V - auxiliar na avaliação do desempenho e dos resultados alcançados pela Administração Tributária Fazendária;

VI - subsidiar na avaliação da efetividade das estratégias e políticas em execução, no âmbito da SEFAZ, orientando na adequação destas, quando necessário;

VII - auxiliar na orientação de caráter técnico visando garantir a integração, coordenação e harmonização das iniciativas das diferentes unidades da SEFAZ;

VIII - demandar a realização de cursos e treinamentos sobre temas de relevância para a SEFAZ, relacionados às competências do setor;

IX - coordenar as demandas internas e externas correlatas às áreas de gestão do conhecimento e estudos, bem como àquelas inerentes à elaboração e revisão da legislação fazendária não tributária;

X - coordenar as alterações na estrutura organizacional e regimento interno da SEFAZ, e realizar a respectiva atualização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando necessário;

XI - orientar e acompanhar a realização de estudos de impacto orçamentário-financeiro;

XII - orientar e acompanhar a produção das projeções para fins do anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA; e

XIII - auxiliar na elaboração de relatório de estabelecimento da meta global de arrecadação e de pagamento do Prêmio Anual de Valorização da Atividade Fazendária - PAVAF. (NR)

Subseção I

Da Divisão de Gestão do Conhecimento e Estudos - DIGECOE

Art. 36-I. À Divisão de Gestão do Conhecimento e Estudos - DIGECOE, unidade subordinada diretamente ao DEGOVE, compete:

I - realizar estudos e projeções, organizar dados estatísticos e gerenciar a produção do conhecimento no âmbito da SEFAZ;

II - atender as demandas internas e externas de caráter estatístico e de dados tributários no âmbito da SEFAZ;

III - elaborar estudos de pautas fiscais referentes às operações de saída de produtos do Estado; (NR)

Subseção II

Da Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários - DIPAG

Art. 36-J. À Divisão de Previsão e Análise de Gastos Tributários - DIPAG, unidade subordinada diretamente ao DEGOVE, compete:

I - elaborar estudos técnicos de impacto econômico-financeiro no âmbito da administração tributária;

II - prestar assessoramento em demandas internas que envolvam estudos no âmbito da SEFAZ;

III - prestar apoio à DILET para subsidiar propostas de alteração na legislação;

IV - estimar a perda de arrecadação decorrente da concessão de benefícios de natureza tributária, dando maior transparência às políticas fiscais e aos tratamentos

diferenciados existentes;

V - subsidiar os formuladores de políticas públicas possibilitando melhor visualização da alocação dos recursos públicos e da distribuição da carga tributária;

VI - identificar e propor medidas de compensação de renúncias de receitas;

VII - descrever sobre a metodologia adotada e as fontes de informações utilizadas para o cálculo dos gastos tributários e sobre as alterações legislativas propostas que ocasionem

a inclusão, exclusão ou prorrogação de gastos; e

VIII - calcular o impacto previsto das medidas de desoneração vigentes. (NR)

Seção XII

Da Divisão de Relações Federativas Fiscais - DIRFFI

(Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS)

Art. 36-K. À Divisão de Relações Federativas Fiscais - DIRFFI (Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS), unidade subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário - GABIN, compete:

I - coordenar a representação da SEFAZ na Comissão Técnica Permanente e assistir o Secretário de Estado da Fazenda nos trabalhos realizados no âmbito do CONFAZ;

II - representar o Estado do Acre junto à COTEPE/ICMS e a outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam

voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos e coordenar a participação das demais unidades administrativas da SEFAZ nesses grupos e subgrupos;

III - apoiar tecnicamente o Secretário de Estado da Fazenda nas reuniões do CONFAZ e do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ;

IV - participar, coordenar ou promover a participação, coordenação e articulação, por parte da SEFAZ, nos diversos colegiados e comissões que assessoram o COMSEFAZ e o CONFAZ e nos demais fóruns que congreguem as unidades da Federação e tenham por objeto atividades de interesse da SEFAZ;

V - acompanhar, analisar e verificar o impacto para o Estado do Acre, sob o aspecto tributário e financeiro, de proposições normativas em tramitação no Congresso Nacional;

VI - manter permanente intercâmbio com outros órgãos da administração pública, objetivando a colaboração mútua em matéria de natureza tributária;

VII - opinar sobre questões tributárias relacionadas com os tributos estaduais;

VIII - assessorar o Secretário de Estado da Fazenda em assuntos e atividades relacionados à administração tributária estadual;

IX - orientar a SEFAZ na aplicação de medidas previstas em Convênios, Protocolos, Ajustes SINIEF e demais deliberações que sejam tomadas no âmbito dos órgãos colegiados do qual participe;

X - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento do Sistema Tributário Nacional como mecanismo de desenvolvimento econômico e social, nos aspectos de interrelação da tributação federal e estadual;

XI - gerenciar o intercâmbio de informações de natureza econômico-fiscal com as demais unidades federadas;

XII - acompanhar o desenvolvimento da política do ICMS junto aos Estados e Distrito Federal;

XIII - apreciar as proposições de Convênios, Protocolos, Ajustes SINIEF e outros atos a serem submetidos ao CONFAZ e encaminhar e defender as propostas de interesse da SEFAZ; e

XIV - executar outras atribuições relacionadas à representação do Estado do Acre no CONFAZ. (NR)

...

Subseção IV

Do Departamento de Arrecadação e Cobrança - DEAC (NR)

Art. 50. Ao Departamento de Arrecadação e Cobrança - DEAC, unidade subordinada diretamente à DIAT, compete: (NR)

...

Subseção VII

Do Departamento de ITCMD/IPVA/TAXAS - DETIT

Art. 56. Ao Departamento de ITCMD/IPVA/TAXAS - DETIT, unidade subordinada diretamente à DIAT, compete: (NR)

...

XXVI - organizar e supervisionar os trabalhos na fase revisão e de pré-inscrição dos débitos fiscais na dívida ativa relativos ao IPVA, ITCMD e às TAXAS;

XXVII - dirigir e supervisionar o trabalho de criação, desenvolvimento e aperfeiçoamento do sistema eletrônico do ITCMD;

XXVIII - desenvolver estudos e planejar a unificação entre os bancos de dados de registros de veículos do GETRAN e SIAT;

XXIX - prospectar e analisar informações sobre as atividades e a arrecadação relacionadas a IPVA, ITCMD e Taxas para elaboração do planejamento da fiscalização;

XXX - planejar, selecionar e supervisionar as atividades de programação da fiscalização e cobrança dos contribuintes e devedores de IPVA, ITCMD e Taxas a partir da prospecção das informações;

XXXI - promover a investigação e o combate às fraudes fiscais estruturadas relativamente a IPVA e o ITCMD;

XXXII - estruturar, planejar e executar as operações de captura, extração e análise de provas e de dados digitais relativas a IPVA e ITCMD;

XXXIII - acompanhar o andamento e o resultado de ações judiciais de interesse da fiscalização do IPVA/ITCMD/TAXAS;

XXXIV - avaliar resultados do trabalho fiscal, segundo padrões de eficiência estabelecidos pela SEFAZ;

XXXV - produzir informações e relatórios para embasar as decisões de órgãos superiores;

XXXVI - propor a adoção de procedimentos administrativos, técnicos ou fiscais, que permitam a inibição de fraudes fiscais;

XXXVII - analisar a viabilidade de adoção, pelos contribuintes, de procedimentos especiais relativos às obrigações tributárias;

XXXVIII - avaliar e propor despachos decisórios em procedimentos administrativos, requerimentos e recursos de competência do Diretor de Administração Tributária;

XXXIX - realizar estudos, elaborar relatórios e emitir pareceres pertinentes aos impostos sob sua supervisão;

XL - acompanhar os trabalhos desenvolvidos para uniformização e padronização dos procedimentos a serem aplicados na fiscalização dos impostos atribuídos ao Departamento; e

XLI - estabelecer padrões e aprovar os conteúdos das bases de informações, dos manuais e guias de serviços disponíveis para os diversos canais de relacionamento com o contribuinte. (NR)

Art. 56-A. À Divisão de ITCMD, unidade subordinada diretamente ao DETIT, compete: (NR)

- I - pesquisar, elaborar e sugerir pauta de valores imobiliários referenciais de áreas urbanas e rurais;
- II - disciplinar e criar parâmetros e critérios de avaliação dos bens, direitos e obrigações do espólio;
- III - efetuar a avaliação administrativa de bens, direitos e obrigações nos processos de inventário judicial e extrajudicial;
- IV - analisar e decidir os pedidos de reconsideração de avaliação e correção de erros materiais nas situações previstas na legislação a fim de aferir a correta base de cálculo do imposto;
- V - efetuar, controlar e monitorar o parcelamento do imposto;
- VI - indicar os nomes para composição da Comissão de Avaliação do ITCMD;
- VII - elaborar ofícios circulares para orientar, informar e disciplinar procedimentos a serem observados previamente pelos tabelionatos nos atos que exijam o pagamento do imposto; e
- VIII - gerenciar e propor melhorias tecnológicas no sistema informatizado do ITCMD.

Art. 56-B. À Divisão do IPVA, unidade subordinada diretamente ao DETIT, compete: (NR)

- I - propor à DIAT, anualmente, a publicação de ato normativo para estabelecer base de cálculo, lançamento e prazos para pagamento do IPVA;
- II - encaminhar à DESTRIN o arquivo da frota de veículos para processamento e lançamento do IPVA no sistema informatizado;
- III - realizar interlocução junto ao DETRAN-AC visando aperfeiçoamento, sincronização e parametrização dos sistemas SIAT e GETRAN, com a finalidade de manter atualizado o cadastro de veículos sujeitos ao IPVA;
- IV - monitorar, avaliar e propor alterações e correções no sistema informatizado do IPVA;
- V - processar a baixa e desvinculação dos débitos de IPVA de veículos leiloados pelo poder público;
- VI - fiscalizar a execução do contrato de prestação de serviços pactuado entre SEFAZ e FIPE para elaboração anual dos valores da frota de veículos do Estado do Acre;
- VII - gerenciar e propor melhorias tecnológicas no sistema informatizado do IPVA/SIAT; e
- VIII - inserir mensalmente a taxa Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic no sistema do GETRAN para atualização automática dos débitos em atraso.

Art. 56-C. À Divisão de TAXAS, unidade subordinada diretamente ao DETIT, compete: (NR)

- I - analisar e decidir sobre os casos de isenção e não incidência, nos casos não expressamente previstos no art. 5º da LCE 376/2020;
- II - propor, anualmente, a atualização da Unidade Padrão Fiscal - UPF, nos termos do art. 6º, §2º, LCE 376/2020;
- III - informar, divulgar e fiscalizar a cobrança das taxas pertinentes a cada documento, processo ou serviço prestado por qualquer unidade da SEFAZ;
- IV - cooperar com a DESTRIN para criação e manutenção no SIAT de relatórios específicos e detalhados das receitas de taxas; e
- V - promover estudos e análises para criação ou extinção de novos serviços e taxas. (NR)

Art. 58. ...

- ...
- XI - atualizar a estrutura da base de dados e acompanhar a entrega dos arquivos referentes à Declaração das Informações de Meio de Pagamento - DIMP, intimar as instituições que estejam omissas com a entrega e subsidiar os demais setores da SEFAZ com dados retirados da DIMP, quando demandado. (NR)
- ...

Art. 59-A. À Divisão de Documentos Fiscais Eletrônicos – DIDOFE, unidade subordinada diretamente ao DESTRIN, compete:

- I - participar de reuniões nacionais;
- II - colaborar com a guarda dos Documentos Fiscais Eletrônicos - DF-e no banco de dados;
- III - manter atualizadas as tabelas no banco de dados de acordo com a documentação técnica mais recente;
- IV - manter os portais estaduais atualizados;
- V - manter relacionamento técnico com os gestores do ambiente autorizador de DF-e (Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul - SVRS);
- VI - colaborar para manter a legislação tributária atualizada, preparando e encaminhando propostas para publicação;
- VII - atender e orientar os contribuintes, transportadores, consumidores, entre outros, quanto a dúvidas técnicas de DF-e;
- VIII - promover palestras para o público interno e externo sobre DF-e. (NR)
- ...

Art. 62-A. Ao Núcleo de Diferencial de Alíquotas - NUDIFAL, unidade subordi-

nada diretamente ao DIST, compete:

- I - desenvolver as atividades de fiscalização e monitoramento fiscal dos contribuintes substitutos tributários que realizam operações com mercadorias sujeitas ao regime de diferencial de alíquota com vendas diretas a consumidor final, destinadas ao Estado do Acre;
- II - realizar trabalhos de revisões, diligências fiscais e manifestar em processos, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações, a fim de subsidiar decisões sobre matéria tributária de atribuição do Núcleo;
- III - participar de programas, projetos, fóruns, estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, bem como de comissões, comitês, seminários, grupos e subgrupos de trabalho que visem ao estudo, ao planejamento e ao aperfeiçoamento da prática das atividades desenvolvidas pela área de atuação;
- IV - participar da elaboração de planos setoriais relacionados ao regime de diferencial de alíquota;
- V - acompanhar, analisar e monitorar a sistemática de funcionamento e de fiscalização do regime de diferencial de alíquota de vendas diretas a consumidor final em busca de seu aprimoramento;
- VI - analisar, monitorar, controlar e acompanhar o sistema de regime de diferencial de alíquota realizada por contribuintes de outros Estados e dar suporte as demais unidades da Administração Tributária; e
- VII - verificar o cumprimento das obrigações acessórias dentro da área de atuação. (NR)

Art. 62-B. Ao Núcleo de Processos de Substituição Tributária – NUPST, unidade subordinada diretamente ao DIST, compete:

- I - controlar e acompanhar processos administrativos tributários remetidos à DIST; e
- II - instruir processos administrativos tributários, especialmente sobre a licitude de operações ou prestações sujeitas à Substituição Tributária. (NR)

Art. 66. ...

...

- VIII - realizar vistorias, inspeções e fiscalizações nos empreendimentos alcançados pelo benefício da Lei Estadual nº 3.495, de 2 de agosto de 2019, a partir do ato concessivo do incentivo tributário;
- IX - fiscalizar o recolhimento mensal das contribuições, dos beneficiários da Lei nº 3.495, de 2019, para o FDS e FUNAGRO;
- X - emitir parecer conclusivo quanto a regularidade, nos termos da legislação tributária, sobre a concessão de incentivos fiscais e análise dos dados constantes do projeto encaminhado pela Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre/SEICT;
- XI - realizar auditoria e aplicar as penalidades pelo descumprimento de normas relativas as empresas contempladas pelos benefícios da Lei nº 3.495, de 2019 e formalizar o contencioso administrativo, quando necessário;
- XII - estabelecer mecanismos de cooperação e troca de informações com outros órgãos da administração pública estadual que tenham atribuição legal de análise de programas setoriais vinculados a benefício previsto na legislação tributária;
- XIII - analisar tecnicamente a carta consulta e orientar, de forma interpretativa, a legislação de incentivo tributário referente a Lei nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000 e a Lei nº 3.495, de 2019;
- XIV - propor alterações na legislação referente aos regimes especiais de que tratam a Lei nº 1.358, de 2000 e a Lei nº 3.495, de 2019, visando o melhor controle do cumprimento das obrigações a cargo dos contribuintes, subsidiando a DILET com informações e dados que justifiquem a proposição;
- XV - participar das reuniões da COPIAI/AC e emitir voto;
- XVI - exercer outras atividades designadas pela COPIAI/AC;
- XVII - participar de iniciativas, programas, projetos, fóruns, estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, bem como de comissões, seminários, grupos, subgrupos de trabalho que visem ao estudo, ao planejamento e ao aperfeiçoamento da prática das atividades desenvolvidas pela Divisão. (NR)

Art. 66-A. À Divisão de Prospecção e Cruzamento de Dados - DIPROSCD, unidade subordinada diretamente ao DEFISC, compete:

- I - propor e executar cruzamento de dados, mediante a utilização de sistemas eletrônicos, que permitam identificar indícios de cometimento de infração à legislação tributária estadual, subsidiando as atividades vinculadas ao Departamento de Fiscalização;
- II - criar rotinas automatizadas para auxiliar nos procedimentos de monitoramento e fiscalização, bem como promover a operacionalização do sistema eletrônico da SEFAZ;
- III - efetuar a verificação, por cruzamento de dados da base informatizada da SEFAZ, das irregularidades de movimentação e documental dos contribuintes, auxiliando as atividades de fiscalização do Departamento de Fiscalização;
- IV - estudar e aplicar medidas que levem ao aperfeiçoamento das técnicas e instrumentos de fiscalização, de modo a assegurar a integração, a racionali-

zação e a otimização dos recursos disponíveis, promovendo a sistematização dos procedimentos aplicáveis aos trabalhos de auditoria fiscal;

V - propor regras de monitoramento e seleção dos contribuintes, a partir da definição de indicadores econômico-fiscais e cruzamento de dados;

VI - avaliar a necessidade e propor, com o apoio da Escola Fazendária, programas de capacitação em técnicas de auditoria fiscal;

VII - participar de programas, projetos, pesquisas e estudos, bem como de comissões, grupos de trabalho para aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Divisão;

VIII - propor alterações normativas buscando melhorias nas normas tributárias relacionadas com a Divisão;

IX - administrar os sistemas informatizados vinculados a Divisão." (NR)

...

Subseção X

...

Art. 70. ...

I - prestar assessoramento ao Diretor de Administração Tributária, Secretários Adjuntos e Chefes de Gabinete, na solução das questões técnicas;

II - coordenar as equipes e divisões ligadas ao departamento de Assessoramento Tributário;

III - propor, acompanhar, desenvolver e contribuir na implementação de programas e projetos de modernização da Administração Tributária em especial ao Departamento de Assessoramento Tributário em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico institucional;

IV - responder pela supervisão, orientação, controle e organização das divisões de contencioso e não contencioso bem como das equipes e apoiadores ligados ao DETRIB;

V - designar, dentro das divisões diretamente subordinadas ao departamento, servidor para análise e manifestação acerca dos processos relativos aos regimes especiais de tributação, subsidiando a DIAT na celebração, alteração, indeferimento, suspensão, cassação ou revogação de termos de acordo ou regimes especiais;

VI - emitir parecer, instruir os processos em primeira instância e de consulta à legislação tributária;

VII - registrar, armazenar e manter controle das decisões de primeira instância;

VIII - dar cumprimento aos comandos emitidos pela DIAT referentes a decisões administrativas, quando demandado;

IX - assessorar os setores da DIAT na interpretação da legislação tributária;

X - emitir parecer em processos de solicitação de créditos fiscais;

XI - sugerir medidas que visem o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização, processos e controle;

XII - zelar pelo cumprimento deste Regimento e outros atos pertinentes; (NR)

Art. 70-A. À Divisão de Contencioso - DIC, unidade subordinada diretamente à DETRIB, compete:

I - emitir parecer, instruir os processos em primeira instância e de consulta à legislação tributária e atuar em processos contenciosos;

II - registrar, armazenar e manter controle das decisões de primeira instância;

III - dar cumprimento aos comandos emitidos pela DIAT referentes a decisões judiciais e administrativas, quando demandado;

IV - assessorar as unidades da DIAT na interpretação da legislação tributária;

V - relatar os processos administrativo tributário e processos de primeira instância, mediante a emissão de parecer, respaldado em manifestação técnica emitida pelas unidades afins à matéria de fato;

VI - Emitir parecer, respaldado em manifestação técnica, nos processos administrativos tributários contenciosos;

VII - analisar recursos e emitir parecer em relação à prescrição, restituição e a negativa da isenção do IPVA, nos termos da legislação autorizativa;

VIII - requerer diligências ou exames necessários, de ofício ou a pedido da parte interessada, para a elaboração de parecer e para subsidiar a decisão de primeira instância;

IX - disponibilizar, na intranet, para as demais unidades da SEFAZ, as decisões de primeira instância, pareceres, consultas e informativos emitidos pela DETRIB;

X - atuar, em parceria com a divisão de não contencioso, na produção e análise de consultas à legislação tributária, bem como, receber, formatar, organizar e publicar, em meio eletrônico, as consultas internas, observado o sigilo fiscal;

X - disponibilizar um representante para a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS - nos termos de acordos de regime especial celebrados junto à SEFAZ;

XI - emitir parecer em processos de solicitação de créditos fiscais ou em pedidos de retificação da escrituração fiscal ou demais solicitações que impliquem em reconhecimento de crédito fiscal, quando analisados e indeferidos, total ou parcialmente, pelo setor competente;

XII - sugerir medidas que visem o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização, processos e controle; e

XIII - Zelar pelo cumprimento deste Regimento e outros atos pertinentes. (NR)

Art. 70-B. À Divisão de Não Contencioso - DINC, unidade subordinada diretamente à DETRIB, compete:

I - emitir parecer, instruir os processos em primeira instância e de consulta à legislação tributária, atuar em processos não contenciosos e analisar os regimes especiais e consultas tributárias;

II - registrar, armazenar e manter controle das decisões de primeira instância;

III - dar cumprimento aos comandos emitidos pela DIAT referentes a decisões administrativas, quando demandado;

IV - assessorar as unidades da DIAT na interpretação da legislação tributária;

V - relatar os processos de consulta à legislação tributária e processos de primeira instância, mediante a emissão de parecer, respaldado em manifestação técnica emitida pelas unidades afins à matéria de fato;

VI - emitir parecer, respaldado em manifestação técnica, nos processos administrativos tributários;

VII - requerer diligências ou exames necessários, de ofício ou a pedido da parte interessada, para a elaboração de parecer e para subsidiar a decisão de primeira instância;

VIII - disponibilizar, na intranet, para as demais unidades da SEFAZ, as decisões de primeira instância, pareceres, consultas e informativos emitidos pela DETRIB;

IX - receber, formatar, organizar e publicar, em meio eletrônico, as respostas emitidas em processos de consulta à legislação tributária, observado o sigilo fiscal;

X - analisar os processos relativos aos regimes especiais de tributação, subsidiando à DIAT na celebração, alteração, indeferimento, suspensão, cassação ou revogação de termos de acordo;

XI - disponibilizar um representante para a Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, nos termos de acordo de regime especial celebrados junto à SEFAZ;

XII - analisar processos de solicitação de isenção do ICMS e emitir parecer para Compra de Veículo, nos termos da legislação autorizativa;

XIII - emitir parecer em processos de solicitação de créditos fiscais, quando analisados pela unidade competente.

XIV - sugerir medidas que visem o aprimoramento dos trabalhos de fiscalização, processos e controle.

XV - zelar pelo cumprimento deste Regimento e outros atos pertinentes. (NR)

Art. 71. ...

...

§ 1º. ...

...

VIII - Núcleo Setorial de Fiscalização - NUSEFI de Sena Madureira/Manoel Urbano; (NR)

...

§ 3º. ...

...

VII - coordenar os trabalhos de fiscalização desempenhados pelo Núcleo Setorial nos respectivos municípios de atuação;

VIII - cumprir diligências demandadas por outros setores da SEFAZ;

IX - cumprir diligências demandadas por outros órgãos da Administração Pública;

X - realizar diligências solicitadas por outras instituições, como Secretarias de Fazendas de outros estados, a fim de cumprir com Termo de Cooperação vigente;

XI - revisar, quando necessário, as notificações emitidas pela SEFAZ;

XII - acompanhar o descarregamento de mercadorias transportadas que apresentem algum indício de irregularidade. XIII - lavrar auto de infração quando se fizer necessário; (NR)

Art. 71-A. À Divisão Setorial de Fiscalização Central de Atendimento às Transportadoras - DISEFI - CAT, unidade subordinada diretamente ao DEMTRAN, compete:

I - gerenciar o trabalho realizado na Central de Atendimento as Transportadoras;

II - acompanhar o descarregamento das mercadorias nas transportadoras com suspeitas de irregularidades;

III - revisar, quando necessário, as notificações realizadas pelos auditores plantonistas;

IV - monitorar mercadorias quando destinadas a contribuintes suspeitos de irregularidades;

V - fazer a escala mensal dos auditores e atendentes;

VI - realizar atendimento às consultas realizadas pelas transportadoras com Regime Especial;

VII - realizar atendimento às companhias aéreas quanto ao desembaraço de mercadorias;

VIII - acompanhar o transbordo/baixa de Guias de Trânsito de Mercadorias. (NR)

Art. 71-B. À Divisão Setorial de Fiscalização Volante - DISEFIVOL, unidade subordinada diretamente ao DEMTRAN, compete:

I - gerenciar o trabalho realizado pela Fiscalização Volante;

II - realizar fiscalização de rotina e acompanhamento de descarregamento de mercadorias na capital bem como no interior;

III - cumprir diligências demandadas por vários setores da Sefaz (Inteligência Fiscal, Simples Nacional, Cadastro, Auditoria, Classificação), bem como de outros órgãos, como Ministério Público Estadual e Procuradoria do Estado do Acre;

IV - realizar diligências solicitadas pelas Secretarias de Fazenda de outros estados;

V - auxiliar o Posto Fiscal Tucandeira no acompanhamento e contagem de mercadorias apreendidas;

VI - monitorar mercadorias quando destinadas a contribuinte localizados na Área de Livre Comércio – ALC;

VII - prestar atendimento ao público em geral;

VIII – acompanhar o transbordo/baixa de Guias de Trânsito de Mercadorias;

IX – acompanhar o descarregamento de mercadorias no aeroporto de Rio Branco. (NR)

...

Subseção XIII

Do Departamento de Arrecadação e Cobrança - DEAC

Art. 73-A. Ao Departamento de Arrecadação e Cobrança - DEAC, unidade subordinada diretamente à DIAT, compete:

I - controlar a arrecadação dos tributos estaduais, orientando e fiscalizando os serviços de arrecadação, cobrança e recolhimento dos tributos do Estado, executados através da rede bancária;

II - estabelecer mecanismos de controle de arrecadação e cobrança das receitas estaduais;

III - realizar estudos para aprimoramento do sistema de arrecadação;

IV - realizar estudos e propor alterações visando ao aprimoramento dos regimes de pagamento;

V - efetivar agrupamento de débitos do ICMS para efeito de encontro de contas;

VI - propor a concessão de parcelamentos de débitos fiscais, acompanhando e analisando sua evolução;

VII - analisar, acompanhar e solicitar o saneamento, quando for o caso, dos processos de parcelamento de débitos fiscais oriundos dos NURFES;

VIII - elaborar a previsão de arrecadação do ICMS, acompanhando e analisando a sua evolução;

IX - atestar o ingresso de valores na receita bancária, para fins de prova em processos administrativos;

X - gerar e conferir, quinzenalmente, as Notificações de Lançamento - ICMS e enviar para o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC ou para os correios, quando destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI;

XI - elaborar os editais de intimação de contribuintes para dar ciência do débito fiscal lançado;

XII - subsidiar a DIAT na análise econômico-financeira de empresas em débito com a SEFAZ visando a satisfação do crédito tributário;

XIII - controlar e registrar a tramitação de processos administrativos e promover a inscrição na Dívida Ativa de créditos de natureza tributária de devedores inadimplentes; e

XIV - dar cumprimento às decisões administrativas de primeira e segunda instâncias relacionadas ao seu campo de atuação.

...

Seção VI-A

Divisão de Legislação Tributária - DILET

Art. 81-A. À Divisão de Legislação Tributária - DILET, unidade diretamente subordinada a SARE, compete:

I - planejar e gerenciar os processos relativos à legislação tributária;

II - elaborar propostas de projetos de Lei, Decretos, Portarias e demais atos normativos de natureza tributária;

III - preparar documentos relativos à ratificação de Convênios ICMS, Protocolos ICMS, Ajustes SINIEF e Atos de Cooperação Técnica, na área tributária, celebrados no âmbito do CONFAZ em colaboração com o representante do Estado do Acre na COTEPE/ICMS;

IV - definir, em articulação com os setores afetos da SEFAZ, em especial com o Secretário Adjunto da Receita Estadual, as disposições de caráter autorizativo de Convênios ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA ICMS, Protocolos ICMS, Ajustes SINIEF e Atos de Cooperação Técnica a serem implementados no Estado do Acre;

V - encaminhar as leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas e demais atos normativos de natureza tributária para publicação no sítio da SEFAZ, para fins de consulta;

VI - submeter as propostas de atos normativos de natureza tributária à avaliação dos setores fazendários envolvidos, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração, bem como aos demais órgãos do Poder Executivo Estadual, se for o caso;

VII - subsidiar no processo decisório referente as sugestões de proposições e de alterações de atos normativos de natureza tributária que lhe sejam demandadas;

VIII - realizar pesquisas, estudos, relatórios e análises sobre matéria legislativa de natureza tributária de interesse da SEFAZ;

IX - propor alterações para o aperfeiçoamento, simplificação, uniformização ou correção de distorções na legislação tributária;

X - avaliar propostas relativas à legislação de natureza tributária apresentadas pelos setores da SEFAZ, em especial os da SARE e da DIAT; e

XI - manter atualizado o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS em face de alterações efetuadas através de atos normativos, inclusive os editados pelo CONFAZ divulgados ou informados pela COTEPE/ICMS.

§ 1º As propostas de atos normativos relativas à matéria tributária serão elaboradas em articulação com o Secretário Adjunto da Receita Estadual ou mediante sua anuência, devendo guardar pertinência com os objetivos pretendidos pela SEFAZ.

§ 2º A solicitação para elaboração de normas por setores da SEFAZ deverá ser acompanhada de explicação das alterações solicitadas, de proposta de ato normativo e/ou da respectiva justificativa, de forma expressa, com a anuência do Secretário Adjunto da Receita Estadual e formalizada por abertura de processo no SEI ou outro programa que o suceder. (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - alínea “c” do Inciso II do art. 2º;

II - item 4 da alínea “d” do art. 2º;

III - subitem 9.6.1 do item 9 da alínea “d” do inciso II do art. 2º;

IV - alíneas “f” e “g” do inciso II do art. 2º;

V - Seção III do Capítulo IV, Título III; (Arts. 40 a 45)

VI - subseção IV da seção IV do Capítulo IV, Título III; (art. 50)

VII - §§ 1º, 2º e 3º do art. 56;

VIII - art. 67;

IX - incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do art. 70;

X - incisos VI e VII do § 1º do art. 71;

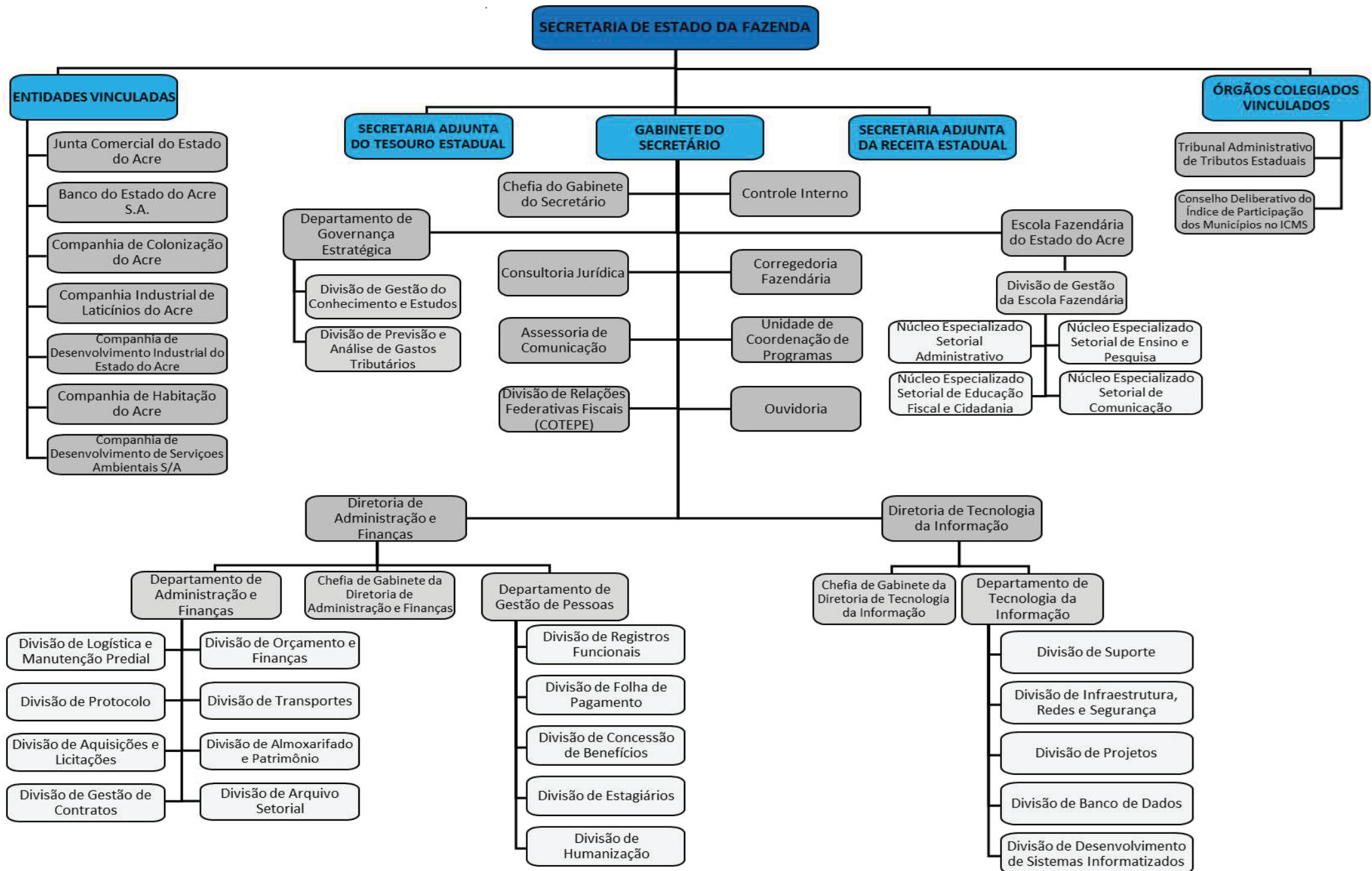
XI - seção VI do Capítulo IV, Título III; (arts. 78 a 81) e,

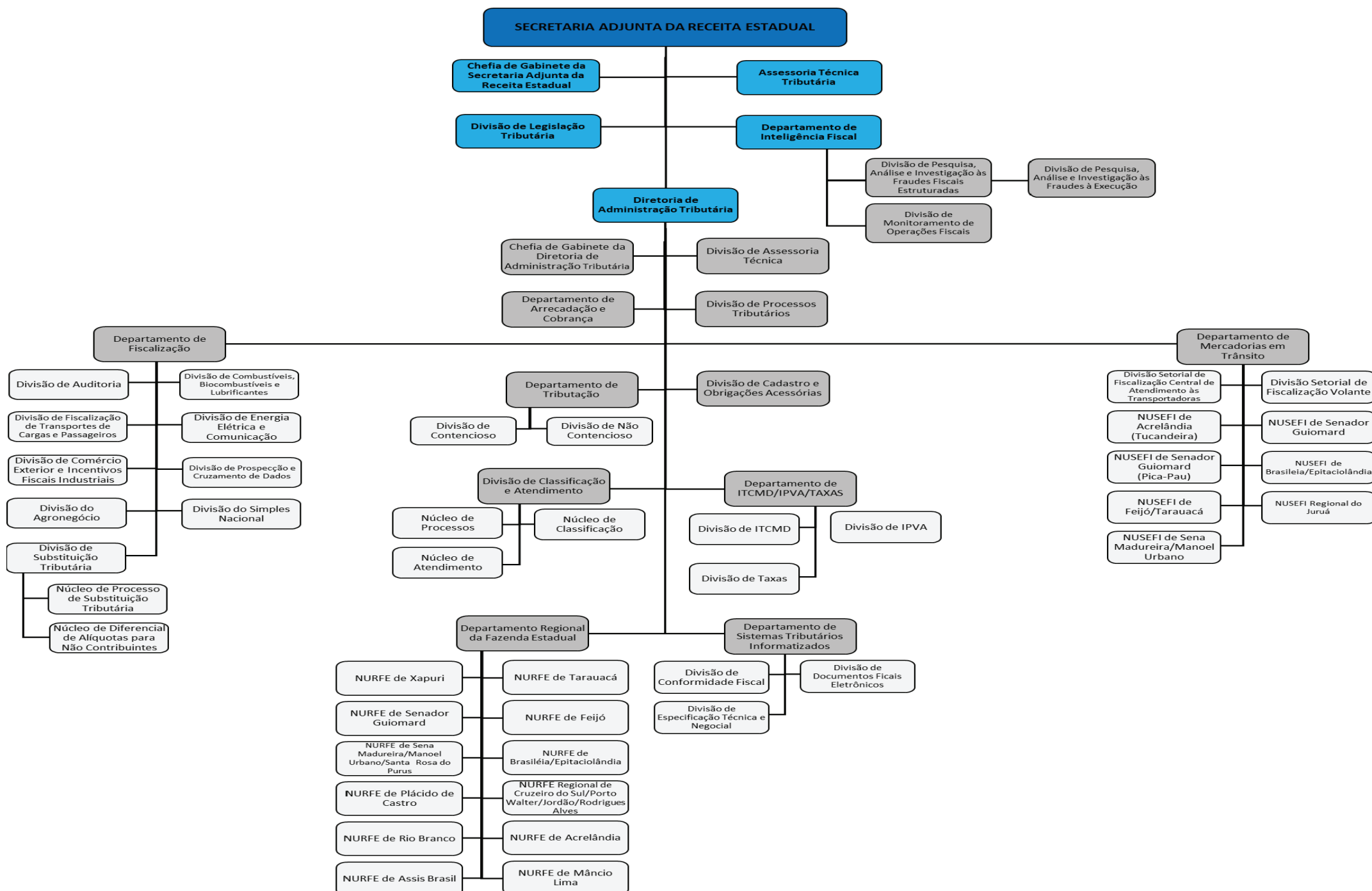
XII - seção VII do Capítulo IV, Título III; (art. 82)

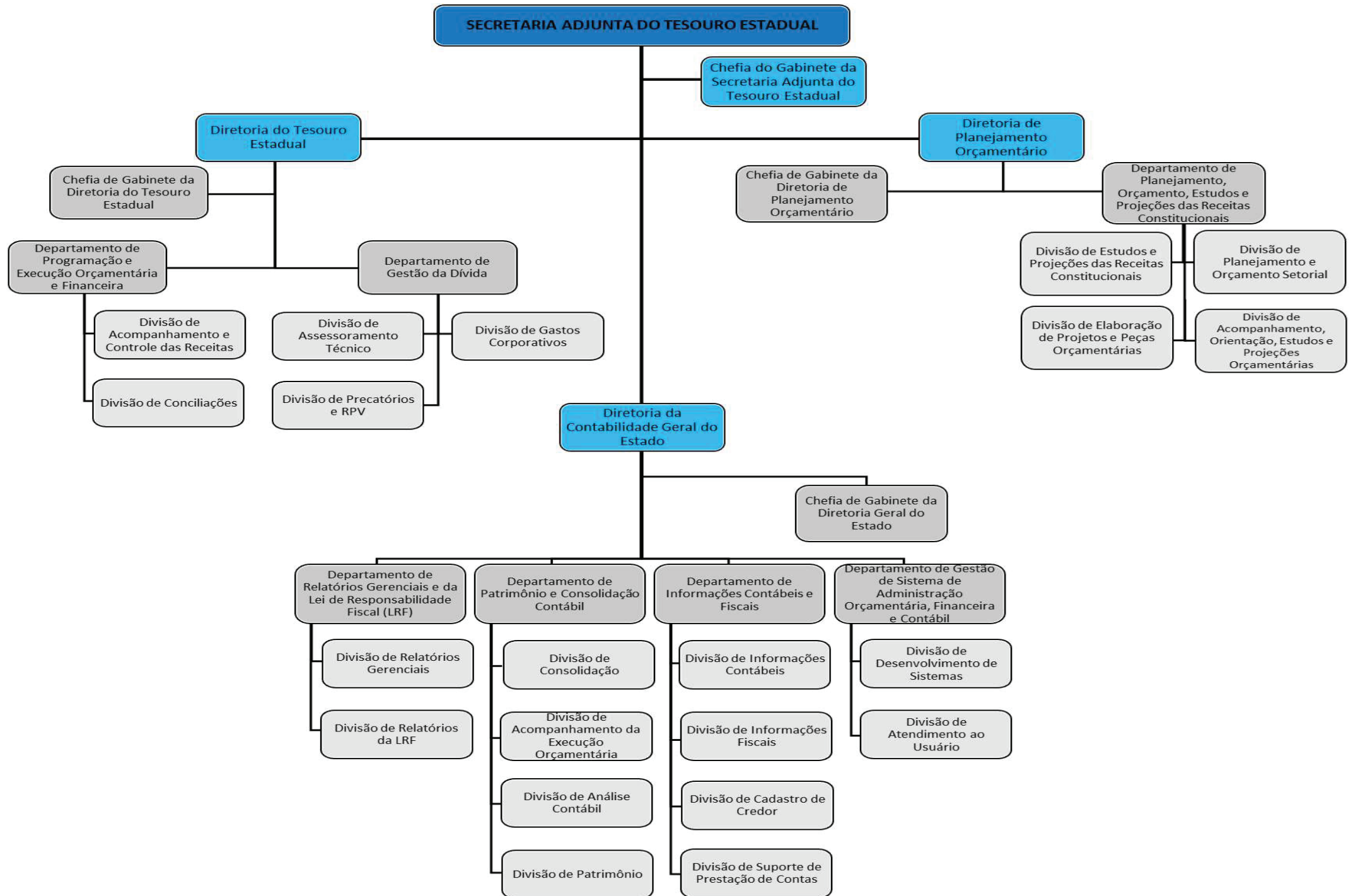
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, de 15 de fevereiro de 2024.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda







SEHURB

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 99, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE: Dispor sobre a substituição da Fiscal Substituta no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

Art. 1º Substituir a servidora: Jessica Laurenti - Matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br, da função Fiscal Substituta do Contrato nº 001/2021, designado através da PORTARIA SEHURB Nº 89, DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOE nº 13.528, de 08 de maio de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 001/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa M. F. distribuidora LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 26.062.483/0001-42, assinado em 25 de janeiro de 2021, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme especificações, estabelecidas no Pregão Presencial SRP nº 078/2020, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2020, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, Processo SEI Nº 0844.014424.00031/2020-23.

I – Gestora Titular: Layna Carmina de Oliveira; Matrícula: 9612092, e-mail: layna.carmina@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: José Renato Oliveira de Souza - Matrícula: 9511431, e-mail: joserenato.souza@ac.gov.br;

III – Fiscal Titular: Alexandre Silva Meireles - Matrícula: 9269975, e-mail: alexandre.meireles@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituto: Jair Roberto Guedes Gutierrez - Matrícula: 52175, e-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br;

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 20/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 100, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 16-P, de 02 de

janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE: Dispor sobre a substituição da Gestora Substituta no contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.

Art. 1º Substituir a servidora: Jessica Laurenti - matrícula: 9259597, e-mail: jessica.laurenti@ac.gov.br, da função Gestora Substituta do CONTRATO SEHURB Nº 015/2022, designado através da PORTARIA SEHURB Nº 82, DE 12 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOE nº 13.512, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 015/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa 3F LTDA; inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, assinado em 21 de março de 2022, cujo objeto é a aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio (módulo orçamento e bases adicionais), que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, estabelecidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARECER Nº 27/2022/SEDUR – ASSJUR/SEDUR - GAB, Processo SEI Nº 0844.013705.00159/2021-68.

I – Gestor Titular: Roney da Silva Sales - matrícula: 9217762, e-mail: roney.sales@ac.gov.br;

II – Gestor Substituto: Hecton da Silva Magalhaes Calid; Matrícula: 9581642, e-mail: hecator.magalhaes@ac.gov.br.

III – Fiscal Titular: Erik Afonso Gurgel de Andrade - Matrícula: 9217193, e-mail: erik.andrade@ac.gov.br.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 20/05/2024, às 13:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 2/2024/SEHURB

PROCESSO Nº 0040.001025.00005/2024-17

Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.167/0001-00, designada CONTRATANTE, sediada na Avenida das Acácias, Zona A, Bairro Distrito Industrial, Lote 01, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representando por seu Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, o senhor Egleuson Araújo Santiago, inscrito no CPF nº 632.163.292-91, designado através do Decreto nº 16-P, de 1º de janeiro de 2023, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 10/2024/SEHURB.

RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE, inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, referente aos débitos dos meses de 12/2018, 09/2018, 10/2018, 11/2018,

11/2018, 10/2018 e 12/2018, relativa à prestação dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário pela CONTRATADA, no valor de R\$ 7.932,76 (sete mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEHURB, classificada como Programa de Trabalho: 744001.155122228621080000 – Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SEHURB, Natureza da Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos: 1.500.0100 – (RPT).

QUITAÇÃO DO DÉBITOS: Fica estabelecido que, o pagamento do objeto do presente reconhecimento de dívida, a SANEACRE declara plena e total quitação de todos os débitos existentes, sob a responsabilidade da SEHURB, para nada mais ter a reclamar a credora.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 20/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2024/SEHURB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 0844.014424.00001/2024-41
DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, bem como, no PARECER Nº 65/2024/SEHURB – CONJUR, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 e suas Retificações.

Do Objeto: Prestação de Serviços de produção e fornecimento de Produtos Gráficos. A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pelo Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor por meio do procedimento de credenciamento, respaldado pelos dispositivos legais do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, reflete uma decisão fundamentada em critérios que priorizam a eficiência, transparência e desenvolvimento regional na contratação de serviços de produção, fornecimento de Produtos Gráficos e gestão documental.

O fornecedor selecionado por meio deste processo demonstrou plena capacidade técnica, operacional e financeira para atender às demandas da administração pública de forma satisfatória. Através do credenciamento, assegurou-se que o fornecedor atendesse aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e pelo decreto estadual, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, ao optar pelo credenciamento, a administração pública promoveu a participação de empresas locais e regionais, em conformidade com os objetivos de estímulo ao desenvolvimento regional e geração de emprego e renda estabelecidos nas leis mencionadas. Isso possibilitou não apenas a escolha de um fornecedor qualificado, mas também contribuiu para fortalecer a economia local e promover a inclusão social através do fomento ao empreendedorismo e à atividade econômica nas comunidades.

A transparência e a agilidade proporcionadas pelo procedimento de credenciamento também foram determinantes na escolha do fornecedor. Ao evitar processos licitatórios complexos e morosos, o credenciamento permitiu uma seleção rápida e eficiente do fornecedor mais adequado, garantindo assim uma contratação ágil e desburocratizada, em conformidade com os princípios da administração pública.

Portanto, a escolha do fornecedor por meio do credenciamento, respaldada pela legislação pertinente, foi uma decisão embasada em critérios objetivos e transparentes, que priorizaram a qualidade dos serviços, o desenvolvimento regional e a eficiência na contratação pública.

Empresas Contratadas:

LOTE 1		
Contratada	CNPJ	Valor Total (R\$)
E. A DE CARVALHO E CIA LTDA	02.521.188/0001-49	R\$ 4.987,88 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO LTDA.	10.176.343/0001-65	R\$ 4.987,88 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
J. A. DA SILVA WALTER	07.941.947/0001-46	R\$ 1.053,92 (um mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos).
Valor Total do Lote 1		R\$ 11.029,68 (onze mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos)
LOTE 2		
Contratada	CNPJ	Valor Total (R\$)
J. A. DA SILVA WALTER	07.941.947/0001-46	R\$ 4.747,25 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
ALFO EXPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	18.054.020/0001-00	R\$ 1.644,80 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Valor Total do Lote 2		R\$ 6.392,05 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos).
Valor Global do Lote 1 e 2		R\$ 17.421,73 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, combinado com o artigo 26 da Lei no. 8.666/93.

Valor Total da Contratação: R\$ 17.421,73 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

Diante dos dados expostos, o Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022, bem como, no PARECER Nº 65/2024/SEHURB – CONJUR (0010963896), conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 e suas Retificações, a contratação para Prestação de Serviços de produção e fornecimento de Produtos Gráficos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
744/001	15.122.2286.2108.0000	33.90.30.00.00	1.500.0100	R\$ 17.421,73
TOTAL				R\$ 17.421,73

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pela autoridade competente procedeu ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 20/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

Ato Ad Referendum/COPIAI/SEICT/AC Nº002/24, de 20 de maio de 2024.

O Presidente da Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e regimentais. Considerando o dispositivo do Art. nº 33, do Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder “ad referendum” dos membros da Comissão Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI, à empresa JBS S.A - UNIDADE ACRE, CNPJ nº 02.916.265/0183-79, Inscrição Estadual nº 01.015.630/002-57, localizada no município de Rio Branco/Acre, incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte, limitado no total do investimento fixo realizado, correspondente a R\$ 537.044,11 (Quinhentos e trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e onze centavos), mediante dedução de até 95% dos saldos devedores do ICMS, a ser utilizado até 31 de dezembro de 2032, além da isenção de diferencial de alíquota na entrada no Estado de máquinas e equipamentos destinados à produção - objeto da Lei Estadual nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000 – regulamentada pelo Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001 –, conforme Plano de Negócio proposto e os relatórios de análise da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI/SEICT e da Secretaria de Estado da Fazenda do

Estado do Acre – SEFAZ/AC.

Art. 2º - O presente tratamento tributário concedido à FINANCIADA, objeto do art. 1º da Lei nº 1.358, de 29 de dezembro 2000, alterado pela Lei nº 2.956, de 9 de abril de 2015, e em conformidade com o Art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.460, de 04 de dezembro de 2018, entrará em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Acordo, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Estabelecer o pagamento de uma taxa administrativa de 3% (três por cento) do valor financiado, que corresponde à R\$ 16.111,32 (Dezesseis mil, cento e onze reais, trinta e dois centavos), parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes de 671,30 (seiscentos e setenta e um reais, trinta centavos).

Art. 4º - Com fundamento no Art. 8º, inciso V, e Art. 10, § 3º, do Anexo Único do Decreto nº 4.196, de 1º de outubro de 2001, deverá ainda o contribuinte, como ato conclusivo do procedimento de concessão do benefício, firmar Termo de Acordo com o Governo do Estado do Acre.

Art. 5º - Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Acordo, em local visível e de destaque no local do empreendimento, placa indicativa do benefício, com as dimensões e especificações que a COPIAI/AC determinar.

Art. 6º - Este Ato Concessório entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada pela COPIAI/AC na reunião imediatamente seguinte. Registre-se, dê ciência e cumpra-se

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Presidente da COPIAI/AC

Ato Ad Referendum/COPIAI/SEICT/AC Nº003/24, de 21 de maio de 2024.

O Presidente da Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e regimentais. Considerando o dispositivo do Art. nº 33, do Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder “ad referendum” dos membros da Comissão Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI, à COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE – COOPERACRE, CNPJ nº 04.814.502/0001-07, Inscrição Estadual nº 01.012.767/001-41, localizada no município de Rio Branco/Acre, incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte, limitado no total do investimento fixo realizado, correspondente a R\$ 6.691.834,18 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, e dezoito centavos), mediante dedução de até 95% dos saldos devedores do ICMS, a ser utilizado até 31 de dezembro de 2032, além da isenção de diferencial de alíquota na entrada no Estado de máquinas e equipamentos destinados à produção - objeto da Lei Estadual nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000 – regulamentada pelo Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001 –; conforme Plano de Negócio proposto e os relatórios de análise da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI/SEICT e da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.

Art. 2º - O presente tratamento tributário concedido à FINANCIADA, objeto do art. 1º da Lei nº 1.358, de 29 de dezembro 2000, alterado pela Lei nº 2.956, de 9 de abril de 2015, e em conformidade com o Art. 2º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.460, de 04 de dezembro de 2018, entrará em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Acordo, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Estabelecer o pagamento de uma taxa administrativa de 3% (três por cento) do valor financiado, que corresponde à R\$ 200.755,03 (Duzentos mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes de R\$ 8.364,79 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e setenta e nove centavos).

Art. 4º - Com fundamento no Art. 8º, inciso V, e Art. 10, § 3º, do Anexo Único do Decreto nº 4.196, de 1º de outubro de 2001, deverá ainda o contribuinte, como ato conclusivo do procedimento de concessão do benefício, firmar Termo de Acordo com o Governo do Estado do Acre.

Art. 5º - Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Acordo, em local visível e de destaque no local do empreendimento, placa indicativa do benefício, com as dimensões e especificações que a COPIAI/AC determinar.

Art. 6º - Este Ato Concessório entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada pela COPIAI/AC na reunião imediatamente seguinte. Registre-se, dê ciência e cumpra-se

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Presidente da COPIAI/AC

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2024/SEICT PROCESSO Nº 0761.011233.00062/2024-22

Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO ACRE – FEDERACRE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o apoio ao micro e pequeno empresário, através de ações que possam alavancar seus negócios, melhorando sua capacidade de atuação através de treinamentos, encontros técnicos, participação em feiras, assessorias técnicas, consultorias e missões empresariais em outros Estados e Países vizinhos, para troca de informações

e busca de novas parcerias que fortaleçam as relações entre empresários do Estado do Acre e os Municípios visitados, para fomentar o desenvolvimento da Indústria e Comércio.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se os participantes assim o desejarem, através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de repasse da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia-SEICT e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de Emenda Parlamentar Individual nº 23.109/2024, a ser creditado na Agência 2358-2, Conta-Corrente nº 71.670-7.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Rubenir Nogueira Guerra pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre – Federacre.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2024/SEICT PROCESSO Nº 0761.011233.00101/2024-91

Partes: a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre – FEDERACRE.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o apoiar o micro e pequeno empresário, através de ações que possam alavancar seus negócios, melhorando sua capacidade de atuação através de treinamentos, encontros técnicos, participação em Feiras, assessorias técnicas, consultorias específicas com a necessidade de cada entidade e missões empresariais em outros Estados e Países vizinhos.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se os participantes assim o desejarem, através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

DO VALOR: O valor total do presente Termo de Colaboração é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de repasse da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, de Emenda Parlamentar Individual nº 10.501/2024, Projeto de Lei Nº 160/2023, a ser creditado na Agência 2358-2, Conta-Corrente nº 71.598-0.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2024.

Assinam: Assurbanipal Barbary de Mesquita pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e Rubenir Nogueira Guerra pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Acre – Federacre.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 221, DE 17 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º : 0819.013761.00021/2023-91

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO deliberação realizada em reunião presencial do Comitê Gestor do Sistema Integrado de Segurança Pública – COMSISP, na qual os participantes incrementaram sugestões ao prospecto.;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes na Lei nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), onde inclui medidas para a padronização e modernização dos equipamentos de segurança pública, visando garantir a qualidade, segurança, desempenho e eficiência dos produtos utilizados pelas forças de segurança; CONSIDERANDO o teor do Inciso XI, do Art. 5º e Inciso III, do Art. 6º, ambos da Lei nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, onde consta as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, temos o seguinte: “XI - padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;” e “III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública.”.

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Armamento pertencente ao Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON, ao Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER e à Diretoria de Inteligência - DINT, unidades pertencentes a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Fica adotado o ANEXO ÚNICO como parâmetro inicial para ulteriores deliberações acerca da padronização do armamento de porte (arma curta) pelo Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON, Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER e pela Diretoria de Inteligência – DINT, unidades e forças que integram ao Sistema Integrado de Segurança

Pública do Acre..

Art. 3º O conteúdo do ANEXO ÚNICO fica classificado como RESTRITO, além de estar condicionado aos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula e garante o Acesso a Informações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 223, DE 20 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º : 0819.012783.00055/2024-72

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 97/2024/SEJUSP - DIR-GAF (Evento SEI nº 0011002020).

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor PAULO FELIPE DA SILVA LEITÃO, matrícula n.º 9381252-1, para atuar como Chefe do Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação - DMTIC.

Art. 2º — Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 224, DE 20 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º : 0819.012783.00055/2024-72

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 97/2024/SEJUSP - DIR-GAF (Evento SEI nº 0011002020).

RESOLVE:

Art. 1º — Designar a servidora MÔNICA JANAÍNA MEIRELES VEIGA, matrícula n.º 9261516, para atuar como Assessora da Diretoria Administrativa e Finanças - DIRGAF.

Art. 2º — Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º: 0819.012800.00011/2024-04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 545/2024/SEJUSP - DIRGAF (Evento-SEI nº 0010969470);

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor ERIC ELIAQUIM OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 9512250-4, atualmente chefe da Divisão de Empenho e Pagamento - DIV-EP/SEJUSP para responder cumulativamente como Chefe Departamento de Finanças - DFIN/SEJUSP, durante o período 20/05/2024 à 12/06/2024.

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor a contar do dia 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 226 DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 60/2024, Processo SEI nº 0819.012810.00053/2023-46, celebrado entre a Secretaria de Estado

de Justiça e Segurança Pública e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.472.036/0001-97, cujo objeto do presente a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de material permanente, condicionadores de ar tipo "Split", com instalação, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, pelo período de 12 (doze) meses), conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

I - Gestor: Rogério Ferreira da Silva - Matrícula: 9014080-1;

II - Fiscal Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza- Matrícula: 9610006-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 227, DE 20 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SEI N.º 0819.012783.00038/2024-35

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTEGRADA PARA O ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS, DOS PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA's) E DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 10-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso I e IV, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.005, de 09 de junho de 2008, que cria o Sistema Integrado de Segurança Pública e autoriza a instituição de suas regionais;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 30, da Lei Complementar 419, de 26 de dezembro de 2022, que trata sobre as áreas de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, especificamente, quanto a integração dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado - SISP;

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência e eficácia na execução orçamentária anual e da mudança nos procedimentos e fluxos processuais para as aquisições de bens e serviços da SEJUSP, com base na Lei no 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e seus regulamentos.

RESOLVE:

Art. 1º A criação da Comissão Integrada de Acompanhamento dos Orçamentos Anuais, dos Planos de Contratações Anuais - PCA e dos Processos de Aquisições de Bens e Serviços, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º São objetivos da Comissão Integrada de Acompanhamento dos Orçamentos Anuais, dos Planos de Contratações Anual - PCA e dos Processos de Aquisições de Bens e Serviços do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, indicar melhorias para as execuções orçamentárias e financeiras, no tangente às aplicações dos recursos destinados ao SISP, executados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 3º São atribuições desta Comissão Integrada:

I - Propor procedimentos para a elaboração dos Planos de Contratações Anual

(PCA), no âmbito da SEJUSP;

II - Operacionalizar a implantação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023, no âmbito da SEJUSP;

III - Contribuir nas elaborações normativas, fluxogramas, documentos e regulamentos internos, acompanhando o cumprimento das exigências constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023 e dos seus respectivos regulamentos no Estado do Acre, bem como trabalhar no aprimoramento dos processos e procedimentos necessários para as aquisições de bens e serviços do SISP, por meio dos objetivos estabelecidos nesta portaria, estabelecendo propostas de ações;

IV - Assessorar a Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica da SEJUSP na delegação de competência dos agentes públicos envolvidos nos processos de aquisições de bens e serviços, com a formalização das suas designações e/ou atribuições;

V - Acompanhar a operacionalização das demandas e ações inerentes a aquisições públicas, oriundas de Convênios, das Emendas Parlamentares, do Fundo Estadual de Segurança Pública, de Operações de Crédito e do investimento de recursos próprios.

VI - Receber, analisar, discutir e propor ações de curto, médio e longo prazo para viabilizar a melhoria dos processos e procedimentos para as aquisições de bens e serviços, no âmbito da SEJUSP;

VII - Propor às Diretorias, Coordenações e Órgãos Integrados da SEJUSP, implantação de rotinas às Unidades demandantes de aquisições de bens e serviços, visando a otimização das ações, quando necessário;

VIII - Propor à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da SEJUSP, sugestões para o melhor acompanhamento das questões relacionadas às compras públicas, quando necessário;

IX - Emitir notas técnicas acerca dos relatórios de acompanhamento e de indicadores da execução orçamentária financeira e dos Planos de Contratações Anuais - PCA, advindos da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica - DIPLAGE e da Diretoria de Gestão Administrativo Financeira - DIRGAF.

Art. 4º A Comissão Integrada de Acompanhamento do Orçamento Anual, do Plano de Contratações Anual (PCA) e dos Processos de Aquisições de Bens e Serviços da SEJUSP será composta por:

I - Raquel Welch de Mesquita Lima - Matrícula nº. 9542418 (Presidente);

II - Flaviano Nascimento de Lima, Matrícula nº. 9418997 (Vice Presidente);

III - Vânia da Silva Pinto Pinheiro, Matrícula nº. 9275797 (Relatora I);

IV - Vitoria Marques Montenegro, Matrícula nº. 9626697 (Relatora II);

V - Francisco Almeida da Silva, Matrícula nº. 366641-3 (Analista de Dados);

VI - Katia Maria Oliveira da Costa, Matrícula nº. 291463 (Chefe da Divisão de Compras e Licitações);

VII - Helia de Melo Alvares, Matrícula nº. 9339310 (Agente de Contratação Direta);

VIII - Maria de Fátima de Melo Souza, Matrícula nº. 9137840 (Chefe da Divisão de Contratos);

IX - Alessandro Silva da Costa, Matrícula nº. 9021809 (Representante do Controle Interno);

X - Flavio Augusto Siqueira Júnior, Matrícula nº. 9338675 (Representante da Unidade Projetos Bélicos);

XI - Vanessa Gonçalves Eluan, Matrícula nº. 9626646 (Representante do Departamento de Obras e Projetos);

XII - Mônica Janaina Meireles Veiga, Matrícula nº. 9261516 (Representante do Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação);

XIII - Belisa Silva e Souza, Matrícula nº. 9408665 (Representante da Diretoria de Inteligência);

XIV - Reginaldo Rocha de Souza, Matrícula nº. 9006141 (Representante da Divisão de Transportes);

XV - Rogério Ferreira da Silva, Matrícula nº. 9577327-1 (Representante da Divisão de Patrimônio);

XVI - Edney Matos de Lima, Matrícula nº. 9118624 (Representante da Divisão de Logística e Almoxarifado);

XVII - Felipe Henrique Vieira Santos, Matrícula nº. 9546111 (Representante do Programa Acre pela Vida);

XVIII - Manoela Carolina da Silva, Matrícula nº. 9605428 (Representante da Assessoria do Gabinete do Secretário);

XIX - Jaqueline Nayara Barros das Neves, Matrícula nº. 9251219 (Representante do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER);

XX - Melissa Cristina Pereira de Freitas, Matrícula nº. 9100563 (Representante do Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial - CIAB);

XXI - Jocileide Bessa da Silva, Matrícula nº. 9157956 (Representante do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública - CIEPS);

XXII - Géssica Lúcia da Silva, Matrícula nº. XXX (Representante do Grupo Especial de Operações de Fronteira - GEFRON);

XXIII - Eric Eliaquim Oliveira da Silva, Matrícula nº. 9512250 (Representante do Departamento Financeiro);

XXIV - Carlos Maicon Viga Ramos, Matrícula nº. 9268170-3

(Representante da PMAC);

XXV - Ruana da Conceição Xavier Casas, Matrícula nº. 9319948-3

(Representante do CBMAC);

XXVI - Cleyton Videira dos Santos, Matrícula nº. 9268170-3

(Representante da PCAC);

XXVII - Gilmar Silva de Souza, Matrícula nº. 9269150-1

(Representante do IAPEN); e

XXVIII - Amanda Lima Arantes, Matrícula nº. 9289440-5 (Representante do ISE).

Art. 5º A Comissão Integrada estabelecerá seu fluxo de funcionamento, visando o melhor acompanhamento dos processos de aquisições de bens e serviços.

Art. 6º A Comissão Integrada apresentará ao Secretário de Justiça e Segurança Pública, a cada bimestre, os relatórios da evolução das execuções orçamentárias financeiras referentes às aquisições de bens e serviços, associados aos Orçamentos Anuais e Planos de Contratações Anuais - PCA vigentes e ao Plano Estadual de Segurança Pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

TERMO DE ADESÃO Nº 1/2024/SEMA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 534/2023.

Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária, a Senhora, JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, profissão: Comunicação Social, nomeada por meio do Decreto: 14-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 534/2023, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, doravante denominado SEAGRI, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, ao Item 01 - D. L. RAMOS ME; Item 02 - ER COMÉRCIO E SERVIÇOS; Item 03 - R. B. DA SILVA, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (garrafão vazio 20L, água mineral 20 L e água mineral 500ml), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; firmado com as empresas Item 01 - D. L. RAMOS ME, inscrita no CNPJ Nº 05.146.814/0001-52 Valor R\$ 900,00 (novecentos reais); Item 02 - ER COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 37.169.375/0001-90 Valor R\$ 26.496,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais); Item 03 - R. B. DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 39.286.296/0001-94 Valor R\$ 2.877,00 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais). Rio Branco /AC, 07 de maio de 2024.

Rio Branco /AC, 07 de maio de 2024.

[Assinado eletronicamente] Julie Messias e Silva Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA Decreto nº 14-P/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 3/2024/SEMA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2023.

Por este Termo de Adesão a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro, Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária, a Senhora, JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, profissão: Comunicação Social, nomeada por meio do Decreto: 14-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2023, oriundo da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, ao Item 06 - que tem como objeto a Contratação de Carga de gás liquefeito de petróleo glp. Acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da anp. Visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; firmado com a empresa RBR COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.729.029/0001-28 Valor R\$ 21.418,20 (vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos). Rio Branco /AC, 10 de maio de 2024.

Julie Messias e Silva Secretária de Estado do Meio Ambiente Decreto nº 14-P/2023

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA

ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro - Rio Branco/AC, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária a Senhora JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, nomeada por meio do Decreto: 14-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, e de outro lado a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.889.815/0001-27, com sede na rua Adalberto Torres, nº 1268, Bairro: da Paz, CEP: 69.919-230, em Rio Branco - Acre, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por DIONE ARAUJO DE BRITO, CPF: 521.685.732-04, portador de cédula de identidade (RG) nº. 0339936 SSP/AC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogação do contrato 020/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir 19/05/2024 até a data de 19/05/2025, perfazendo uma importância de R\$ 99.499,95 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação Contratual tem fundamento legal na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento do Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação é o da comarca de Rio Branco - Acre, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, 16 de maio de 2024

JULIE MESSIAS E SILVA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

DIONE ARAUJO DE BRITO ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

PROCESSO Nº 0820.013317.00167/2023-81

CONTRATO Nº: 009/2024

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.601.769/0001-85 E NOVA VIDA LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 14.359.681/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES RIO BRANCO, UGAIS E ESCRITÓRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E TODOS ANEXOS DO PRESENTE PROCESSO QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTAR-SE A PARTIR DE SUA ASSINATURA E FICARÁ ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL PREVISTA NO ART. 57, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ R\$ 23.994,20 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO SEU PREÇO FIXO E IRREAJUSTÁVEL E O VALOR MENSAL A SER PAGO SERÁ CALCULADO DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EXECUTADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS CONFORME SEGUE: PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.1.181.222.286.2163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: (15000100) - RECURSOS PRÓPRIOS - RP.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 16 DE MAIO DE 2024.

ASSINAM: JULIE MESSIAS E SILVA PELA CONTRATANTE E FRANCISCO ANTONIO INÁCIO MORAIS PELA CONTRATADA.

SEMULHER

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONVITE/PESQUISA DE PREÇO 007/2024 – SEMULHER

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0762.017053.00009/2024-25

1. A Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, CNPJ: 49.869110.0001/83 considerando os princípios que regem o Processo Licitatório, consignado no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER, convida a todos os fornecedores - Pessoa Jurídica (PJ) do ramo do objeto abaixo, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando a elaboração de estimativa de preços (menor preço por ITEM) para Dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Art. 253 e 264 do Decreto Estadual nº 11.363 de 2023, e conforme as condições e especificações descritas no quadro abaixo, segundo o Termo de Referência do processo administrativo - 0762.017044.00020/2024-02.

2. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2024 - SEMULHER

2.1. Prezados Senhores, Solicitamos a V. Sª, o orçamento discriminado abaixo, para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de nobreaks, para continuação da utilização dos servidores da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER e suas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, critério de julgamento: menor preço por ITEM, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição Mínima	Qtde	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Nobreak 6KVA Especificações: Geral: - Potência de 6KVA - Tensão de entrada (configurável) 110/115/120/127V e 220/230/240V - Tensão de saída (configurável) 110/115/120/127V e 220/230/240V - Microprocessado - Transformador com isolamento galvânica (sob consulta) - Conexão de Entrada e Saída através de Bornes - Compatível com grupo gerador - Opera com um conjunto de 16 baterias (192V) – somente externas - As 16 baterias devem ser colocadas em Rack (adquiridos separadamente) - Nível de ruído a um metro do Nobreak: menor que 58db Recursos: - Online de dupla conversão com controle via DSP - Conexão USB tipo B (sob consulta) - Conexão EPO - Placa para paralelismo (sob consulta) - Disjuntor entrada AC incorporado ao gabinete - Disjuntor Bypass incorporado ao gabinete - Botão para partir o nobreak pelas baterias na ausência de rede elétrica - Display inteligente com back light, informações sobre status de gerenciamento de energia do sistema, interação por meio de teclas de comando permitindo selecionar as informações que serão visualizadas no display - Acionamento da função Mute através de uma única tecla, com possibilidade de habilitar / desabilitar o alarme sonoro - Ventiladores com velocidade controlada - Comunicação inteligente via RS232 – conector DB9 (padrão) - Com conexão RS485 (sob consulta) - Redundância paralela N+X de até quatro unidades (sob consulta) - Possui modo econômico e auto teste (modo ECO) Certificações: - IEC/EN62040-1-1 - IEC/EN62040-2 - IEC/EN61000-2-2 - IEC/EN61000-4-2 - IEC/EN61000-4-3 - IEC/EN61000-4-3 - IEC/EN61000-4-4 - IEC/EN61000-4-5 Proteções: - Contra sobre-carga e curto circuito - Contra descarga profunda das baterias - Contra sub e sobre-tensão, com retorno automático e manual - Contra sobre-aquecimento, com alarme e by-pass automáticos - Contra variação de frequência e distorção harmônica - Contra surtos de tensão Detalhes: - Estabilização na saída: +/- 1% linear - Conexão de saída: Bornes - Bateria(s): somente externas (não inclusas) - Fator de potência saída: 1 - Faixa de frequência admissível: 50/60Hz +/- 0,1% - Fator de crista: 3:1 - By-pass automático e manual: Sim - Tempo de sobrecarga no inversor: 105% a 110% - transferência para by-pass estático após 10 minutos, 111% a 125% - transferência para by-pass estático após 1 minuto, 126% a 150% - transferência para by-pass estático após 30 segundos - Tempo de sobrecarga no by-pass: Até 125% - suporta 30 segundos, De 126% a 130% - desligamento em 5 minutos, De 130% a 150% - desligamento em 1 minuto, Maior que 150% - desligamento em 200 milissegundos - Tempo de transferência: zero - Tensão de barramento DC: 192V - Ruído audível: menor que 58db a 1 metro de distância - THDi: < 4% - THDu: menor que 1% (linear), menor que 5% (não linear) - THD na saída: <= 1% (100% carga linear) e 5% (100% carga não linear) Dimensões: - Altura: 336mm - Largura: 190mm - Comprimento: 531mm Aplicações: - Aparelhos eletrônicos e de telecomunicações - Data Centers - Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais - Equipamentos Industriais - Ideais para aplicações de missão crítica Conteúdo da Embalagem: - 1x Nobreak TS Shara Garantia: 12 meses de garantia Peso: 14660 gramas (bruto com embalagem)	01	Unid.		
02	Nobreak 2KVA Características: - Marca: TS Shara - Modelo: 6868 Especificações: - Potência: 2000VA - Tipologia: On-line de dupla conversão - Fator de potência saída: 0,9 - Tensão de entrada: 115V - Tensão de saída: 115V - Frequência de rede: 50 / 60Hz +/-1% - Tempo de transferência: zero - Forma da onda no inversor: Senoidal pura - Conexão de entrada: 1 engate rápido para baterias externas, Cabo de alimentação 20A - Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136 - Baterias: 4 baterias VRLA 12V 9Ah - Autonomia Média: 3 horas com carga de 90W - Regulação de saída em modo inversor: +/- 1% - Ruído audível: 50db a 1 metro de distância - Fator de crista: 3:1 - Temperatura de operação: 0 a 40°C Dimensões: - Altura: 220mm - Largura: 145mm - Comprimento: 282mm Proteções: - Contra descarga profunda das baterias - Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor) - Contra sub e sobre tensões - Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída) - Contra surtos de tensão (VDR) Aplicações: - Datacenters - Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais - Ideais para aplicações de missão crítica - Plotters - Servidores de rede Conteúdo da Embalagem: - Nobreak TS Shara UPS Senno Garantia: 12 meses de garantia Peso: 18160 gramas (bruto com embalagem)	03	Unid.		
Valor Total R\$					

- 3.0. Informações Preliminares:
- 3.1. Condições de Pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente.
- 3.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3.3. Do prazo de entrega - 5 dias a contar do recebimento do documento emitido pela CONTRATANTE.
- 3.4. Local dos serviços: conforme Termo de Referência;
- 3.5. A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa, e encaminhada para o e-mail compras.semulher@gmail.com no período de 22/05 à 24/05/2024.
- 3.6. Interessados poderão solicitar o Termo de Referência ou em caso de dúvidas, pelo e-mail compras.semulher@gmail.com ou no endereço Rua João XXIII, 1137 - Bairro, Village Valdemar Maciel, CEP: 69918-494, Rio Branco - AC.
- Rio Branco – AC, 21 de maio de 2024.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF
Matrícula Funcional n.º 9210938-1
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023.
Portaria SEMULHER Nº 46, de 22 de maio de 2023.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 152, DE 07 DE MAIO DE 2024
SEI: 4016.017002.00011/2024-21
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 045/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro Administrativo, no Município de Brasília-Ac, 1º Etapa, referente ao Convênio nº 898666/2020/MDD/PCN. Conforme planilha orçamentária.
I - Gestor Titular: Engª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;
II - Gestor Substituto: Engª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;
III - Fiscal Titular: Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 D/AC - Matrícula: 9591419;
IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA 10042-D/AC, Matrícula 9433350;
V - Eng.º Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Eng.º Eletricista Substituto: Gutierly Antonio Gouveia Diniz - CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VII - Eng.º Eng.º Eletricista: Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129 D/AC, Matrícula: 9262415;

VIII - Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 46 de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 13.707 de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 154, DE 07 DE MAIO DE 2024

SEI: 4016.017002.00011/2024-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2022/SEOP, firmado com a empresa COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto e Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de execução dos serviços de Sinalização Viária - Horizontal e Vertical, no Município de Porto Walter-Ac, conforme projeto e planilha orçamentária.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Eng.º Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2.

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1 ;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA Nº 21735 D/AC, Matrícula nº 9551476;

V – Fiscal Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 13.699 de 24 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 155, DE 07 DE MAIO DE 2024

SEI: 4016.017002.00011/2024-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 061/2022/DERACRE/SEOP, firmado com a empresa J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSULTÓRIAS, cujo objeto é contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas no município de Senador Guiomard-Acre.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil-Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Denis Cley Souza de Amorim, CREA Nº 9638 D/MG, Matrícula nº 9262300;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA Nº 21735 D/AC, Matrícula nº 9551476;

V - Fiscal: Eng. de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 41 de 31 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 13.706 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 157, DE 07 DE MAIO DE 2024

SEI: 4016.017002.00011/2024-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que

Ihe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 004/2023, firmado com a empresa MANSIL EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma de Edificação do antigo Núcleo de Educação, para funcionamento do escritório da SEOP, localizado no município de Sena Madureira/AC.

I - Gestor Titular: Eng.^a Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Eng.^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

III - Fiscal Titular: Eng.^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

IV - Fiscal Substituto: Eng.^o Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

V - Fiscal Titular: Eng.^o Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Fiscal Substituto: Eng.^o Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

VII - Fiscal - Eng.^o de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 40 de 30 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 13.706 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP****PORTARIA SEOP Nº 158, DE 07 DE MAIO DE 2024**

SEI: 4016.017002.00011/2024-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 024/2023 firmado com a empresa TORRE ALTA CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objeto é a execução dos serviços de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bujari/AC, Convênio 0498/2016/FUNASA, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Eng.^a Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil - Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA/AC 7121 D/AC, Matrícula: 202100;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula: 9551476;

IV - Fiscal Substituto: Eng.^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula: 9551450;

V - Eng. Seg. do Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 224 de 27 de junho de 2023, publicada no DOE nº 13.562 de 29 de junho de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP****PORTARIA SEOP Nº 160, DE 07 DE MAIO DE 2024**

SEI: 4016.017002.00011/2024-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº054/2023 firmado com a empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma do Centro Integrado de Esporte e Lazer para a Comunidade - CIEC/FUNBESA, em Rio Branco/AC.

I - Gestor Titular: Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7121 D/AC, Matrícula nº 202100;

II - Gestor Substituto: Eng.^o Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124/D-SP-, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng.^a Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450;

IV - Fiscal Substituto: Eng.^o Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

V - Fiscal Titular: Eng.^o Eletricista Thallis William Amorim Cardoso, CREA: 21464/D-AC, Matrícula 9626727;

VI - Fiscal Substituto: Eng.^o Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal: Eng.^a Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VIII - Fiscal: Eng.^o de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encer-

ramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 287 de 13 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 13.616 de 15 de setembro de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 161, DE 07 DE MAIO DE 2024

SEI: 4016.017002.00011/2024-21

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 055/2023 firmado com a empresa a JURUÁ CONSTRUTORA EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Fórum da Comarca de Capixaba – Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna, no município de Capixaba/AC.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-20;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo - CREA 22052 D/AC - Matrícula: 959141;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;

V - Fiscal Eletricista: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VI - Fiscal Eletricista Substituto: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

VII - Fiscal Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 289 de 14 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 13.617 de 18 de setembro de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05/02/2024.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PORTARIA SEOP Nº 174, DE 17 DE MAIO DE 2024

SEI: 0820.010848.00020/2022-79

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO ET 378/2023– BR-CI-357279-NC-RFB celebrado entre a empresa EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIOS LTDA e a ONG CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL, fruto do Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia, cujo objeto é a Reforma do galpão de produção de mudas e reestruturação do sistema elétrico do Viveiro da Floresta, pertencente a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, na cidade de Rio Branco - Acre.

Fiscal Titular: Eng.º Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA-PB 162062796-5, Matrícula 9665358-1;

Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

Fiscal Eng. Eletricista: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

Fiscal Eng. Eletricista Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2024

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 141/2024/SEOP - DIAFI, exarado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, por meio do Evento SEI 0011027138;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Suely Rodrigues de Albuquerque, matrícula nº 83011-1, para atuar como Chefe de Patrimônio de Bens Imóveis- Exercício 2024, nesta Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

SEI: Nº 4016.011949.00034/2024-04

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma de Prédio Público para Implantação de Sede da Colônia de pescadores de Rio Branco/AC. DO VALOR: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 217.161,21 (duzentos e dezesseis mil cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos), correspondendo acréscimo de 23,09%, suprimir o valor de R\$ 15.973,56 (quinze mil nove-

centos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) correspondendo a 1,70%, passando o Contrato de R\$ 1.187.184,24 (um milhão, cento e oitenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.388.371,89 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos) de acordo com a Solicitação de Aditivo de Valor, Planilha de Adequação, Parecer 151/2024/SEOP - ASJUR e demais documentos constantes no processo SEI 4016.011949.00034/2024-04.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545114351 1000000 1100 0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO; Elemento de Despesa: 44 90 51 00 00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 07 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Jalles Vinícius Silva De Carvalho pela empresa Neo Construção E Comércio Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

SEI: Nº 4016.011936.00674/2023-38

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Fórum da Comarca de Capixaba – Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna, no município de Capixaba/AC. DO VALOR: O presente termo, tem como objetivo acrescer o valor R\$ 74.847,63 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) e suprimir R\$ 17.272,52 (dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), passando o Contrato de R\$ 749.147,80 (setecentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 806.722,92 (oitocentos e seis mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) de acordo com a Solicitação de Aditivo de Valor, Planilha de Adequação, Parecer 156/2024/SEOP - ASJUR e demais documentos constantes no processo SEI 4016.011936.00674/2023-38.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2024, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545114351 1000000 1100 0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO; Elemento de Despesa: 33.90.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 06 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Jalles Vinícius Silva De Carvalho pela empresa Neo Construção E Comércio Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024.

SEI: Nº 4016.011932.00065/2024-63

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação na edificação da antiga SEGOV para funcionamento do Gabinete da Vice Governadora no município de Rio Branco/Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 01/09/2024 à 01/12/2024, e também, 02 (dois) meses para Execução de 07/06/2024 à 07/08/2024, em conformidade com a Solicitação 2º aditivo (prazo) (0010941944), Justificativa 46 (0010967389), e Parecer Jurídico 158/2024/SEOP - CONJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 30 de janeiro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2024

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e José Renato Soares Nascimento, pela empresa R.M. Construções Ltda (Contratada).

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 875, DE 16 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 528/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 556/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA, cujo objeto e Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS com fornecimento de peças, afim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.SACRE.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Tayane Sandra de alencar - Matrícula/CPF:938875-3

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Elias Costa Felipe - Matrícula/CPF: 9353747-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 882, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 529/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA, cujo objeto e aquisição de NOTEBOOKS, TABLETS, WEBCAM E SPEAKERPHONE, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante - Matrícula/CPF:582-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Helder Antônio de Souza e Silva - Matrícula/CPF:212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente

ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 883, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 530/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, cujo objeto e aquisição de NOTEBOOKS, TABLETS, WEBCAM E SPEAKERPHONE, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante - Matrícula/CPF:582-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Helder Antônio de Souza e Silva - Matrícula/CPF:212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 884, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 531/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CEN-TERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVIÇOS E INFORMÁTICA EIRELI

-EPP, cujo objeto e aquisição de NOTEBOOKS, TABLETS, WEBCAM E SPEAKERPHONE, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.

I- Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante - Matrícula/CPF:582-1

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Helder Antônio de Souza e Silva - Matrícula/CPF:212296-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 886, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 86 da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00109/2024-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 651, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.746, de 04 de abril de 2024, para fins de apuração de suposto abandono de cargo público, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, do Processo SEI nº 0019.015083.00063/2024-47.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 887, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 86 da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00109/2024-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 654, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.746, de 04 de abril de 2024, para fins de apuração de suposto abandono de cargo público, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, do Processo SEI nº 0019.015083.00047/2024-54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 888, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, art. 86 da Constituição Estadual, combinado com o Decreto Nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o

constante dos autos do processo nº 0019.015083.00109/2024-28, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 15 (quinze) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 655, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.746, de 04 de abril de 2024, para fins de apuração de suposto abandono de cargo público, e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, do Processo SEI nº 0019.015083.00697/2023-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de maio de 2024.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 892, DE 20 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015240.00461/2024-68,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, RAPHAELLA LOBATO GONÇALVES MIRANDA, Matrícula nº 9569499, para responder pela Gerência de Assistência à Saúde do Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança - SASMC, no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CES N.18, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a disponibilização, para consulta pública, da proposta de Regulamento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – 2ª CEGTES.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua 24ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, órgão colegiado, autônomo, deliberativo, fiscalizador e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, sendo integrante específico da estrutura básica da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, com composição, organização e competência em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 263 de 21 de junho de 2013, bem como no Regimento Interno deste órgão; e CONSIDERANDO as disposições dos arts. 196 c/c 198, III da Constituição Federal, que estabelecem as normas gerais que orientam a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO o excerto no art. 1º, da Lei Nº 8.142/90, em que prevê as Conferências de Saúde como instância colegiada na participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja organização e normas de funcionamento serão definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho; e CONSIDERANDO as exposições do art. 29, do Regimento da 2ª CEGTES, corporificada na Resolução CES Nº 13/2024, publicada no DOE/ AC Nº 13.755, em que traz a obrigatoriedade da ampla divulgação, para fins de sugestões, a proposta de regulamento.

RESOLVE:

Art. 1º Dar ampla divulgação da proposta de Regulamento da 2ª Conferência de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – 2ª CEGTES, anexo I, cujo lapso temporal, para sugestões ou propostas, é 30 (trinta) dias após efetiva publicação.

Art. 2º As sugestões de alteração ou dúvidas acerca da proposta de Regulamento da 2ª CEGTES devem ser encaminhadas ao seguinte e-mail: ces.saude.ac@gmail, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta.

Art. 3º Será considerada aprovada a proposta de Regulamento da 2ª CEGTES, se não houver qualquer manifestação proposta de alteração.

Art. 4º As propostas de alteração serão submetidas previamente à comissão organizadora, que emitirá parecer conclusivo para deliberação do pleno.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elenilson Silva de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Acre
Decreto nº 9.761/2021

Resolução CES nº 12/2021

Homologo a Resolução CES n. 13/2024, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 263, de 21 de junho de 2013, por delegação conferida por meio do Decreto n. 11.925 de 8 de abril de 2005.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde

PROPOSTA DE REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

- Este Regulamento tem por finalidade definição de regras de funcionamento para

2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), convocada e aprovada pela resolução CES nº 13, de 10 de abril de 2024.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Nos termos do Regimento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), em virtude da convocação 4ª CNGTES tem como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer" desenvolvida em eixos temáticos.

Art. 3º Os eixos temáticos da 2ª CEGTES são:

I - democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§1º O tema e os eixos temáticos da 2ª CEGTES, serão discutidos em mesas de debates, com coordenação e expositores indicados pela Comissão Organizadora.

§2º A proposta para a programação, incluindo os espaços de debates e as atividades culturais, será aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde.

§3º Poderão participar das mesas de debates as Pessoas Delegadas, Convidadas, Participantes por Credenciamento Livre e outros participantes, de acordo com o Regimento da 2ª CEGTES proposta pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Nos termos do Regimento da 2ª CEGTES os participantes estão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto em todas as atividades;

II. Pessoas Convidadas, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas;

III. Participantes, com direito a voz nas atividades não deliberativas; e

IV. Outros participantes, assim caracterizados:

a) Participantes das atividades autogestionadas, com direito à voz nas atividades não deliberativas;

b) Expositores (as) das Mesas de Debate, com direito à voz nas atividades não deliberativas; e

c) Integrantes das Comissões da Organização da 2ª CEGTES, com direito à voz em todas as atividades.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º O credenciamento das pessoas Delegadas, Convidadas e Participantes por credenciamento livre será realizado das 17h30min às 20h do dia 02 de julho de 2024 e das 8h às 9h do dia 03 de julho de 2024.

§1º O credenciamento para pessoas Delegadas e Convidadas com Deficiência e Idosos será estendido uma hora a mais.

§2º- Para a emissão de certificado dos participantes será obrigatório a participação em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento), de todo o evento, comprovado por meio da lista de presença, totalizando a carga horária de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Nos termos do Regimento da 2ª CEGTES a Etapa Estadual terá a seguinte organização, conforme programação instituída pela Comissão Executiva e Organizadora:

I. Plenária de Abertura;

II. Mesa de Debates;

III. Grupos de Trabalho;

IV. Plenária Final; e

V. Eleição dos Delegados à Etapa Nacional.

§1º A Plenária de Abertura é uma sessão solene, deliberativa, para dar início à 2ª CEGTES e de acesso às autoridades, representantes de instituições, entidades públicas e privadas, pessoas Delegadas, Convidadas e Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas.

§2º As Mesas de Debates são sessões, não deliberativas, que têm a finalidade de apresentar e qualificar os debates em torno da temática da 2ª CEGTES e serão orientadas por ementas propostas pela Comissão Executiva e Organizadora, de acesso às pessoas Delegadas, Convidadas, Participantes por credenciamento livre e outros participantes nas atividades não deliberativas, com direito à voz.

§3º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas para discutir e votar as propostas que irão compor o Relatório Estadual Consolidado e de acesso, às pessoas Delegadas com direito a voz e voto e às pessoas Participantes e Convidadas com direito à voz.

§4º Observado o disposto no Regimento Interno da 2ª CEGTES, a Plenária Final é uma sessão deliberativa que tem por objetivo ler, debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções de âmbito Municipal, Estadual, Nacional.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º A programação da 2ª CEGTES, será entregue aos participantes.

Parágrafo único. Possíveis alterações na programação serão submetidas à

deliberação da Comissão Executiva e Organizadora.

CAPÍTULO VII

MESAS DE DEBATES

Art. 8º A discussão das Mesas de Debates será feita mediante apresentações e debate com até 3 (três) pessoas expositoras, 1 (uma) pessoa coordenadora e 1 (uma) pessoa secretariando.

§1º As pessoas coordenadoras e as secretárias de cada mesa de debate serão indicadas pela Comissão Executiva e Organizadora.

§2º Serão realizadas palestras sobre o Tema e Eixos da Conferência com pessoas expositoras de reconhecida experiência na área e sob a coordenação de pessoa indicada pela Comissão Executiva e Organizadora.

§3º Para cada Eixo será conferido 40 (quarenta) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) para abordagem do tema.

Art. 9º Após as exposições, a pessoa coordenadora da mesa iniciará as inscrições para os debates que terão duração máxima de 20 (vinte) minutos.

§1º O debate será feito por meio da manifestação escrita ou verbal dos participantes, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação dos inscritos pela primeira vez.

§2º As pessoas delegadas e convidadas poderão manifestar-se em relação ao tema por escrito, em libras ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação de todos, evitando-se as múltiplas manifestações de uma mesma pessoa.

§3º O tempo máximo para manifestação de cada participante será de 02 (dois) minutos improrrogáveis.

§4º Durante as apresentações dos palestrantes, plenárias temáticas e finais deverão ser consideradas a acessibilidade à comunicação para as pessoas com surdez, com deficiência visual, paralisia cerebral e ainda com dificuldade na fala e aos idosos de modo que:

I. Aos surdos, será garantida comunicação oral, (língua Portuguesa), em Libras pelos intérpretes levando em conta a especificidade da Língua.

II. Será garantido, a manifestação das pessoas delegadas e convidadas: surdos, pessoas com paralisia cerebral e ou com dificuldade na fala, o dobro do tempo estabelecido para manifestação.

§5º Haverá prioridade para manifestação do participante inscrito pela primeira vez.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 10º Nos termos do Regimento da 2ª CEGTES são instâncias de decisão:

I. Os Grupos de Trabalho; e

II. A Plenária Final.

Parágrafo único. Conforme previsto neste Regulamento participarão dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final as pessoas Delegadas e Delegados com direito a voz e voto e as pessoas Convidadas e Participantes com direito à voz.

Art. 11 Na Plenária Final, o Relatório Consolidado das propostas das plenárias temáticas, será apresentado em diretrizes e propostas, devidamente sistematizado pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento e das Diretrizes Metodológicas da 2ª CEGTES.

Art. 12 Para efeito da 2ª CEGTES compreende-se:

I. Diretriz: enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

II. Proposta: a ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

CAPÍTULO IX

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias de deliberação, onde ocorrerá apresentação, debate e votação das diretrizes e propostas de âmbito Estadual e Nacional, em número total de 03 (três) grupos, considerando-se a paridade por segmentos e a representação na sua composição.

Art. 14 Nos termos do Regimento da 2ª CEGTES e da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, os Grupos de Trabalho (GT) serão compostos paritariamente entre os segmentos dos usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores e prestadores (25%), sendo as pessoas convidadas distribuídas pelos Grupos de Trabalho proporcionalmente ao seu número total.

§1º A garantia da paridade está subordinada à efetivação do credenciamento de todas as pessoas Delegadas e as suas presenças;

§2º Caberá à Comissão Organizadora a distribuição de todas as pessoas Delegadas e Credenciadas, observando a paridade definida no caput deste artigo, das pessoas Convidadas e até o limite numérico de cada GT de acordo com o Anexo I deste Regulamento.

Art. 15 Os Grupos de Trabalho (GTs) contarão com a seguinte organização:

I. A instalação e início dos debates se dará com a divisão dos grupos realizados pela Comissão de Relatoria com as pessoas Delegadas presentes e devidamente credenciadas, desde que obedeçam a paridade;

II. Após a instalação prevista no item I, a votação ocorrerá com qualquer número de pessoas Delegadas presentes nos Grupos de Trabalho;

III. As atividades serão dirigidas por uma Mesa Coordenadora com a função de organizar as discussões do Grupo de Trabalho, realizar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação das pessoas Delegadas e das pessoas Convidadas, e será composta por: Coordenação Titular, indicado pela Comissão Organizadora; Coordenação Adjunta, indicado entre os participantes do GT.

IV. A relatoria de cada Grupo de Trabalho será composta por até 2 (dois) membros indicados pela Comissão de Relatoria.

Art. 16 Os GTs serão realizados simultaneamente e deliberarão sobre propostas apresentadas nas Etapas Municipais.

I. Os Eixos Temáticos por grupo temático, serão assim distribuídos:

Grupo de Trabalho 01 - Eixo Temático I - democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; Grupo de Trabalho 02 - Eixo Temático II - trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

Grupo de Trabalho 03 - Eixo Temático III - educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

II. Para cada Eixo Temático, as pessoas delegadas participantes dos GTs deverão votar, e aprovar:

01 (uma) diretriz para cada eixo temático;

03(três) propostas de âmbito nacional por eixo.

III. Não haverá limites para a quantidade de propostas aprovadas de âmbito estadual.

Art. 17 Instalado o GT, a mesa coordenadora dos trabalhos procederá da seguinte forma:

I. Promoverá a leitura de todas as Diretrizes constantes do Relatório Consolidado dos municípios, em seguida colocará em votação; e

II. Fará a leitura de cada proposta referente ao seu respectivo eixo temático, constante do Relatório Consolidado dos municípios, consultando o Grupo sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes, observando-se o que segue:

§1º Os destaques serão de supressão parcial, total do texto ou modificação da proposta.

§2º Caso haja mais de um destaque para a mesma proposta, recomenda-se que os proponentes se reúnam e, preferencialmente, apresentem um destaque único.

§3º Ao término da leitura, serão apreciados os destaques e a pessoa Delegada do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

§4º Após a defesa da proposta de supressão serão conferidos 2 (dois) minutos para a pessoa Delegada que queira fazer a defesa de manutenção do texto original.

§5º Quando os participantes não estiverem esclarecidos para votação, a Coordenação do Grupo concederá a palavra ao participante que se apresentar para defender o destaque e ao participante que se apresentar para defender a proposta original;

§6º Caso a pessoa autora do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

I. O tempo máximo para manifestação será de 02 (dois) minutos improrrogáveis e o dobro de tempo para as Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa.

II. Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação das propostas;

§7º Fica assegurado para cada eixo temático por GTs a construção de no máximo 2 (duas) propostas de âmbito estadual que não foram contempladas nas proposições municipais.

Art. 18 A votação será realizada da seguinte forma:

I. A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do Relatório Consolidado dos municípios será a proposição número 1 e o destaque de supressão parcial, total do texto ou modificação da proposta será a proposição número 2;

II. Será votada a proposta do Relatório Consolidado dos municípios contra o destaque de supressão total;

III. Se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial; e

IV. Caso a proposta do Relatório Consolidado vença a votação, será colocada em votação contra cada um dos destaques de supressão parcial.

Parágrafo único. Não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados.

Art. 19 De acordo com o Regimento da 2ª CEGTES;

I. As diretrizes e propostas aprovadas com 70% (setenta por cento) mais um, de votos favoráveis nos grupos serão levados para plenária apenas para leitura;

II. As diretrizes e propostas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (1) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Final;

III. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) estará suprimida.

Art. 20 A Mesa Coordenadora do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar às pessoas Delegadas uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I. Pela Questão de Ordem quando os dispositivos do Regimento e deste Regulamento não estiverem sendo observados;

II. Por solicitação de Esclarecimento quando a dúvida for dirigida à Mesa Coordenadora do GT, antes do processo de votação; e

III. Por solicitação de encaminhamento quando a manifestação das pessoas

Delegadas for relacionada ao processo de condução do tema em discussão.
§1º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos Trabalhos quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 21 As moções encaminhadas, exclusivamente por pessoas Delegadas, poderão ser de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional e devem ser apresentadas à Secretaria/Coordenação da 2ª CEGTES, até às 12 horas do dia 04 de julho de 2024, em formulário próprio, a ser definido pela Comissão de Relatoria, que terá os seguintes campos de identificação:

- I. O seu âmbito (municipal, estadual, nacional ou internacional);
- II. O tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- III. As destinatárias ou os destinatários da moção;
- IV. O fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito; e
- V. A pessoa proponente principal da moção, deverá identificar seu nome, seu município, bem como o segmento que representa.

§1º Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) das pessoas Delegadas credenciadas na 2ª CEGTES.

§2º Após a apreciação do Relatório Final, o coordenador da mesa da Plenária Final convocará os proponentes de moções para procederem à leitura do texto e o tempo de 02 (dois) minutos para sua defesa e o dobro de tempo para as Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa.

§3º Será concedido o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

§4º A aprovação das moções será por maioria simples de votos dos delegados presentes.

CAPÍTULO XI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que obtiverem a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento), bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

§1º Na Plenária Final, somente serão discutidas e aprovadas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regulamento.

§2º As diretrizes e propostas de âmbito nacional aprovadas nos Grupos de Trabalhos no quantitativo de:

- I. 01 (uma) diretriz para cada eixo e;
- II. 03 (três) propostas para cada eixo.

Art. 23 Participarão na Plenária Final da Etapa Estadual da 2ª CEGTES:

- I. Pessoas Delegadas com direito a voz e voto;
- II. Pessoas Convidadas e Participantes com direito a voz.

Art. 24 A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, com definição de coordenação e secretaria, sendo todos os membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 25 A Plenária Final será coordenada e secretariada por membros da Comissão Organizadora ou indicados por ela.

Art. 26 A votação na Plenária Final da 2ª CEGTES será encaminhada na forma que se segue:

- I. Projeção no telão das propostas oriundas das Plenárias Temáticas;
- II. As propostas serão lidas e apresentadas para discussão e ou aprovação das pessoas Delegadas;
- III. A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do Relatório Consolidado dos municípios será a proposição número 1 e as propostas dos grupos de trabalho que obtiverem a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento), será a proposição número 2;
- IV. Quando a Plenária não estiver esclarecida para votação, a Coordenação da Plenária concederá a palavra ao participante que se apresentar para defender a proposta original e ao participante que se apresentar para defender o destaque;
- V. O tempo máximo para manifestação de cada participante será de 2 (dois) minutos improrrogáveis e o dobro de tempo para as Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa.
- VI. Será aprovada a proposta com maior votação.
- VII. Não serão acatadas novas propostas durante a Plenária Final.

Art. 27 A Coordenação da Plenária Final assegurará o direito de manifestação, “Questões de Ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Parágrafo único. As “Questões de Ordem” não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 28 Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos das Pessoas Delegadas presentes, que deverão se manifestar, elevando seus crachás.

CAPÍTULO XII
DAS ELEIÇÕES DOS DELEGADOS PARA NACIONAL

Art. 29 Serão eleitos para a Etapa Nacional da 4ª CNGTES, que ocorrerá no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, 24 (vinte e quatro) pessoas Delegadas de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, que dar-se-

-á da seguinte maneira: 50% usuários (as) do SUS, 25% Trabalhador (a) do SUS; e 25% Gestor (a) e Prestador do SUS, com seus respectivos suplentes.
§1º As eleições de delegados (as) ocorrerão em cada segmento, em locais pré-definidos pela Comissão Organizadora, e coordenados por membros da mesma, com metodologia democrática definida pelos delegados de cada segmento.

§2º Poderão se candidatar para participar da etapa Nacional, as Pessoas Delegadas que comprovem 75% (setenta e cinco por cento) de presença em todo o processo da 2ª CEGTES

§3º Conforme estabelecido na Resolução CNS nº 732 de 02 de fevereiro de 2024, no Art. 21, §2º, a composição do conjunto de pessoas delegadas eleitas para a 4ª CNGTES buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Art. 30 A Eleição dos delegados à Etapa Nacional seguirá o critério de distribuição por números de municípios que constituem as 3 (três) regiões de saúde do Estado, fazendo-se os ajustes numéricos para atender o disposto na Resolução 453/2012 do CNS.

§1º Não havendo candidatos suficientes para disputar as vagas direcionadas para alguma das regiões de saúde, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos das demais regiões que obtiverem mais votos.

§2º Havendo empate nos votos obtidos pelos candidatos, terá prioridade na escolha na seguinte ordem:

- I. Os casos previstos no §3º do Art. 29º, deste regulamento.
- II. O delegado que nunca tiver ido à uma Conferência de Saúde Nacional;
- III. O delegado que tiver maior idade.

§3º Após eleição das pessoas Delegadas, caso haja denúncia formal de que pessoas Delegadas eleitas para etapa nacional não pertençam ao segmento para o qual foi eleito e, comprovada a denúncia, esse será descredenciado pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES que comunicará o mesmo, convocando para a vaga o Suplente mais votado durante a eleição dos Delegados, conforme estabelecido na ficha de inscrição.

§4º Cada pessoa eleita Delegada titular e suplente preencherá uma ficha cadastral que será fornecida pela coordenação da 2ª CEGTES.

§5º Será impedido de participar da eleição o Delegado que danificar ou extrair a lista de presença, cometer qualquer ato que difame, ofenda ou cometa qualquer ato de violência física ou moral a pessoas durante a conferência.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 31 Serão conferidos Certificados de participação na 2ª CEGTES que serão disponibilizados aos membros da Comissão Organizadora e as pessoas Delegadas, Convidadas, que tiveram uma participação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), Debatedores (as) e Expositores (as), especificando a condição de sua participação.

Art. 32 A Comissão de Relatoria é a responsável por consolidar o Relatório Final da Conferência e encaminhá-lo para o Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 33 O Relatório da Etapa Estadual deverá conter as propostas de abrangência Estadual, e no máximo 09 (nove) propostas prioritárias de abrangência Nacional, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, e uma (01) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos.

Art. 34 O Conselho Estadual de Saúde deve encaminhar o Relatório Final da 2ª CEGTES à Comissão Organizadora da Etapa Nacional, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços de e-mail: 4cngtes@saude.gov.br // cns@saude.gov.br em até 15 (quinze) dias após a sua realização, contendo as diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera nacional.

Art. 35 O Conselho de Saúde deve atualizar seus dados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), possibilitando o levantamento sobre número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão requisitados neste sistema, no decorrer da realização da 4ª CNGTES;

Art. 36 A Resolução do CES com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 2ª CEGTES será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, quando solicitado ao Conselho Estadual de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Art. 37 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES.

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS POR REGIÃO DE SAÚDE PARA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

Região de Saúde	Nº de municípios	Quantidade de delegados	Delegados por segmento		
			Usuário	Trabalhador	Gestor/ Prestador
Alto Acre	4	4	2	1	1
Baixo Acre e Purus	11	12	6	3	3
Juruá/Tarauacá e Envira	7	8	4	2	2
Estado	22	24	12	6	6

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 497/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADO: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe,

cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, nos Ventiladores Pulmonares da Marca: MAGNA-MED, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 25/05/2024 a 25/05/2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$1.994.850,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, LUIZ GONZAGA DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2023**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023**

SEI Nº 0019.015228.01093/2022-26

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe,

cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção

preventiva e corretiva, abrangendo mão de obra, emprego de ferramentas, gás refrigerante e materiais de consumo

com o fornecimento de peças para sistema climatização tipo vrf (variable refrigerant flow) e elaboração do plano de

manutenção e controle de operações - pmoc (portaria nº 3.523, de 28/08/1998), para atender às necessidades do

hospital de urgência e emergência de rio branco – Huerb, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – Sesacre

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/05/2024 a 31/05/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária,

Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 512.749,50 (quinhentos e doze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE, GEREMIAS PINHO SILVA,

REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 48/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00094/2024-63

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023

Ordem de Entrega 51401/2024

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONQUISTA DIST DE MED E PROD HOSP LTDA.

CNPJ: 12.418.191/0001-95

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato

representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à

presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar

de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 48 - ERTAPENEM SODICO 1G SOLUCAO INJETAVEL 20ML, 42 CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUCAO INJETAVEL,

Constante da Ordem de Entrega nº 51401/2024 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do

Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA, SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 336/2024, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 20 de maio de 2024.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00096/2024-52

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2023

Ordem de Entrega 52023/2024

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato

representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à

presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar

de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 03 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML, 37 -FENOBARBITAL ACIDO 100MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 52023/2024 que são destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do

Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual

através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 310/2024, conforme disposições contidas nas Seções I e II

do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 21 de maio de 2024.

SEBASTIANA ALVES DA SILVA

Gestora de Contratos Mat. 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2024/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00097/2024-05

INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2023

Ordem de Entrega 51490/2024

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.752.662/0001-20

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato

representado por meio da Gestora de Contrato, Srª SEBASTIANA ALVES DA SILVA, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à

presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 97438-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar

de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 60 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG.

Constante da Ordem de Entrega nº 51490/2024 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do

Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual

através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato

(0010384418), para contratação da empresa:
CREDOR: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 09.105.835/0001-80.
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 31.274, LOTE 19 PAL 26890 QUADRAD, Bairro Padre Miguel, CEP 21.725-001, Rio de Janeiro/RJ.
VALOR: R\$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
Publique-se.
Rio Branco, 17 de maio de 2024.

ANDREA SANTOS PELATTI
Secretária Adjunta de Administração
Decreto Nº 3.319-P, de 27 de Abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024/SESACRE
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.015360.00013/2024-25, PARECER Nº 110/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0010220254) e com o PARECER Nº 23/2024/PGE - PGE/PGE - OS (0010384418), resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a contratação emergencial do serviço de produção de gases medicinais (oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal e vácuo clínico) produzidos in loco através da prestação de serviços de geração, locação dos sistemas geradores e manutenções preventiva e corretiva. O serviço tem por objetivo suprir a demanda de gases medicinais em Rio Branco e Senador Guiomard, destinadas aos atendimentos de rotina e aos pacientes com síndromes respiratórias. Os serviços prestados devem atender às normas da ANVISA: RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 68/2011; RDC 09/2010. Além das normas ABNT: NBR 12188/2016 e; NBR 13587/2017, no valor total de R\$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais), visando a contratação da empresa:

CREDOR: RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 09.105.835/0001-80.
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 31.274, LOTE 19 PAL 26890 QUADRAD, Bairro Padre Miguel, CEP 21.725-001, Rio de Janeiro/RJ.
VALOR: R\$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil oitocentos e quarenta reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
Publique-se.
Rio Branco, 17 de maio de 2024.

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

Termo de Fomento/SESACRE-DIVARCR/SESACRE nº 9/2024
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO PATINHA CARENTE PROTETORAS DOS ANIMAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PATINHA CARENTE PROTETORA DOS ANIMAIS DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Custear castrações e alimentação para animais de rua, lares provisórios e pessoas de baixa renda que possuem cães e gatos.", conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho. DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

Subcláusula única - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. DA VIGÊNCIA
Subcláusula Primeira - O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 16 maio de 2024 a 16 abril de 2025.

Subcláusula Segunda - O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Subcláusula Terceira - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prorrogará "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período

do atraso verificado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Subcláusula Primeira - Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos a ASSOCIAÇÃO PATINHA CARENTE PROTETORA DOS ANIMAIS, que será destinado, exclusivamente, para o financiamento de ações previstas no projeto "Custear castrações e alimentação para animais de rua, lares provisórios e pessoas de baixa renda que possuem cães e gatos.", conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda - Será desembolsado montante no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem repassados em 1 (uma) ÚNICA parcela que seguirá

o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência 8125-6, Conta-Corrente n.º 40.504-3 - Banco do Brasil

Subcláusula Terceira - A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa 3350410000, Fonte de Recurso: 15000100, Funções Programáticas: 1060414658028552980285529.
Rio Branco - AC, 16 de maio de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, VANESSA NASCIMENTO FACUNDES MAIA, CONVENIENTE Presidente da Associação Patinha Carente Protetora dos Animais.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024/SESACRE

Referência: SEI nº 0019.004661.00038/2023-55

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre -SESACRE, no valor total de R\$ 2.114.452,20 (dois milhões, cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em consonância com o PARECER Nº 192/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0010735784) e com o PARECER PGE/PA Nº 29/2024/PGE - PGE/PGE - OS (0010783286), os quais opinaram pela possibilidade de contratação direta.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0012-98

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo, CEP: 29163-267, Serra/ES.

VALOR: R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), referente ao item 01.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0025-02

ENDEREÇO: TR STRC Trecho 3 Conjunto C Lote 6, nº S/N, Bairro Zona Industrial, CEP: 71.225-533, Brasília/DF.

VALOR: R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais), referente aos itens 77 e 78.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0015-30

ENDEREÇO: PC Agrícola La Paz Tristante, nº 144, Bairro Industrial Anhangera, CEP: 06.276-035, Osasco/SP.

VALOR: R\$ 1.192.055,80 (um milhão, cento e noventa e dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 09, 10 e 11.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0026-93

ENDEREÇO: Avenida Litorânea, nº 2632, Bairro Jardim Gramacho, CEP: 25.056-075, Duque de Caxias/RJ.

VALOR: R\$ 123.016,40 (cento e vinte e três mil dezesseis reais e quarenta centavos), referente aos itens 19 e 20.

CREDOR: ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 33.618.090/0001-38

ENDEREÇO: Rua Ciprestes, nº 7839, Bairro Pitimbu, CEP: 59.067-560, Natal/RN.

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), referente ao item 67.

CREDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: 15.439.366/0001-39

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, CEP: 99.700-410, Erechim/RS.

VALOR: R\$ 221.346,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais), referente aos itens 07, 70 e 82.

CREDOR: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 11.697.594/0003-10

ENDEREÇO: Rua Lua, nº 86, Galpão 01, Bairro Adalberto Aragão, CEP: 69.901-182, Rio Branco/Acre.

VALOR: R\$ 549.200,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente ao item 16.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho:

10.303.1465.11720000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

Rio Branco, 20 de maio de 2024.

ANDREA SANTOS PELATTI

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Nº 3.319-P, de 27 de Abril de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024/SESACRE
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo SEI nº 0019.004661.00038/2023-55, PARECER Nº 192/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0010735784) e com o PARECER PGE/PA Nº 29/2024/PGE - PGE/PGE - OS (0010783286), resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre -SESACRE, no valor total de R\$ 2.114.452,20 (dois milhões, cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), visando a contratação das empresas:
CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0012-98

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo, CEP: 29163-267, Serra/ES.

VALOR: R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), referente ao item 01.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0025-02

ENDEREÇO: TR STRC Trecho 3 Conjunto C Lote 6, nº S/N, Bairro Zona Industrial, CEP: 71.225-533, Brasília/DF.

VALOR: R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais), referente aos itens 77 e 78.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0015-30

ENDEREÇO: PC Agrícola La Paz Tristante, nº 144, Bairro Industrial Anhanguera, CEP: 06.276-035, Osasco/SP.

VALOR: R\$ 1.192.055,80 (um milhão, cento e noventa e dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 09, 10 e 11.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0026-93

ENDEREÇO: Avenida Litorânea, nº 2632, Bairro Jardim Gramacho, CEP: 25.056-075, Duque de Caxias/RJ.

VALOR: R\$ 123.016,40 (cento e vinte e três mil dezesseis reais e quarenta centavos), referente aos itens 19 e 20.

CREDOR: ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 33.618.090/0001-38

ENDEREÇO: Rua Ciprestes, nº 7839, Bairro Pitimbu, CEP: 59.067-560, Natal/RN.

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), referente ao item 67.

CREDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: 15.439.366/0001-39

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, CEP: 99.700-410, Erechim/RS.

VALOR: R\$ 221.346,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais), referente aos itens 07, 70 e 82.

CREDOR: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 11.697.594/0003-10

ENDEREÇO: Rua Lua, nº 86, Galpão 01, Bairro Adalberto Aragão, CEP: 69.901-182, Rio Branco/Acre.

VALOR: R\$ 549.200,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente ao item 16.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.303.1465.11720000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

Rio Branco, 20 de maio de 2024.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024/SESACRE

Referência: SEI nº 0019.004661.00038/2023-55

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de medicamentos especializados destinados aos pacientes cadastrados no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF, no

âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre -SESACRE, no valor total de R\$ 2.114.452,20 (dois milhões, cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em consonância com o PARECER Nº 192/2024/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0010735784) e com o PARECER PGE/PA Nº 29/2024/PGE - PGE/PGE - OS (0010783286), os quais opinaram pela possibilidade de contratação direta.
CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0012-98

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, nº 337, Bairro São Diogo, CEP: 29163-267, Serra/ES.

VALOR: R\$ 4.284,00 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais), referente ao item 01.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0025-02

ENDEREÇO: TR STRC Trecho 3 Conjunto C Lote 6, nº S/N, Bairro Zona Industrial, CEP: 71.225-533, Brasília/DF.

VALOR: R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais), referente aos itens 77 e 78.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0015-30

ENDEREÇO: PC Agrícola La Paz Tristante, nº 144, Bairro Industrial Anhanguera, CEP: 06.276-035, Osasco/SP.

VALOR: R\$ 1.192.055,80 (um milhão, cento e noventa e dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), referente aos itens 09, 10 e 11.

CREDOR: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS.

CNPJ/MF: 04.307.650/0026-93

ENDEREÇO: Avenida Litorânea, nº 2632, Bairro Jardim Gramacho, CEP: 25.056-075, Duque de Caxias/RJ.

VALOR: R\$ 123.016,40 (cento e vinte e três mil dezesseis reais e quarenta centavos), referente aos itens 19 e 20.

CREDOR: ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 33.618.090/0001-38

ENDEREÇO: Rua Ciprestes, nº 7839, Bairro Pitimbu, CEP: 59.067-560, Natal/RN.

VALOR: R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), referente ao item 67.

CREDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

CNPJ/MF: 15.439.366/0001-39

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, CEP: 99.700-410, Erechim/RS.

VALOR: R\$ 221.346,00 (duzentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e seis reais), referente aos itens 07, 70 e 82.

CREDOR: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF: 11.697.594/0003-10

ENDEREÇO: Rua Lua, nº 86, Galpão 01, Bairro Adalberto Aragão, CEP: 69.901-182, Rio Branco/Acre.

VALOR: R\$ 549.200,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), referente ao item 16.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.303.1465.11720000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

Publique-se.

Rio Branco, 20 de maio de 2024.

ANDREA SANTOS PELATTI

Secretária Adjunta de Administração

Decreto Nº 3.319-P, de 27 de Abril de 2023.

SETE

O Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo SETE, divulga o resultado definitivo do Edital de chamamento público nº 002/2024 de seleção para os interessados em participar da 24ª Feira Nacional de Negócios do artesanato – FENEARTE, que acontecerá em Olinda PE do dia 03 a 14/07/2024, desta feita, segue a lista de artesãos classificados:

1º Antônio Kleder Bezerra da Silva

2º Rodney Paiva Ramos

3º Maria de Fatima Martins Taborga

4º Maqueson Pereira da Silva

5º Marcia Silva de Lima

6º Maria Barroso Moreira

7º Maria Eneide Brozzo de Azavedo

8º Jose Rodrigues de Araújo

9º Francisca Erlandia Claudino da Pascoa

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

AUTARQUIAS

AGEAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre LUÍS ALMIR BRANDÃO SOARES, titularidade outorgada no Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 4023.005136.00021/2024-17, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso III e art. 6º inciso XIX, ambos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de Consultoria Especializada em Regulação na área de Saneamento Básico, no âmbito da Agência Reguladora, de forma híbrida (presencial e on-line) pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da AGEAC, no valor de R\$ 219.910,02 (duzentos e dezenove mil novecentos e dez reais e dois centavos), visando a contratação do consultor: FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA, CPF: 405.828.682-20, residente na Av. Epaminondas, nº 212 - Centro, CEP: 69.010-090, Manaus – AM.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do:

Programa de Trabalho: 17 51214411045000010450000 – Promoção da Regulação do Saneamento Básico.

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 – Serviço de Consultoria/Diárias de Colaborador Eventual

33.90.33.00 – Passagens Aéreas

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado

15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Rio Branco/ AC, 20 de maio de 2024.

Luis Almir Brandão Francisco Soares

Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC
Decreto nº 4.118-P de 2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 277 DE 21 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO EUGÊNIO DE SOUZA CONSALES para exercer o cargo de Chefe pela Divisão de Pontes e Macrodrenagem deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 278 DE 21 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do estado nº 13.728 de 07 de março de 2024. RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BOB DYLAN ROCHA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe pela Divisão de Ramais, deste Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 3º Registre, Publique e Cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 73/2024/DERACRE

PROCESSO Nº 0038.013785.00142/2024-13

Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida do contrato nº

027/2022, no valor de R\$ 44.573,33 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), junto a empresa COLUNA- CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.488.438/0001-59, situada na Rua Campina Grande nº 191, Bairro Vila Ivonete, Conjunto Procon, CEP: 69.918-652, Rio Branco Acre, pela contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em rodovias estaduais, ramais e trechos de áreas urbana.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente.

Rio Branco – Acre, 17 de maio de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do DERACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00012/2023-30

PROCESSO RELACIONADO Nº 0038.017283.00195/2024-19

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa A. FERREIRA VASCONCELOS.

Contratada. DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de contratação de empresa (pessoa jurídica) para fornecer SOFTWARE, sistema de pesagem para balança rodoviária.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, a partir do término da data de vencimento, de vigência por mais 12 (doze) meses e de execução por 12 (doze) meses referente e a renovação de crédito ao CONTRATO/DERACRE nº 033/2023 de acordo com o MEMORANDO Nº 499/2024/DERACRE – DIROV e o PARECER Nº 166/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES).

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 57, §2º, e Art. 58, I, da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à prorrogação de prazo contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE Nº 033/2023, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 20 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo contratante e ALINE FERREIRA VASCONCELOS e da Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 043/2023

PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00038/2023-88

PROCESSO RELACIONADO Nº 0038.017283.00196/2024-55

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa A. FERREIRA VASCONCELOS.

Contratada. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato 043/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir do término da data de vencimento, de vigência por e a renovação de crédito ao CONTRATO/DERACRE nº 043/2023 de acordo com o MEMORANDO Nº 500/2024/DERACRE – DIROV e o PARECER Nº 170/2024/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES)

DO AMPARO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 57, §2º, e Art. 58, I, da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à prorrogação de prazo contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE Nº 043/2023, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 20 de maio de 2024.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo contratante e ALINE FERREIRA VASCONCELOS pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 527, DE 15 DE MAIO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora servidora Celene Albuquerque de Souza, matrícula nº 335851, para responder pela 16ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, no município de Manoel Urbano/AC, no período de 22/05/2024

a 29/05/2024, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 22 de maio de 2024.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 15 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 543, DE 21 DE MAIO DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, Manoel Gerônimo Filho, para responder pela Presidência deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da Titular da Pasta, no período de 22 a 27 de maio do corrente ano, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 22 de maio de 2024.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 544, DE 21 DE MAIO DE 2024
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Chefe de Departamento, Christian Roberto Rodrigues Lopes, matrícula nº 9508074, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do Titular da Pasta, no período de 22 a 27 de maio do corrente ano, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 22 de maio de 2024.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2024/DETRAN
TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00071/2024-01
PARECER JURÍDICO Nº 637/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES
Assunto: Efetivação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 43/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 494/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - Processo N.º 0014.013896.00573/2023-10.
Declaro para os devidos fins que o Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, adere a Ata de Registro de Preços nº. 43/2024 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 494/2023 - da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte. O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura em 1 de abril de 2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, equipamentos, com caráter preventivo e corretivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, estabelecida na tabela vigente SINAPI-ACRE, para prestação de serviços ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, bem como, documentações da empresa, a Ata de Registro de Preços supramencionada, a proposta vencedora e ANEXO I.
Empresa: QUEIROZ & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.328.819/0001-97, Inscrição Estadual nº 01.022.866/001-48, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 220 – Centro, CEP: 69.940-000, município de Sena Madureira/AC, aqui representada por seu procurador, o Sr. JAILSON DOS SANTOS QUEIROZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 905.506.842-04, portador do RG nº 413622 S/SP/AC, residente e domiciliado na Rua Benzinho, nº 176, Bairro Nova Esperança, município de Rio Branco/AC.
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	MAIOR % DE DESCONTO POR ITEM
1	Serviços de manutenção; preventiva e corretiva em sistema elétricos de baixa e média tensão - Prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, equipamentos, com caráter preventivo e corretivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra na regional do Baixo Acre - Município de Rio Branco.	R\$ 400.000,00	5,5%

Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo SEI Nº 0068.006449.00058/2024-44 do DETRAN/AC, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta.
CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Nº 633/2024/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, opinando pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.
CONSIDERANDO a Justificativa nº 33/2024/DETRAN - DSG, Justificativa nº 35/2024/DETRAN - DSG, Justificativa nº 36/2024/DETRAN - DSG, Justificativa nº 37/2024/DETRAN - DSG, solicitando a contratação de Pessoa Jurídica de direito público interno, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de abas-

tecimento de água e/ou esgotamento sanitário as unidades de atendimento do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC, nos municípios do estado do Acre.

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público em nosso Estado, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICO Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE – SANEACRE - CNPJ: 02.405.085/0001-13, possuindo tal contratação o valor de R\$ 45.468,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

No mais, passa a ser informado que a despesa estimada para referida contratação por inexigibilidade de licitação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 - Manutenção das Atividades administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços.

Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

IAPEN

Extrato do 2º (segundo) Termo Aditivo de prazo ao CONTRATO Nº 051/2022

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MGU ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.391.531/0001-95, situada na Rua Pernambuco, nº. 716, Bosque, CEP: 69.900-421, na Cidade Rio Branco/AC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. GEOVANI ALVES MAIA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993:

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento: Prorrogação de prazo ao Contrato nº. 051/2022, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa MGU ELEVADORES LTDA, referente prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo troca de peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de vistorias nos elevadores, pelo período de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA: Fica alterado o Contrato nº. 051/2022, no que concerne ao prazo de execução, para melhor adequação às necessidades do Estado, tendo em vista a natureza contínua da prestação dos serviços ora contratados, para que os elevadores desta Autarquia se mantenham em perfeitas condições de uso e seja garantido o direito de acessibilidade àqueles que tenham dificuldades de se locomoverem nas dependências deste Instituto

DA VIGÊNCIA: Fica alterado a Cláusula Terceira do Contrato nº. 051/2022 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a vigor pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de junho de 2024 à 06 de junho de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nº Declaração de Adequação Orçamentária Nº 161/2024/IAPEN - DFC (0010799343)

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	06.122.2286.2130.0000	33.90.30.00.00	15000100	R\$ 58.200,00
719/209	06.122.2286.2130.0000	33.90.39.00.00	15000100	R\$ 26.720,00

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento - Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 16 de maio de 2024

ASSINAM: Sr Alexandre Nascimento de Souza pela CONTRATANTE e Sr. GEOVANI ALVES MAIA pela CONTRATADA

Portaria IAPEN Nº 571, DE 16 DE maio DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 092/2024/IAPEN (0010891830), firmado com empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03 984 954/0001-74, cujo objeto é a contratação de empresa para acesso aos serviços dos Softwares Eberick Infinity GOV 2023 e Builder Infinity GOV 2023 – com a utilização dos módulo de alvenaria estrutural, pré-moldados, dimensionamento de perfis metálicos, lajes protendidas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, sistema de proteção SPDA, instalações de cabeamento estruturado e climatização, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

I - Gestor Titular: Paulo Renato Noronha Dantas - MAT: 9223584-2 - e-mail: paulo.noronha@ac.gov.br

II - Gestor Suplente: Gustavo Rocha Veras - MAT: 9595805-3 - e-mail: gustavo.veras@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Ivanilton Almeida da Silva Junior - MAT: 9596070-2 - e mail: ivanilton.Almeida@ac.gov.br

IV - Fiscal Suplente: Thyago Silva Cunha - MAT: 9270418-1 - e-mail: thyago.cunha@ac.gov.br

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura.

Rio Branco/AC, 16/05/2024

Alexandre Nascimento de Souza
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023

PORTARIA IAPEN Nº 575, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 4.588-P, de 04 de agosto de 2023, publicado no DOE n.º 13.588-A, de 04 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCENILDO RODRIGUES BRAGA, matrícula: 9292586-1, para responder pela DIVISÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS SENADOR GUIOMARD - DEPSG, no período de 30/04/2024 À 02/07/2024, enquanto durar as férias do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 30 de abril de 2024.

Registre-se
Publique-se; e
Cumpra-se.

Alexandre Nascimento de Souza
Presidente do IAPEN

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 92/2022

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado por Sr. Presidente o Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.640/0001-83, estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Conjunto Rui Lino nº. 196 - Distrito Industrial, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO, brasileiro, empresário, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Apostilamento, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº. 5.965/10, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, correção:

Da CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO do 4º Termo Aditivo, que alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR do Contrato Original, passando a ter a seguinte redação:

Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de 23,88%, correspondente ao valor de R\$ 269.875,06 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos) ao contrato nº. 093/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, e;

Da CLÁUSULA TERCEIRA – Do VALOR do 4º Termo Aditivo, que altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original, passando a ter a seguinte redação:

O valor global do Contrato nº. 093/2022 passa de R\$ 1.129.769,92 (um milhão, cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.399.644,98 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Art. 37, XXI da Constituição Federal e no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no princípio da autotutela administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Alexandre Nascimento de Souza

Decreto nº 4.588-P

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO 92/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 580/2023

PROCESSO Nº 4005.014142.00015/2024-54

PARTES: O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileiro, policial penal, portador da cédula de identidade nº 0287342-SJSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº: 682.214.522-20, nomeado pelo Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03 984 954/0001– 74, com sede Praça XV de Novembro, 312 – 5º andar – Edifício Otília Eliza - Centro – Florianópolis/SC, CEP 88010-400, Fone (48) 98404-9495, associada na ABES sob o nº 1739/1, por intermédio de seu representante legal, Sr. Felipe Althoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, neste ato representado por seu Procurador, Sr. Marcelo Luiz Maestro, brasileiro, administrador de empresas, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO: Contratação de empresa para acesso aos serviços dos Softwares Eberick Infinity GOV 2023 e Builder Infinity GOV 2023 – com a utilização dos módulo de alvenaria estrutural, pré-moldados, dimensionamento de perfis metálicos, lajes protendidas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, infraestrutura predial de gás, sistema de proteção SPDA, instalações de cabeamento estruturado e climatização, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A pretendida contratação tem como fundamento legal a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Estadual nº. 11.363, de 22 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o encerramento do respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor total do presente Contrato é de R\$ 13.281,00 (treze mil duzentos e oitenta e um reais)

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento - Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, conforme quadro abaixo:

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, conforme detalhado a seguir:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
719/209	06.122.2286.2130.0000	33.90.40.00.00	15000100

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total Vitalício
01	Módulo Eberick Infinity GOV 2023 Número de usuários 01. Por um período de 12 (doze) meses.	Und.	01	R\$ 9.101,00	R\$ 9.101,00
02	Módulo Builder Infinity GOV 2023 Número de usuários 01 Por um período de 12 (doze) meses.	Und.	01	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00
TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 13.281,00

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 14 de Maio de 2024.

ASSINAM: Alexandre Nascimento de Souza, pela Contratante e a Sr: Marcelo Luiz Maestro, pela Contratada
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 4.588-P, de 4 de agosto de 2023.

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 130/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 6.734-P/2024 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 057/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa PROC 9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo para estruturação e execução dos Cursos Técnicos e Profissionalizantes de Saúde do CEPT Maria Moreira da Rocha.

I - Gestor Titular: Genilda de Andrade Barbosa - Matrícula 9390057-1

II - Gestor Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

III - Fiscal Titular: Adem Nagib dos Santos Geber Filho - Matrícula 954852-1

IV - Fiscal Substituto: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Branco, 21 de maio de 2024.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica- IEPTEC, em exercício
Decreto nº 6.734-P/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO — EDITAL Nº 02/2023 – ABERTURA – ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC, representado pelo Presidente em exercício, Atnilson Lima dos Santos, Decreto Nº 6.734-P/2024, no uso de suas atribuições legais resolve: REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 13.762, PÁGINA 38 em 26/04/2024.

TARAUACÁ			
ITINERÁRIO FORMATIVO V			
PROFESSOR TUTOR - MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
63	ÉRICA DO NASCIMENTO TORRES	52	5º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
TARAUACÁ	NEPT TARAUACÁ	RUA JOÃO PESSOA, Nº 1710 – IPEPACONHA

DATA: 22, 23 e 24 de maio de 2024 das 08:00 às 12:00

4 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

h) Comprovante de residência atual;

- i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
- k) 1 foto 3x4 colorida;
- l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
- n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.
- Rio Branco, 21 de maio de 2024.

Atnilson Lima dos Santos

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício
Decreto Nº 6.734-P/2024

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 88, DE 20 DE MAIO DE 2024

Designar equipe técnica multidisciplinar para análise de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, referente a um Licença de Instalação - LI-48/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 924-P DE 13/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 13.454-A, de 16 de janeiro de 2023, e; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 4022.005086.00008/2024-84, referente a designação de equipe técnica multidisciplinar para análise de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, apresentado ao IMAC, referente ao requerimento de Licença de Instalação - LI-48/2022, aberta nesta Instituição em 30 de agosto de 2022.

RESOLVE: Art. 1º Designar a equipe técnica multidisciplinar que ficará responsável pela análise do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, apresentado ao IMAC, pela VIA VERDE PARTICIPAÇÃO LTDA, referente a um Loteamento Urbano localizado na Rodovia BR-364, Via Verde, Fazenda Monte Mario, Lotes 9 e 10, Rio Branco/AC, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente da Comissão: Jerônimo Santos Brasil, Matrícula: 9114831-4 - Engenheiro Civil

Membro 01: Reinard Dudy, Matrícula: 9616268 - Engenheiro Civil

Membro 02: Gracineide Amorim da Silva, Matrícula: 92244998-13 - Socióloga.

Art. 2º. A equipe multidisciplinar constante no art. 1º, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com a elaboração do respectivo parecer.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P de 13/01/2023

DOE Nº 13.454-A

PORTARIA IMAC Nº 89, DE 21 DE MAIO DE 2024

Cria no âmbito do IMAC, Coordenação Institucional para cumprimento de metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO, referente a segurança de barragens, com vistas a atender a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 e suas alterações, bem como a Resolução da Agência Nacional de Águas – ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, André Luiz Pereira Hassem, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, e DOE nº 13.454.

Considerando a Lei nº 14.066, de 30 de setembro de 2020, Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração);

Considerando a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

Considerando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais, cria o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens e altera a redação do art. 35 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e do art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

Considerando a Resolução da Agência Nacional de Águas - ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – PROGESTÃO e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.500, de 15 de julho de 2003, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Acre, dispõe sobre infrações e penalidades aplicáveis e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre e dá outras providências;

Considerando a Portaria IMAC nº 220, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11, 12 e 19 da Lei Federal nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB e suas alterações decorrentes da Lei Federal nº 14.066 de 30 de setembro de 2020;

Considerando a necessidade de cumprimento de metas estabelecidas no Programa de Consolidação do Pacto Nacional Pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, para o Estado do Acre, referente a segurança de barragens; RESOLVE: Art. 1º Criar no âmbito do Instituto de Meio Ambiente do Estado do Acre – IMAC, vinculada a Divisão de Licenciamento e Barragem, da Diretoria de Recursos Hídricos e Fauna - DRHF, a coordenação institucional do Programa de Consolidação do Pacto Nacional Pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, com vistas ao cumprimento das metas institucionais referente a Segurança de Barragens.

Parágrafo único. Compete a Coordenação institucional do PROGESTÃO, no que diz respeito a segurança de barragens, no âmbito do IMAC, as seguintes atividades:

- Identificação (mapeamento) de novas barragens no Estado que não estão classificadas e nem regularizadas;
- Regularização de barragens através da outorga;
- Realização de Inspeções para fins de classificação de barragens quanto à Categoria de Risco - CRI e Dano Potencial Associado-DPA conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH nº 143/2012;
- Comunicação do resultado da classificação aos empreendedores via Ofício;
- Cadastro de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB;
- Melhoria das informações das barragens que se encontram nas faixas de completude de dados do SNISB;
- Definição dos procedimentos para a fiscalização e dos critérios para priorização das barragens a serem fiscalizadas;
- Elaboração e execução do Plano Anual de Fiscalização - PAF;
- Elaboração de Notas Técnicas anuais avaliando a execução dos PAFs;
- Disponibilização anual de informações para o Relatório Nacional de Segurança de Barragens –RSB;
- Atuar como facilitador da regulamentação da Lei Federal 12.334/2010;
- Coordenar e incentivar a realização de eventos, palestras, workshops, etc., visando fomentar a cultura de segurança de barragens e promover ações de educação e comunicação no Estado;
- Elaboração anual do Relatório Estadual de Segurança de Barragens-RESB.

Art. 2º As atividades citadas no parágrafo único do art. 1º serão desenvolvidas para cumprimento dos critérios estabelecidos pela equipe certificadora da Agência Nacional de Águas – ANA, referente as metas de segurança de barragens descritas a seguir:

I - Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados;

II - Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020;

III - Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil;

IV - Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de critérios de priorização;

V - Implementação das ações de fiscalização;

Art. 3º A designação do servidor responsável pela Coordenação institucional do PROGESTÃO, no que diz respeito a segurança de barragens, será através de portaria específica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº 924-P

DOE Nº 13.454

TERMO DE ADESÃO Nº 5/2024/IMAC

Por este termo de Adesão, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº 14.339.097/0001-76, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 135, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu Presidente, através do Decreto nº 924-P, de 13 de janeiro de 2023, o Senhor André Luiz Pereira Hassem, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993

e Lei Federal nº 8.078/90 e os Decretos Estaduais nº 5.972/10 e 5.967, de 30/12/2010 este último alterado pelos Decretos Nº 7.477/14 e 9.457/18, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 105/2023 da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, resolve ADERIR as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, da empresa YTEC AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.174.797/0001-56, perfazendo o valor total de R\$ 277.669,97 (duzentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023, da empresa P S O DA SILVA IMP E EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.460.269/0001-25, perfazendo o valor total de R\$ 202.178,10 (duzentos e dois mil cento e setenta e oito reais e dez centavos) , que tem como objeto a contratação de serviços de instalação, de desinstalação, de manutenção corretiva e de manutenção preventiva de ares-condicionados, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e outros componentes; e ainda, a elaboração do Plano de Manutenção e Controle de Operações (PMOC) para o sistema de climatização, a fim de atender as necessidades das Unidades do Instituto de Meio Ambiente do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., conforme processo SEI nº 4022.013457.00014/2024-11.

YTEC AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ sob o nº 43.174.797/0001-56

LOTE 01 - REGIONAL BAIXO ACRE I RIO BRANCO						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização.		und.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL 01						R\$ 2.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Serviço de instalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	20	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00
03	Serviço de instalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
04	Serviço de instalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	06	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
05	Serviço de desinstalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
06	Serviço de desinstalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
07	Serviço de desinstalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	03	R\$ 49,99	R\$ 149,97
08	Serviço de manutenção corretiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
09	Serviço de manutenção corretiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	100	R\$ 177,00	R\$ 17.700,00
10	Serviço de manutenção corretiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	26	R\$ 183,00	R\$ 4.758,00
11	Serviço de manutenção preventiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	300	R\$ 94,00	R\$ 28.200,00
12	Serviço de manutenção preventiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	300	R\$ 153,00	R\$ 45.900,00
13	Serviço de manutenção preventiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	78	R\$ 279,00	R\$ 21.762,00
SUBTOTAL 02						R\$ 144.269,97
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		% DE DESCONTO	VALOR TOTAL
14	Fornecimento de peças, acessórios e outros componentes por percentual de desconto (%) sobre o valor estimado para o fornecimento.		R\$ 180.000,00		27%	R\$ 131.400,00
SUBTOTAL 03						R\$ 131.400,00
TOTAL DO LOTE 01 = SUBTOTAL 01+SUBTOTAL 02+SUBTOTAL 03						R\$ 277.669,97

P S O DA SILVA IMP E EXP LTDA
CNPJ sob o nº 09.460.269/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - P. S. O. DA SILVA IMP E EXP LTDA, CNPJ 09.460.269/0001-25						
LOTE 04 - REGIONAL JURUÁ CRUZEIRO DO SUL						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização.		und.	01	R\$ 1200,10	R\$ 1.200,10
SUBTOTAL 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	Serviço de instalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	34	R\$ 550,00	R\$ 18.700,00
41	Serviço de instalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	02	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
42	Serviço de desinstalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	17	R\$ 220,00	R\$ 3.740,00
43	Serviço de desinstalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
44	Serviço de manutenção corretiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	68	R\$ 240,00	R\$ 16.320,00
45	Serviço de manutenção corretiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
46	Serviço de manutenção corretiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und	01	R\$ 365,00	R\$ 365,00
47	Serviço de manutenção preventiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
48	Serviço de manutenção preventiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	30	R\$ 432,00	R\$ 12.960,00
49	Serviço de manutenção preventiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	03	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
SUBTOTAL 02						R\$ 86.115,00
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		% DE DESCONTO	VALOR TOTAL
50	Fornecimento de peças, acessórios e outros componentes por percentual de desconto (%) sobre o valor estimado para o fornecimento.		30.000,00		25%	R\$ 22.500,00
SUBTOTAL 03						R\$ 22.500,00
TOTAL DO LOTE 04 = SUBTOTAL 01+SUBTOTAL 02+SUBTOTAL 03						R\$ 109.815,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - P. S. O. DA SILVA IMP E EXP LTDA, CNPJ 09.460.269/0001-25						
LOTE 06 - REGIONAL ENVIRA TARAUACÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO		UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização.		und.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
SUBTOTAL 01						R\$ 1.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	UND.	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	Serviço de instalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	16	R\$ 399,00	R\$ 6.384,00
65	Serviço de instalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	04	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
66	Serviço de instalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	02	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
67	Serviço de desinstalação	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	08	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
68	Serviço de desinstalação	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00
69	Serviço de desinstalação	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00
70	Serviço de manutenção corretiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	31	R\$ 299,00	R\$ 9.269,00
71	Serviço de manutenção corretiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
72	Serviço de manutenção corretiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und	02	R\$ 449,00	R\$ 898,00
73	Serviço de manutenção preventiva	DE 7.000 ATÉ 12.000 BTUS	und.	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

74	Serviço de manutenção preventiva	DE 13.000 ATÉ 30.000 BTUS	und.	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
75	Serviço de manutenção preventiva	DE 32.000 ATÉ 60.000 BTUS	und.	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
SUBTOTAL 02						R\$ 63.563,00
ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO		% DE DESCONTO	VALOR TOTAL
76	Fornecimento de peças, acessórios e outros componentes por percentual de desconto (%) sobre o valor estimado para o fornecimento.		R\$ 30.000,00		10%	R\$ 27.000,00
SUBTOTAL 03						R\$ 27.000,00
TOTAL DO LOTE 06 = SUBTOTAL 01+SUBTOTAL 02+SUBTOTAL 03						R\$ 92.363,00

Rio Branco - Acre, 21 de maio de 2024

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto Nº 924-P
DOE Nº 13.454

IMC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO SEI Nº 0820.016258.00008/2024-61
PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob o nº 13.404.434/0001-07, com sede na rua das Acácias, n.º 279, bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-175, nesta capital do Acre, doravante denominada apenas Contratante, e a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 23.361.387/0001-07, com sede à Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, Nº 1917, TAGUATINGA NORTE, CEP 72.145-450, Brasília/DF, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador” e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais, conforme descrições, quantitativos e valores abaixo e as condições estabelecidas no Termo de Referência Nº 03/2024/IMC, Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 427/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2023 e Proposta de Preços. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência com início na data de sua assinatura e termino dentro do exercício financeiro. DO VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas das contratações decorrentes da adesão, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024 nos Programas de Trabalhos: 18122228621710000(Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais) da Fonte 100 - Recursos Próprios e 720.215.1854.114601140.0000 (Incentivos e Regulação de Serviços Ambientais) na Fonte 200 (Convênio Programa REM ACRE FASE II).; Elemento de Despesas; 33.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 14 de maio de 2024.

ASSINAM: Pela Contratante: Leonardo das Neves Carvalho, Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulamentação de Serviços Ambientais - IMC e Pela Contratada: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

ISE

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE MAIO 2024
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 janeiro de 2023, RESOLVE:
Art.1º Nomear Luciana Gadelha de Medeiros Marques, matrícula: 9512993-2 para responder sem prejuízo de suas atribuições interinamente pela Gerência de Gestão de Pessoas do Instituto Socioeducativo do Acre, em virtude das férias da titular, no período de 19 de Maio à 03 de Junho do corrente ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2024.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PROCESSO SEI 4025.013665.00010/2023-31
ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2024.
Retifico, por este Contrato/ISE/Nº 013/2024, Contratação de empresa para a aquisição de fardamento (cinto tático) para os agentes socioeducativos do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.
Onde lê-se:
CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
O objeto do presente Contrato deverá seguir as especificações e as quantidades abaixo detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAMANHO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 103 cm.	P	UNIDADE	67	R\$ 29,99	R\$ 2.009,33
56	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 113 cm.	M	UNIDADE	132	R\$ 33,85	R\$ 508,20
57	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 123 cm.	G	UNIDADE	67	R\$ 33,85	R\$ 2.267,95
58	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 133 cm.	GG	UNIDADE	8	R\$ 33,89	R\$ 271,12
VALOR TOTAL						R\$ 5.056,60

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.056,60 (cinco mil e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Contrato deverá seguir as especificações e as quantidades abaixo detalhadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TAMANHO	UNIDADE (MEDIDA)	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 103 cm.	P	UNIDADE	67	R\$ 29,99	R\$ 2.009,33
56	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 113 cm.	M	UNIDADE	132	R\$ 33,85	R\$ 4.468,20
57	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 123 cm.	G	UNIDADE	67	R\$ 33,85	R\$ 2.267,95
58	CINTO TÁTICO: Cinto tático simples, material: Rip Stop, largura: 5 cm, cor: preto, tamanho 133 cm.	GG	UNIDADE	8	R\$ 33,89	R\$ 271,12
VALOR TOTAL						R\$ 9.016,60

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.016,60 (nove mil dezesseis reais e sessenta centavos).

17 de maio de 2024.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC

CONTRATANTE

ITERACRE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO /JUCEAC Nº 004/2022

PROCESSO Nº 0067.007042.00001/2023-64 - SEI

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira - DO OBJETO- Parágrafo 1º - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 15,06% (quinze vírgula zero seis por cento) no valor estipulado ao contrato de nº. 004/2022, e seus aditivos, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, oriundo da Adesão a Ata de RP 051/2021 – Pregão SRP nº. 009/2021 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional visando o adequado funcionamento da estrutura técnico administrativa da Junta Comercial Estado do Acre – JUCEAC, município de Rio Branco.

Cláusula Terceira - DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 94.562,16 (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá pelo Código do Órgão/Unidade Executora – Programa de Trabalho: 715.2210.0000 – Execução de Registro do Comércio, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso 15010700.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, 15 de maio de 2024.

ASSINAM: Pedro Ferreira e Silva pela CONTRATANTE e Zenilda de Lima Pessoa, pela CONTRATADA.

SANEACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 253/2023, cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de ferramentas manuais com o objetivo de atender as necessidades do Serviço de Água Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE, em favor das Empresas vencedoras, a saber:

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do itens 1, 5, 6, 7, 56, com valor global de R\$61.110,00 (Sessenta e um mil cento e dez reais);

GRUPO CRESCERE COMERCIO LTDA, vencedora dos itens 11, 16, 17, 19, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46 com valor global de R\$339.093,50 (Trezentos e trinta e nove mil noventa e três reais e cinquenta centavos);

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, vencedora dos itens 2, 3, 4, 9, 12, 29, 30, com o valor global de R\$204.573,00 (Duzentos e quatro mil quinhentos e setenta e três reais);

D S LIBERATO LTDA, vencedora dos itens 8, 10, 15, 21, 23, 24, 25, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 com o valor global de R\$339.093,70 (Trezentos e trinta e nove mil noventa e três reais e setenta centavos);

PLP SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA, vencedora dos itens 13, 14, 18, 22, 26, 27, 28, com o valor global de R\$50.341,50 (Cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);

E M AGUIAR LTDA, vencedora dos item 53, com o valor global de R\$1.235,00 (Mil duzentos e trinta e cinco reais);

L G SOUZA & CIA LTDA, vencedora dos item 55, com o valor global de R\$319,60(Trezentos e dezenove reais e sessenta centavos);

O valor Total Homologado é de R\$995.766,30 (Novecentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Autorizado

Geovani da Silva Soares

Diretor Administrativo e Financeiro - SANEACRE Portaria nº. 274 de 13 de abril de 2023

Ratificado

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do SANEACRE

Decreto nº 1.451-P de 31 de janeiro de 20223

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE

PORTARIA FUNDAC Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2024
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar MARCELO DE PAIVA MADEIRA para responder pela Divisão de Material e Patrimônio da Fundação Aldeia de Comunicação, durante o período de 20 a 30 de maio de 2024, em virtude da ausência da titular por motivos de férias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Diretora Presidente da FUNDAC, interina
Decreto nº 1.430-P, de 27 de janeiro de 2023

FUNDHACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 16 DE 21 DE MAIO DE 2024
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º Revogar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 17 DE 06 DE JANEIRO DE 2023 que nomeou o Sr. MARCIO RALEIGUE ABREU LIMA VERDE como Gerente de Enfermagem da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 39 DE 21 DE MAIO DE 2024
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALESTA AMÂNCIO DA COSTA, como Gerente de Enfermagem da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 40 DE 21 DE MAIO DE 2024
A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, nomeada através do Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WEBER JUNIOR ARAÚJO DO NASCIMENTO, para responder interinamente pelo setor de Licitações, Compras e Contratos, vinculado ao Departamento de Finanças da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, no período de 16 de maio a 31 de maio de 2024, durante a ausência do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA BEATRIZ DE ASSIS SOUZA
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE
Decreto nº 6.518-P, de 5 de abril de 2024.

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 281, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0010999708)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:
Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 119/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 05/2023 - Secretaria de Gestão Corporativa Superintendência Regional de Administração no Estado do Acre, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ASTA MOBILI MOVEIS LTDA., que tem como objeto a “aquisição mobiliários em geral”, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	GUSTAVO HENRIQUE MORAES
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	FRANCISCO TURIANO GONÇALVES DE FARIAS FILHO
FISCAL	JEAN FRANCISCO BERNADO BASTOS
FISCAL SUBSTITUTO	GILSON LEITE DE SOUZA

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 07 de maio de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 303, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000356)
A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 197, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581214), e
Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 060/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à

substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 304, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000361)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 198, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581279), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 061/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa C.A. HOSPITALAR EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 305, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000362)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas

atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 199, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581300), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 062/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 306, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000363)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 200, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581318), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 063/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Ges-

tor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 307, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000364)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 201, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581329), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 064/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 308, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000366)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 202, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581351), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 066/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BR MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 309, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000367) 0011000367

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 203, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581377), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 067/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência

cia do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 310, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000368)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 204, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581400), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 068/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 311, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000370)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 205, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581416), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 069/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa SBS BRASIL LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 312, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000372)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 206, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010581430), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 070/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 313, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000429)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 207, DE 15 DE ABRIL DE 2024 (0010582267), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 071/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 307/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) sólidos e líquidos , para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas

no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 314, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000443)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 183, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474330), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 039/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa UNI HOSPITALAR LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) Psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 315, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000450)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 184, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474351), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 040/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

CRE e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 316, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000452)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 185, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474361), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 041/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração

deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 317, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000453)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 186, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474371), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 042/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 318, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000454)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 187, DE

05 DE ABRIL DE 2024 (0010474377), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 043/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa C. A Hospitalar Ltda, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 319, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000463)

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 188, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474384), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 045/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do

objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 320, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000464)

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 189, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474396), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 047/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 321, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000466)

A Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manu-

al de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 190, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474408), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 048/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 322, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000467)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 191, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474415), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 049/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BR MEDICAMENTOS LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais

dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 323, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000469)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 192, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474419), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 050/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 324, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000471)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril

de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 193, DE 05 DE ABRIL DE 2024 (0010474436), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 051/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 326, DE 17 DE MAIO DE 2024 (0011000512)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 196, DE 11 DE ABRIL DE 2024 (0010557747), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preço N.º 054/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 450/2023 - FUNDHACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem como objeto Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) psicotrópicos, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ISABELA DE OLIVEIRA SOBRINHO
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	THISIANE OLIVEIRA SOUZA
FISCAL	HUGO PEREIRA PRATES
FISCAL SUBSTITUTO	ANTONIO CARLOS MACEDO DE ALMEIDA

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou

exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 17/05/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

FUNTAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0043.009772.00019/2024-88
AVISO Nº 018/2024/FUNTAC - DILIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Avenida das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente, Sra. IUÇARA ANDRADE DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG sob nº 370.743 SSP/AC e CPF/MF nº 518.407.662-04, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como o art. 75 inciso XVII § 3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de prestação de serviços com fornecimentos de peças e instalação na parte elétrica, em atendimento as necessidades da Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Os interessados em participar do processo, deverão solicitar através do e-mail do setor demandante, dofuntac.ac@gmail.com, ou presencialmente na sala da Divisão de Licitações e Contratos na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC, Formulário junto do Termo de Referência, com o assunto COTAÇÃO DE PREÇOS AVISO 18. A solicitação deverá ser realizada em ambos os modos no horário das 07 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 21 de maio de 2024.

Paulo Alves de Azevedo
Agente de contratação
Portaria nº 025/2024

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

EXTRATO DE EMPENHO
PROCESSO Nº: 0068.006468.00003/2024-15
NOTA DE EMPENHO Nº: 7155120025.2024
Partes: COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A - CDSA, CNPJ nº 16.864.341/0001-

45, e ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.714.403/0001-00.

Objeto: "Contratação alusiva à inscrição de 3 (três) servidores para viabilizar a participação no "3º SEMINÁRIO LEI DAS ESTATAIS", a ser ministrado pela Empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, no período de 05 a 07 de junho do corrente ano, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/aulas, na modalidade Presencial."

Do valor: R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 2190.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-CDSA, Elementos de Despesa – 33.90.39.00, Fonte de Recursos – 15000100, Órgão – 715, Unidade – 512.

Data de Emissão: 16/05/2024

José Luiz Gondim dos Santos

Diretor Presidente da CDSA/SA

ATA CONAD de 20/11/2023 e D.O.E. nº13.685 de 04/01/2024

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA/ACRE inscrita no CNPJ: 84.306.596/0001-42, e a empresa: R. DE A. S. LOPES, inscrita no CNPJ Nº 35.387.413/0001-55, classificada para o Objeto: contratação de uma empresa para realizar o serviço retífica do motor do veículo HB20 1.0 1.6 12, placa QLY 3719, com fornecimento de peças no valor de R\$ 6.243,50 (seis mil e duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Assinam a presente Contrato, o representante da empresa, e o Presidente da Câmara Municipal senhor Jair Vieira Garcia.

Capixaba-AC 21/ 05/ 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, todos os atos praticados neste processo administrativo referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N 05/2024, pelo o critério de menor preço valor global, cujo o objeto é a contratação de uma empresa para realizar serviço de retífica do motor com fornecimento de peças do veículo HB20 1.0.1.6.12, placa QLY 3719, pertencente a frota de veículos da Câmara Municipal de Capixaba, Acre. Conforme especificações constantes no Termo de Referência desta Dispensa de Licitação, em favor da Empresa: R. DE A. S. LOPES, no valor de R\$ 6.243,50 (seis mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Capixaba – Acre, 21 de maio de 2024.

Jair Vieira Garcia

Presidente da Câmara Municipal de Capixaba Acre

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 016/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador e Presidente Robson Rodrigues de Oliveira Lima, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter, no período correspondente a 22 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – AC, 21 de maio de 2024.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ATA PLENÁRIA, 15 DE MAIO DE 2024.

Ata da trigésima quarta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pela vereadora Elzinha Mendonça, ad hoc, presentes ainda os Vereadores: Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Lene Petecão e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constou no EXPEDIENTE DO DIA: OFÍCIO Nº303/2024 – ASSEJUR/GABPRE. Aberto PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador Arnaldo Barros assomou a tribuna. Apresentou indicação para a realização da 2ª edição do programa aos reeducandos: Sorriso Feliz. Discorreu sobre a proposta. Vereador Francisco Piaba assomou a tribuna. Reivindicou serviço de limpeza do igarapé do Almoço – Benfica, Vila Acre. A pavimentação do Ramal São Pedro – 2º Distrito. Registrou agenda no Benfica para entrega de títulos de moradia. Por fim, requereu Moção de Aplausos à senhora Michela Mônica Panier Lemos, coordenadora da unidade de saúde Cláudia Victorino. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Contextualizou indicações de melhoria aos bairros Chico Mendes e Eldorado. Crítico a postura de parte do secretariado da atual gestão municipal. Reiterou seu papel de fiscalizador do bem público. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Parabenizou os colegas de profissão pela passagem do Dia do Assistente Social, comemorado hoje, 15; ao passo que reiterou suas bandeiras e luta em prol da promoção de políticas inclusivas. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Destacou o sucesso do programa de seu gabinete: Tribuna na Rua; parabenizou a equipe e divulgou o evento semanal. Já em outra demanda, o edil combateu críticas sobre a revitalização da Praça Plácido de Castro. Vereadora Elzinha Mendonça assomou a tribuna. Cumprimentou os assistentes sociais pelo dia da categoria, bem como lembrou do Dia Nacional da Família. Em tempo, a parlamentar reforçou ilegalidades na legislação patrimonial e cultural quando da reforma da Praça Plácido de Castro; obra da prefeitura de Rio Branco. Encerrado o pequeno expediente. Em questão de ordem, vereador Samir Bestene parabenizou os assistentes sociais e requereu Moção de Aplausos ao Conselho de Enfermagem, pela passagem do dia em alusão à categoria. Ainda pela ordem, vereadora Lene Petecão requereu Moção de Aplausos a: Tarcísia de Medeiros, Vanda Matos, capitã Priscila Siqueira e Lene Queiroz. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna. Lamentou burocratização da ajuda do Governo Federal ao Rio Grande do Sul. Cumprimentou os estados da federação, solidários ao Sul do país. Em apartes os vereadores Samir Bestene, Lene Petecão e João Marcos Luz. Atinente, fez críticas ao governo Lula pela condução do trabalho de ajuda humanitária ao povo sulista. Por fim, listou indicações de melhoria à capital. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Arnaldo Barros, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Lene Petecão e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Requerimento nº56/2024 – requer Moção de Aplausos à senhora Michela Mônica Panier Lemos, coordenadora da unidade de saúde Cláudia Victorino; aprovado por sete votos a dois, vencidos os edis Cap. N. Lima e Elzinha Mendonça; absteve-se a vereadora Lene Petecão. Requerimento nº57/2024 – requer Moção de Aplauso ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC, em comemoração ao dia internacional do Enfermeiro (12 de maio) e a Semana de Enfermagem (13 a 17 de maio); aprovado por unanimidade. Requerimento nº58/2024 – requer Moção de Aplauso à senhora Vanda Matos, vice-presidente do Conselho Regional de Serviço Social 26ª Região/AC; aprovado por unanimidade. Requerimento nº59/2024 – requer Moção de Aplauso à senhora Tarcísia de Medeiros, presidente do Conselho Regional de Serviço Social 26ª Região/AC; aprovado por unanimidade. Requerimento nº60/2024 - requer Moção de Aplauso à Capitã Priscila Siqueira, Coordenadora da Patrulha Maria da Penha no Acre pela palestra realizada na primeira edição do Programa "Maria da Penha vai à Escola", que aconteceu no dia 11 de maio de 2024; aprovado por unanimidade. Requerimento nº61/2024 - requer Moção de Aplauso à Senhora Lene Queiroz, em alusão ao dia 10 de maio, celebrado como o dia Mundial da Consciência sobre o Lúpus, e, ao dia 12 de maio, Dia Nacional de Conscientização e enfrentamento da Fibromialgia; aprovado por unanimidade. Requerimento nº62/2024 - requer moção de aplauso à gestão do IFAC pela parceria com o programa Rosa Mulher; aprovado por unanimidade. Encerrada a ordem do dia. Aberta a EXPLICAÇÃO PESSOAL. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna. Homenageou, em nome da esposa, os profissionais da enfermagem. Ademais, parabenizou, em nome da sua, as famílias, pelo Dia Nacional da instituição social. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Requereu convite à senhora Michela Mônica Panier Lemos, coordenadora da unidade de saúde

Cláudia Vitorino, a fim de esclarecimentos sobre fato pejorativo associado à gestora. Encerrada a explicação pessoal. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas e vinte e seis minutos e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretária.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente
ELZINHA MENDONÇA
Secretária ad hoc

ATA PLENÁRIA, 16 DE MAIO DE 2024.

Ata da trigésima quinta Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre. Aos dezesesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do vereador Raimundo Neném, secretariado pela vereadora Elzinha Mendonça, ad hoc, presentes ainda os Vereadores: Arnaldo Barros, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Francisco Piaba, Ismael Machado, João Marcos Luz, Lene Petecão, Rutênio Sá e Samir Bestene; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constou no EXPEDIENTE DO DIA: Ofício nº493/2024/SASDH. Aberta a TRIBUNA POPULAR, esta, com o tema: Projeto Reciclando Vidas. S. James Peteca assomou a tribuna. Discorreu sobre o programa. Destacou as ações. Agradeceu parceiros. Solicitou apoio do poder público. Sra. Vera Lúcia Trindade, participante do projeto, assomou a tribuna e enalteceu a contribuição social da iniciativa aos reeducandos. André Victor, participante, assomou a tribuna e clamou por oportunidades ao público egresso do sistema penitenciário. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna. Parabizou os precursores do programa e encaminhou destinação de emenda à causa. Agradecimentos. Considerações finais e registro fotográfico. Encerrada a tribuna popular. Aberto PEQUENO EXPEDIENTE. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Indicou melhorias às ruas dos bairros: Recanto dos Buritis, Areal e Santa Inês; e, serviços aos Ramais União e Reserva Chico Mendes. Vereador João Marcos Luz assomou a tribuna. Comemorou a nomeação do senhor Artur Oliveira para a Pasta do Esporte. Defendeu, junto à Secretaria do Tesouro, a liberação de recursos para o programa Asfalta Rio Branco, demanda para a qual formalizou requerimento. Vereador Cap. N. Lima assomou a tribuna. Saiu em defesa do governador Cameli, alvo de investigação no STJ – Supremo Tribunal de Justiça. Já em outra frente, listou indicações aos bairros Vitória e Montanhês. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares do Dr. Romano Gouveia. Estendeu condolências aos seus. Vereador Samir Bestene assomou a tribuna. Lamentou cortes na Educação Federal. Saiu em defesa do ensino militar. SESSÃO SUSPENSA. REABERTA A SESSÃO. Em questão de ordem, vereador Raimundo Neném apresentou projeto de resolução que dispõe sobre a concessão de diárias, passagens e pagamento de inscrições em eventos no âmbito do Poder Legislativo no Município de Rio Branco. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna. Apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a redução da carga horária da categoria funcional de assistente social para 30h semanais e dá outras providências. Delineou a matéria. Justificou sua utilidade. Solicitou apoio dos pares. Vereador Célio Gadelha assomou a tribuna. Chamou atenção da prefeitura, Saerb, para o desabastecimento d’água na capital. Em apartes: João Marcos Luz, Lene Petecão e Samir Bestene. Vereador Ismael Machado assomou a tribuna. Destacou a aquisição de frota de ônibus elétricos pelo Município. Lançou o programa Tarifa Zero na cidade de Rio Branco. Em apartes os edis: Lene Petecão e João Marcos Luz. Reivindicou a recuperação de rua no bairro Plácido de Castro, imediações da creche Maria José Bezerra dos Reis. Registrou agenda nas regionais da Cadeia Velha e Calafate. Ademais, inteirou indicação de melhoria ao Calçadão Raimundo Escócio – Centro. Comemorou a nomeação de Oliveira para a Pasta do Esporte. Em aparte o vereador Célio Gadelha. Em questão de ordem, vereadora Lene Petecão retificou requerimento, este, visando à convocação da senhora Michela Mônica à sessão plenária do próximo dia 22. Encerrado o grande expediente. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Arnaldo Barros, Cap. N. Lima, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Lene Petecão e Samir Bestene. Lida a pauta de matérias: Requerimento nº63/2024 – requer da Bancada Federal o engendramento de esforços para a liberação de recursos para o Município junto à Secretaria do Tesouro; aprovado por sete votos a dois, vencidos os edis Célio Gadelha e Elzinha Mendonça. Requerimento nº64/2024 – requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Romano Gouveia; aprovado por unanimidade. Requerimento nº65/2024 – requer a convocação da senhora Michela Mônica Farias, diretora da URAP Claudia Victorino, a comparecer à sessão ordinária do próximo dia 22; aprovado por seis votos a três, vencidos os edis Francisco Piaba, João Marcos Luz e Rutênio Sá. Encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e seis minutos e, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretária.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente
ELZINHA MENDONÇA
Secretária ad hoc

Referente ao Processo nº 32.214/2023
Destino: 1ª Secretaria.
Assunto: Formalização de Contrato.
De acordo com as orientações da Controladoria Geral desta Casa Legislativa através do parecer nº 264/2024 e após a devida publicação da Dispensa De Licitação nº 04/2024 AUTORIZO a execução dos procedimentos necessários quanto à formalização de contrato para a contratação na prestação de serviços de assessoria em Medicina e segurança do trabalho, para elaboração, implantação e acompanhamento de laudos para atender as demandas na câmara municipal de Rio Branco - CMRB.
Sem mais, remetam-se os autos à 1ª Secretaria e após a Coordenadoria de Licitações e Contratos, para providências cabíveis.
Rio Branco-Acre, 22 de maio de 2024.

Ver. Raimundo Neném
Presidente – CMRB

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 030/2024
Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos vereadores abaixo relacionados o pagamento de meia diária para custear despesas por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco-AC, para fazer uma visitar institucional e uma reunião no Segov (Secretária de Estado de Governo), tendo como pauta uma OCA móvel para que os moradores do Município de Senador Guiomard possam tirar seus documentos de cidadania, conforme valores individuais demonstrados abaixo:

VEREADOR(A)/SERVIDOR(A)	1/2 Diária
Cleilton Nogueira Cavalcante- Vereador	157,60
Ariane Carvalho da Silva - Servidora	157,60

Leyryana Conceição de Oliveira - Vice-Presidente	217,20
Raimundo Nonato Chaves Maia - Vereador	157,60
Williene Magda Novais Jardim - Secretaria	197,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre
Em 16 de Maio de 2024.

Sandro Cunha e Souza
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guimard

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 031/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guimard, vereador Sandro Cunha e Souza, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à vereadora abaixo relacionada ao pagamento de seis diárias para custear despesas com alimentação e estadia, durante o deslocamento à Brasília-DF, com o objetivo de participar do evento Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o tema: Pacto Federativo: um olhar para a população desprotegida, no período de 19 a 24 de Maio de 2024, e participação de uma reunião com alguns parlamentares, para tratar a respeito de convênios destinados ao município de Senador Guimard-AC.

Art. 2º Determinar ao setor financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de 6 diárias, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

VEREADOR(A)	1 Diária	1 Diária	1 Diária	1 Diária	1 Diária	1 Diária
	19/05/2024	20/05/2024	21/05/2024	22/05/2023	23/05/2024	24/05/2024
Williene M. N. Jardim - Secretária	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00	788,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Senador Guimard – Acre
Em 17 Maio de 2024.

Sandro Cunha e Souza
Presidente
Câmara Municipal de Senador Guimard-AC

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, Inciso: II da Lei n.º 14.133/2021 e cumprindo as exigências legais.

Autorizo em consequência, a proceder ao fornecimento do objeto nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Esportivo, para serem usadas nas atividades esportivas do aniversário do município de Assis Brasil/Acre

FAVORECIDO: R S MIRANDA

CNPJ: 07.650.136/0001-96

VALOR: R\$ 36.925,00 (trinta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 0016/2024

Projeto Atividade: 1.124 – Aquisição de Kits Esportivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0500 – 0706 – Material de Consumo

Assis Brasil – Acre, 06 de maio de 2024.

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

CNPJ: 04.045.993/0001-79

KTR BRASIL MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.705.365/0001-82

Do Prazo: o Presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do referido contrato em 141 (cento e quarenta e um) dias a contar de 31 de dezembro de 2023, admitindo à prorrogação nos termos da Lei.

Do Amparo: o presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei Nº 8.666 e suas alterações.

Ratificação: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2023.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente,
Fonte de recurso: 0706 - Transferência Especial da União.

ASSINAM:
Pela Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
JERRY CORREIA MARINHO
Pela Empresa: KTR BRASIL MAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
BRUNO SACCOMANNO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADESAO 006/2024
ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2023 – PREGÃO PRESEN-
CIA SRP Nº 021/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Xapuri CONFORME OS
SEGUINTE DADOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00036/PMAB/SEME/2024
GERENCIADOR DA SRP: Prefeitura Municipal de Xapuri OBJETO: Contra-
tação de empresa para FORNECIMENTO DE Material de Consumo(derivados
de petroleo e filtros)conforme solicitação da Secretaria Municipal De Educação
DETENTORA DA ADESAO: Prefeitura Municipal de Assis Brasil/Ac
VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ADESAO: 21 de maiol de 2024

Jerry Correia Marinho
Prefeito de Assis Brasil/Acre

BRASILEIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA, SRA. FERNANDA DE SOUZA HAS-
SEM MILANI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que deter-
mina o artigo 75 da lei nº 14.133/2021 e considerando o que consta do pre-
sente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024, RATIFICA
a declaração de inexigibilidade de Licitação para Contratação da Pessoa Ju-
rídica MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente
inscrito no CNPJ Nº 35.542.612/0001-90 , empresa determinada para prestar
consultoria e assessoria no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$
1,00 (um real) recuperado.
Brasileia-Acre, 16 de abril de 2024.

Fernanda Hassem
Prefeita

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE BRASILEIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022
PROCESSO Nº 082/2021 - DISPENSA N. 016/2021
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vi-
gência do contrato nº 028/2021, conforme previsto no referido contrato e nos
termos do Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.
DAS ALTERAÇÕES: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12
(doze) meses, alterando a Cláusula Nona do citado contrato, prorrogando do
dia 21 de março de 2024 para o dia 21 de março de 2025
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições
pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas
disposições de Termo Aditivo.
Brasileia – AC, 19 de março de 2024.

ASSINAM: Fernanda De Souza Hassem Milani – Prefeita do município de
Brasileia e Alissandra de Araújo Dos Santos - Secretária Municipal de Saú-
de (Contratante) ORLANDO SABATOVYTCH – Pessoa física (Contratada) e
(Testemunhas).

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

BUJARI – ACRE, 17 DE MAIO DE 2024.
Ata de transição de Cargo Nº 02/2024 que faz Excelentíssimo Senhor Prefeito
João Edvaldo Teles de Lima a Senhora Chefe de Gabinete Aline Fernandez Vieira

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro as dez
e trinta da manhã reuniram-se no Gabinete do Prefeito João Edvaldo Teles de
Lima para passar o cargo de Prefeito Constitucional deste Município a Senho-
ra Chefe de Gabinete Aline Fernandez Vieira, conforme determina a Lei 085
de 20 de dezembro de 1995 em seu artigo 52, Lei Orgânica do Município de
Bujari. A referida transição será em virtude de sua ida a cidade de Brasília/DF,
para participar da Marcha dos Prefeitos e tratar de emendas parlamentares.
Tendo sua ausência no período de 19 de maio a partir das 10h até o dia 24
de maio de 2024 a partir de 23h30min, bem como, ausência do Vice-prefeito
Francisco das Chagas Souza Bessa que o acompanhará. Tornando-se a tran-
sição sem efeito a partir da data e horário de retorno do titular, que assumirá
suas funções independentes de formulação de ato. E para constar foi lavra-
da a seguinte Ata que lida e achada, conforme assinada pelo Excelentíssimo
Prefeito João Edvaldo Teles de Lima e a Senhora Chefe de Gabinete Aline
Fernandez Vieira e demais pessoas que no ato queira fazer. Eu Ana Paula
Gomes Palermo – Assessora de Gabinete a escrevi.

Prefeito:
Chefe de Gabinete:
Assessora de Gabinete:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 121/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E O CONSÓRCIO NP
GBM II, REPRESENTADO PELAS EMPRESAS NARDINO E PINHEIRO EN-
GENHARIA IMP. EXP. LTDA – CNPJ: 23.864.271/0001-90 E A EMPRESA
CONSTRUTORA GBM LTDA – CNPJ: 14.768.890/0001-90.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024.03.001
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços co-
muns de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de vias
públicas no município de Bujari, Estado do Acre – para atender a emenda
parlamentar – nº 4078 0001/2023 de autoria do Senador Márcio Bittar.
O presente Contrato detém o valor global de R\$ 966.800,00 (novecentos e
sessenta e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 1.005 - Pavimentação Recuperação Urbana de Vias Públicas.
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 706 - Transferência Especial da União.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da as-
sinatura do contrato conforme cronograma físico financeiro contados da data
da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de
2021, podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA – Prefeito pela CON-
TRATANTE e o Sr. EMERSON PINHEIRO VALENTIM LIMA - Sócio Proprietá-
rio pela CONTRATADA.

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABA-
LHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE.
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS
Art. 1º - A 1ª CMGTES, convocada pelo Decreto Nº 091 de 02 de maio de
2024, publicada na Edição 13.768, Diário Oficial da União, em 05 de maio de
2024 e com base na Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 001 de
30 de abril de 2024, tem por objetivos:
I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na
Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfo-
que na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente,
seguro, humanizado, equânime e democrático;
II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de
Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais
das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;
III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Úni-
co de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia
da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional
de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS
público, equânime e de qualidade;
IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasi-
leira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos
princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um

direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - Para os fins desta resolução, considera-se:

I - A 1ª CMGTES terá abrangência municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;

II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município, estado e, por fim, para a esfera nacional;

III - Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;

IV - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

V - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Estadual da 1ª CMGTES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º - A 1ª CMGTES terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 1ª CMGTES, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, aqueles organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde; além dos comunicados à Comissão Organizadora da 1ª CMGTES, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 1º deste Regimento.

I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES;

II - Etapas Preparatórias de iniciativa da sociedade, tais como: Plenárias Populares, com a participação de integrantes dos Conselho de Saúde municipal e de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal, Estadual e Nacional, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 1ª CMGTES, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º - As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um

dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito Municipal, com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 4ª CNGETE, conforme definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento.

Art. 6º - Para que integrem o processo da 1ª CMGTES, as Conferências Livres, deverão:

I - No âmbito municipal:

a) As comissões organizadoras das conferências livres de âmbito municipal encaminharão os seus Relatórios Finais para a comissão organizadora da conferência municipal em até dez (10) dias de sua realização;

a) As conferências livres não elegem delegados (as). Seu principal objetivo será para apresentar sugestões pelo (s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 1ª CMGTES será realizada no dia 22 de MAIO de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elaboração do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 1º deste regimento;

d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e

e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal; §1º A divulgação da 1ª CMGTES será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput deste artigo serão definidos pelo CMS e editados após a publicação deste Regimento.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da 1ª CMGTES será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora Municipal e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias após a realização.

§5º A Comissão de Relatoria da etapa Estadual da 2ª CEGTES além de assessorar a equipe de Relatoria Municipal, ficará responsável pela consolidação das propostas estaduais e nacionais oriundas da etapa Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central.

§6º Os dados sobre a Conferência Municipal de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§7º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Subseção I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Municipal da 1ª CMGTES ocorrerá em 22 de MAIO de 2024, e tem por objetivos principais analisar e votar as diretrizes, propostas e moções que comporão o Relatório Municipal Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria.

§1º A 1ª CMGTES será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e, em sua ausência ou impedimento, por Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A 2ª CMGTES será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo (a) coordenador (a) adjunto.

Art. 9º - A Etapa Municipal da 1ª CMGTES será constituída por 6 (seis) espaços estratégicos:

I - Plenária de Abertura;

II - Palestras/Debates;

III - Instâncias deliberativas;

IV - Atividades Culturais; e

VI - Plenária Final.

Art. 10 - São instâncias deliberativas da Conferência Municipal da 1ª CMGTES:

I - Os Grupos de Trabalho; e

II - A Plenária Deliberativa.

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual consolidado.

§3º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito estadual e nacional.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho

Municipal de Saúde e Comissão Organizadora Municipal e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias após a realização.

§5º Após a Conferência o Relatório Final e o Plano de Ação serão apreciados no pleno do CMS e, posteriormente, encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde.

§6º A Resolução do CMS com as propostas, diretrizes e moções aprovadas na 1ª CMGTES será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braile, quando solicitada ao Conselho Municipal de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

Subseção II

DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 11 - Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 1

1ª CMGTES, serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participam da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pelo processo horizontal, caso o regimento da respectiva Conferência Estadual assim preveja;

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 06 de junho de 2024.

§3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

§4º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO VI

Seção III

DAS COMISSÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 12 - A 1ª CMGTES será conduzida pelas seguintes comissões:

I - Comissão Organizadora e Executiva;

II - Comissão de Comunicação e Mobilização; e

III - Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º - Na composição das comissões deverá participar conselheiros municipais de saúde, pessoas indicadas pela gestão municipal e lideranças da sociedade civil.

§2º - Cada comissão terá um coordenador (a) eleitos pelos seus membros.

Art. 13 - À Comissão Organizadora e Executiva; compete:

I - Promover as ações necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria Municipal da Saúde, além de propor:

a) O Documento Orientador; as Diretrizes Metodológicas; e a minuta de regulamento da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

b) O detalhamento da metodologia da Conferência;

c) os nomes das pessoas expositoras das mesas redondas e participantes das demais atividades; Secretaria de Saúde / Conselho Municipal de Saúde;

d) os critérios para a participação e a definição das pessoas convidadas, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;

e) a elaboração de ementas para as pessoas expositoras das mesas;

f) envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;

g) acompanhar a execução orçamentária da Conferência municipal;

h) encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde para o CES, até 10 (dez) dias após a Conferência e à Secretaria Municipal de Saúde até, 30 (trinta) dias após o encerramento da Conferência, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;

VIII - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias e a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

IX - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

X - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem (se houver necessidade), transporte, alimentação, tradutor de sinais;

XI - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

XII - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, conforme determinado em Lei.

Art. 14 - À Coordenação Geral cabe:

I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora; Secretaria Municipal de Saúde/ e Conselho Municipal de Saúde;

III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 15 - À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar o Relatório da 1ª CMGTES;

II - Propor nomes para compor a equipe de relatores dos eixos e da Plenária Final; e

III - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal para a Comissão de Relatoria da 1ª CEGTES.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização.

Art. 16 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª CMGTES, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 1ª CMGTES e;

III - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 1ª CMGTES;

IV - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores e;

Parágrafo Único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com os segmentos organizados do município.

CAPÍTULO VII

Seção IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 1ª CMGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

I - As despesas com o deslocamento/translado dos Delegados, dos municípios de origem para a etapa Estadual, serão de responsabilidade do gestor municipal. No que diz respeito à hospedagem e alimentação para delegados serão custeadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

II - As despesas com deslocamento aéreo das pessoas Delegados (as) para etapa nacional é de responsabilidade do Estado, sendo o deslocamento para o aeroporto de origem por conta do município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - A metodologia para a 1ª CMGTES será objeto de resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 19 - A Plenária Final da 1ª CMGTES terá um momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde.

Art. 20 - A proposta de Regulamento da 1ª CMGTES poderá ser amplamente divulgada e submetida às sugestões, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora Municipal e aprovado pelo Pleno do CMS.

Art. 21 - Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados nas Etapas Estadual e Nacional, conforme previsto neste Regimento.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMGTES, e em caso de necessidade ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA

Extrato De Contrato Nº 022/2024

Processo Administrativo Nº 024.03.2024

Dispensa: Nº 005/2024

Partes: Município De Capixaba - Prefeitura Municipal E A Pessoa Física Sara Cristina Silva De Assis.

Do Objeto Contratação De Serviços De Um Profissional Formado Na Área De Psicologia, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação, A Serem Executados Com Regime De Dedicção Exclusiva De Mão De Obra, Nas Condições Estabelecidas No Termo De Referência.

Órgão 07 Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: Gabinete Secretária De Educação.

Dotação: 1.061 Manutenção Do Gabinete Da Secretaria De Educação, 1054

Programa Salário Educação, 2.102 Manutenção Do Ensino Fundamental Rp, 1.066 Manutenção Do Ensino Fundamental Fundeb 30%.
Elemento De Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.
33.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Da Contratação: R\$ 25.000,00 (Vinte E Cinco Mil Reais).
Validade: O Prazo De Vigência Da Contratação Será Limitado Até O Final Do Exercício Financeiro De 2024

Assinam: Sr. Manoel Maia Beserra, Pelo Município De Capixaba- Prefeitura Municipal, E A Sra. Rozangela Vittorazzi Tessinari, Secretária De Educação, Pela Contratante/Aderente, E A Sra Sara Cristina Silva De Assis.
Capixaba – Acre, 09 de Abril De 2024

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013.03.2024

DISPENSA: Nº 003/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAPIXABA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 84.306.604/0001-50, COM SEDE À AVENIDA GOVERNADOR EDMUNDO PINTO, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MANOEL MAIA BESERRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 411.902.032-00, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0235206 SSP/AC, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BENEVENUTO, BAIRRO CENTRO, CAPIXABA/AC, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE COMO CONTRATANTE.

CONTRATADA: A EMPRESA JR INFORMÁTICA PESSOA JURÍDICA, COM SEDE NA AV. EDMUNDO PINTO 888 – CAPIXABA – ACRE, CEP 69931-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40838.521/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO DISPENSA: Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (TERCEIRIZAÇÃO DE IMPRESSÃO) CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, TONERS, CARTUCHOS, EXCETO PAPEL, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, ALÉM DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO OBJETIVA A INCLUSÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 023/2024, PROVENIENTE DA DISPENSA: Nº 003/2024, PARA FAZER FACE À INTRODUÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RESOLVE MODIFICAR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, AS DESPESAS SERÃO CONSIGNADAS NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.096 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 0500

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

2.116- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 0600

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL.

CAPIXABA-ACRE, 20 DE MAIO DE 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Capixaba/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, Tipo Menor Preço por item e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos da lei 14.133/2021 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto licitado em favor do licitante: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 12.753.213/0001-73 com um valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do vencedor.

Publique-se.

Capixaba/AC, 21 de maio de 2024.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba/AC

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 70/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11, 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.994/2023, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor VANDERLUCIO PONTES DA SILVA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 10/04/2007, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 a 10/04/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº160/2024
Em Cruzeiro do Sul

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SEMSA/Nº 71/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11, 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 649/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 05/08/2019, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº160/2024
Em Cruzeiro do Sul

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA/SEMSA/Nº 72/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.**

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 14,15 e 17 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 690/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora TATIANE CARLA DE OLIVEIRA FONSECA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº160/2024
Em Cruzeiro do Sul

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA/SEMSA/Nº 73/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.**

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 14,15 e 17 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 730/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora MARIA ROSENIR OLIVEIRA DE MIRANDA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2008 a 01/05/2012, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº160/2024
Em Cruzeiro do Sul

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA/SEMSA/Nº 74/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO****DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.**

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 12,13 e 15 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 718/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor GILSON FERNANDES GUEDES, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2015 a 05/08/2019, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº160/2024
Em Cruzeiro do Sul

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA/SEMSA/Nº 75/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.**

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11,12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2065/2023, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder ao Senhor EDSON CARLOS LIMA DA PASCOA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/10/2005, no cargo de VIGIA, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 a 10/04/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 01/JUN/2024, com seu término no dia 29/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 30/08/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº160/2024
Em Cruzeiro do Sul

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA/SEMSA/Nº 76/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO**

DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 160/2024, DE 09/04/2024.

Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11,12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 801/2024, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.

RESOLVE:

I – Conceder a Senhora MARCILENE DA COSTA MACIEL, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2010 a 05/08/2014, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.

II – O período de concessão da licença terá o seu início em 03/JUN/2024, com seu término no dia 31/AGO/2024, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 01/09/2024.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

Registra – se.

Publique – se.

Cumpra-se.

Áureo Paulo da Costa Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº160/2024
Em Cruzeiro do Sul

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 647/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de Cruzeiro do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Madre Adelgundes Becker, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE SOUZA LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 185107 SSP/AC e CPF nº 308.778.812-00, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa A. M. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ 19.004.629.0001-38, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o S.r. ADSON MARTINS DOS SANTOS, CPF nº 686.725.942-15 e RG nº 362562, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024, do qual faz parte integrante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o “FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE KITS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS A FAMÍLIAS DESALOJADAS, AFETADAS E ISOLADAS PELAS ÁGUAS DO RIO JURUÁ”, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Funcional: 05.182.0003.2.005 Proteção e Defesa Civil no Município

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 0501 Material de Consumo VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global irrevogável de R\$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por termo aditivo desde que este permaneça vantajoso à administração.

Cruzeiro do Sul/AC, 09 de abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ DE SOUZA LIMA -Prefeito Municipal
E ADSON MARTINS DOS SANTOS - A M S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- Representante legal da CONTRATANTA

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 001/2024

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Empreendedores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inova-

ção (SEMETUI).

Data de Abertura: 03/06/2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes> ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.

Cruzeiro do Sul – AC, 21 de maio de 2024

Matheus Lima de Souza

Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 538 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Servidor Jonas Rodrigues Cavalcante, Cargo ou Função; Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, portador do RG nº 378542 SSP/AC e do CPF nº 699.683.492-91. Finalidade; pois o mesmo estará indo a Rio Branco/AC, nos dias 27,28 e 29 de maio de 2024, para participar do Evento Transforma Juntos Acre, como presidente de trabalho da REDESIM, na sede do SEBRAE. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº539 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias para servidora MAYARA ARAUJO DA COSTA, Exercendo a função; Diretora do Departamento de Planejamento e Finanças, portador do RG nº 125610-10 SSP/AC, CPF nº034.234.942-20. Finalidade; A mesma irá acompanhar a secretaria de Saúde a uma capacitação presencial do sistema SIOSP, em Rio Branco/AC nos dias 23 e 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia em 21 de maio 2024.

SERGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº540 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária de campo para servidora DAIANE BANDEIRA ALBULQUERQUE, Exercendo a função; CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA-CC1, portador do RG nº10647414 SSP/AC, CPF nº974.001.652-91. Finalidade; pois a mesma participou de um treinamento de CAPACITAÇÃO DO NOVO SISTEMA CLOUD, no dia 29/04/2024 feriado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia em 21 de maio 2024.

SERGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 529 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor RENER TAVARES DE SOUZA, Cargo ou Função; Motorista, portador do RG Nº388828 SSP/AC e do CPF Nº780.549.822-91; Finalidade; pois o mesmo foi a Rio-Branco/AC, no dia

16/05/2024, para buscar o Coordenador Municipal do PAR, Cleyson Gomes de Alencar no aeroporto, que participou do Seminário de Ações Descentralizadas na Educação Básica que irá acontecer em Brasília/DF, no dia 14/05/2024. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para o servidor EDICARLOS RODRIGUES DE FARIAS; portador do RG nº411922 SSP/AC, e do CPF; Nº748.906.112-15. Carco ou Função; MOTORISTA; Finalidade: pois o mesmo foi a Rio Branco/AC, no dia 25/04/2024 para levar uma criança com idade de 6 anos, para ser entregue para o avô materno em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 531 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária para o servido LILIANE VIANA CAVALCANTE; portador do RG Nº379439 SSP/AC e do CPF Nº 786.861.722-53, carco ou Função; ASSISTENTE SOCIAL; Finalidade: pois a mesma participou do selo UNICEF, que aconteceu nos dias 18 e 19 de abril de 2024, em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 532 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária para o servidor VANDO PEREIRA DA SILVA; portador do RG CPF; 655.214.201-34 SSP/AC, carco ou Função; Coordenador Municipal do Busca Ativa Escolar; Finalidade: pois o mesmo participou do selo UNICEF, que aconteceu nos dias 18 e 19 de abril de 2024, em Rio Branco/AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 533 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para a servidora LINDACI FERREIRA FRANCO; cargo ou Função; Assiste Social; portador do RG Nº102133-4 SSP/AC, e do CPF; Nº894.559.402-72. Finalidade: pois a mesma acompanhara a secretaria para uma Reunião do Sistema Brasileiro de Inteligência dos Estados do Norte, Sisbin Norte, e reunião de alinhamento dos fluxos de atendimentos aos imigrantes em Rio Branco/AC, nos dias 23 e 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 534 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para a servidora JAMIELE DA SILVA LIMA ALBUQUERQUE; cargo ou Função; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; portador do RG Nº0277404 SSP/AC, e do CPF; Nº88.44.000-300. Finalidade: pois a mesma ira participar de uma Reunião do Sistema Brasileiro de Inteligência dos Estados do Norte Sisbin Norte, e reunião de alinhamento dos fluxos de atendimentos aos imigrantes em Rio Branco/AC, nos dias 23 e 24 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 535 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para a servidora ELIVANIA NICACIO DE ALBUQUERQUE; cargo ou Função; Diret. Do Dep. De Meio Amb. Portador do RG Nº383675 SSP/AC, e do CPF; Nº698.476.652-49 Finalidade: pois a mesma ira participar de uma Reunião do GT/REDESIM-Grupo de Trabalho da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que atua diretamente no atendimento a Rede Sim, para desburocratizar e diminuir o tempo do processo de abertura das empresas no Município, em Rio Branco/AC nos dias 27,28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 536 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para a servidora JOANA DARQUE APARECIDA DE SOUZA; Cargo ou Função; Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica ; Portador do RG Nº514.882 SSP/AC, e do CPF; Nº475.088.411-15 ;Finalidade: pois a mesma ira participar de uma Reunião do GT/REDESIM-Grupo de Trabalho da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, que atua diretamente no atendimento a Rede Sim, para desburocratizar e diminuir o tempo do processo de abertura das empresas no Município, em Rio Branco/AC nos dias 27,28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 537 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias de campo para a servidora JOANA DARQUE APARECIDA DE SOUZA; Cargo ou Função; Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica; Portador do RG Nº514.882 SSP/AC, e do CPF; Nº475.088.411-15; Finalidade: pois a mesma realizou serviços no dia

18/05/2024, Sábado atualizando serviços internos do setor de cadastro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 21 de maio de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
EPITACIOLÂNDIA-AC, 2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 002, DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde CMGTES, e outras medidas a ela concernentes.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Epitaciolândia-AC, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 021 de 27 de setembro de 1993 e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e,

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que define o funcionamento dos conselhos e conferência de saúde;

Considerando a Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;

Considerando a Resolução CNS nº 732, de 02 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre as regras relativas à realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 4ª CNGTES;

Considerando a Resolução CES nº 04, de 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a aprovação da realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (CEGTES) e outras medidas a ela concernentes.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - 1ª CMGTES, com o tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será realizada em 06 de Junho de 2024, podendo haver alteração conforme determinação do CNS.

Art. 3º O regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será aprovado em plenária do CMS;

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde se dará de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Prefeito (a) publicará o decreto de chamamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde com data de realização, conforme calendário definido juntamente com Conselho Estadual de Saúde.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Epitaciolândia – AC, 20 de maio de 2024.

FABIO APARECIDO TENORIO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Epitaciolândia-Acre

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 02 de 20 de maio de 2024, nos termos da Lei Municipal no 021/93.

SERGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Epitaciolândia-Acre

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 029/2023.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, CNPJ: 04.005.178/0001-20, como PARTE ADERENTE, CENTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.596.872/0001-90, COMO CONTRATADA. DO OBJETO: Fornecimento sob demanda de material de expediente e de informática, os quais atendem os interesses do MUNICIPIO DE FEIJÓ, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL de licitação.

VIGENCIA: O prazo de validade do presente instrumento será até 26 de Dezembro 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00.00/ 4.4.90.52.00.00.00

FONTE DE RECURSOS: 500, 540, 631, 700, 701.

Feijó – Acre, 25 de Março de 2024.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE DE LIMA/MUNICIPIO DE FEIJÓ
PREFEITO DE FEIJÓ/ADERENTE
CENTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA
ANTÔNIO MARCOS CAETANO DA SILVA/CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024

Tipo de Licitação: Menor Valor por item. OBJETO: Recapeamento de Ruas no Município de Feijó-Acre - Convênio nº. 918521/2021 – Ministério das Cidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital. RETIRADA DO EDITAL: 24/05 a 04/06/2024 o presente Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão 05/06/2024 – Horário: às 10h00 (Horário de Brasília).

Feijó – Acre, 21 de Maio de 2024.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O/A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FEIJÓ, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “CONSULTORIA IMPULSO PREVINE”, SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS. De um lado, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE (DO) FEIJÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.477.601/0001-79, com sede em AV COSTA E SILVA, 220, CIDADE NOVA, FEIJÓ, AC, CEP: 69.960-000, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde, Thâmilla Lorranna Albuquerque Barbosa da Páscoa, Casado(a), Biomédica, 031.429.402-35, doravante denominada simplesmente ENTIDADE GOVERNAMENTAL,

e, de outro lado, IMPULSO, organização da sociedade civil na forma de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrito no CNPJ 37.096.367/0001-60, com sede, foro e administração na cidade de São Paulo, na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.629, sala SV 0041 - Pinheiros, CEP: 05405-150, neste ato representada, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pela Isabel Bichucher Opice, brasileira, casada, economista, CPF 32823435824, doravante simplesmente IMPULSO, CONSIDERANDO:

O modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Gerou-se, assim, a necessidade de os municípios entenderem no que devem focar seus esforços para melhorar seu desempenho e cumprir essas metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, evitando, assim, perdas de recursos para a Atenção Primária;

O objetivo estatutário da IMPULSO de fortalecer a capacidade institucional do setor público brasileiro, por meio da implementação e do apoio ao processo de coleta e análise de dados para auxiliar gestores públicos nos processos de tomada de decisão, visando o aprimoramento da implementação de políticas públicas e transparência desses processos decisórios; A experiência da IMPULSO no desenvolvimento e implementação de ferramentas simples e acessíveis voltadas a auxiliar o processo de tomada de decisão pelos gestores, baseado em evidências;

O interesse da IMPULSO em cooperar com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, de modo não remunerado, para apoiar na análise do desempenho no “Programa Previne Brasil” e elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária;

A convergência de interesses e de finalidades entre as partes do presente Acordo, no qual estabelecem compromissos recíprocos da cooperação e parceria, de acordo com a legislação vigente.

Firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica (“Acordo”), observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Acordo será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (“Marco

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e suas respectivas alterações posteriores.

O presente Acordo não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre a IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, sendo celebrado sem a prévia realização de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo consiste na execução do Projeto “Consultoria do Impulso Previne” (“PROJETO”), por meio do emprego de esforços mútuos das Partes para auxiliar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL na análise e aprimoramento do desempenho nos componentes do Previne Brasil e na elaboração de proposta de plano de ação para melhorar esses e outros serviços voltados à Atenção Primária. A finalidade do Acordo é ampliar a capacidade do respectivo município em realizar diagnóstico do seu desempenho no Previne Brasil e tomar ações que visem melhorar esses e outros indicadores relacionados à Atenção Primária, por meio de consultorias, monitoramento e análise de informações do município, a fim de orientar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL sobre a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuem com serviços de Atenção Primária no território.

Utilizando-se de consulta a especialistas, bases de dados governamentais públicas e bases de dados fornecidas pelo município, a IMPULSO desenvolverá e entregará ferramentas e instrumentos de capacitação de acordo com as especificidades da ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a consecução deste Acordo, as Partes se comprometem a contribuir continuamente e de modo efetivo, na forma adiante especificada e nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), que contém o detalhamento das ações previstas. O Plano de Trabalho poderá ser modificado para alteração de suas ações, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, quando couber

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Oferecer apoio institucional para o bom desenvolvimento do PROJETO, inclusive com o fornecimento das informações e dados pessoais atualizados necessários para o entendimento, monitoramento e análise dos principais indicadores de serviços públicos voltados à Atenção Primária, nos termos do Plano de Trabalho e de maneira a garantir a execução do escopo deste Acordo; Permitir a participação de servidores ou qualquer outra espécie de colaboradores da ENTIDADE GOVERNAMENTAL em atividades de consultoria, capacitação e qualificação oferecidas pela IMPULSO para assegurar a boa execução dos encontros nos horários e periodicidade previamente definidos no Plano de Trabalho;

Zelar e ajudar a proteger, quando aplicável, a propriedade intelectual de ferramentas e tecnologias analíticas que venham a ser utilizadas no âmbito deste Acordo; Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação sobre a execução deste Acordo, bem como acompanhar as atividades previstas no Plano de Trabalho, avaliando seus resultados;

Autorizar eventuais propostas de reformulação das ações previstas do Plano de Trabalho, de comum acordo com IMPULSO, desde que não impliquem mudança do objeto ou das condições atinentes ao PROJETO;

Designar integrante do seu quadro para atuar como gestor, sendo o responsável pelas atividades previstas neste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para sua execução, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Enviar aviso à IMPULSO sobre o desligamento de profissionais de seu quadro que possuem acesso às ferramentas e a outros materiais fornecidos no âmbito deste Acordo, garantindo que este acesso seja mantido apenas para pessoas devidamente autorizadas. j) Adotar as medidas necessárias para disponibilização de pessoal e provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, bem como para utilização de ferramenta indicada para transmissão atualizada dos dados, com o fim exclusivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no presente Acordo;

k) Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

Compete à IMPULSO:

Realizar, as suas próprias expensas, a análise de dados, preparar materiais e capacitações relacionados aos componentes do Previne Brasil e a outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, dialogando com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL durante o prazo de vigência do presente instrumento, devendo os dados de acesso restrito serem tratados, em nome da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para viabilizar a execução deste Acordo, nos termos da Cláusula Oitava e da Lei Federal 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”);

Realizar reuniões com a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, voltadas (i) à apresentação inicial da parceria, (ii) ao diagnóstico do desempenho do município, à entrega das análises dos dados e à disponibilização da ferramenta, além da pactuação de um plano de ação para aprimoramento do desempenho do

município, (iii) à avaliação dos resultados da execução do plano de ação e do processo de consultoria e (iv) à disponibilização de capacitações.

Encaminhar, para validação da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, indicadores, tecnologia analítica e protocolos, nos termos previstos no Plano de Trabalho; Divulgar este Acordo de maneira a dar publicidade aos seus objetivos, duração, prestação de contas e impacto em sítio eletrônico próprio nos termos do artigo 11 da Lei Federal 13.019/2014;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade nos termos do Plano de Trabalho; Colaborar na supervisão, controle e fiscalização da execução deste Acordo, avaliando os resultados no âmbito do PROJETO; e

Designar integrante do seu quadro para atuar como representante da IMPULSO no âmbito deste Acordo e por fornecer todo o apoio institucional necessário para a execução do PROJETO.

As Partes realizarão reuniões de acompanhamento, conforme as seguintes condições:

serão realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, contando com a presença do líder institucional indicado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL e de representante da IMPULSO;

as reuniões serão preferencialmente em formato online, por meio de plataforma previamente indicada pela IMPULSO e com a concordância da ENTIDADE GOVERNAMENTAL;

caso alguma reunião não ocorra por indisponibilidade de uma das partes, seu representante deverá apresentar justificativas dentro de 05 (cinco) dias úteis. Sem prejuízo do objetivo principal e das atribuições e competências acima definidas, as Partes poderão estabelecer e definir novas competências e obrigações para desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias, sempre tendo como objetivo precípua o aperfeiçoamento a manutenção do plano de ação pactuado, formalizando-as, se for o caso, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento os quais, passando estes a serem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente instrumento não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, nos termos do artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal 13.019/2014.

As atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas às expensas de cada uma delas, incluindo eventuais custos administrativos e financeiros decorrentes da execução das obrigações descritas na Cláusula Quarta e no Plano de Trabalho.

Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre as Partes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta Parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto Federal 8.726/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DA COMUNICAÇÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Respeitada a divisão prevista neste Acordo e no Plano de Trabalho, as atividades de responsabilidade de cada parte serão executadas nas suas próprias instalações, exceto se previsto de modo diverso.

No âmbito da execução das atividades previstas neste Acordo, as partes agem em nome próprio, não representando uma à outra, a menos que haja disposição expressa em sentido diverso.

Todas as comunicações recíprocas relativas a este Acordo serão consideradas como efetuadas se registradas ou entregues por meio de correspondências devidamente protocoladas ou e-mails com aviso de recebimento, encaminhadas aos cuidados dos representantes das entidades partícipes, nos seguintes endereços:

ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Nome: Secretaria de Saúde de FEIJÓ

Endereço: AV COSTA E SILVA, 220, CIDADE NOVA, FEIJÓ, AC, CEP: 69.960-000

E-mail: thamilla.albuquerque@gmail.com

IMPULSO:

Nome: Impulso Gov

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 -conj. 143, Jardim Paulistano E-mail: isabel@impulso.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES DE ÔNUS PARA AS PARTES

A IMPULSO declara que não incide nas vedações descritas no artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, sob pena de responder pelas declarações feitas.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL e IMPULSO não respondem por quaisquer ônus decorrentes da realização do presente Acordo, além daqueles previstos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS PESSOAIS

Tendo como finalidade exclusiva a execução do presente instrumento, serão tratados dados pessoais de titulares cadastrados no E-SUS do município, bem como dados pessoais que forem transmitidos para o SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), quais sejam, dados atuais dos prontuários no E-SUS, dados cadastrais do SISAB e relatórios nominais de desempenho. Os referidos dados contêm informações dos titulares de dados pessoais, tais como nome, CPF, telefone, data de consultas e exames realizados.

Para o tratamento dos dados pessoais contemplados pelo item 8.1., a ENTIDADE GOVERNAMENTAL irá enviar, periodicamente, os dados necessários do E-SUS (dados de prontuário eletrônico) e relatórios do SISAB Administrativo para a IMPULSO, que irá tratá-los para as finalidades previstas neste instrumento, e retornará à ENTIDADE GOVERNAMENTAL os resultados dos tratamentos e suas análises.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL, em regra, será considerada controladora para fins da Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais compartilhados com o objetivo de executar o presente Acordo, inclusive com relação a dados pessoais de titulares cadastrado no E-SUS, sendo que poderão ser formalizados documentos específicos entre as Partes para detalhamento do compartilhamento dos dados, que passarão a ser parte integrante do presente Acordo. A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por garantir que os dados compartilhados são corretos e atualizados, devendo informar ao Operador em caso de alterações que possam afetar o tratamento de dados pessoais objeto deste instrumento.

A IMPULSO e a ENTIDADE GOVERNAMENTAL se obrigam a obedecer às normas vigentes relativas à proteção de dados e, em especial, a Lei 12.527/11 ("Lei de Acesso à Informação") e a Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") ou qualquer outra legislação vigente sobre a matéria, considerando imprescindivelmente, a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

A IMPULSO se compromete a seguir as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, devendo, em caso de qualquer incidente de segurança, notificar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL assim que tomar conhecimento do fato.

A IMPULSO quando solicitada, obriga-se a informar a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, e quem esta indicar, acerca do tratamento de dados pessoais, apresentando informações claras e atualizadas sobre os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades em veículos de fácil acesso, preferencialmente eletrônicos.

A IMPULSO realizará o tratamento dos dados pessoais unicamente para fins de execução das funções a ela atribuídas em virtude deste Acordo. Por outro lado, a ENTIDADE GOVERNAMENTAL é responsável por garantir que o tratamento de dados pessoais esteja amparado em hipóteses legais válidas de tratamento. É vedado o uso dos dados pessoais pela IMPULSO para qualquer outra finalidade que não a ora prevista neste Acordo.

A IMPULSO irá proceder à correção, à eliminação, à anonimização ou ao bloqueio dos dados tratados quando informado pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL, para garantia do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

A IMPULSO notificará a ENTIDADE GOVERNAMENTAL, nos termos da legislação vigente, no caso de ocorrência de situação que resulte no acesso não autorizado aos dados compartilhados ou qualquer outro incidente de segurança, conforme definido pela LGPD.

A IMPULSO se compromete a deletar ou destruir todos os dados pessoais em os quais teve acesso após o fim da vigência do presente Acordo.

A IMPULSO excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação do Controlador a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

São consideradas confidenciais todas as informações, dados, documentos, contratos, acordos, planilhas, compilações ou banco de dados que as partes tiverem acesso em função da execução deste Acordo, ou que assim sejam classificados por ato da autoridade competente da ENTIDADE GOVERNAMENTAL ou por comunicado expresso à IMPULSO.

Caso tenham acesso a informações confidenciais, as Partes se obrigam a proceder com máxima cautela e senso de diligência no uso destas informações, bem como a usá-las única e exclusivamente para a execução do objeto deste Acordo e para nenhum outro fim, bem como a não divulgar quaisquer informações sigilosas a nenhuma outra pessoa que não seja, direta ou indiretamente, relacionada à parceria.

As Partes, sempre que tiverem acesso às informações confidenciais dos administrados ou agentes públicos, envidarão todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, sendo responsabilizado, civil e penalmente, pelo uso indevido de tais informações.

Não são consideradas informações confidenciais para os fins previstos neste Acordo: informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; informações relativas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e informações relativas ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado ou prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre as partes.

A ENTIDADE GOVERNAMENTAL será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Acordo na Imprensa Oficial, como condição de sua eficácia, e enviará à IMPULSO cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações: não aplicação dos recursos (humanos, administrativos e financeiros) ou a utilização deles em desacordo com este Acordo;

decretação judicial ou extrajudicial de extinção da IMPULSO;

se uma das partes vier a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte relevante, os direitos e obrigações pactuados, sem prévia e expressa autorização do outro;

se constatada qualquer irregularidade na coleta, uso e tratamento de dados por quaisquer das partes;

se constatada a quebra de sigilo quanto às informações confidenciais repassadas; e

ocorrer a infração de direitos de propriedade intelectual da IMPULSO ou de terceiros na execução deste Acordo.

A denúncia ou rescisão do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

O presente Acordo poderá ser resiliado, ainda, a qualquer tempo por acordo entre as Partes, por meio de distrato, ou por qualquer um de seus signatários, mediante notificação expedida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria ("Criações") são de exclusiva titularidade de quem os criou.

Especificamente, as Partes reconhecem e declaram que os direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o Painel disponibilizado pela Impulso para acesso de representantes da ENTIDADE GOVERNAMENTAL para os fins deste Acordo são de exclusiva titularidade da IMPULSO.

Os direitos indicados neste item, no entanto, são desde já licenciados à outra parte, a título gratuito, para que sejam utilizados no âmbito das atividades deste Acordo, desde que sem nenhuma finalidade comercial/lucrativa, sem necessidade de consentimento da Parte Titular.

Eventuais usos incorretos e/ou para finalidades não previstas neste Acordo, sem autorização da Parte Titular, serão objeto de responsabilização da Parte Infratora. Todo e qualquer compartilhamento dos referidos materiais depende do prévio e expresso consentimento da respectiva Parte Titular.

Cada Parte se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o desenvolvimento e implementação do Programa, a IMPULSO fica desde já autorizada a firmar contrato(s) de prestação de serviços com pessoas, empresas e entidades sem fins lucrativos, independentemente de aprovação prévia da ENTIDADE GOVERNAMENTAL, permanecendo como única responsável pela execução do Plano de Trabalho perante a ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

O presente Acordo é dispensado de prévio chamamento público, conforme artigo 29 da Lei Federal 13.019/2014.

Se quaisquer das partes permitir, em benefício do outro, mesmo que por omissão, no todo ou em parte, o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Acordo, este fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar as demais cláusulas e condições deste Acordo, que permanecerão inalteradas, válidas e eficazes.

Fica ressalvada, para todos os fins, a não aplicabilidade deste Acordo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior. É hipótese de caso fortuito a insuficiência de recursos financeiros da IMPULSO para apoio financeiro ao Programa, bem como para custeio de suas despesas no período de vigência do Acordo.

Eventual identificação da prática de qualquer conduta ilícita no decorrer do Programa será levada ao conhecimento das autoridades competentes para investigação e processamento, conforme a legislação pertinente.

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a (i) cumpri-las fielmente, por si e por seus associados, administradores e colaboradores, bem

como (ii) exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

As Partes declaram que a celebração do presente Acordo não configura conflito de interesses, não representando a obtenção de qualquer vantagem ou benefício indevido, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DÚVIDAS, OMISSÕES E FORO

Fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e do inciso II, § 2º, do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726, de 2016, uma vez que as Partes utilizarão recursos próprios para execução do objeto do Acordo, não havendo transferências de recursos públicos para nenhum dos parceiros privados ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial.

Na hipótese de conflito entre alguma disposição deste instrumento e a legislação vigente e aplicável, ou caso qualquer de suas disposições seja judicialmente declarada inválida, tal disposição deverá ser interpretada de forma a refletir, o mais próximo possível, a intenção original das partes, consoante a lei aplicável, sendo que as demais disposições do presente instrumento deverão permanecer em plena eficácia, delas decorrendo todos os efeitos.

Fica eleito o foro da comarca de município de FEIJÓ para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar deste Acordo ou decorrer da sua execução, e que não sejam solucionadas mediante negociação administrativa e amigável entre as partes, por meio da celebração de Termos Aditivos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

FEIJÓ, 24 de abril de 2024.

Pela ENTIDADE GOVERNAMENTAL:

Thamilla P

Pela IMPULSO:

Isabel O

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

Pedro D

Nome:

Erica Brasil

Nome:

Pedro Ferreira Drummond

CPF:

023.363.192-50

CPF:

072.023.376-30

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Sobre a Impulso:

A Impulso é uma organização suprapartidária fundada em 2019, que trabalha lado a lado com estados e municípios para aprimorar a coleta e análise de dados dos serviços de saúde e, desta forma, impactar positivamente na vida da população. Fortalecemos o uso de dados por gestores públicos na tomada de decisões diárias, visando aprimoramento contínuo das políticas públicas ofertadas pelos entes federativos.

Desde março de 2020, nosso time focou em apoiar estados e municípios brasileiros na resposta à pandemia causada pela Covid-19. Nós diagnosticamos problemas junto aos governos; desenvolvemos ferramentas e conteúdo; e disseminamos informações do que funciona na resposta à Covid-19 por meio da plataforma coronacidades.org, desenvolvida junto com o IEPS e Instituto Arapyaú.

Para além da resposta à crise, entre 2020 e 2021, a Impulso passou a atuar em diferentes áreas da saúde junto a governos, identificando os principais problemas que impactam a saúde da população e fortalecendo a capacidade analítica e uso de dados na gestão. Hoje, atuamos a Impulso atua em duas frentes junto à governos: na atenção primária à saúde e na melhoria dos serviços de saúde mental.

Sobre a Consultoria do Impulso Previne:

Iniciado em 2020, o novo modelo de financiamento federal da atenção primária (Previne Brasil) estipulou uma série de metas a serem cumpridas pelos municípios, com impacto direto em seu orçamento. Agora, quanto mais crianças estiverem vacinadas contra a pólio em determinada cidade, mais recursos do governo federal essa cidade irá receber. A principal mudança foi a de atrelar o financiamento a indicadores dos serviços prestados, gerando um desafio aos gestores que, em geral, não atuam sob uma lógica de monitoramento de dados.

Pensando nisso, a Impulso desenvolveu o Impulso Previne, uma solução digital gratuita para auxiliar os municípios na gestão do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. A plataforma permite a visualização, no mesmo painel, de todos os indicadores determinados pelo programa e oferece recomendações.

Além da solução digital gratuita, a Impulso oferece consultorias personalizadas, que abordam os componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária. Fornecendo recomendações específicas, para que os municípios saibam onde e quando focar seus esforços para melhorar seu desempenho na Atenção Primária.

A Impulso pretende ampliar sua atuação por meio da Consultoria do Impulso Previne para novos municípios. A presente proposta tem como objetivo descrever a atuação da Impulso na parceria com a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ.

Objetivo:

Objetivo Geral: Orientar, capacitar e auxiliar o MUNICÍPIO DE FEIJÓ a desenvolver um plano de ação para melhorar o desempenho em indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária.

Objetivo Específico: apoiar, por meio de reuniões e produções de materiais, a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO no processo de realizar diagnóstico do seu desempenho, dando maior visibilidade a dados e orientando a priorização das ações da gestão e dos profissionais que atuam nos equipamentos e serviços da Atenção Primária.

Eixos do projeto:

Apresentação inicial: Explicação sobre o funcionamento da parceria entre Município e Impulso Gov

Diagnóstico: Análise dos dados públicos dos componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados a qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, e das respostas do questionário de diagnóstico do município, elencando recomendações e ações úteis à gestão da Secretaria de Saúde, especialmente à gestão da Atenção Primária.

Ferramenta de Gestão para APS: apresentação e disponibilização para uso de Ferramenta de gestão automatizada, que inclui informações nominais que possibilitam a Busca Ativa e a correção de cadastros e registros.

Capacitações: Desenvolvimento de capacitações relacionadas aos componentes do Previne Brasil e outros indicadores relacionados à qualidade dos serviços prestados na Atenção Primária, visando a melhoria do desempenho do município.

Cronograma

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a Mês 24
Atos preparatórios da parceria				

Diagnóstico inicial do município, pactuação de plano de ação inicial com foco em indicadores selecionados como prioritários e apresentação da ferramenta				
Avaliação dos resultados, revisão do plano de ação inicial e				
acompanhamento do uso da ferramenta				
Disponibilização de ferramentas digitais, e de outros materiais e treinamentos, conforme necessidade do município				

Página de assinaturas
Pedro D. Thamilla P.
Pedro Drummond. Thamilla Páscoa
072.023.376-30 031.429.402-35
Testemunha. Signatário
Assinado eletronicamente Isabel O.
Erica Brasil. Isabel Opice
023.363.192-50 328.234.358-24
Testemunha. Signatário
HISTÓRICO
26 abr 2024
12:02:53
26 abr 2024
12:22:10
26 abr 2024
13:55:46
26 abr 2024
14:12:52
26 abr 2024
14:13:42
29 abr 2024
08:51:49
29 abr 2024
08:51:54
Previne Impulso criou este documento. (E-mail: previne@impulsogov.org)
Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa da Páscoa (E-mail: thamilla.albuquerque@gmail.com, CPF: 031.429.402-35) visualizou este documento por meio do IP 181.232.213.11 localizado em Tarauacá Municipality - Acre - Brazil
Thamilla Lorranna de Albuquerque Barbosa da Páscoa (E-mail: thamilla.albuquerque@gmail.com, CPF: 031.429.402-35) assinou este documento por meio do IP 181.232.213.11 localizado em Tarauacá Municipality - Acre - Brazil
Erica Brasil (E-mail: ericabrasils19@gmail.com, CPF: 023.363.192-50) visualizou este documento por meio do IP 191.58.74.135 localizado em Rio Branco - Acre - Brazil
Erica Brasil (E-mail: ericabrasils19@gmail.com, CPF: 023.363.192-50) assinou como testemunha este documento por meio do IP 191.58.74.135 localizado em Rio Branco - Acre - Brazil
Isabel Bichucher Opice (E-mail: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24) visualizou este documento por meio do IP 186.220.253.117 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
Isabel Bichucher Opice (E-mail: isabel@impulsogov.org, CPF: 328.234.358-24) assinou este documento por meio do IP 186.220.253.117 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #b6e73ff7cf4fb3fc3a7d6ea7ceec52ca8cff9679775f5a93d3702fc1d4f0a8e <https://valida.ae/e80905ce4fbe3caee0990831cf9cc-ba244fc76be809feae98>
26 abr 2024
12:10:57
26 abr 2024
12:10:59

Pedro Ferreira Drummond (E-mail: pedro@impulsogov.org, CPF: 072.023.376-30) visualizou este documento por meio do IP 189.34.154.184 localizado em Ubatuba - São Paulo - Brazil
Pedro Ferreira Drummond (E-mail: pedro@impulsogov.org, CPF: 072.023.376-30) assinou como testemunha este documento por meio do IP 189.34.154.184 localizado em Ubatuba - São Paulo - Brazil.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Feijó através da comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, Diário Nº. 13.779, Pág. 119, de 21/05/2024, onde se lê: Objeto - Material de Consumo – Gás liquefeito do Petróleo (GLP), visando atender as necessidades das secretarias Municipais do Município de Feijó-Acre. entenda-se: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção em atendimento à demanda da secretaria de obras, viação e urbanismo do município de Feijó - Acre, com fornecimento de mão-de-obra e lubrificantes.
Permanecendo os demais conteúdos da matéria inalterados.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 203, DE 21 DE MAIO DE 2024
“Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA Nº 176 DE 09 DE MAIO DE 2024.”
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere através da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a PORTARIA Nº 176 DE 09 DE MAIO DE 2024, da Sra. Maria Aparecida de Lima portadora do CPF Nº 033.543.522-05 do cargo de coordena-

dora de Gestão Educacional das Escolas Municipais do Rio Muru – Área V.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Jordão-Acre, 21 de maio de 2024.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº205, DE 21 DE MAIO DE 2024
“Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. Francisco Ricardo Monteiro de Aragão, portado do CPF nº 050.260.072-10, do cargo de Diretor de Gestão Educacional das Escolas Municipais do Rio Muru, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 21 de maio de 2024.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCADOR PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA).
EDITAL Nº 002/2024/SEMEC/PMJ, DE 13 DE MAIO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos quanto o presente Edital virem dele tomar conhecimento que em consonância com as normas insitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Jordão/AC, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar agentes educadores temporários para zona rural do Município, nas modalidades: Educação Infantil - Programa Educação do Campo “Primeira Infância”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

1.2 O processo de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Agente Educador para zona rural, para o exercício da docência nas comunidades rurais, conforme as vagas constadas neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender os anos iniciais da educação infantil, PROGAMA EDUCAÇÃO DO CAMPO “PRIMEIRA INFÂNCIA”.

1.3. Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, bem como o Município de Jordão – Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, também poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do agente educador que não cumprir com as suas obrigações contratuais.

1.4. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do agente educador contratado que não tiver assiduidade em sala de aula, deixando de cumprir a carga horária do programa.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2. DOS CARGOS DE AGENTES EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

2.1. DOS REQUISITOS

2.2 O candidato que irá atuar na área de educação infantil – deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter diploma ou Histórico Escolar de ensino médio.

b) Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

3.1 O agente educador (Ensino Infantil) deve: a) ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo da Educação do Campo; e b) trabalhar nas comunidades de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

4. DAS VAGAS PARA AGENTE EDUCADOR DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO “PRIMEIRA INFÂNCIA”

4.1. Para atender a necessidade do atendimento da educação infantil – por meio do Programa Caminho da Educação do Campo – Primeira Infância – serão ofertadas 09 (nove) vagas direcionadas as escolas municipais localizadas na zona rural do município de Jordão, na forma do quadro abaixo:

Nº	Cargo	Local de atuação/Escola	Qualificação	Carga horária semanal	Agente Educador		Total
					Vagas	CR	
1	Agente Educador	Ossan Gavião	Ensino Médio	30h			
2		Amazilio Sampaio - sede	Ensino Médio	30h			
3		Cel. Florenço da Cunha. /Nossa Senhora de Guadalupe	Ensino Médio	30h			
4		Graziela Melo/São Sebastião	Ensino Médio	30h			
5		Oscar Soares/ Albia Pinheiro/José Marinho.	Ensino Médio	30h			
6		Odilia Dourado/Francisco Turiano	Ensino Médio	30h			
7		Santa Maria (sede e anexa)/Francisca Batista /José Reginaldo	Ensino Médio	30h			
8		Raimunda Lima Aragão/Francisco Peres Bayma	Ensino Médio	30h			
9		Santa Luzia/ Francisco Fernandes de Carvalho.	Ensino Médio	30h			

4.2. O número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo.

4.3. Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

4.4. O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

- 4.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.
- 4.6. O candidato deverá encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.7. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 4.8. O candidato que no ato da inscrição declarar-se deficiente, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 4.9. As vagas definidas neste Edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5. DA CARGA HORÁRIA**
- 5.1 A carga horária semanal do agente educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades para a Educação Infantil.
- 5.2. A carga horária prevista no item 5.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas em sala de aula e no máximo 10 (dez) horas semanais em atividades pedagógicas extras sala e em atividades de planejamento pedagógico (com frequência obrigatória), de acordo com a Instrução Normativa nº. 01 de 15 de junho de 2010, artigo 9º Incisos I, II e III, artigo 40, § 1º e 2º, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.
- 5.3. A jornada diária do Agente Educador: Educação Infantil estará compreendido em 4 (quatro) horas.
- 6. DA REMUNERAÇÃO**
- 6.1. O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo ao seguinte: a) Educação Infantil Programa Caminho da Educação Campo "Primeira Infância"- Nível Médio: salário mínimo vigente: R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).
- 7. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 7.1. As inscrições ocorrerão no prédio no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC (térreo), em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min nos dias 15 a 17 de maio de 2024.
- 7.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- a) Preencher o formulário de inscrição disponível no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, sito à Avenida Francisco Dias s/n – Centro.
- b) Apresentar cópia dos documentos pessoais e originais, como: 1) Carteira de Identidade, 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF; 3) Comprovante de Escolaridade; e 4) Comprovante de Endereço.
- 7.3. Não serão aceitas solicitação de inscrição que não atendam ao estabelecido neste Edital.
- 7.4. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5. O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição, sob as penas da lei.
- 7.6. A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração pública autenticada em cartórios com poderes específicos para realizar a inscrição no presente processo seletivo;
- 7.7. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
- 7.8. Não será admitido o acréscimo ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.2 deste Edital.
- 7.9 Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.
- 7.10. Ao término da inscrição será entregue um comprovante de inscrição ao candidato.
- 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 8.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma etapa, consiste em prova objetiva.
- 9. DA PROVA OBJETIVA**
- 9.1. A prova objetiva será realizada dia 26 de maio de 2024, com início às 08:00 horas e término às 12:00 horas.
- 9.2. Cada questão será de múltipla escolha, com alternativas de "A a D".
- 9.3. A Prova não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.
- 9.4. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar a organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, conforme tabela abaixo:
- | Disciplinas | Quantidade de questões | Valor de cada questão | Pontuação máxima |
|---------------------------|------------------------|-----------------------|------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 03 | 30 |
| Matemática | 10 | 03 | 30 |
| Conhecimentos Pedagógicos | 10 | 02 | 20 |
| Conhecimentos/atualidades | 10 | 02 | 20 |
| Total | 40 | -- | 100 |
- 9.5. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.
- 9.6. O candidato deverá marcar para cada questão somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- 9.7. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto da realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
- 9.8. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova.
- 9.9. No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro de equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da desta e/ou aos critérios de avaliação.
- 10. COMPETÊNCIAS DE PONTUAÇÃO**
- 10.1. A pontuação será aferida de acordo com o número de acertos em cada área descrita.
- 11. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
- 11.1. O candidato que irá participar da prova objetiva do Processo Seletivo deverá se apresentar no dia 26 de maio de 2024, às 8:00h na sede da Escola Bernardo Abdon da Silva, sito a Rua Carlos Gonçalves de Farias, S/nº Centro, Jordão – Acre.
- 11.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, tendo como limite máximo de aplicação até às 12:00h.
- 11.3. Ao comparecer para realizar a prova objetiva o candidato deverá portar:
- a) Documento de identificação pessoal com foto;
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Caneta esferográfica azul ou preta (transparente).
- 11.4. Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.
- 11.5. O candidato que não comparecer para a realização da prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo e não terá classificação alguma.
- 12. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado tem como cronograma de execução as datas abaixo:
- a) Período Inscrições: 15 a 17 de maio de 2024.
- b) Resultado Preliminar: 28 de maio de 2024;
- c) Período para apresentação de recursos: 29 de maio de 2024; e
- d) Divulgação do Resultado: 31 de maio de 2024.
- 13. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.
- 13.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que possuir maior idade.
- 14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**
- 14.1. Será excluído deste Processo o candidato que:

- a) Apresentar qualquer documento falso;
- b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; e,
- f) Estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, até 48 horas após a divulgação do resultado, devendo a peça recursal obedecer aos seguintes critérios:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e;
- c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Coordenador da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, sito a Rua Avenida Francisco Dias, S/ nº, centro, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado),
- 16.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) ter nacionalidade brasileira;
 - c) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
 - e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
 - f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e
 - g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.
- 16.3. Será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação decrescente dos deficientes e à capacidade de exercício da função de professor.
- 16.4. O candidato deficiente deverá entregar até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.
- 16.5. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 16.6. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEMEC, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.
- 16.7. Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas Formações Continuidades, o candidato deverá optar por um dos vínculos, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 17.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede do Conselho Municipal de Educação na data prevista no item 12, subitem 12.1 deste Edital.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.
- 18.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.
- 18.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.
- 18.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 18.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital deverão ser feitas por meio de outro edital.
- 18.7. Integra este Edital, o seguinte anexo: Conteúdo Programático.

Jordão-Acre, 13 de maio de 2024.

ANEXOS DESSE EDITAL

- ANEXO – I CONTEÚDOS PROGRAMATICOS;
- ANEXO – II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL;
- ANEXO – III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL DEFICIENTE
- ANEXO – IV FORMULÁRIO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
- ANEXO – V FORMULÁRIO DE MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

Meire Maria Sergio de Menezes Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2021

ANEXO - I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. LÍNGUA PORTUGUESA: PARA AGENTE EDUCADOR E ASSISTENTE EDUCACIONAL: Interpretação de textos; ortografia, pontuação e acentuação, análise sintática completa; estrutura e formação das palavras, empregos da crase, regência e concordância; verbos.
- 1.1. CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS (PARA AGENTE EDUCADOR): número natural, sequência numérica, números ordinais, adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais, expressões numéricas, ponto, reta, planos figuras planas, propriedades fundamentais e identificação, figura geométricas.
- 1.2. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PARA AGENTE EDUCADOR): LDB Lei 9394/2006, Lei nº 10.639/2003 e Lei 11.645/2008, Lei 8.069/1990, Lei 14.548/2023, Planejamento da prática pedagógica; Gestão de democrática de uma escola; Projeto Político Pedagógico; Didáticas e práticas pedagógicas; Métodos e sistemas pedagógicos; Contrato didático; Intervenção Pedagógica; Avaliação da aprendizagem.
- 1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (PARA AGENTE): Processo de globalização; Geopolítica, Agronegócios e a economia brasileira; Política, Economia, Questões ambientais; História e atualidades relativas ao Estado do Acre e ao município de Jordão.

ANEXO II
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024

Nº DA INSCRIÇÃO: ____/2024		DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2024	
NOME DO CANDIDATO: _____			
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		IDADE: _____
TELEFONE/CELULAR: () _____ OPÇÃO DE VAGA: () AGENTE EDUCADOR ZONA RURAL			
ÁREA ESPECÍFICA: _____			
Assinatura do responsável pela inscrição			

ANEXO III

DECLARO SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA me comprometendo a LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), anexando os documentos abaixo relacionados: Tipo de deficiência de que é portador: _____ CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo _____ (OBS: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Assinatura do candidato:

Observações:

Jordão/AC, / / Assinatura do membro da comissão do Processo Seletivo:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do edital	13/05/2024
Período de inscrição	15 a 17/05/2024
Publicação com inscrições deferidas	22/05/2024
Prazo para recurso do indeferimento de inscrições	23/05/2024
Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	24/05/2024
Prova objetiva	26/05/2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	28/05/2024
Período para interposição de recurso da prova objetiva	29/05/2024
Publicação da interposição de recurso da prova objetiva	31/05/2024
Homologação do resultado do processo seletivo	04/06/2024

ANEXO V

MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO - Edital Nº 02/2024/PMJ/SEMEC

FULANO DE TAL, qualificação, candidato inscrito no Processo Seletivo Edital Nº 02/2024/PMJ/SEMEC, concorrendo ao cargo de _____, vem à honrosa presença da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em referência, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, objetivando a revisão da pontuação obtida na PROVA () OBJETIVA, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos: _____

Jordão, _____ de _____ de 2024.

Meire Maria Sergio de Menezes Silva

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura

RETIFICAÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

Retificação de edital Nº02/2024, publicado no DOE/AC nº 13.775, em edição de 15 de maio de 2024, que trata de convocação referente ao concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Jordão, com base no edital nº 03/2024, de 25 de janeiro de 2024.

Retifica-se para tanto a data de assinatura do contrato, datada para ocorrer as 18:00hs no ginásio da Escola Municipal Bernardo Abdon da Silva no dia 25 de maio de 2024, sendo então modificada para acontecer no dia 03 de junho de 2024, mantendo-se o mesmo local e horário do edital nº 02/2024.

Jordão-Ac, 21 de maio de 2024

Eleclida Ribeiro de Souza, secretária de administração, obras e turismo e coordenadora da Comissão de Convocação portarias nº 04/2024 e nº 140/2024

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 03/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 12 de junho de 2024

Horário: 09h00min

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações

Objeto: Implantação de Sistema de abastecimento de água na zona rural do município de Mâncio Lima

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

(A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Mâncio Lima - Acre, 21 de maio de 2024.

Kelen Cristina Lima

Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 04/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Data de Abertura: 11 de junho de 2024

Horário: 09h00min

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações

Objeto: Pavimentação de ruas no município de Mâncio Lima

O edital estará disponível na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa Sá, nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, ainda, pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com e no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

(A pasta informativa encontra-se a disposição dos interessados no local acima mencionado)

Mâncio Lima - Acre, 21 de maio de 2024.

Kelen Cristina Lima

Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de gravação para filmagens das sessões de Processos Licitações da Prefeitura de Mâncio Lima.

CONTRATADO: JL INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 06.021.515./0001-54, situado na Avenida Coronel Mâncio Lima nº 1607, Bairro, centro, Cruzeiro do Sul Acre. No valor global de R\$ 10.770,00 (Dez mil setecentos e setenta reais). Fonte de Recurso: RP. Elemento de Despesas: 44. 90. 52.00/3.3.90.30.00. Projeto de atividade: 08.01.04.122.0002.2.009. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e JOICIANE COSTA DE CARVALHO – CONTRATADA.

Mâncio Lima – Acre, 17 de maio de 2024.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº. 017/2024 para Contratação JL INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ Nº 44.808.391/0001-40, 06.021.515./0001-54, situado na Avenida Coronel Mâncio Lima nº 1607, Bairro, centro, Cruzeiro do Sul Acre, no valor total de R\$ 10.770,00 (Dez mil setecentos e setenta reais), para aquisição de equipamentos de gravação para filmagens das sessões de licitações da Prefeitura de Mâncio Lima, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Mâncio Lima/AC, 17 de maio de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 03/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 05/06/2024

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública, do Município de Marechal Thaumaturgo.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 21 de maio de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 04/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 07/06/2024

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Passagens fluvial de lancha ou rabetão, para atendimento do TFD MUNICIPAL através da portaria nº 55/99, no Município de Marechal Thaumaturgo.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 21 de maio de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 05/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 10/06/2024

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 21 de maio de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto

Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2024 – UASG: 980155

Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 13.779, Pag. 123, datado de 21/05/2024.

ONDE SE LÊ:

LOCAL E DATA: às 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do DIA 04 DE JUNHO DE 2024,

PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br

LÊ SE A:

LOCAL E DATA: às 11H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do DIA 05 DE JUNHO DE 2024,

PROPOSTAS: Serão recebidas até às 11h (horário de Brasília) do dia 05 de junho de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br

O Edital completo poderá ser lido e obtido a partir do dia 22/05/2024, através do E-mail: cpl@manoelurbano.ac.gov.br e/ou no <http://www.tce.ac.gov.br/>– PortaldasLicacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 21 de maio de 2024.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

Albertes Paiva da Silva – Agente de Contratação

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PROCESSO ADM. Nº 098/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA D. B. DA SILVA ME, CNPJ: 32.345.025/0001-13, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representada neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE a Empresa, D. B. DA SILVA ME, CNPJ: 32.345.025/0001-13, com endereço na Rua Travessa José Ananias, s/n – centro – Marechal Thaumaturgo-Ac, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 038/2023, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 5.972/2010, Decreto Estadual nº. 5.965/2010 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93 e a Lei no 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor com suas alterações e demais exigências deste Edital, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 038/2023 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA COPA E COZINHA, consoante especifica o Edital de n.º 038/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 038/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Marechal Thaumaturgo nos seguintes endereços: Sede da Prefeitura, Rua Raimundo Margarida, S/N – Bairro São Francisco, Secretaria de Educação, Rua 5 de Novembro, S/n, Centro, Almoxarifado, Rua Zilda Vasconcelos S/Nº, Bairro centro, Secretaria de Assistência Social, Rua Zilda Vasconcelos, n.º71, Centro, Secretaria de Obra, Rua Zilda Vasconcelos, S/Nº, Centro e Secretaria de Saúde, Rua Francisco Bezerra S/Nº Almoxarifado Rua Cruzeiro do Sul S/Nº, Bairro Centro, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Rua Raimundo Bezerra S/Nº, Bairro Centro, Secretaria de Agricultura, Rua Raimundo Bezerra S/Nº, Bairro Centro. Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, mediante encaminhamento de requisição ou ordem de compra, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 25.261,70 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), conforme proposta apresentada pela contratada e a planilha que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 10 litros	UNID	10	real	R\$ 49,90	R\$ 499,00
27	Copo descartável em poliestireno, capacidade 200ml, embalagens em pct c/ 100 unid.	Pct	2500	copozan	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00
29	Colher de pau pequena	UNID	5	condor	R\$ 8,00	R\$ 40,00
31	Colher Inox	UNID	50	tramontina	R\$ 2,90	R\$ 145,00
91	Saco plástico, transparente, capacidade para 3 kg	kg	20	acreplast	R\$ 33,90	R\$ 678,00
94	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm	UNID	30	condor	R\$ 22,90	R\$ 687,00
109	Vassoura de Piaçava c/ cabo de madeira	UNID	100	regional	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
111	Panela de pressão 7,00 lts	UNID	8	panelux	R\$ 137,90	R\$ 1.103,20
114	Escovão c/ cabo grande	UNID	100	condor	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
115	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	UNID	5	pro gas	R\$ 53,90	R\$ 269,50
VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS						R\$ 25.261,70

CLÁUSULA SEXTA**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Fonte do Recurso: FNS/FMS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo Acre, 09 de janeiro de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

D. B. DA SILVA ME

CNPJ: 32.345.025/0001-13

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 106/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PROCESSO ADM. Nº 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O LICITANTE JOSE JADSON LIMA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.975.528/0001-75, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à RUA RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, JOSE JADSON LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 49.975.528/0001-75, com endereço na Rua Ramal da Olaria s/n, Centro da Cidade de Marechal Thaumaturgo-Ac, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 046/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 046/2023 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, consoante especifica a Pregão Presencial nº 046/2023 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 046/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças deverá acontecer na cidade de Marechal Thaumaturgo/Acre, com solicitação do Serviço, através da Requisição Autorização do objeto acima citado na clausula terceira, devidamente assinada pelo setor competente, e/ou Servidor por ele indicado, formalmente. A prestação dos serviços consiste na contratação de diárias diversas/mês, em determinados setores/prédios, para atender necessidades prévias desta municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 229.410,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 046/2023, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	100	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
4	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 24.000BTU's,	Serviço	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
6	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 36.000BTU's	Serviço	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
VALOR DO LOTE: NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS					R\$ 94.900,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 9.000BTU's,	Serviço	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's,	Serviço	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
4	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 24.000BTU's,	Serviço	70	R\$ 240,00	R\$ 16.800,00
6	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 36.000BTU's	Serviço	70	R\$ 410,00	R\$ 28.700,00
VALOR DO LOTE: CENTO E VINTE E QUINHENTOS REAIS					R\$ 120.500,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 9.000BTU's,	Serviço	230	R\$ 25,00	R\$ 5.750,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's,	Serviço	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00

4	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 24.000BTU's,	Serviço	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
6	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 36.000BTU's	Serviço	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
VALOR DO LOTE: QUATORZE MIL E DEZ REAIS					R\$ 14.010,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS					R\$ 229.410,00

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

64 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

26 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

172 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

346 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

306 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

277 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

17 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

MARECHAL THAUMATURGO Acre, 15 de maio de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ JADSON LIMA DE OLIVEIRA

CNPJ: 49.975.528/0001-75

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 107/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PROCESSO ADM. Nº 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE CATHERINE DE SOUZA FARIAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.393.437/0001-54, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à RUA RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CATHERINE DE SOUZA FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 34.393.437/0001-54, com endereço na Rua Luiz Martins, Cidade de Marechal Thaumaturgo-Ac, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 046/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 046/2023 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, consoante especifica a Pregão Presencial nº 046/2023 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 046/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças deverá acontecer na cidade de Marechal Thaumaturgo/Acre, com solicitação do Serviço, através da Requisição Autorização do objeto acima citado na clausula terceira, devidamente assinada pelo setor competente, e/ou Servidor por ele indicado, formalmente. A prestação dos serviços consiste na contratação de diárias diversas/mês, em determinados setores/prédios, para atender necessidades prévias desta municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 377.875,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 046/2023, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 9.000BTU's,	Serviço	85	R\$ 300,00	R\$ 25.500,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's,	Serviço	90	R\$ 380,00	R\$ 34.200,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	190	R\$ 480,00	R\$ 91.200,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	30	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
VALOR DO LOTE: CENTO E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 175.800,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	275	R\$ 195,00	R\$ 53.625,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	275	R\$ 378,00	R\$ 103.950,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
VALOR DO LOTE: CENTO E OITENTA E SEIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS					R\$ 186.075,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VALOR DO LOTE: DEZESSEIS MIL REAIS					R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS					R\$ 377.875,00

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

RECURSO: 0540 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 12.361.0003.2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

64 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

26 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 04. 122.0004.2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

172 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

346 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

306 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

277 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

ORGÃO: 03 SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

UNIDADE: 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNCIONAL: 04. 122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

17 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 15 de maio de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CATHERINE DE SOUZA FARIAS,

CNPJ: 34.393.437/0001-54

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PROCESSO ADM. Nº 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A LICITANTE CATHERINE DE SOUZA FARIAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.393.437/0001-54, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à RUA RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CATHERINE DE SOUZA FARIAS, inscrita no CNPJ Nº 34.393.437/0001-54, com endereço na Rua Luiz Martins, Cidade de Marechal Thaumaturgo-Ac, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 046/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 046/2023 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, consoante especifica a Pregão Presencial nº 046/2023 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 046/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças deverá acontecer na cidade de Marechal Thaumaturgo/Acre, com solicitação do Serviço, através da Requisição Autorização do objeto acima citado na clausula terceira, devidamente assinada pelo setor competente, e/ou Servidor por ele indicado, formalmente. A prestação dos serviços consiste na contratação de diárias diversas/mês, em determinados setores/prédios, para atender necessidades prévias desta municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 248.385,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 046/2023, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 9.000BTU's,	Serviço	65	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's,	Serviço	80	R\$ 380,00	R\$ 30.400,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	80	R\$ 480,00	R\$ 38.400,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	30	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
VALOR DO LOTE: CENTO E TREZE MIL E DUZENTOS REAIS					R\$ 113.200,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	145	R\$ 195,00	R\$ 28.275,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	175	R\$ 378,00	R\$ 66.150,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	50	R\$ 570,00	R\$ 28.500,00
VALOR DO LOTE: CENTO E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS					R\$ 122.925,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	170	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
5	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 30.000BTU's	Serviço	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
7	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 60.000BTU's	Serviço	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
VALOR DO LOTE: DOZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS					R\$ 12.260,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS					R\$ 248.385,00

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.1.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 41- APLICAÇÃO EM AÇÕES EM SERVIÇOS PUBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.301.002.2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

RECURSO: 0600 – Trasl. Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

DETALHAMENTO: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.301.002.2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

41 3.3.90.39.00.00.00.00 0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

MARECHAL THAUMATURGO Acre, 15 de maio de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CATHERINE DE SOUZA FARIAS,

CNPJ: 34.393.437/0001-54

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a

CPF

2.^a

CPF

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

PROCESSO ADM. Nº 131/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E O LICITANTE JOSE JADSON LIMA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.975.528/0001-75, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à RUA RAIMUNDO MARGARIDA – Centro – MARECHAL THAUMATURGO – Acre, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado

a Empresa, JOSE JADSON LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 49.975.528/0001-75, com endereço na Rua Ramal da Olaria s/n, Centro da Cidade de Marechal Thaumaturgo-Ac, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 046/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Pregão Presencial nº 046/2023 e da Lei nº 8.666/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças, consoante específica a Pregão Presencial nº 046/2023 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A prestação do serviço do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especifica, contida no Pregão Presencial nº 046/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviços de instalação, desinstalação e limpeza em aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças deverá acontecer na cidade de Marechal Thaumaturgo/Acre, com solicitação do Serviço, através da Requisição Autorização do objeto acima citado na cláusula terceira, devidamente assinada pelo setor competente, e/ou Servidor por ele indicado, formalmente. A prestação dos serviços consiste na contratação de diárias diversas/mês, em determinados setores/prédios, para atender necessidades prévias desta municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADO pelo objeto deste CONTRATO o VALOR TOTAL R\$ 127.340,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela CONTRATADO no Pregão Presencial nº 046/2023, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 12.000BTU's	Serviço	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
4	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 24.000BTU's	Serviço	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
6	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 36.000BTU's	Serviço	30	R\$ 480,00	R\$ 14.400,00
VALOR DO LOTE: CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS					R\$ 59.600,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 9.000BTU's	Serviço	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's	Serviço	50	R\$ 378,00	R\$ 18.900,00
4	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 24.000BTU's	Serviço	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
6	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 36.000BTU's	Serviço	30	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00
VALOR DO LOTE: SESENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS					R\$ 62.700,00
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 9.000BTU's	Serviço	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
3	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 18.000BTU's	Serviço	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
4	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 24.000BTU's	Serviço	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
6	Aparelho de Ar condicionado, ciclo frio, 36.000BTU's	Serviço	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
VALOR DO LOTE: CINCO MIL E QUARENTA REAIS					R\$ 5.040,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: CENTO E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS					R\$ 127.340,00

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Marechal Thaumaturgo:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

RECURSO: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DETALHAMENTO: 41- APLICAÇÃO EM AÇÕES EM SERVIÇOS PUBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL: 10.301.002.2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

73 3.3.90.39.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

RECURSO: 0600 – Trásf. Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

DETALHAMENTO: 0- Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.002.2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO
41 3.3.90..39.00.00.00.00 0600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:
Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:
O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
MARECHAL THAUMATURGO Acre, 15 de maio de 2024.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSÉ JADSON LIMA DE OLIVEIRA
CNPJ: 49.975.528/0001-75
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.
CPF
2.
CPF

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 113/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI - ME CNPJ: 41.569.871/0001-08, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na Cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI - ME, inscrita pelo CNPJ/MF 41.569.871/0001-08, com endereço na Rua Beira Rio, Centro, no Município de Marechal Tuamaturgo, Estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA ALDEIA FELIZARDO SIQUEIRA, LOCALIZADA NO RIO BAJÉ, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM MADEIRA NA ALDEIA FELIZARDO SIQUEIRA, LOCALIZADA NO RIO BAJÉ, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC	SERV	1	R\$ 504.926,97	R\$ 504.926,97
QUINHENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS					R\$ 504.926,97

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Edital de Licitação que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R\$ 504.926,97 (QUINHENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (6/100)$

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas

e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando for o caso);

Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; (quando for o caso);

Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e (quando for o caso);

Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste

sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Ge-

renciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Marechal Thaumaturgo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 21 – Educação – Fundeb - Outros

Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Funcional: 12.361.0003.1.005 CONST. DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND.

48 4.4.90.51.00.00.00.00 0540 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2024.

Valdério José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI - ME CNPJ:

41.569.871/0001-08

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 114/2024

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA A. RODRIGUES DA SILVA EIRELI CNPJ: 15.387.701/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa A. RODRIGUES DA SILVA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 15.387.701/0001-00, com endereço na Rua Ramal da Olaria s/n, zonal rural do Município de Marechal Thaumaturgo, estado do Acre, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 384/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MISTA JOÃO PRAXEDES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, RIO TEJO, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MISTA JOÃO PRAXEDES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, RIO TEJO, ZONA RURAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.	SERV	1	R\$ 634.086,37	R\$ 634.086,37
SEICENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS					R\$ 634.086,37

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital de Licitação que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de XX dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 634.086,37 (SEICENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante; Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás (quando for o caso);

Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; (quando for o caso);

Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e (quando for o caso);

Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo por completo e exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos

os da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Marechal Thaumaturgo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0540 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 21 – Educação – Fundeb - Outros

Órgão: 07 Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Funcional: 12.361.0003.1.005 CONST. DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND.

48 4.4.90.51.00.00.00.00 0540 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2024.

Valdélío José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

RODRIGUES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 15.387.701/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

PLÁCIDO DE CASTRO**LEI Nº 899/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

“Acrescenta o §4º ao Art. 2º na redação da Lei Municipal Nº 891/2024 de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o piso remuneratório dos profissionais do magistério da educação básica municipal no âmbito da administração pública de Plácido de Castro e dá outras providências, com fito de promover a devida delimitação de quem são os profissionais do magistério da educação básica a que se refere a citada normativa municipal”.

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 14/2024, através do Autógrafo nº 11 de 02 de maio de 2024, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 891/2024, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica garantido o piso de R\$ 4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para contratos de 40h semanais.

(...)

§4º Compreende-se por profissionais do magistério da educação básica aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, nos termos do art. 26, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de maio de 2024.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

LEI Nº 901/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 018/2024, através do Autógrafo nº 013 de 02 de maio de 2024, no qual sanciona o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.042,90 (cento e três mil e quarenta e dois reais e noventa centavos), com a finalidade de atender a PROPOSTA: 004185/2024, apresentada ao FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE, objetivando a Construção da Escola em Tempo Integral, José Valmir de Lima, no bairro Manchete, Plácido de Castro/AC – FNDE – Escola 9 Salas, conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 11.04 – Gestão Programas - FNDE

Funcional: 12.361.0003.2.082 – Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos..... 103.041,90

Fonte de Recursos: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE..... 1,00

Total da Suplementação.....	103.042,90
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.042,90 (cento e três mil e quarenta e dois reais e noventa centavos), será compensado por Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentárias, de acordo com o estabelecido nos termos do disposto no inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:	
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Unidade: 11.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	
Funcional: 12.122.0001.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com Locomoção....	10.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	10.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....	33.500,00
Unidade: 11.02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Funcional: 12.361.0002.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	14.541,90
Elemento de Despesa: 3.3.90.92.00.00 – Despesa Exercícios Anteriores.....	30.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....	5.000,00
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.....	103.041,90
Unidade: 11.04 – Gestão Programas - FNDE	
Funcional: 12.361.0003.2.082 – Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente.....	1,00
Fonte de Recursos: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.....	1,00
Total da Anulação.....	103.042,90

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso ao Orçamento de 2024, para adequação das dotações orçamentárias, em epígrafe.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

DECRETO Nº. 135 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 591/2017 de 24 de março de 2017, que Cria o Conselho Municipal de Saúde de Plácido de Castro;

Considerando que o servidor atualmente encontra-se sob a função de Técnico de enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, além de estar como Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando por fim que, sob as duas funções, Presidente CMS e a de Técnico de Enfermagem, há conflito de horário e demandas que podem interferir e prejudicar os andamentos dos serviços no CMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Conselho Municipal de Saúde o Servidor Público Municipal o Sr. JOEL DA SILVA VIEIRA, Técnico de Enfermagem, em tempo integral, sem prejuízo de sua remuneração, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

DECRETO Nº. 139 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Á pedido, exonerar a Sra. JHOVANA ROCHA DA SILVA, do cargo de Procuradora-Geral do Município de Plácido de Castro, nomeada através do Decreto Municipal nº 190, de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 20 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

PORTARIA Nº. 057 DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial para supervisionar, avaliar e acompanhar a realização do Processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, Camilo da Silva, no uso das atribuições e competências descritas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o Art. 37, inciso IX da Constituição da República;

Considerando a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, onde atenderá as Estratégias Financiadas pelo Ministério da Saúde como: Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente,

.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Genir Freire de Souza:

• PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO – Fátima Eduarda da Silva Melo;

• CÂMARA DE VEREADORES – Wendel da Silva Martins;

• CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Joyce Melo Gonzaga – Celiane Pinheiro Lima;

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Raimundo Nonato Ribeiro da Silva – Rosineide Teixeira Lima Melo.
Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Coordenadora Genir Freire de Souza.
Art. 3º - Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização Processo Seletivo.
Art. 4º - A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, sendo esta Portaria válida até dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 16 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácida de Castro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
EXTRATO DO CONTRATO nº 126/2024
OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados e semipesados, maquinas e equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa HENRIQUE DOUGLAS SOLANGE DE CARVALHO, CNPJ nº 52.235.494/0001-97, situada na Estrada AC 401, bairro: Cageacre, Cidade Plácido de Castro, representado neste ato pela Senhor. Henrique Douglas de Carvalho, portador do CPF nº:703.079.342-09, RG nº 1092524-4SSP, Cidade de Plácido de Castro.
Exercício – 2024;

EXERCÍCIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
2024	38.04.122.1.2044	33.90.39.00.00	500
2024	26.782.0006.1011	33.90.39.00.00	500
2024	18.452.0008.2045	33.90.39.00.00	500,501
2024	04.122.0001.2047	33.90.39.00.00	501,500
2024	20.605.0009.2048	33.90.39.00.00	700,500
2024	10.301.0004.2042	33.90.39.00.00	600
2024	10.122.0004.2030	33.90.39.00.00	500
2024	10.301.0004.2032	33.90.39.00.00	500
2024	10.301.0004.2039	33.90.39.00.00	600
2024	12.361.0002.2020	33.90.39.00.00	540
2024	12.365.0002.2022	33.90.39.00.00	540
2024	12.365.0002.2024	33.90.39.00.00	540

Valor: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
Vigência: 31/12/2024
Data da Assinatura: 20 de maio de 2024

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Henrique Douglas de Carvalho (pela Contratada)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro da CPL da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e do Parecer Final da Procuradoria Geral do Município, quanto da legalidade do processo licitatório - Edital do Pregão Presencial SRP nº. 007/2024, Processo Administrativo nº 042/2024, que tem como objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Plácido de Castro/AC, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital, seus anexos e Propostas de Preços apresentadas, objeto que classificou as Empresas: : CONSTRU-MED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 10.940.181/0001-90 com os itens: 01, 18, 26, 38, 39, 44; RICHARD S. MIRANDA inscrita sob o CNPJ nº 07.650.136/0001-96 com os itens 03, 06, 15, 17, 34, 49, 51, 54, 61, 62, 64; J S CORDEIRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.255.882/0001-00 com os itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 52, 55, 56, 57, 58, 59, apenas para registro de preços.
Plácido de Castro – Acre, 21 de maio de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:
Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) MARIA VANDERLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº: 643.774.232-15/ Cargo / Função: Setor de Programas e Projetos de Erradicação do Trabalho Infantil – CC 02, da Secretaria Municipal de Assistência Social, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE MAIO DE 2024

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 176/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SENHOR ANDERSON DIEGO BRILHANTE DA FONSECA – CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.269, de 02 de janeiro de 2024, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 336,03 (trezentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome do senhor Anderson Diego Brilhante da Fonseca, Conselheiro Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar da Capacitação do SIPIA.

A saída dar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 164.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 177/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SENHORA ADINANE DA SILVA RIBEIRO – CONSELHEIRA TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.269, de 02 de janeiro de 2024, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 336,03 (trezentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora Adinane da Silva Ribeiro, Conselheira Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar da Capacitação do SIPIA.

A saída dar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 164.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 178/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SENHOR MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS OLIVEIRA – CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE POR-

TO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.269, de 02 de janeiro de 2024, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 336,03 (trezentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome do senhor Melquize deque dos Santos Oliveira, Conselheiro Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar da Capacitação do SIPIA.

A saída dar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 164.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 179/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SENHOR THIAGO LOPES BAYMA – CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.269, de 02 de janeiro de 2024, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 336,03 (trezentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome do senhor Thiago Lopes Bayma, Conselheiro Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar da Capacitação do SIPIA.

A saída dar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 164.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 180/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO 03 (TRÊS) DIÁRIAS A SENHORA ZELI GOMES PEREIRA – CONSELHEIRA TUTELAR – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.269, de 02 de janeiro de 2024, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 336,03 (trezentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome da senhora Zeli Gomes Pereira, Conselheira Tutelar - Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar da Capacitação do SIPIA.

A saída dar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 164.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 181/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO 03 (TRÊS) DIÁRIAS AO SENHOR MARCELO SILVA DA ROCHA – MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023 e Decreto nº 2.269, de 02 de janeiro de 2024, e demais prerrogativas constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor total de R\$ 336,03 (trezentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme Anexo II, Inciso I, da Lei Municipal nº 696, de 27 de dezembro de 2023, em nome do Marcelo Silva da Rocha, Motorista - Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC, a fim de participar da Capacitação do SIPIA.

A saída dar-se-á nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho: 2.086 – Manutenção do Conselho Tutelar, Elemento de Despesa: 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil, Fonte: 500 – Código da Despesa: 164.

Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contam-se a partir do dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MAIO DE 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: P L MARTINI

OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 540 Valor R\$ 145.925,00;

Fonte de Recursos: 500 Valor R\$ 21.275,00.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 10 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Pasqualim Libero Martini pela empresa P L MARTINI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “CARONA” Nº 003/2024

PROCESSO Nº 024/2024

O Prefeito Municipal de Porto Acre, considerando as documentações cons-

tantes no Processo nº 024/2024, o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Porto Acre, favoráveis a contratação, TORNA PÚBLICA a formalização do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona” nº 003/2024, tendo como objeto a Aquisição de Caminhão Basculante, em atendimento ao Convênio (SICONV) N.º 943032/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 119/2023, realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, em favor da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001-45, com valor global de R\$ 717.777,00 (setecentos e dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais).

Porto Acre - AC, 17 de maio de 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: CLEIDE DOS S. PRINA

OBJETO: Aquisição de Óleo 2 Tempos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Acre.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência contada da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.098 – Sistema de Limpeza Pública; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 500.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 16 de maio de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Senhora Alessandra dos Santos Prina pela empresa CLEIDE DOS S. PRINA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024

PROCESSO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Contrato nº 176/2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.774, pág. 114 do dia 14/05/2024, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 500; Valor: R\$ 8.136,00.

Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede SUAS-CUSTEIO-SPSB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 660; Valor: R\$ 11.449,00.

LEIA-SE:

Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.079 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 500; Valor: R\$ 4.320,00.

Programa de Trabalho: 08.244.2002.2.163 – Estruturação da Rede SUAS-CUSTEIO-SPSB; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte de Recursos: 660; Valor: R\$ 15.264,00.

Porto Acre – AC, 16 de maio de 2024.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO

Prefeito Municipal Porto Acre

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/04/2023 nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e ACRÉSCIMO de 17% dos quantitativos contratados.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses a contar de 15/04/2024 até 15/06/2024.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO - O valor total do presente termo aditivo referente ao acréscimo de 17% (dezesete por centos) dos quantitativos dos itens contratados, é de R\$ 8.642,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

4.1 O valor do contrato após acréscimo de 17% (dezesete por centos) dos quantitativos dos itens contratados, com um acréscimo de R\$ 8.642,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) passa de R\$ 50.840,00 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais), para R\$ 59.482,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

DA DESPESA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no 57, inciso II e Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Porto Acre – Acre, 12 de abril de 2024.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Iuri Daniel Serrate Faria pela empresa AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSÉ FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: nº: 943.371.362-15, na função de Assessor Especial de Articulação Política do município de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 20 a 25 de maio de 2024. Para fazer acompanhamento na execução da prestação de contas bimestral e anual junto ao escritório de Contabilidade.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente em conformidade da Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de Março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a), Maria Lucia-da Silva Martinez, inscrito no CPF: 890.688.072-34, na função “Departamento

do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul e Rio Branco - Acre nos dias 21 a 25 de maio de 2024. Participar da Oficina SIOPAS/DGMP – Branco / AC.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 05 (cinco) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a), Daiane da Conceição Souza, inscrito no CPF: 022.164.132-75, na função “Setor de Sistema de Informação de Base de Dados Nacionais, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 22 a 24 de maio de 2024. Participar da Oficina de Pactuação dos Indicadores de Saúde do Juruá/Tarauacá e Envira, resultados de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 03 (três) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a), Jamila Ferreira da Silva, inscrito no CPF: 036.230.432-73, na função “Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 22 a 24 de maio de 2024. Participar da Oficina de Pactuação dos Indicadores de Saúde do Juruá/Tarauacá e Envira, resultados de 2023.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 03 (três) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no

átio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a), Ana Flavia Melo de Souza, inscrito no CPF: 957.675.682-00, na função "Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 22 a 24 de maio de 2024. Participar da Oficina de Pactuação dos Indicadores de Saúde do Juruá/Tarauacá e Envira, resultados de 2023. E para participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Registro (CIR), no dia 24 de maio.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a), ROBERTO MAGNO RAMOS, inscrito no CPF: 686.946.792-72, na função de Professor (a)/Coordenadora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 22 a 24 de maio de 2024. Para apresentar do Seminário Regional para Construção da Política de Alfabetização no Estado do Acre, Regional Purus.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 03 (três) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao servidor (a), ERICSON ARAÚJO DA COSTA, inscrito no CPF: 581.185.512-53, na função de Secretário Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul - Acre nos dias 22 a 24 de maio de 2024. Para apresentar do Seminário Regional para Construção da Política de Alfabetização no Estado do Acre, Regional Purus.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 03 (três) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

MUNICIPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 108/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao servidor (a), ALAILSON FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 795.846.082-15 / Diretoria de Contabilidade e Finanças – CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Rio Branco - Acre nos dias 25 a 31 de maio de 2024. Para participar do Evento Transformar Juntos Acre.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 05 (cinco) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e quatro.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Porto Walter, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os interessados que fica prorrogado a abertura do certame em comento para o dia 04/06/2024, às 10:00hrs, horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: sistemas.tce.ac.gov.br.

ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.

Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail porto.walter.cpml@gmail.com.
Porto Walter – AC, 20 de maio de 2024.

Suelane de Lima Queiroz
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do Prefeito, Estado do Acre, aos dias 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Porto Walter – Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, em vista do resultado final promulgado pela comissão de permanente de contratações, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Dados do Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 009/2024

Processo Administrativo nº: 049/2024

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter - AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA	VALOR
1	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 15 litros.	50	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 13,10
2	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros.	100	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 14,50
3	Bacia, em plástico resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 40 litros.	300	ALCÍLIO GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 27.105.002/0001-00	R\$ 46,00
4	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 10 litros	800	M. B. COELHO DE SOUZA - CNPJ: 10.448.717/0001-54	R\$ 11,90
5	Balde plástico resistente de primeira qualidade com alça metálica, capacidade para 20 litros	400	AGILDO A. DE OLIVEIRA - 14.686.070/0001-50	R\$ 14,70
6	Borrifador plástico e/capacidade mínima de 500 ml.	200	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 5,00
7	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmico, com capacidade de aproximadamente 3 litros, medindo aproximadamente 22cm de diâmetro e 16cm de altura.	200	JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 22.093.450/0001-09	R\$ 89,90
8	Cesto de plástico 80 litros	100	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 84,90
9	CESTO PARA LIXOS SIMPLES: para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	300	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 4,90
10	Cesto plástico para lixo liso aproximadamente 40 a 60 cm de altura, abertura do tampo por pedal, material polietileno, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), formato cilíndrico, capacidade 10 litros.	500	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 19,89
11	Coador, para café, tecido em 100% algodão, com medidas de aproximadamente 30x32cm, aramado, cabo de madeira de lei torneado, capacidade de aproximadamente 3 litros.	250	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 3,95
12	Colher para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	1.500	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 5,89
13	Colher, em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido.	500	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO - CNPJ: 45.054.294/00001-72	R\$ 2,95
14	Concha média em alumínio medindo 35 cm	300	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 9,50
15	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct 100 un.	6.000	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO - CNPJ: 47.429.529/0001-99	R\$ 5,98
16	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 und.	3.000	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO - CNPJ: 47.429.529/0001-99	R\$ 4,68
17	Copo, em plástico polipropileno, com asa, material resistente, atóxico, inodoro, insípido, com capacidade de aproximadamente 300ml. Und	500	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 2,35
18	Cuscuzeira com tampa em alumínio 2 litros	100	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 53,00
19	Cuscuzeira com tampa em alumínio 5 litros	200	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 114,40
20	Dispenser, para copo, em material plástico, capacidade 100 copos, bocal saída, cilindro transparente, sistema poupa copo, alavanca com acionamento, aplicação para copo descartável plástico com 200 ml, dimensão de aproximadamente 50 x 19 x 16, na cor branca	80	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 15,00
21	Escorredor de massas inox medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro.	150	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 49,50
22	Faca para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	1.500	ALCÍLIO GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 27.105.002/0001-00	R\$ 5,80
23	Faca, para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm	300	JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 22.093.450/0001-09	R\$ 18,00
24	Frigideira, em alumínio 100% puro, pegador lateral em baquelite, antitérmico, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 75mm de altura.	300	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 127,80
25	Garfo grande para manipulação de alimentos em aço inox 50cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	300	M. B. COELHO DE SOUZA - CNPJ: 10.448.717/0001-54	R\$ 25,00
26	Garfo para refeição descartável: plástico cristal resistente e atóxico. Embalagem com 50 unidades.	1.500	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 5,49
27	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 1.000 ml.	100	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 32,00

28	Garrafa, térmica, para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade para 5 litros.	150	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 50,00
29	Jarra plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2000 ml.	400	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 7,00
30	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima de 8 litros.	120	AGILDO A. DE OLIVEIRA - 14.686.070/0001-50	R\$ 174,00
31	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 21 litros.	100	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 525,00
32	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade mínima para 4,5 litros.	100	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 88,50
33	Peneira, plástica, resistente, com cabo, com dimensões de aproximadamente 8,5 cm de altura, 37 cm de largura, 19 cm de comprimento.	200	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 5,45
34	Plástico filme em PVC transparente, Filme em PVC transparente, resistente, com boa capacidade de aderência, largura: 28 cm, comprimento 15 m	800	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 3,99
35	Prato em plástico polipropileno, material resistente, atóxico, inodoro, insípido. Und	500	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 3,89
36	Registro completo p/ fogão tipo borboleta	500	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 37,00
37	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 30 litros.	80	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 349,50
38	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 45 litros.	70	JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 22.093.450/0001-09	R\$ 435,00
39	Tacho em 100% alumínio, com pegadores laterais em alumínio reforçado, com capacidade para aproximadamente 60 litros.	100	FRANCISCO R. DA SILVA - CNPJ: 84.319.599/0001-10	R\$ 549,00
40	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro	10.000	ALCIÉLIO GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 27.105.002/0001-00	R\$ 5,58
41	Álcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 1000 ml.	3.500	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 11,80
42	Algodão, embalagem 100g	2.000	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 3,30
43	Amaciante de roupas perfumes variados, frasco com 1 litro	1.000	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 10,99
44	CHUPETA, bico ortodôntico, macio, simétrico e resistente, indicada p/ bebês de 0 a 6 meses, c/ orifícios que evitam o acúmulo de saliva na região labial, disco arredondado e formato côncavo p/ o correto alinhamento dos dentes.	50	M. B. COELHO DE SOUZA - CNPJ: 10.448.717/0001-54	R\$ 4,00
45	Creme condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350ml	300	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 7,50
46	Creme condicionador para todos os tipos cabelo, embalagem 350ml	50	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 9,00
47	Creme dental infantil, com flúor, embalagem 50g	100	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 5,10
48	Creme dental, com flúor, embalagem 90g	1.000	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO - CNPJ: 47.429.529/0001-99	R\$ 5,49
49	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quaternário e perfume eucaliptol. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	8.000	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 5,99
50	Desinfetante sanitário embalagem de 1.000ml, em plástico incolor, resistente e com tampa rosqueada e com lacre, sem vazamentos. Com ação germicida e bactericida, aroma de lavanda, jasmim e floral.	1.500	ALCIÉLIO GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 27.105.002/0001-00	R\$ 7,99
51	DESODORANTE CORPORAL, min 90 ml, spray, sem álcool, corantes ou conservantes, fragrância suave, dermatologicamente testado	400	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 8,00
52	Desodorizador de Ar Aerosol tipo Bom Ar 400 ml	3.000	JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 22.093.450/0001-09	R\$ 13,98
53	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem galão de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. (TIPO MINUANO)	8.000	FRANCISCO R. DA SILVA - CNPJ: 84.319.599/0001-10	R\$ 4,00
54	ESCOVA PARA CABELOS, aprox. 280 x 80 x 50 mm, base e cabo em madeira, cerdas em material sintético dispostas no formato meia lua, p/ cabelos médios ou longos	50	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 8,90
55	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, com cabo e suporte plástico	800	FRANCISCO R. DA SILVA - CNPJ: 84.319.599/0001-10	R\$ 11,49
56	ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4.000	JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 22.093.450/0001-09	R\$ 7,80
57	Esponja dupla face 75 x 110mm de um lado esponja macia do outro abrasiva para serviços de limpeza em geral.	5.000	FRANCISCO R. DA SILVA - CNPJ: 84.319.599/0001-10	R\$ 1,29
58	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 60 cm x 80 cm.	1.500	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO - CNPJ: 45.054.294/00001-72	R\$ 5,85
59	Fósforo Maço c/10 caixas c/ 40 palitos em cada caixa. Fósforo comum, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Autorizado pelo INMETRO.	200	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 5,00
60	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 22 cm, cor branca, tipo folhas dupla.	3.000	M. B. COELHO DE SOUZA - CNPJ: 10.448.717/0001-54	R\$ 3,89
61	isqueiro tipo BIC ou similar	1.000	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 6,00
62	LÃ DE AÇO, "Tipo Bombril", embalagem com 8 unid.	6.000	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 3,98
63	Limpa alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, embalagem 500 ml	4.000	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO - CNPJ: 47.429.529/0001-99	R\$ 4,78
64	Limpa pisos cerâmicas e azulejos, frasco c/2 litros	300	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 8,00
65	Limpa vidro frasco com 500ml	500	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 6,50

66	Limpador multiuso para limpeza de cozinha, banheiros, plásticos e etc registro na vigilância sanitária embalagem 500 ml	3.000	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 6,98
67	LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses	1.000	ALCIÉLIO GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 27.105.002/0001-00	R\$ 4,00
68	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho G.	3.000	M. B. COELHO DE SOUZA - CNPJ: 10.448.717/0001-54	R\$ 6,75
69	Luva de limpeza de borracha antiderrapante, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalagem em envelope contendo 1 par, procedência nacional, tamanho M.	2.000	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 6,79
70	Luva, protetora de mão contra calor, estilo mão de gato, atalhada, cano curto, com aproximadamente 35 cm.	200	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO - CNPJ: 45.054.294/00001-72	R\$ 7,90
71	MAMADEIRA PLÁSTICA, capacidade aprox. 240 ml, bico de silicone	100	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 6,90
72	Pã, para lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x 5 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm, com informações do fabricante	1.500	D. FERREIRA FILHO LTDA - CNPJ: 14.332.902/0001-30	R\$ 11,99
73	Pano de chão, de alta absorção, 100% algodão, para limpeza tico saco, tamanho 71x54cm.	5.000	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO - CNPJ: 45.054.294/00001-72	R\$ 6,95
74	Pano de prato, material algodão, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor branca.	5.000	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 5,95
75	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	1.000	AGILDO A. DE OLIVEIRA - 14.686.070/0001-50	R\$ 5,95
76	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 4 rolos, de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose	1.000	JOSÉ AUDINEIS GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 22.093.450/0001-09	R\$ 9,80
77	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 64 rolos de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose de boa qualidade.	1.500	AGILDO A. DE OLIVEIRA - 14.686.070/0001-50	R\$ 82,90
78	Papel toalha picotado, fardo com 02 rolos com 50 toalhas cada	3.000	ALCIÉLIO GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 27.105.002/0001-00	R\$ 9,00
79	Pastilha sanitária com 40g.	2.000	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO - CNPJ: 47.429.529/0001-99	R\$ 4,49
80	Pilha alcalina grande	200	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 3,99
81	Pilha alcalina média AA	800	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 3,99
82	Pilha alcalina palito AAA	2.000	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 7,90
83	Protetor solar líquido FPS mínimo 30	200	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 28,00
84	Recarga de água mineral 20 litros	4.000	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 13,49
85	Rodo de borracha 40cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável.	1.000	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 17,80
86	Rodo de borracha 80cm com cepo de plástico polipropileno altamente resistente, com borracha puxa seca e cabo de madeira enroscável	1.000	FRANCISCO R. DA SILVA - CNPJ: 84.319.599/0001-10	R\$ 25,50
87	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr.	4.000	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 12,00
88	Sabão em pó com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com registro do ministério da saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem caixa com 500g.	6.000	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 7,80
89	Sabonete 90g, em barra, para uso diário, com ph neutro, dermatologicamente testado, aromas diversos	500	ALCIÉLIO GONÇALVES DA SILVA - CNPJ: 27.105.002/0001-00	R\$ 2,00
90	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 80g.	200	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 5,00
91	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	200	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 12,00
92	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão	5.000	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO - CNPJ: 47.429.529/0001-99	R\$ 8,50
93	Saco plástico p/lixo capacidade de 50 litros; pacote com 10 unidades.	4.000	M. B. COELHO DE SOUZA - CNPJ: 10.448.717/0001-54	R\$ 4,95
94	Saco plástico p/lixo capacidade de 100 litros; pacote com 10 unidades	4.000	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 6,40
95	Saco plástico p/lixo capacidade de 15 litros; pacote com 10 unidades.	3.000	MARCOS AFONSO FONSECA DE MELO - CNPJ: 47.429.529/0001-99	R\$ 3,25
96	Saco plástico p/lixo capacidade de 30 litros; pacote com 10 unidades.	4.000	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 4,89
97	Soda cáustica, desincrustante - embalagem de 1 Kg.	800	FRANCISCO R. DA SILVA - CNPJ: 84.319.599/0001-10	R\$ 29,00
98	Vassoura de cipó c/ cabo de madeira	2.500	AGILDO A. DE OLIVEIRA - 14.686.070/0001-50	R\$ 19,95
99	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	800	M. B. COELHO DE SOUZA - CNPJ: 10.448.717/0001-54	R\$ 24,90
100	Vassoura de piaçava com cabo de madeira	2.000	A C DO N RODRIGUES - CNPJ: 18.231.505/0001-22	R\$ 25,90
101	Vassoura tipo escovão com cabo de madeira	1.000	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO - CNPJ: 45.054.294/00001-72	R\$ 17,90
102	Vela palito comum branca pct 8 unidades	1.000	J C CASSIANO DE AZEVEDO LTDA - CNPJ: 05.775.108/0001-70	R\$ 4,49
103	Veneno inseticida aerosol para todo tipo de inseto, embalagem com 300ml	1.500	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO - CNPJ: 45.054.294/00001-72	R\$ 17,90
104	Xampu adulto, para todos os tipos de cabelos, embalagem 350 ml.	500	ALBERTO JOILSON FERREIRA DE MELO - CNPJ: 45.054.294/00001-72	R\$ 12,90
105	Xampu infantil, neutro, embalagem 350 ml.	50	ALSINEIS J.G. SILVA - CNPJ: 24.084.624/0001-00	R\$ 8,00
106	Sacos de fibra (ráfia) costurado, medindo 0,60 x 1,00 metros	5000	AGILDO A. DE OLIVEIRA - 14.686.070/0001-50	R\$ 2,95
107	Sacos de plástico medindo 0,60 x 1,07 metros	5000	SUPER CENTER LTDA - CNPJ: 04.699.392/0001-80	R\$ 2,00

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 660 DE 17 DE MAIO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.1436.0000 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.390,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	875.610,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.001.04.122.0404.2111.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	875.610,00
011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTROS DESEMPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.390,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 17 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 662 DE 21 DE MAIO DE 2024

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 583.700,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0301.2513.0000 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.170,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	582.530,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 583.700,00 (quinhentos e oitenta e três mil e setecentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		

014.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO		
014.001.20.605.0101.1057.0000 - APOIO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO / AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.170,00
014.001.20.605.0101.2214.0000 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	582.530,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco
Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Considerando a Lei Complementar Nº 140, de 29 de abril de 2022 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco;
Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;
Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos legais exigidos pelo art. 9 da Lei Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e
Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,
R E S O L V E:
Art. 1º Homologar a promoção dos servidores elencados no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
SEME - SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	VALDIR BORGES DOS SANTOS	706510-9	SEME	GRUPO 2	NIVEL I	NIVEL II	CUIDADOR PESSOAL QE	16.02.2024	4133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando o OFÍCIO Nº GABMIL-OFI-2024/00070, de 21 de maio de 2024, do Gabinete Militar, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/01804, de 21 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matricula nº 712944-1, para realizar atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na agenda oficial na Cidade de Brasília - DF. Concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diárias referente ao período do dia 22 de maio do ano corrente, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 21 DE MAIO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 172, DE 10 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Thalya Galvão Pinheiro, matrícula nº 711239, para exercer a função de Coordenadora Administrativa Interina do Centro de Educação Infantil Maria Silvestre de França, a contar de 29 de abril a 25 de outubro de 2024, em função do período de licença maternidade da titular.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com data retroativa a partir de 29 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº. 48 de 16 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.455 de 17 de janeiro de 2023.
Considerando o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº. 2.157, de 22 de dezembro de 2015;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao Programa Nota Rio Branco;
Considerando a necessidade de estabelecer o cronograma dos sorteios do Programa Nota Rio Branco 2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os critérios e o cronograma de sorteio de prêmios do Programa Nota Rio Branco, para o exercício 2024, conforme segue:

Nº do sorteio	Período de NFS-e abrangidos pelo sorteio	Data limite para manifestação de concordância ou de desistência do participante	Data limite para divulgação dos números dos cupons de cada participante	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação do resultado do sorteio
01	01/01/2024 a 05/12/2024	05/12/2024	06/12/2024	07/12/2024	13/12/2024
Premiação	1º Prêmio: R\$ 20.000,00; 2º Prêmio: R\$ 15.000,00; 3º e 4º Prêmio: R\$ 10.000,00; 5º ao 20º Prêmio: R\$ 5.000,00				

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 068/2024
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para atuarem como SUBSTITUTO: do outrora designado por meio das Portaria nº 019/2024, no âmbito do Contrato nº 01160008/2024, conforme abaixo:
PROCESSO ADM.: Nº 234 – CPL 01/PMRB
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 014/2023/SEINFRA
CONTRATO Nº: 01160008/2024
CONTRATADA: J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas, e etc.), Programa Asfalta Rio Branco, LOTE 9 (FLORESTA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
FISCAL SUBSTITUTO: Eng.º Civil João Vitor Pinheiro Rodrigues – CREA nº 21937– D/AC;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 20 de maio 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 069/2024
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo, para atuar como SUBSTITUTO: do outrora designado por meio das Portaria nº 087/2023, no âmbito do Contrato nº 01160020/2022, conforme abaixo:
PROCESSO Nº 024/2022 – CPL 01/PMRB – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATO Nº: 01160020/2022
CONTRATADA: M. F. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, nas Ruas Francisco Rafael – Bairro Mocinha Magalhaes, Rua Amizade, Rua da Paz e Rua

Bom Jesus – Bairro Montanhês, no município de Rio Branco - Acre.
FISCAL TITULAR: Eng.º Civil Joselito José da Nóbrega – CREA Nº 5991-D/PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 20 de maio 2024.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 107 DE 20 DE MAIO DE 2024
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 358 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250048/2024, que constitui como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

I – Gestor: Daniel Phyllipe da S. Dias – Matrícula Nº 705246-4;

II – Fiscal: Daniel Alves Farias de Oliveira - Matrícula Nº 713195-1;

III – Fiscal Substituto: Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo - Matrícula Nº 709703-3;

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Local e data: Rio Branco - Acre, 20 de maio de 2024.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo,
Diretor Presidente,
Decreto nº 358/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 109 DE 20 DE MAIO DE 2024
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto Nº. 358 de 02 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Nº. 01250050/2024, que constitui como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

I – Gestor: Daniel Phyllipe da S. Dias – Matrícula Nº 705246-4;

II – Fiscal: Daniel Alves Farias de Oliveira - Matrícula Nº 713195-1;

III – Fiscal Substituto: Roselane Cristina Monteiro Moreira Melo - Matrícula Nº 709703-3;

Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Local e data: Rio Branco - Acre, 20 de maio de 2024.

Assina: Eng. Civil José Assis Benvindo,
Diretor Presidente,
Decreto nº 358/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 330 DE 21 DE MAIO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 14294/2022.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de de-

zembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 16-12-2011 a 15-12-2016 e de 16-12-2016 a 15-12-2021 ao servidor CESAR NEIL OCHOA VARGAS, matrícula nº 704577-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de 30 dias com início em 11-03-2024 e término em 09-04-2024, mais 30 dias com início em 02-09-2024 e término em 01-10-2025, mais 60 dias com início em 24-02-2025 e término em 24-04-2025, mais 30 dias com início em 02-09-2025 e término em 01-10-2025, mais 30 dias restantes com início em 24-02-2026 e término em 25-03-2026.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 158 DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 076/2024, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e o Fornecedor André Ricardo de Alencar Dantas, assinado no dia 10/05/2024 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no segmento Música, na categoria Voz e Instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

II – Gestor do Contrato Substituto: Wellington Gomes Fraga

Matrícula: 713057

III - Fiscal do Contrato: Hugo Felipe dos Santos Ramos

Matrícula: 715434

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Fabiana Damasceno Pinheiro

Matrícula: 713296

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 10 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 199 DE 2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105 de 22 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 112/2024

Contrato: nº 092/2024

Contratada: PAPELARIA GLOBO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

Data da assinatura do contrato: 21 de maio de 2024.

Vigência do contrato (início e término): 21 de maio de 2024 a 21 de maio de 2025.

I – Gestor do Contrato Titular: Bismarck da Costa Moura

Matrícula: 715911/1

II – Gestor do Contrato Substituto: Frank Jose Florencio da Costa

Matrícula: 715910/1

III - Fiscal do Contrato Titular: Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 713063/2

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2024.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor Presidente – FGB
Decreto nº 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI
BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 200 DE 2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 05 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como representante legal do processo de transferência de titularidade do veículo tipo Van, de placa RPV0C98, Tipo PASSAGEIRO MICROONIBUS, Ano Modelo 2024, Código RENAVAM 01348025058, Chassi 93YF6200XRJ560412, adquirido através do Convênio nº 882776/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte, e executado pela Fundação Municipal Garibaldi Brasil. Processo Administrativo FGB nº: 232/2022

Representante Legal: Janayra do Nascimento Ribeiro
Matrícula: 715941

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor Presidente - FGB
Decreto nº 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA CRECHE MAURO LIMA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CRECHE MAURO LIMA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEX/2024.

Rio Branco - AC, 15 de maio de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX CRECHE MAURO LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria Francisca Gomes de Freitas Oliveira - Presidente
Domingas de Souza e Silva
Ana Paula Ferreira da Silva

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Creche Mauro Lima, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº 15, de 16 de setembro de 2021, Nº 06, de 27 de junho de 2022, Nº 05, de 18 de abril de 2023 e Nº 03, de 07 de março de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 15 de maio de 2024.

DIANA FERNANDES DE MENEZES SOUZA
Presidente do Conselho Escolar/UEX Creche Mauro Lima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFª EUFROSINA SILVA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/ CE/UEX/ PESO/2024.

Rio Branco - AC, 20 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFESSORA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação composta pelos membros abaixo discriminados:

ALDILENE ALVES DE AZEVEDO SILVA – Presidente

CAMILA TAUMATURGO SENA

JUSEILDE FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Professora Eufrosina Silva Oliveira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN nº. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, Nº. 03, de 07 de março de 2024, Nº 09, de 13/04/2018, Nº 16, de 07/10/2020, Nº 20, de 19/10/2018, Nº 15, de 07/10/2020 e Nº 18 de, 03/09/2014.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 20 de maio de 2024.

Adalberto Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar/Uex Profª Eufrosina Silva Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
UNIDADE EDUCATIVA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEX/ MICT/2024.

Rio Branco - AC, 21 de maio de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEX MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação composta pelos membros abaixo discriminados:

Maria de Jesus Santos de Souza - Presidente
Roseane Romeu de Aguiar Costa
Monike Abreu Teixeira

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Maria Izaliz Correia Teixeira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº 15, de 16 de setembro de 2021, Nº 06, de 27 de junho de 2022, Nº 05, de 18 de abril de 2023, Nº 03, de 07 de março de 2024, Nº 09, de 13 de abril de 2018, Nº 16, de 07 de outubro de 2020 e Nº 15 de 07 de outubro de 2020.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco - AC, 21 de maio de 2024.

Ana Paula Cruz de Souza
Presidente do Conselho Escolar/UEX Maria Izaliz Correia Teixeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 183/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 599/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023/SEME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/PMAB/SEMAD/2023

PROCESSO SAJ Nº 2023.02.001677

CONTRATO WEB Nº 3449/2023

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aditar 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do CONTRATO/SEME/Nº 183/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

DO VALOR DO ADITAMENTO: O aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) corresponde ao valor de R\$ 583.568,26 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) em relação ao valor inicial contratado.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é R\$ 2.334.273,06 (dois

milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e seis centavos), terá um acréscimo de R\$ 583.568,26 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos) e passará a ser de R\$ 2.917.841,32 (dois milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes Programas de Trabalhos: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos), 013.003.21270000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental), 013.003.21290000 (Manutenção das Atividades do Ensino Infantil), 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches) e 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação), Elementos de Despesas: 33.90.39.00 (Serviços – Pessoa Jurídica), Fontes de Recursos: 1500–Recursos Próprios, 1550/1569–FNDE e 1571 – Convenio Despesa.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas de contrato em referência ficam inalteradas e, são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA emitido dia 17 de maio de 2024, assim como o PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO emitido dia 08 de maio de 2024, assim como o PARECER JURÍDICO SAJ nº 2023.02.001677, datado de 17 de maio de 2024, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.

Rio Branco - AC, 20 de maio de 2024.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE

José Antônio Costa Mendes
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 1.331/2023

CONTRATANTE

Zequias Ferreira Arruda
GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250050/2024 EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ C. A. CRUZ LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 230/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.150,00 (Seis mil, cento e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).

3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoas Jurídica)

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2024 a 31/12/2024.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de maio de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. (a). CLÁUDIA CIRLEDA ALVES DA CRUZ, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160045/2024.

PROCESSO PROTOCOLO: Nº 11726/2024 - SEINFRA

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de tendas e estrutura metálicas para cobertura dos abrigos disponibilizados às famílias que foram abrigadas no Parque de Exposição Wildy Viana em razão da enchente ocasionada pelo transbordo do Rio Acre.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Número da Modalidade: nº 003

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

Vigência do Contrato: De acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 256, de 26 de fevereiro de 2024, o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir desta data.

Valor: R\$ 378.772,00 (trezentos e setenta e oito mil, e setecentos e setenta e dois reais).

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.06.182.0603.2161.0000, Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00.00, Fonte de Recursos: 1.500 (RNVIP).

Data da Assinatura: 20/05/2024

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada Dartagnan Roos Wilson - Happy Comercio e Serviço em Eventos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº DO CONTRATO: 01160040/2024.

Nº DO PROCESSO Nº 249/2023 – PMRB

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e caminhões), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: nº 202

Ano da Modalidade: nº 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal N.º 14.133/2021

Vigência do Contrato: O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105, da Lei nº. 14.133. O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega

Valor R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2058.0000; Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas) e) - Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos), e 1.700 (Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União) – CONVÊNIO Nº 906075/2020 – SUDAM.

Data da Assinatura: 14/05/2024

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratado Rodrigo Alves Osorio - ROLV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01160058/2023

Nº do Processo: 050/2021- CPL/PMRB

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO O CONSÓRCIO RIO BRANCO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO BAIRRO CADEIA VELHA, MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE,

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número da Modalidade: 005

Ano da Modalidade: 2023

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Bairro Cadeia Velha, Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde ficam prorrogados ambos os prazos, vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 06/06/2024 ao dia 03/09/2024, conforme justificativa em anexo.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência do dia 06/06/2024 ao dia 03/09/2024

Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos), Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Paulo Cesar Alves do Nascimento - CONSÓRCIO RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº DO CONTRATO: 01160039/2024.

Nº DO PROCESSO Nº 249/2023 – PMRB

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO A EMPRESA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e caminhões), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA, no município de Rio Branco/AC.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade: nº 202

Ano da Modalidade: nº 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Fundamentação Legal: Lei Federal N.º 14.133/2021

Vigência do Contrato: Vigência do Contrato: O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105, da Lei n.º. 14.133. O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega.

Valor: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil, reais).

Dotação: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0301.2058.0000 (Melhoria e Manutenção de Vias Urbanas); Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos não Vinculados de Impostos), e 1.700 (Outras Transf. de Convênio ou Instrumentos Congêneres da União).

Data da Assinatura: 13/05/2024

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira- Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratado: Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro - FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2024

Nº DO CONTRATO RBTRANS 4332/2024

DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a empresa SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESPESA

Aditamento da Fonte: Fonte de Recurso: 1501 (Outros Recursos Não Vinculados) CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº 4332/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2024.

Assinam:

Clendes Vilas Boas – Superintendente da Rbtrans- Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024

Nº DO CONTRATO RBTRANS 4331/2024

DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a empresa MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESPESA

Aditamento da Fonte: Fonte de Recurso: 1501 (Outros Recursos Não Vinculados) CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas

do Contrato Nº 4331/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2024.

Assinam:

Clendes Vilas Boas – Superintendente da Rbtrans- Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024

Nº DO CONTRATO RBTRANS 4556/2024

DAS PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRLI CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESPESA

Aditamento da Fonte: Fonte de Recurso: 1501 (Outros Recursos Não Vinculados) CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Nº 4556/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2024.

Assinam:

Clendes Vilas Boas – Superintendente da Rbtrans- Contratante

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº. do Termo Aditivo: Décimo Termo Aditivo

Contrato Nº. 136/2019

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Veículo Leve, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física JORDAN PEREIRA GOMES DE FREITAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado até 19 de junho de 2024, o prazo de vigência previsto na cláusula quinta do contrato supracitado, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Renovando-se a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ R\$ 11.476,92 (onze mil quatrocentos e setenta e seis reais noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00;

Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2023.

Assinam: Pela contratante, o Diretor Presidente José Assis Benvindo, e pelo contratado e a pessoa física JORDAN PEREIRA GOMES DE FREITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01250048/2024 EMURB

PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO/ S.L DE CASTRO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COMUNICAÇÃO VISUAL E CONFECÇÃO DE UNIFORMES, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº. 230/2023 e Ata de Registro de Preços Nº. 004/2024

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 226.146,20 (Duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0404.2491.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.17.512.0404.1387.0000; 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 (Material de consumo).

3.3.90.39.00.00.00 (Serviços Pessoa Jurídica)

Fonte de Recursos: 1899 (Outros Recursos Vinculados).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2024 a 31/12/2024.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de maio de 2024.

ASSINAM: Eng. Civil José Assis Benvindo, como contratante, e a Sr. (a). SAMARA LIMA DE CASTRO, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CNPJ: 63.606.784/0001-16
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, Klobsbey Viegas Pereira, nomeado através do Decreto Municipal nº. 105 de 22 de janeiro de 2023, resolve:
Tornar público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº. 76/2018 para a atividade de Operacionalização do Centro de Esportes Radicais, localizado na Estrada do Quixadá, km 03, no município de Rio Branco – Acre.

Klobsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 105 de 22 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
Sebastião Paulino de Oliveira
José Alberon Moraes de Brito
José Antonio Silva de Assis
Rio Branco (AC), 21 de maio de 2024

Klobsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 076/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANDRÉ RICARDO DE ALENCAR DANTAS
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria Voz e Instrumento, para atender o evento 108º Aniversário da Polícia Militar, que acontecerá no Teatro da Universidade Federal do Acre, no dia 23 de maio de 2024, das 18:00hrs às 20:00hrs.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Horários	Data do Evento	Valor Unit
01	Prestação de serviço artístico no segmento, Música, categoria Voz e Instrumento, no 108º Aniversário da Polícia Militar.	01	18:00h às 20:00h	23/05/2024	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.1032.0000
01.013.301.13.392.0505.2052.0000
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
01.013.301.13.392.0505.2418.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500 (RP)
1501 (RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 10/05/2024

ASSINAM: klobsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e o André Ricardo de Alencar Dantas como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB Nº 112/2024 – FGB
CONTRATO FGB/CCL Nº 092/2024
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/EMPRESA PAPELARIA GLOBO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.413.439/0001-50. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 211.283,50 (duzentos e onze mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOLA FUTSAL MAX 200	UNID	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00
02	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL C11	UNID	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
03	BOLA DE VOLEY 8.0 PRO X	UNID	30	R\$ 506,90	R\$ 15.207,00
04	REDE OFICIAL DE FUTSAL – FIO 8	PAR	03	R\$ 408,50	R\$ 1.225,50
05	REDE OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 8	PAR	03	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00
06	TROFEU GRANDE	UNID	30	R\$ 203,00	R\$ 6.090,00
07	TROFEU MEDIO	UNID	30	R\$ 123,80	R\$ 3.714,00
08	TROFEU PEQUENO	UNID	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
09	UNIFORME PARA ARBITRAGEM TAMANHO P, M, G	UNID	30	R\$ 218,50	R\$ 6.555,00
10	UNIFORME ATLETAS DE FUTEBOL ADULTO/BLUSA/SHORT/MEIÕES (JOGO C/10 UNIFORME) TAMANHO P, M, G	JOGOS	40	R\$ 1.579,00	R\$ 63.160,00
11	UNIFORME ATLETAS SUB 18 J (JOGO C/10 UNIFORMES)	JOGOS	15	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00
12	UNIFORME ATLETAS SUB 14 J (JOGO C/10 UNIFORMES)	JOGOS	15	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00
13	UNIFORME ATLETAS SUB 12 J (JOGO C/10 UNIFORMES)	JOGOS	15	R\$ 1.995,00	R\$ 29.925,00
14	GARRAFA TERMICA DE 25 LTS	UNID	06	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.926,70	R\$ 211.283,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0502.1444.0000 – 01.013.301.27.813.0502.2031.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 3.3.90.32.
Fonte de Recursos: 1500 e 1501.
VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 21/05/2025.
LOCAL: Rio Branco/AC, 21 de maio de 2024.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante, Calurino Ferraz Miranda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 112/2023
PROCESSO Nº. 040/2023 /CPL/01 PMRB
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023
CONTRATO WEB Nº 2866/2023
PROCESSO SAJ Nº 2023.02.000231
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa EURO CONSTRUÇÕES LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução por mais 120 dias do CONTRATO/SEME/Nº. 112/2013 – Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços Remanescentes de Construção de 01 (uma) Escola do Programa Pró Infância tipo I/FNDE, localizada na Rua 54, Bairro Cidade do Povo no Município de Rio Branco Acre.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO: O prazo vigência do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com a vigência de 28 de julho de 2024 até o dia 23 de janeiro de 2025. O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com a vigência de execução de 12 de maio de 2024 até o dia 08 de setembro de 2024. Mediante fundamentação legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas, naquilo que não conflita com o presente aditamento, e são por este ratificadas.
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA emitido dia 09 de maio de 2024, assim como o PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO emitido dia 03 de maio de 2024, anexo.
Rio Branco - AC, 10 de maio de 2024.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021
CONTRATANTE
José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto Municipal De Educação
Decreto Nº 573/2022
CONTRATANTE
Maikon Barros Pereira
EURO CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA
Luís Gustavo Moreira Santana Responsável Técnico
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024
Objeto: Aquisição de material permanente de informática (Computador Desktop), para atender a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, no Município de Rio Branco/AC.
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (horário de Brasília) do dia 06 de junho de 2024, quando terá início a disputa de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) sob o número 90020/2024 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de maio de 2024, através www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 281, Cobertura – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664 – Telefone: (68) 3211-2220, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

Objeto: Este certame visa à formação de registro de registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Material de higiene e limpeza, copa/cozinha, descartáveis, conservação e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2024, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90017/2024 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de maio de 2024, por meio do sítio eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1F6hQV0Vww8n5mB6lgTUEtc3tw-2XTdt?usp=drive_link ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco-AC, 21 de maio de 2024.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO nº 01080014/2024

Processo Administrativo nº 180/2023

Pregão Eletrônico SRP nº. 164/2023

Ata de Registro de Preços nº 001/2023 O Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0010-13, com sede na Rua Ru Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Wilson José das Chagas Sena Leite, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 48 de 16 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263 – Residencial Nova Itália - Cianorte/PR, CEP: 87.203-196, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, inscrição Estadual nº 9074748527, representado neste ato pelo Sr. Camilo Baeta de Avila, portador do CPF nº 716.563.086-49 e RG nº M5561643, doravante denominada simplesmente CONTRATADA perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 01080014/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 180/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 164/2023, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do contrato a ser rescindido por este instrumento consiste na Aquisição de material de Consumo (malharia) para atender da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo, o qual culminou na contratação da empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Avenida Genei Uehara, nº 1263 – Residencial Nova Itália - Cianorte/PR, CEP: 87.203-196, CNPJ Nº 23.829.339/0001-09, inscrição Estadual nº 9074748527, representado neste ato pelo Sr. Camilo Baeta de Avila, portador do CPF nº 716.563.086-49 e RG nº M5561643, que originou no contrato de Aquisição de material de Consumo (malharia), rescindi-lo amigavelmente a partir de 21 de maio de 2024, em conformidade ao disposto no art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão contratual amigável encontra amparo na dicção do art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a teor da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 01080014/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Em face da justificativa para a rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais de prazo de entrega, conforme previsto no §1º, cláusula quarta do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nos termos do Parágrafo Único do art 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, para dirimir quaisquer objeções oriundas do presente Termo de Rescisão, excluindo qualquer outro.

Rio Branco, 20 de maio de 2024.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças
Camilo Baeta de Avila
INFINITI CONFECÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Inclusão e Amor”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE.
Modalidade: Termo de Colaboração.
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.
Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.
Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0004 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.
Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00
Fonte de Recursos: 1500.

Administração Pública: o Sr. Wellington Divino Chaves de Souza– Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Organização da Sociedade Civil a Sra. Maria do Carmo Pismael da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Termo de Colaboração nº. 033/2024
Partes: Secretaria Municipal de Assistência e Social e Direitos Humanos - SASDH e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.
Objeto: Apoio financeiro ao projeto “Inclusão e Amor” da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais-APAE de Rio Branco-AC
Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.
Justificativa: Por se tratar de um recurso decorrente de Emenda Parlamentar, não procede a realização do chamamento público de acordo com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
Vigência: O presente instrumento vigora de maio de 2024 a 30 de novembro de 2024.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Programa de Trabalho: 01.020.605.08.244.0504.2013.0004 – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.
Elementos de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00
Fonte de Recursos: 1500

Administração pública: o Sr. Wellington Divino Chaves de Souza– Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Maria do Carmo Pismael da Silva – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 35/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Nº 346/2018
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2019
DO OBJETO - O presente apostilamento tem por objeto o reajuste de valor do Contrato nº 035/2019.
DO VALOR - Fica reajustado o percentual de 3,45% ao valor do contrato nº 35/2019, conforme Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE, previsto na cláusula quarta do referido contrato, passando do valor de R\$ 47.863,75 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal para R\$ 49.515,27 (quarenta e nove mil quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 594.183,24 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em soluções de Tecnologia da Informação (TI) e fornecimento de sistema integrado de Nota Fiscal de serviço eletrônico (NFS-e).	12	R\$ 49.515,27	R\$ 594.183,24

DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente apostilamento tem por fundamento o disposto no artigo 65, § 8º da lei 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

ASSINA: Ezequiel de Oliveira Bino pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Data da Assinatura: 21 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EDITAL DE ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 003/2024 - RBPREV
O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Convida Fornecedores - Pessoa Jurídica (PJ), em que abrange o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços (menor preço) para contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em consonância com a legislação vigente, em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, em que pese se deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Em atendimento das condições e especificações do Termo de Referência constantes nos autos do processo administrativo nº 193/2024-RBPREV.
Cotação de Preços nº 005/2024-RBPREV
Prezado Senhores,
Solicitamos a V. Sra. a fornecer o orçamento para o objeto: Aquisição de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, tipo A1, e-CNPJ, com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, conforme planilha abaixo especificada:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pelo Preenchimento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, tipo A1, e-CNPJ, com validade de 12 (doze) meses, de acordo com especificações presentes no Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV	UND	2		

Local de Entrega: Travessa Campo do Rio Branco nº 412 – Capoeira.
A proposta deverá ser emitida em papel que identifique a empresa. Os interessados também poderão solicitar o formulário de coleta e a planilha detalhada dos

itens pelo e-mail: rbprev@riobranco.ac.gov.br.
Telefone: (68) 3212-7456
O recebimento das cotações será do dia: 21/05/2024 ao dia 24/05/2024.
Horário: 07h30h às 13h30h.
Local: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, Divisão Administrativa.
Rio Branco-AC, 20 de maio de 2024

Anízio Cláudio Oliveira de Alcântara
Diretor-Presidente do RBPREV em exercício
Decreto nº 568/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal De Cuidados Com A Cidade - SMCCI
Número do Termo de Apostilamento: 1º
Número do Contrato: 01140057/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e ETENGE – EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO EIRELI.
Modalidade: Pregão Eletrônico por SRP nº 034/2022.
Objeto do Apostilamento: O Presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste do Contrato 01140057/2022, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 034/2022, de Acordo com o índice INCC-DI (FGV).
Valor: Em decorrência do Reajuste, com o Índice INCC-DI (FGV), com o percentual de 3,601909%, o Contrato Nº 011400576/2022, ficará estimado no valor total de 1.962.239,60 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme descrito abaixo:
O valor do reajuste será conforme tabela abaixo:

Lote único					
Item	QUANT.	PERFIL E NÍVEL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 (MESES)
01- Técnico em Eletrotécnica	19	Técnico em Eletrotécnica Fiscalizar as atividades com capacidade de curso Técnico de Nível Médio para executar os serviços de caráter técnico, relativas ao planejamento, planilhamento, avaliação e controle de projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, seguindo plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, utilizando instrumentos apropriados, como relatórios e relatórios fotográficos, para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos, desenvolver os serviços voltados para projetar, executar serviços de instalação e manutenção de circuitos elétricos, mecânicos e automáticos de energia, além de instalar e reparar redes elétricas de alta e baixa tensão com ênfase na Iluminação Pública, motorista a cargo do setor responsável DIP. (com experiência)	R\$ 6.110,97	R\$ 116.108,43	R\$ 1.393.301,16
02 - Auxiliar de Escritório	05	Auxiliar de Escritório Executar tarefas gerais de escritório como seleção, organização, preenchimento e emissão de documentos, digitação, arquivo, cálculos simples, operação de fotocopadora, elaboração de correspondências e relatórios simples, controlando entrada, protocolo e expedição de correspondências e documentos, e outras a cargo do DIP. Tirar cópias diversas, bem como atender telefonemas, prestar esclarecimentos ao público, transferindo ligações e enviando mensagens por vias diversas. Atualizar cadastros de clientes e fornecedores. Preencher requisições, solicitar e conferir compras de materiais, registrar dados e preparar planilhas de controles administrativos.(com experiência)	R\$ 3.427,23	R\$ 17.136,15	R\$ 205.633,80
03. Desenhista Detalhista	1	Desenhista Detalhista Analisar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas. Submeter os esboços elaborados à apreciação superior. Projetar in loco e Produzir desenhos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos. Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados. Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Esboçar desenhos e atualizações do cadastro geofísico referenciado do sistema de iluminação pública do município de Rio Branco, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas, para estabelecer as características dos referidos e as bases de sua execução. Sempre realizar suas atribuições correlacionadas a função quando. (com experiência).	R\$ 5.038,25	R\$ 5.038,25	R\$ 60.459,00
04. Engenheiro Eletricista	1	Engenheiro Eletricista Preposto do Contrato. Deverá representar a contratada tanto nas questões técnicas quanto comerciais. Devendo realizar suas atividades dentro das instalações da contratante, realizando a gestão administrativa de todos os funcionários da contratada.	R\$ 19.560,12	R\$ 19.560,12	R\$ 234.721,44
			VALOR GLOBAL R\$ 1.894.115,40		

Após cálculos o valor do contrato, ficou reajustado conforme tabela abaixo:

Lote único

Item	QUANT.	PERFIL E NÍVEL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 (MESES)
01- Técnico em Eletrotécnica	19	Técnico em Eletrotécnica Fiscalizar as atividades com capacidade de curso Técnico de Nível Médio para executar os serviços de caráter técnico, relativas ao planejamento, planilhamento, avaliação e controle de projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, seguindo plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos, utilizando instrumentos apropriados, como relatórios e relatórios fotográficos, para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos, desenvolver os serviços voltados para projetar, executar serviços de instalação e manutenção de circuitos elétricos, mecânicos e automáticos de energia, além de instalar e reparar redes elétricas de alta e baixa tensão com ênfase na Iluminação Pública, motorista a cargo do setor responsável DIP. (com experiência)	R\$ 6.331,08	R\$ 120.290,52	R\$ 1.443.486,24
02 - Auxiliar de Escritório	05	Auxiliar de Escritório Executar tarefas gerais de escritório como seleção, organização, preenchimento e emissão de documentos, digitação, arquivamento, cálculos simples, operação de fotocopiadora, elaboração de correspondências e relatórios simples, controlando entrada, protocolo e expedição de correspondências e documentos, e outras a cargo do DIP. Tirar cópias diversas, bem como atender telefonemas, prestar esclarecimentos ao público, transferindo ligações e enviando mensagens por vias diversas. Atualizar cadastros de clientes e fornecedores. Preencher requisições, solicitar e conferir compras de materiais, registrar dados e preparar planilhas de controles administrativos.(com experiência)	R\$ 3.550,68	R\$ 17.753,40	R\$ 213040,80
03. Desenhista Detalhista	1	Desenhista Detalhista Analisar e interpretar esboços de plantas topográficas, cartográficas e outros, conforme normas técnicas. Submeter os esboços elaborados à apreciação superior. Projetar in loco e Produzir desenhos, definindo suas características e determinando os estágios de execução e outros elementos técnicos. Modificar, redesenhar e atualizar os desenhos existentes, de acordo com as necessidades. Proceder levantamentos e medições de edificações, ambientes e locações, para posterior execução dos desenhos. Proceder às reduções e ampliações de desenhos, baseando-se em desenhos já executados. Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Esboçar desenhos e atualizações do cadastro geofísico referenciado do sistema de iluminação pública do município de Rio Branco, utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas, para estabelecer as características dos referidos e as bases de sua execução. Sempre realizar suas atribuições correlacionadas a função quando. (com experiência)	R\$ 5.219,72	R\$ 5.219,72	R\$ 62.636,64
04. Engenheiro Eletricista	1	Engenheiro Eletricista Preposto do Contrato. Deverá representar a contratada tanto nas questões técnicas quanto comerciais. Devendo realizar suas atividades dentro das instalações da contratante, realizando a gestão administrativa de todos os funcionários da contratada.	R\$ 20.264,66	R\$ 20.264,66	R\$ 243.175,92
					VALOR GLOBAL R\$ 1.962.239,60

Fundamentação Legal: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com e art. 65, inc. II, alínea “d” da lei 8.666/93 e suas alterações.

signatários-contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
signatários-contratada: Sérgio Tsuyoshi Murata

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 025/2024 - A Autoridade Municipal de Trânsito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 14 da Resolução Nº 918/2022 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico transportes.riobranco.ac.gov.br/, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - AC - JARI, situado na Rodovia BR - 364 (Via Verde), KM 125 nº 330. Bairro Corrente - Rio Branco/AC. Horário de atendimento até as 13h.
Rio Branco, 21 de maio de 2024

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto nº 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE-SMCCI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Secretaria Responsável: Secretaria Municipal De Cuidados Com A Cidade - SMCCI
Número do Termo Aditivo: 3º

Número do Contrato: 01140011/2021

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços 023/2020 SASDH, pregão Eletrônico por SRP nº 026/2020.

Objeto do Apostilamento: O Presente Termo tem por finalidade o reajuste do prazo contado a partir do dia 21 de maio de 2024 a 20 maio de 2025 e valor do Contrato 01140011/2021, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 026/2020, de Acordo com o Índice IPC-FIPE.

Valor: Em decorrência do Reajuste, com o Índice 3,396445% o Contrato Nº 01140011/2021, ficará estimado no valor total de R\$ 25.611,84 (vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QTD	MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL POR 12 MESES
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, com Sistema Tanque de Tinta, em 04 (quatro) cores (CMYK). Funções Principais: Impressão/ Digitalização/Cópia. IMPRESSÃO: CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: Velocidade mínima de impressão: 33 PPM em P&B e 20PPM em Cores. Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi ou superior. Impressão frente e verso: Automático. Ciclo de impressão mensal: 5.000 páginas. Tipo de material de impressão suportado: carta, ofício, papel comum. FUNÇÕES DA MULTIFUNCIONAL: Cópia, Digitalização e Impressão. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Tecnologia de Impressão: Laser ou Led ou Cera ou Jato de Tinta. Capacidade de Papel: Entrada de papel: 250 folhas; Alimentador automático de folhas Duplex: 30 folhas; Saída de papel: 30 folhas; Conectividade Padrão: USB compatível com USB 2.0 e rede Ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n. Tamanho máximo de gramatura/mídia: 210 x 297 mm. CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: Resolução de Digitalização Interpolada: Até 9600 x 9600 dpi em preto 48bits de entrada. Scanner com ADF automático. Formato dos arquivos digitalizados: PDF, PDF linearizado, PDF/A, TIFF, JFIF, JPEG, XPS. Tamanho máximo de gramatura/ mídia: 210 x 297 mm. CARACTERÍSTICAS DA CÓPIA: Velocidade mínima de cópia: 11 CPM. GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: - EQUIPAMENTO NOVO; - As despesas com abastecimento de Tinta, assim como a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante independente do número de impressões. - A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.	24	12	R\$ 86,01	R\$ 2.064,24	R\$24.770,88
VALOR TOTAL (R\$)						R\$24.770,88

Item	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	QTD	MÊS	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR TOTAL POR MÊS	VALOR TOTAL POR 12 MESES
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR: Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta, com Sistema Tanque de Tinta, em 04 (quatro) cores (CMYK). Funções Principais: Impressão/ Digitalização/Cópia. IMPRESSÃO: CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: Velocidade mínima de impressão: 33 PPM em P&B e 20PPM em Cores. Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi ou superior. Impressão frente e verso: Automático. Ciclo de impressão mensal: 5.000 páginas. Tipo de material de impressão suportado: carta, ofício, papel comum. FUNÇÕES DA MULTIFUNCIONAL: Cópia, Digitalização e Impressão. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Tecnologia de Impressão: Laser ou Led ou Cera ou Jato de Tinta. Capacidade de Papel: Entrada de papel: 250 folhas; Alimentador automático de folhas Duplex: 30 folhas; Saída de papel: 30 folhas; Conectividade Padrão: USB compatível com USB 2.0 e rede Ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n. Tamanho máximo de gramatura/mídia: 210 x 297 mm. CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: Resolução de Digitalização Interpolada: Até 9600 x 9600 dpi em preto 48bits de entrada. Scanner com ADF automático. Formato dos arquivos digitalizados: PDF, PDF linearizado, PDF/A, TIFF, JFIF, JPEG, XPS. Tamanho máximo de gramatura/ mídia: 210 x 297 mm. CARACTERÍSTICAS DA CÓPIA: Velocidade mínima de cópia: 11 CPM. GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção preventiva contadas a partir do Recebimento Definitivo do Objeto locado, sem nenhum ônus adicional para o contratante. O atendimento para manutenção será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nas Unidades Administrativas desta SASDH indicadas no Termo de Referência ou outras que sejam durante a vigência do contrato inauguradas. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada devera substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A LOCAÇÃO: - EQUIPAMENTO NOVO; - As despesas com abastecimento de Tinta, assim como a manutenção dos equipamentos (como troca de peças, se necessário) deverá estar incluso no valor mensal da locação, sem nenhum ônus adicional para o contratante independente do número de impressões. - A empresa deverá manter os equipamentos sempre atualizados e em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.	24	12	R\$ 88,93	R\$ 2.134,32	R\$25.611,84
VALOR TOTAL (R\$)						R\$25.611,84

Fundamentação Legal: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com e art. 65, inc. II, alínea “d” da lei 8.666/93 e suas alterações.

signatários-contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
signatários-contratada: José Ferreira dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

TERMO DE ADESÃO
Processo Nº 0019.015002.00026/2023-29
Pregão Eletrônico SRP nº. 200/2023
Ata de Registro de Preços nº 348/2023
Validade: 12 (doze) meses
Considerando o aceite da Adesão da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, órgão gerenciador da ata, a esta Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, inscrita sob CNPJ nº: 04.034.583/0019-51, órgão aderente, e sob a análise do Parecer Jurídico nº 2024.02.000615, favorável à adesão a Ata de Registro de Preços nº 348/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 200/2023, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (tipo carro passeio e caminhonete), com condutor, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Considerando a empresa vencedora, COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEREL, inscrita sob CNPJ: 13.052.004/0001-65, AUTORIZO, a adesão a ata de registro de preços descrita acima, nos termos referenciados no Processo Eletrônico nº 9998/2024 e tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de veículos com condutor, veículo de passeio, tipo sedan com condutor, ano de fabricação e modelo 2019, bi-combustível (gasolina/etanol); 04 (quatro) portas; câmbio manual; motorização mínima de 1.0; potência mínima de motor (CV):75 (G)/80 (E); direção hidráulica ou elétrica; distância entre eixos: mínima de 2.370 mm; ar condicionado; capacidade para 05 lugares; sistema de freios ABS e air bag duplo. Município Base: Rio Branco – Acre.	Und	03	12	R\$ 3.731,25	R\$ 11.193,75	R\$ 134.325,00
2	Locação de veículos com condutor; utilitário veículo tipo caminhonete pick up, cabine dupla 4x4, motor a diesel, com as especificações iguais ou superiores: - Ano de fabricação e modelo 2018; - Veículo montado sobre chassi; - Cabine dupla; - Tração 4x4; - Motor a diesel; - Motorização com potência mínima de 160 CV; - Câmbio manual; - Capacidade para 05 lugares; - Ar condicionado; - Direção hidráulica ou elétrica; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme); - Sistema de freios ABS e airbag duplo - Acessórios: Protetor de caçamba e estribos laterais; - Pintura sólida: Branca. Município base: RIO BRANCO	Und	01	12	R\$ 6.950,00	R\$ 6.950,00	R\$ 83.400,00
VALOR TOTAL							R\$ 217.725,00

Rio Branco – Ac, 16 de maio de 2024

Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Cuidados com a Cidade
Decreto nº 559/2024
Contratante
Thiago Maciel Cavalcante
Diretor de Gestão da SMCCI
Decreto nº 647/2024
Contratante
Raimundo Oliveira de Souza
Cooperativa de Proprietários de Veículos do Estado do Acre - Coopervel
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01070019/2023
TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2022
PROCESSO Nº 6618/2023
Do objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01070019/2023.
Do Prazo Da Vigência: A vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses a contar do dia 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, podendo este instrumento ser prorrogado, caso seja conveniente e oportuno par a administração pública, através de Termo Aditivo de acordo com a legislação vigente com o tempo máximo de até 60 (sessenta) meses.
Do Valor: O valor global do presente Contrato é de R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
9	VEICULO TIPO PASSEIO. Ano de fabricação e modelo 2019; - Bicomcombustível (Gasolina/Etanol); - 04 (quatro) portas; - Câmbio manual; - Motorização mínima de 1.0; - Potência Mínima do Motor (CV): 75(G) / 80(E); - Direção hidráulica ou elétrica; - Distância entre eixos: Mínima de 2.370mrn; - Ar condicionado; - Capacidade para 05 lugares; - Sistema de freios ABS e airbag duplo. Município base: RIO BRANCO podendo realizar deslocamento para os municípios próximos do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.	8	3.800,00	30.400,00	364.800,00
TOTAL					R\$ 364.800,00

Programa de Trabalho: 01.008.03.2092.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 150 – Próprio.
Data da assinatura: 03 de maio de 2024.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e Raimundo Oliveira De Souza pela COOPERVERL - Cooperativa De Proprietários De Veículos Do Estado Do Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140023/2024
Modalidade: Pregão Eletronico SRP Nº11/2024.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e POLICARPO & ZANATTA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gelo em barra 10kg), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade e dos demais espaços públicos de sua responsabilidade (aterros, cemitérios e ecopontos).
Fundamentação legal: Nestes termos contratuais, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.

Vigência: Início: Dia 14 de maio de 2024.
Término: Dia 31 de dezembro de 2024.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 86.800,00 oitenta e seis mil e oitocentos reais.
Dotação Orçamentária: : 015.001.2205.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
Signatários-Contratada: Guilherme Policarpo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI
Número do contrato: 01140024/2024
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 348/2023 – DERACRE. Pregão Eletrônico SRP Nº 200/2023.
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (tipo carro passeio e caminhonete), com condutor, afim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI.
Fundamentação legal: Nestes termos contratuais, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 1127/2014 e legislação pertinente, além da Lei Federal 8.666/93 no que couber.
Vigência: Início: Dia 16 de maio de 2024.
Término: Dia 16 de maio de 2025.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 217.725,00 duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais.
Dotação Orçamentária: : 015.001.2205.0000 e 015.001.2042.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos e 1751 - COSIP

Signatários-Contratante: Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira
Signatários-Contratante: Thiago Maciel Cavalcante
Signatários-Contratada: Raimundo Oliveira de Souza

RODRIGUES ALVES

AVISO DE PRESEÇÃO - SRP Nº 005/2024
Processo Administrativo n.º009/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, por meio do Setor de Licitações, realizará Pregão - SRP, com critério de julgamento menor preço na hipótese do Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; Art. 28. I - pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável
*De acordo com a NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão - SRP nº 005/2024	Abertura em 05/06/2024 às 09H
Local: sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação na Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176 - Fax: Telefone: (0**68) 3342-1288	
Objeto	
fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhame e recarga de 13 kg) destinados a atender as demandas do município.	
Dúvidas / Esclarecimentos	
Contatar a equipe de licitações da Prefeitura de Rodrigues Alves, pelo e-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmira23@gmail.com	

DATA DA ABERTURA:	05/06/2024
Horário De Abertura:	09h:00min.
Site de divulgação	https://www.rodriguesalves.ac.gov.br/licitacao https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/
E-mail duvidas/esclarecimentos	E-mail: cpl@rodriguesalves.ac.gov.br ; cpmira23@gmail.com
Endereço de abertura	Av. São José – nº 780, – Centro – Rodrigues Alves – CEP: 69985-000, sala de Licitações

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº059/2024

“Cria o Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – CGPMPM, para gestão 2024/2028”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhe confere no disposto do inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres - CGPMPM, para o Quadriênio 2024/2028.
Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, definindo as ações, órgãos responsáveis, parceiros e prazos.
Art. 3º - Compete ao CGPEPM:
I - Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
II - Dialogar continuamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Contribuir com ações e eventos relativos à política Municipal para as mulheres.
Art. 4º - O CGPMPM será composto pelos seguintes órgãos e Entidades:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
II- Organismo Municipal de Políticas para Mulheres;
III- Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV- Secretaria Municipal de Saúde;
V- Secretaria Municipal de Educação;
§ 1º Os representantes e suplentes dos órgãos e entidade relacionados neste Decreto, serão indicados por seus respectivos cuja formalização ocorrerá por

meio de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito através do Organismo Municipal de Políticas para Mulheres.

§ 2º Cabe aos membros do Comitê, organizar continuamente informações relativas à política para as mulheres no âmbito Municipal.

Art. 5º - A Coordenação Executiva do Comitê Gestor do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres ficará sob a responsabilidade do Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Cabe à Coordenação executiva, coordenar o processo de interlocução entre os membros do CGMPM, preparar agenda de reuniões, elaborar plano sobre metas e ações da política para as mulheres em nível Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 20 de maio de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº058/2024

“Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com fulcro na Lei Municipal n. 168/2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, para o biênio de 2024/2026, com os seguintes Membros Titulares:

Representantes do Poder Público Municipal.

- Judith Cristina de Almeida Moraes - Secretária Municipal de Administração - Titular;

- Adriana Martha Bezerra Verçosa – Suplente;

- Aldeni Barros Lira – Secretária Municipal de Saúde - Titular;

- Luana de Albuquerque Moraes – Suplente;

- Estefane de Oliveira Amarante – Secretária Municipal de Educação - Titular;

- Hélia Maria Pereira de Souza – Suplente;

- Simonete da Silva Paiva Ferreira – Secretária Municipal de Cultura - Titular;

- Rosineila Ribeiro da Silva – Suplente;

- Jakeline Costa de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social - Titular;

- Letícia Feitosa Figueiredo – Suplente;

Representantes da Sociedade Civil Organizada.

- Maria Pereira da Silva – Associação de Moradores do Bairro da Pista - Titular;

- Maria do Perpetuo Socorro de Lima – Suplente;

- Chaena Carvalho Pereira Vilaça – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Titular;

- Jaqueline Tavares Davila – Suplente;

- Andressa da Silva Pereira Levi – Representante das Religiões Cristãs – Titular;

- Aurineide Alves de Souza Modesto – Suplente;

- Maria Meireles Jaminawa – Representante da Comunidade Indígena – Titular

- Gessicleia Meireles da Silva Jaminawa – Suplente.

- Izanira da Silva Alves de Oliveira – Representante dos Trabalhadores Rurais e Agricultores – Titular

- Maria Bezerra Crisostomo – Suplente.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 17 de maio de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ERRATA DO CONTRATO Nº026-2024

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

CONTRATADO: A C P P QUEIROZ LTDA

CNPJ Nº 41.828.084/0001-33

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SE DURANTE OS SERVIÇOS FOREM NECESSÁRIAS SUA SUBSTITUIÇÃO), DESTINADO ATENDER A FROTA PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL: 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REIAS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

SENA MADUREIRA – AC, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023

CONTRATADO: A C P P QUEIROZ LTDA

CNPJ Nº 41.828.084/0001-33

OBJETO: SERVIÇOS MECÂNICOS

DADOS DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SE DURANTE OS SERVIÇOS FOREM NECESSÁRIAS SUA SUBSTITUIÇÃO), DESTINADO ATENDER A FROTA PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL: 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REIAS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

SENA MADUREIRA – AC, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

PREFEITO DE SENA MADUREIRA - AC

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO NONO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATADO: M. F. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 25.130.703/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 13 DE JUNHO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 13 DE MARÇO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATADO: M. F. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 25.130.703/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 14 DE MARÇO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO SETIMO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATADO: M. F. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 25.130.703/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

CONTRATADO: M. F. CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 25.130.703/0001-65.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 902500/2020, NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 16 DE SETEMBRO DE 2023.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 16 DE JUNHO DE 2023.



ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2023

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	14.848.483,77	PASSIVO CIRCULANTE	62.796.111,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.652.241,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	11.880.358,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.652.241,13	PESSOAL A PAGAR	14.411.227,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	13.652.241,13	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	14.411.227,43
CONTA ÚNICA	13.652.241,13	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	1.613.696,24
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.196.242,64	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	1.224.749,44
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.196.242,64	FÉRIAS	388.946,80
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.196.242,64	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.797.531,19
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.196.242,64	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	12.797.531,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.181.673,07	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	13.800,00
IMOBILIZADO	72.181.673,07	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	13.800,00
BENS MOVEIS	25.382.336,15	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.800,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	25.382.336,15	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.544.668,57
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.835.243,19	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	44.875,74
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	65.856,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	44.875,74
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	104.879,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.729.216,16
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS	1.150.003,43	INSS A PAGAR	-7.651,30
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	3.730,00	INSS - DEBITO PARCELADO	-7.651,30
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	57.592,00	FGTS	634.138,21
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.069.538,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-3.355.703,07
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	53.539,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	139.671,85
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	461.433,00	INSS A PAGAR	139.671,85
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	50.137,36	INSS - DEBITO PARCELADO	139.671,85
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	120.000,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	90.010,08
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.659.730,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	90.010,08
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	633.316,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	88.394,22
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	405.489,40	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	88.394,22
BENS DE INFORMÁTICA	1.342.226,48	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.615,86
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	919.421,48	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	1.615,86
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	422.805,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	29.340.330,91
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.700.300,59	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	29.412.902,62
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	266.157,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	29.412.902,62
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.163.466,11	FORNECEDORES NACIONAIS	218,80
MOBILIÁRIO EM GERAL	2.984.757,10	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	218,80
UTENSÍLIOS EM GERAL	285.919,50	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	-2.080.000,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	264.170,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.080.000,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.000,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	31.492.683,82
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	158.327,00	DEMAIS CONTAS A PAGAR	31.492.683,82
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	102.843,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	-72.571,71
VEÍCULOS	11.305.888,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-72.571,71
VEÍCULOS EM GERAL	4.804.608,00	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	-72.571,71
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	6.482.450,00	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	-72.571,71
EMBARCAÇÕES	18.830,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.854.070,12
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	100.015,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	2.854.070,12
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	3.000,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.854.070,12
BENS MÓVEIS INSERVIÇOS	3.000,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	2.854.070,12
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.831.492,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.631.341,06



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
OUTROS BENS MÓVEIS	1.831.492,89	VALORES RESTITUIVEIS	18.620.757,17
BENS IMÓVEIS	47.086.123,11	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.465.909,90
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	47.086.123,11	CONSIGNACOES	2.459.757,11
BENS DE USO ESPECIAL	40.496,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	289.085,53
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	40.496,41	INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES	-452,01
BENS DE USO COMUM DO POVO	346.892,94	ISS	169.685,92
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	346.892,94	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	7,20
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	46.592.072,52	PENSAO ALIMENTICIA	91.474,75
OBRAS EM ANDAMENTO	46.204.822,52	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	1.902,28
ESTUDOS E PROJETOS	387.250,00	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	189.942,59
DEMAIS BENS IMÓVEIS	106.661,24	RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	10.138,54
BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	7.610,88	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.704.165,34
OUTROS BENS IMÓVEIS	99.050,36	OUTROS CONSIGNATARIOS	3.806,97
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-286.786,19	DEPOSITOS JUDICIAIS	6.152,79
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID	-286.786,19	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL	3.953,79
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-285.410,59	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	2.199,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENT	-72.719,74	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	13.026.425,10
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-44.247,87	CONSIGNAÇÕES	13.026.425,10
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-103.748,04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.221.778,62
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS	-4.406,83	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.804.646,48
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-57.589,65	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.128.422,17
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-2.698,46	CONSIGNAÇÕES	3.128.422,17
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-1.375,60	ISS	3.128.422,17
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.583,89
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10.583,89
		INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.583,89
		INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10.583,89
		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	145.005.150,00
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	133.187.654,21
		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	133.187.654,21
		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	133.187.654,21
		INSS A PAGAR	129.823.392,66
		INSS - DÉBITO PARCELADO	129.823.392,66
		OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	3.364.261,55
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.997,77
		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LC	1.997,77
		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A L	1.997,77
		JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	1.997,77
		JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS A	1.997,77
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.974.493,17
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	5.604.957,51
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CON	5.604.957,51
		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	5.604.957,51
		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO - ANTE	5.604.957,51
		FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	2.369.535,66
		FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.369.535,66
		FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	2.369.535,66



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
		PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	2.369.535,66
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	3.841.004,85
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	1.528.843,14
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI	1.528.843,14
		OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	1.528.843,14
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS	2.312.161,71
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS	2.312.161,71
		OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	2.312.161,71
		TOTAL DO PASSIVO	207.801.261,03
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-120.771.104,19
		RESULTADOS ACUMULADOS	-120.771.104,19
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-120.771.104,19
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-120.771.104,19
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	415.422,61
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-122.109.706,83
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	923.180,03
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	885.679,60
		AJUSTES DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE OE	37.500,43
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-120.771.104,19
TOTAL	87.030.156,84	TOTAL	87.030.156,84



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 4

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	14.848.483,77	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	63.292.352,55
ATIVO CIRCULANTE	14.848.483,77	PASSIVO CIRCULANTE	63.292.352,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.652.241,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.177.297,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	13.652.241,13	PESSOAL A PAGAR	12.797.531,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	13.652.241,13	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	12.797.531,19
CONTA ÚNICA	13.652.241,13	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	12.797.531,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.196.242,64	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	12.797.531,19
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.196.242,64	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	13.800,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.196.242,64	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	13.800,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	1.196.242,64	BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.800,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	14.848.483,77	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	365.966,17
		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	365.966,17
		FGTS	277.108,69
		OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	88.857,48
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	67.796,27
		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNI	67.796,27
		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTER	66.180,41
		JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	66.180,41
		JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTER	1.615,86
		JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	1.615,86
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.420.330,91
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	31.492.902,62
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	31.492.902,62
		FORNECEDORES NACIONAIS	218,80
		PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	218,80
		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	31.492.683,82
		DEMAIS CONTAS A PAGAR	31.492.683,82
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	-72.571,71
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-72.571,71
		FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	-72.571,71
		PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	-72.571,71
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.170,84
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	6.170,84
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	6.170,84
		OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	6.170,84
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.620.757,17
		VALORES RESTITUIVEIS	18.620.757,17
		VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.465.909,90
		CONSIGNACOES	2.459.757,11
		IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	289.085,53
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	-452,01
		ISS	169.685,92
		OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	7,20
		PENSAO ALIMENTICIA	91.474,75
		ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA	1.902,28
		RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	189.942,59
		RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	10.138,54



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 5

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.704.165,34
OUTROS CONSIGNATARIOS	3.806,97
DEPOSITOS JUDICIAIS	6.152,79
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL	3.953,79
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	2.199,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	13.026.425,10
CONSIGNAÇÕES	13.026.425,10
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	9.221.778,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.804.646,48
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.128.422,17
CONSIGNAÇÕES	3.128.422,17
ISS	3.128.422,17
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	9.737.048,01
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.783.706,21
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	82.813.106,77

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	72.181.673,07	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	144.508.908,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE	72.181.673,07	PASSIVO CIRCULANTE	-496.241,52
IMOBILIZADO	72.181.673,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-1.296.938,50
BENS MOVEIS	25.382.336,15	PESSOAL A PAGAR	1.613.696,24
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	25.382.336,15	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.613.696,24
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.835.243,19	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	1.613.696,24
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	65.856,00	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	1.224.749,44
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	104.879,00	FÉRIAS	388.946,80
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E	1.150.003,43	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.910.634,74
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	3.730,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	44.875,74
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	57.592,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	44.875,74
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.069.538,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.095.182,33
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	53.539,00	INSS A PAGAR	-7.651,30
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	461.433,00	INSS - DEBITO PARCELADO	-7.651,30
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	50.137,36	FGTS	357.029,52
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	120.000,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	-3.444.560,55
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.659.730,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	139.671,85
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	633.316,00	INSS A PAGAR	139.671,85
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	405.489,40	INSS - DEBITO PARCELADO	139.671,85
BENS DE INFORMÁTICA	1.342.226,48	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	22.213,81
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	919.421,48	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	22.213,81
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	422.805,00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERN	22.213,81
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.700.300,59	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	22.213,81
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	266.157,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-2.080.000,00
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.163.466,11	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-2.080.000,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	2.984.757,10	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-2.080.000,00
UTENSÍLIOS EM GERAL	285.919,50	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	-2.080.000,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	264.170,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTERIORES	-2.080.000,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.000,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.847.899,28



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 6

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	158.327,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	2.847.899,28
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	102.843,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	2.847.899,28
VEÍCULOS	11.305.888,00	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	2.847.899,28
VEÍCULOS EM GERAL	4.804.608,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.583,89
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	6.482.450,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.583,89
EMBARCAÇÕES	18.830,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10.583,89
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	100.015,00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.583,89
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	3.000,00	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10.583,89
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	3.000,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	145.005.150,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.831.492,89	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	133.187.654,21
OUTROS BENS MÓVEIS	1.831.492,89	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	133.187.654,21
BENS IMÓVEIS	47.086.123,11	ENCARGOS SOCIAIS APAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	133.187.654,21
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	47.086.123,11	INSS A PAGAR	129.823.392,66
BENS DE USO ESPECIAL	40.496,41	INSS - DÉBITO PARCELADO	129.823.392,66
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	40.496,41	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	3.364.261,55
BENS DE USO COMUM DO POVO	346.892,94	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.997,77
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	346.892,94	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERN	1.997,77
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	46.592.072,52	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERN	1.997,77
OBRAS EM ANDAMENTO	46.204.822,52	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	1.997,77
ESTUDOS E PROJETOS	387.250,00	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.997,77
DEMAIS BENS IMÓVEIS	106.661,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.974.493,17
BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	7.610,88	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	5.604.957,51
OUTROS BENS IMÓVEIS	99.050,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.604.957,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-286.786,19	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	5.604.957,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-286.786,19	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO - ANTES DE 05/05/2000	5.604.957,51
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-285.410,59	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	2.369.535,66
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-72.719,74	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.369.535,66
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-44.247,87	FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO	2.369.535,66
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-103.748,04	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	2.369.535,66
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-4.406,83	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	3.841.004,85
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-57.589,65	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	1.528.843,14
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-2.698,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	1.528.843,14
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-1.375,60	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	1.528.843,14
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS	2.312.161,71
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.312.161,71
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	72.181.673,07		



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2023
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 7

		PASSIVO PERMANENTE		Exercício Atual
		OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER		2.312.161,71
		TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE		144.508.908,48
SALDO PATRIMONIAL				-140.291.858,41
COMPENSAÇÕES				
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	110.812.533,05
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	110.812.533,05
TOTAL	0,00	TOTAL		110.812.533,05



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 1/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.768.374,35	0,00	10.192.015,58	0,00
1.0.0.0.00.0	Receitas Correntes	168.169.522,16	0,00	10.192.015,58	0,00
1.1.0.0.00.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.251.303,35	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0	Impostos	7.051.464,88	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0	Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0	Imposto sobre a Importação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.02.0	Imposto sobre a Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0	Impostos sobre o Patrimônio	756.400,32	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	756.400,32	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.51.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.52.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.645.442,19	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.02.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.645.442,19	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.645.442,19	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 2/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3 649 622,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.2.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.3.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.4.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.5.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadua	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	3 649 622,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3 649 622,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.2.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.52.0.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.02.0.0	- Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 3/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	28.495,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	28.495,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.495,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.3.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.4.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.06.0.0	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.07.0.0	Taxa de Utilização do Mercante - TUM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.51.0.0	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.50.0.0	Taxas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 4/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.1.2.2.51.0.0	Taxas Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.52.0.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	2.171.343,47	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	2.171.343,47	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.51.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	2.171.343,47	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.52.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.02.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.49.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.02.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.49.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 5/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.49.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.02.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.49.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.4.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.5.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.6.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.2.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 6/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.1.5.03.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.0.0	Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.2.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.3.0	Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.3.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.3.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0	Contribuição do Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.2.0	Contribuição do Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 7/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.1.5.53.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.5.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.6.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0	Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.2.0	Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.2.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.3.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 8/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.1.6.01.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0	Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0	Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.2.0	Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 9/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.1.7.02.0.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.2.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.0.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.2.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.0.0	Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0	Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.2.0	Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.0.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.2.0	Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.0.0	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.2.0	Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.2.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 10/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.1.9.02.0.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.2.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.0.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.2.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.3.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.0.0	Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0	Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.2.0	Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.0.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.2.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional MarítimoEnsino Profissional Marítimo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.0.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.2.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 11/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.1.9.10.1.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.2.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.0.0	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.2.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.3.0	Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.4.0	Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Ag	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.2.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.02.0.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.03.0.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.04.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.05.0.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.07.0.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carb	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 12/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; Combustíveis - Importação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE; Combustíveis - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.11.0.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.20.0.0	Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.30.0.0	Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.50.0.0	Contribuições Econômicas sobre Commodities	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.111.138,09	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 13/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.3.1.1.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	2.111.138,09	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.111.138,09	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.111.138,09	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.0.0	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.03.0.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.06.0.0	Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.3.00.0.0	Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 14/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.02.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.03.0.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.04.0.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.05.0.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.06.0.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.07.0.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.99.0.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 15/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a par	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade ar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade ar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.2.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade ar	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 16/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.3.4.1.04.3.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade ar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.05.0.0	Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir d	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.2.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.3.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.4.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 17/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.3.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.0.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.2.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.03.0.0	Custos de Edital de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.04.0.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 18/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.04.0.0	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.2.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 19/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.05.0.0	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.50.0.0	Serviços de Administração Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0	Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0	Serviços de Navegação Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.2.0	Serviços de Navegação Naval	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.02.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.03.0.0	Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.0.0	Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0	Tarifa Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 20/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.51.0.0	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.52.0.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	155.654.820,57	0,00	10.192.015,58	0,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	92.805.375,07	0,00	6.103.240,06	0,00
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.517.350,92	0,00	6.103.240,06	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 21/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.515.798,04	0,00	6.102.925,05	0,00
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	33.515.798,04	0,00	6.102.925,05	0,00
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios –1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.552,88	0,00	315,01	0,00
1.7.1.1.53.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.54.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	647.985,86	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	647.985,86	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.2.0	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9478/97, artigo 49, I e II	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.3.0	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9478/97, artigo 50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	647.985,86	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.53.0.0	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 22/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.7.1.3.00.0.0	ransferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	21.324.507,13	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	21.324.507,13	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	19.087.442,66	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	674.150,63	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0	ransferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	258.874,48	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	910.646,27	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	393.393,09	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0	ransferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.4.0	ransferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0	ransferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.661.254,63	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	401.394,26	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	48.480,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 23/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	663.593,60	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	324.794,53	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.2.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.55.0.0	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.56.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.57.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.58.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.59.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSIC	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	222.992,24	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	3.883.807,03	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.922.962,97	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.53.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 24/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.847.506,53	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.55.0.0	Outras Transferências para Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.56.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.59.0.0	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.0	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.62.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS Art. 3º, §4º, LC 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.63.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.847.506,53	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.834.460,92	0,00	4.088.775,52	0,00
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	20.867.671,42	0,00	4.088.775,52	0,00
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	19.079.691,83	0,00	3.736.016,44	0,00
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	1.763.800,58	0,00	352.759,08	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 25/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.918,01	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.261,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.52.0.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.53.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.966.789,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.966.789,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.0	- Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 26/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	40.014.984,58	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 27/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	40.014.984,58	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.50.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.51.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.152.260,15	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 28/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.12.0.0	Multas Previstas na Legislação Antidrogas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.0.0	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.2.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.14.0.0	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 29/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.04.0.0	Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.0	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.4.0	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 30/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.11.0.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.12.0.0	Restituição de Depósitos de Selações Judiciais não Sacados	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.13.0.0	Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.14.0.0	Restituição de Recursos Transferidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.50.0.0	Restituição de Recursos Recebidos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.51.0.0	Restituição de Recuros do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 31/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.9.3.1.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.04.0.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.05.0.0	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.06.0.0	Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.07.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.08.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Dro	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especi	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0	Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.0.0	Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.2.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.3.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.4.0	Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.03.0.0	Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 32/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.9.4.2.01.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.02.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.03.0.0	Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0	Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0	Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.02.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.03.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.04.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.05.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.06.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.2.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.3.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 33/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	1.152.260,15	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.152.260,15	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.2.0	Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.10.0.0	Reserva Global de Reversão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.13.0.0	Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 34/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
1.9.9.9.15.0.0	Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0	Titulos Executivos Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.17.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.18.0.0	Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.19.0.0	Receitas de Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.20.0.0	Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.21.0.0	Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	1.152.260,15	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0	Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Prøjetadas pela RFB - Primárias	1.152.260,15	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Prøjetadas pela RFB - Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	14.598.852,19	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0	Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0	Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.02.0.0	Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.03.0.0	Titulos da Dívida Agrária - TDA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 35/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.50.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.51.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.53.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.55.0.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.56.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0	Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0	Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.02.0.0	Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.50.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.51.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.52.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 36/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.1.2.2.53.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.54.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.55.0.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 37/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.3.1.1.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.07.0.0	Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	14.598.852,19	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	14.598.852,19	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 38/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.4.1.1.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.2.0	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de E	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	11.195.841,28	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.349.494,90	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.53.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.846.346,38	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 39/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.403.010,91	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.59.0.0	- Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.403.010,91	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 40/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.4.2.9.50.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 41/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.4.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.50.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.51.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 42/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0	Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.02.0.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0	Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capitalmentarias RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.3.00.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 43/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.2.1.4.00.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.02.0.0	Contribuição Previdenciária do Segurado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.49.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.2.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.03.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.0.0	Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.2.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.3.0	Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.3.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 44/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.3.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas -Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Socialdos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Socialdos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais -Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.5.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais -Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.6.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais -Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Socialdos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares -Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.55.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Socialdos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Socialdos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais -Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 45/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.2.1.5.56.2.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais -Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.3.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais -Pensionistas Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalare Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - PoliciaisMilitares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - PoliciaisMilitares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - PoliciaisMilitares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Bombeiros Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Servidores Cívis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Servidores Cívis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica -Servidores Cívis - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalare Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalare Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalare Social – Forças Armadas - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - OutrosBeneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - OutrosBeneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - OutrosBeneficiários - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 46/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.2.1.9.00.0.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.2.00.0.0	Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.3.00.0.0	Participações	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 47/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de TransporteMetroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de TransporteAquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de TransporteAeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de TransporteRodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de TransporteFerroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de TransporteAquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e GásNatural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato deConcessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contratode Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contratode Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.05.0.0	Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 48/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - CessãoOnerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - CessãoOnerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção -Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.02.0.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.03.0.0	Custos de Edital de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.04.0.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 49/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de CriaçãoProtegida - Instituição Científica e Tecnológica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens doAcervo Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ouConhecimento Tradicional Associado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.04.0.0	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes deCriação Protegida	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 50/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.6.1.1.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.05.0.0	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.50.0.0	Serviços de Administração Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0	Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.02.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.03.0.0	Serviços Portuários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.04.0.0	Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.51.0.0	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.52.0.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 51/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.6.3.2.01.0.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de ServidoresCivis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas deDesenvolvimento Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suasEntidades	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 52/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.94.0.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.94.1.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.94.2.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.94.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.94.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.94.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.10.0.0	Reserva Global de Reversão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 53/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
7.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.13.0.0	Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.15.0.0	Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.16.0.0	Titulos Executivos Extrajudiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.17.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.18.0.0	Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.19.0.0	Receitas de Subvenções	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.20.0.0	Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.21.0.0	- Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0	Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB- Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
8.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 54/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
8.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
8.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suasEntidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 55/55

Código	Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
		Receitas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras deduções da Receita
	TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.768.374,35	0,00	10.192.015,58	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 1/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3000000000	DESPESAS CORRENTES	168.509.860,57	163.205.605,71	140.168.761,62	5.304.254,86	23.036.844,09
	3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.389.072,22	64.371.940,52	48.759.870,53	17.131,70	15.612.069,99
	3120000000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3122000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3130000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3131000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3132000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3135000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3136000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3140000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3141000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3142000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3145000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3146000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3150000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3160000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3167000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3170000000	TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3171000000	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3172000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3173000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3174000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3175000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3176000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3180000000	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190000000	Aplicações Diretas	64.389.072,22	64.371.940,52	48.759.870,53	17.131,70	15.612.069,99
	3190010000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190030000	Pensoes do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190040000	Contratação por Tempo Determinado	10.002.653,58	10.002.653,58	9.234.337,78	0,00	768.315,80

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 2/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3190040000	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190070000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190080000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190110000	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.385.206,28	40.385.206,28	39.525.532,75	0,00	859.673,53
	3190120000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Mil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190130000	Obrigações Patronais	14.001.212,36	13.984.080,66	0,00	17.131,70	13.984.080,66
	3190130100	FGTS	3.700.263,37	3.683.131,67	0,00	17.131,70	3.683.131,67
	3190130200	Contribuições Previdenciárias - INSS	10.300.948,99	10.300.948,99	0,00	0,00	10.300.948,99
	3190130400	Contribuição de Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190130700	Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190130800	Contribuição RPPS Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190130900	Seguro de Acidente do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190131000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190131100	FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190131800	Contribuição para o PIS/PASEP/Folha PGTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190134000	Encargos de Pessoal Requisit. de outros ent	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190139900	Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190160000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190170000	Outras Despesas Var - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190670000	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190860000	Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190910000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190920000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190960000	Ressarc de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3190990000	Elemento Genérico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191080000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 3/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3191130000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191130200	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191130400	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191130800	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191130900	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191131000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191131100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191131200	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191132000	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191132100	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191132200	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191132300	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191139900	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3191990000	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3192000000	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3193000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3194000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3195000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3196000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3199000000	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3220000000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3222000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3230000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3231000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 4/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3232000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3235000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3236000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3240000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3241000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3242000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3245000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3246000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3250000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3260000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3267000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3270000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3271000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3272000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3273000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3274000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3275000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE REC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3276000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE REC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3280000000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290000000	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290220000	OUTROS ENCARG. SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290230000	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DIV. MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290240000	Outros Encargos sobre a Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290250000	ENCARG. SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANT. DA REC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290260000	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290910000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290920000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3290930000	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 5/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3290990000	Elemento Genérico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3291000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3292000000	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3293000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3294000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3295000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3296000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3299000000	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.120.788,35	98.833.665,19	91.408.891,09	5.287.123,16	7.424.774,10
	3320000000	Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3322000000	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3330000000	Transfs a Estados e ao Dist Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3330410000	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3330810000	Distribuição Constl ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3330920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3330930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3330990000	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3331000000	Transf a Estados e ao DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3332000000	Execução Orçament Delegada a Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3335000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3336000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3340000000	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3340410000	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3340810000	Distribuição Const ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3340910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3340920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3340930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3340990000	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3341000000	Transferências a Mun - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 6/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3342000000	Execução Orçament Del Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3345000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3346000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3350000000	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lu	21.132,00	21.132,00	21.132,00	0,00	0,00
	3360000000	Transf. a Instituições Privadas c/ Fins Luc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3367000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3370000000	Transferências a Instituições Multigover	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3371000000	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3372000000	Execução Orçamentária Delegada Cons Públic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3373000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3374000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3375000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3376000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3380000000	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390000000	Aplicações Diretas	104.099.656,35	98.812.533,19	91.387.759,09	5.287.123,16	7.424.774,10
	3390040000	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390060000	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390080000	OUTROS BEN. ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390100000	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390140000	Diárias - Civil	106.700,00	106.000,00	104.800,00	700,00	1.200,00
	3390150000	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390180000	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390190000	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390200000	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390270000	Enc.pela Honra Avais, Garantias, Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390280000	Remuneração de Cotas de Fundos Autárq	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390290000	Distrib. Resultado de Empresas Estatais Dep	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390300000	Material de Consumo	19.540.747,91	17.116.106,99	14.555.837,77	2.424.640,92	2.560.269,22
	3390310000	Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 7/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3390320000	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.283.024,82	5.202.730,54	4.962.782,79	80.294,28	239.947,75
	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	168.319,76	168.319,76	168.319,76	0,00	0,00
	3390340000	Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390350000	Serviços de Consultoria	96,62	96,62	96,62	0,00	0,00
	3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.899.409,28	23.431.416,15	21.728.799,39	467.993,13	1.702.616,76
	3390370000	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390380000	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.569.982,19	49.289.197,17	46.383.523,80	2.280.785,02	2.905.673,37
	3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN P.J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390410000	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390450000	Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390460000	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	562.354,05	562.354,05	562.354,05	0,00	0,00
	3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
	3390490000	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390530000	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390540000	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390550000	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390560000	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390570000	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390580000	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390590000	PENSÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390620000	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390670000	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390810000	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390860000	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390910000	Sentenças Judiciais	2.433.154,43	2.433.154,43	2.433.154,43	0,00	0,00
	3390920000	Despesas de Exercícios Anteriores	35.215,05	31.545,05	17.745,05	3.670,00	13.800,00
	3390930000	Indenizações e Restituições	497.452,24	468.412,43	467.145,43	29.039,81	1.267,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 8/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	3390950000	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390960000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390980000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3390990000	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3391000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3392000000	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3393000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3394000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3395000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3396000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3399000000	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	21.006.564,01	16.419.139,96	15.507.414,97	4.587.424,05	911.724,99
	4400000000	INVESTIMENTOS	15.324.624,41	10.737.200,36	9.825.475,37	4.587.424,05	911.724,99
	4420000000	Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4422000000	Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4430000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4431000000	Transferências a Estados e ao DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4432000000	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4435000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4436000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4440000000	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4441000000	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4442000000	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4445000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4446000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4450000000	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4460000000	Transf. a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4467000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4470000000	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 9/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	4471000000	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4472000000	Execução Orçamentária Delegada Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4473000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4474000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4475000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4476000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4480000000	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490000000	Aplicações Diretas	15.324.624,41	10.737.200,36	9.825.475,37	4.587.424,05	911.724,99
	4490040000	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490140000	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490150000	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490170000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490180000	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490200000	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490300000	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490330000	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490350000	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490370000	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490510000	Obras e Instalações	6.047.204,18	4.081.789,13	3.773.828,59	1.965.415,05	307.960,54
	4490518000	Estudos e Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490519100	Obras em Andamento	4.713.485,51	2.965.881,68	2.657.921,14	1.747.603,83	307.960,54
	4490519900	Outras Obras e Instalações	1.333.718,67	1.115.907,45	1.115.907,45	217.811,22	0,00
	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	9.277.177,09	6.655.168,09	6.051.403,64	2.622.009,00	603.764,45
	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490610000	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 10/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	4490910000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490920000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490930000	Indenizações e Restituições	243,14	243,14	243,14	0,00	0,00
	4490950000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4490990000	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4491000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4493000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4494000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4495000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4496000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4499000000	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4500000000	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4520000000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4522000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4530000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4531000000	TRANSFER. A ESTADOS E DF - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4532000000	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao DF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4535000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4536000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4540000000	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4541000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4542000000	Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4545000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4546000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4550000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4560000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4567000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4570000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4571000000	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 11/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	4572000000	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4573000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4574000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4575000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4576000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4580000000	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590000000	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590270000	Encargos pela Honra de Avalis, Garantias, Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590610000	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590620000	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590630000	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590640000	Aquisição de Títulos Represent. Capital já Integr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590650000	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590660000	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590670000	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590840000	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSIMILADAS, N/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590910000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590920000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590930000	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4590990000	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4591000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4592000000	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4593000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4594000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4595000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 25 DA LEI Nº 1.378/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4596000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI Nº 1.378/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4599000000	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4600000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.681.939,60	5.681.939,60	5.681.939,60	0,00	0,00
	4620000000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 12/14

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	4622000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4630000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4631000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4632000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4635000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4636000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4640000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4641000000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4642000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4645000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4646000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4650000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4660000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4667000000	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4670000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4671000000	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4672000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4673000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4674000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4675000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4676000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4680000000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690000000	Aplicações Diretas	5.681.939,60	5.681.939,60	5.681.939,60	0,00	0,00
	4690260000	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690710000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.681.939,60	5.681.939,60	5.681.939,60	0,00	0,00
	4690720000	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690730000	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contr.Resg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690740000	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobil.Resg	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690750000	Corr. Monetária Dívida de Oper.Cred.por Antec.Rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 13/14
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	4690760000	Principal Corrigido da Divida Mobiliaria Refinanci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690770000	Principal Corrigido da Divida Contratual Refinanci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690910000	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690920000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690930000	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4690990000	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4691000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4693000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4694000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4695000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4696000000	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI CC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 14/14
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO				
			Despesas Empenhada	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
	4699000000	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Nota 1: Incluído os Restos a Pagar Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

Nota 2: Incluídos os Restos a Pagar não Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

**ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Despesas Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 1/7

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
1		Total da Despesa por Função ¹	189.516.424,58	179.624.745,67	155.676.176,59	9.891.678,91	23.948.569,08
2	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	00004	Administração	38.565.428,28	35.735.737,68	30.255.810,18	2.829.690,60	5.479.927,50
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04122	Administração Geral	38.562.428,28	35.732.737,68	30.252.810,18	2.829.690,60	5.479.927,50
17	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04124	Controle Interno	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Balanco Orçamentário - Despesas Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 2/7

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	00008	Assistência Social	4.246.627,48	3.438.871,35	3.325.315,03	807.756,13	113.556,32
42	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	104.686,61	103.384,61	103.384,61	1.302,00	0,00
45	08244	Assistência Comunitária	4.141.940,87	3.335.486,74	3.221.930,42	806.454,13	113.556,32
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	00010	Saúde	37.465.938,85	37.193.649,57	32.424.681,45	272.289,28	4.768.968,12
54	10301	Atenção Básica	23.425.561,20	23.275.012,27	21.994.870,83	150.548,93	1.280.141,44
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.043,65	30.043,65	30.043,65	0,00	0,00
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	573.963,52	573.963,52	515.803,52	0,00	58.160,00
57	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	13.436.370,48	13.314.630,13	9.883.963,45	121.740,35	3.430.666,68



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Despesas Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 3/7

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
61	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	00012	Educação	64.934.555,91	62.176.916,93	50.536.240,21	2.757.638,98	11.640.676,72
68	12361	Ensino Fundamental	55.209.289,31	52.459.973,18	42.948.974,45	2.749.316,13	9.510.998,73
69	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	12365	Educação Infantil	9.725.266,60	9.716.943,75	7.587.265,76	8.322,85	2.129.677,99
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	12368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	12999	Demais Subfunções - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00013	Cultura	1.300.820,00	1.300.820,00	1.283.600,00	0,00	17.220,00
78	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	13392	Difusão Cultural	1.300.820,00	1.300.820,00	1.283.600,00	0,00	17.220,00
80	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00015	Urbanismo	28.519.864,30	26.857.402,84	24.980.854,17	1.662.461,46	1.876.548,67
87	15451	Infra-Estrutura Urbana	2.712.804,39	2.712.804,39	2.389.909,39	0,00	322.895,00
88	15452	Serviços Urbanos	17.067.364,70	15.517.605,97	15.147.136,66	1.549.758,73	370.469,31
89	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	8.739.695,21	8.626.992,48	7.443.808,12	112.702,73	1.183.184,36



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Despesas Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 4/7

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
91	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	16999	Demais Subfunções - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00018	Gestão Ambiental	96,62	96,62	96,62	0,00	0,00
100	18541	Preservação e Conservação Ambiental	96,62	96,62	96,62	0,00	0,00
101	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	00020	Agricultura	4.635.436,18	3.103.436,00	3.103.436,00	1.532.000,18	0,00
112	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	20605	Abastecimento	4.635.436,18	3.103.436,00	3.103.436,00	1.532.000,18	0,00
117	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	20999	Demais Subfunções - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ACRE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Despesas Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 5/7

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
121	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Despesas Por Função
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 6/7

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
151	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00027	Desporto e Lazer	1.732.562,93	1.702.720,65	1.651.048,90	29.842,28	51.671,75
156	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	27812	Desporto Comunitário	1.732.562,93	1.702.720,65	1.651.048,90	29.842,28	51.671,75
158	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00028	Encargos Especiais	8.115.094,03	8.115.094,03	8.115.094,03	0,00	0,00
161	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	28843	Serviço da Dívida Interna	8.115.094,03	8.115.094,03	8.115.094,03	0,00	0,00
164	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	77999	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	99999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Balanco Orçamentário - Despesas Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 7/7

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Orçamento do Exercício				
			Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
172		TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	189.516.424,58	179.624.745,67	155.676.176,59	9.891.678,91	23.948.569,08

¹ Total da Despesa por Função (Exceto INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Nota 1: Incluído os Restos a Pagar Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.

Nota 2: Incluídos os Restos a Pagar Não Processados inscritos no encerramento do exercício e também aqueles inscritos em exercícios anteriores e ainda não pagos.



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 1/10
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
		Total Despesa	1.937.631,28	16.782.436,84	8.533.729,42	8.264.070,76	167.382,89	11.914.347,34	16.990.882,09	8.714.255,01	39.480,03
	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.149.214,62	6.049.368,06	4.720.996,89	4.708.996,89	161.602,89	11.540.527,82	16.972.362,09	8.418.204,71	39.480,03
	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.051,59	58.483,73	0,00	0,00	0,00	8.285.469,52	11.230.997,03	3.014.558,18	0,00
	3.1.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.31.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.67.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.70.00.00	TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.051,59	58.483,73	0,00	0,00	0,00	8.285.469,52	11.230.997,03	3.014.558,18	0,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.927,34	0,00	0,00	0,00	0,00	420.197,75	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.325,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779.737,22	2.924.558,18	0,00
	3.1.90.12.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.799,11	58.483,73	0,00	0,00	0,00	7.861.556,99	7.451.259,81	90.000,00	0,00
	3.1.90.13.01	FGTS	0,00	8.890,17	0,00	0,00	0,00	2.761.965,94	3.198.623,75	0,00	0,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	4.799,11	49.593,56	0,00	0,00	0,00	4.985.196,06	4.252.636,06	90.000,00	0,00
	3.1.90.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 2/10
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	3.1.90.13.07	Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.09	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.11	FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.18	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/FOLHA PAGTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.40	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISIT. DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.394,99	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.17.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.714,78	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.90.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.04	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.09	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.11	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.12	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.20	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.21	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.22	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.23	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.91.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 3/10

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	3.1.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.1.99.00.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.437,40	0,00	0,00	0,00
	3.2.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.31.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.67.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.70.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.437,40	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.437,40	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.23.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.26.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 4/10
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.90.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.2.99.00.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.132.163,03	5.990.884,33	4.720.996,89	4.708.996,89	161.602,89	3.198.620,90	5.741.365,06	5.403.646,53	39.480,03
	3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.30.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.30.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.30.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.30.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.31.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.40.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.40.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.40.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.67.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 5/10

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.132.163,03	5.990.884,33	4.720.996,89	4.708.996,89	161.602,89	3.198.620,90	5.741.365,06	5.403.646,53	39.480,03
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.06.00	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.10.00	SEGURO DE EMPREGO E ABONO SALARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	900,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
	3.3.90.15.00	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.28.00	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.29.00	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	344.752,48	1.784.733,58	1.452.665,56	1.452.665,56	145.673,86	58.382,25	1.738.396,29	1.607.148,44	0,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	588.614,29	588.614,29	588.614,29	0,00	0,00	52.414,20	52.414,20	0,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.654,58	3.654,58	3.654,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.697,20	465.877,00	441.479,00	429.479,00	0,00	74.984,91	2.389.535,39	2.345.413,79	1.979,60
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405.343,54	3.136.244,09	2.223.063,02	2.223.063,02	15.929,03	143.502,74	1.552.283,60	1.390.817,70	37.500,43
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	329.468,81	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.53.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 6/10
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	3.3.90.54.00	APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.55.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.56.00	PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.57.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.58.00	OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.59.00	PENSÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.320,90	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.891.754,95	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	9.860,79	9.620,44	9.620,44	0,00	15.175,15	7.135,58	6.252,40	0,00
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.99.00	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.92.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.99.00.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	788.416,66	10.733.068,78	3.812.732,53	3.555.073,87	5.780,00	373.819,52	18.520,00	296.050,30	0,00
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	511.307,97	10.733.068,78	3.812.732,53	3.555.073,87	5.780,00	351.144,11	18.520,00	296.050,30	0,00
	4.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.31.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 7/10
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.67.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	511.307,97	10.733.068,78	3.812.732,53	3.555.073,87	5.780,00	351.144,11	18.520,00	296.050,30	0,00
	4.4.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.15.00	DIÁRIAS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.17.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.18.00	AUXÍLIO FINAN CEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.20.00	AUXÍLIO FINAN CEIRO A PESQUISADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.011,47	10.671.468,78	3.764.732,53	3.507.073,87	0,00	351.144,11	0,00	277.530,30	0,00
	4.4.90.51.80	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.011,47	9.274.866,38	3.353.168,93	3.095.510,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00	1.396.602,40	411.563,60	411.563,60	0,00	351.144,11	0,00	277.530,30	0,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	505.296,50	61.600,00	48.000,00	48.000,00	5.780,00	0,00	18.520,00	18.520,00	0,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.90.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Beta Sistemas

Exercício de 2023

Página: 8/10

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	4.4.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.4.99.00.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.31.00.00	TRANSFER. A ESTADOS E DF - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.67.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.70.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 9/10
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	4.5.90.84.00	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMBLEADAS, NACIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.90.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.92.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.5.99.00.00	MODALIDADE GENÉRICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	277.108,69	0,00	0,00	0,00	0,00	22.675,41	0,00	0,00	0,00
	4.6.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.22.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.30.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.31.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.32.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.35.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.36.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.41.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.42.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.45.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.46.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.67.00.00	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.73.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.74.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.75.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.76.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	277.108,69	0,00	0,00	0,00	0,00	22.675,41	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.26.00	OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Página: 10/10
R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar Não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	277.108,69	0,00	0,00	0,00	0,00	22.675,41	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.74.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.75.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.76.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.90.99.00	ELEMENTO GENÉRICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS,FUNDOS E ENTIDAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.95.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.96.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	4.6.99.00.00	A DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

**ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 1/5

R\$ 1,00

Camp	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
1		Total da Despesa por Função ¹	1.937.631,28	16.782.436,84	8.533.729,42	8.264.070,76	167.382,89	11.914.347,34	16.990.882,09	8.714.255,01	39.480,03
2	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	01031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	00004	Administração	872.165,76	1.938.040,53	1.625.609,56	1.613.609,56	141.225,46	8.129.781,82	2.821.331,87	1.791.789,59	0,00
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04122	Administração Geral	854.165,76	1.938.040,53	1.625.609,56	1.613.609,56	141.225,46	8.129.781,82	2.821.331,87	1.791.789,59	0,00
17	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04125	Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06181	Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	00008	Assistência Social	74.682,44	97.552,55	98.052,55	98.052,55	0,00	5.550,00	25.248,00	25.248,00	0,00
42	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 2/5

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.850,00	4.952,20	5.452,20	5.452,20	0,00	5.550,00	5.636,00	5.636,00	0,00
45	08244	Assistência Comunitária	65.832,44	92.600,35	92.600,35	92.600,35	0,00	0,00	19.612,00	19.612,00	0,00
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	00010	Saúde	0,00	1.704.183,96	1.052.786,16	1.052.786,16	10.326,40	0,00	3.630.829,39	2.023.164,00	0,00
54	10301	Atenção Básica	0,00	300.117,04	273.220,24	273.220,24	10.326,40	0,00	1.453.005,66	1.453.005,66	0,00
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	40.200,00	0,00
57	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	0,00	1.404.066,92	779.565,92	779.565,92	0,00	0,00	2.137.623,73	529.958,34	0,00
61	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	00012	Educação	168.428,09	3.563.116,03	1.725.444,77	1.467.786,11	15.795,03	3.342.205,70	9.707.511,02	3.836.204,00	6.608,35
68	12361	Ensino Fundamental	122.391,64	3.488.884,30	1.710.908,77	1.453.250,11	15.795,03	2.915.975,73	7.825.968,98	3.014.893,98	1.212,00
69	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	12365	Educação Infantil	46.036,45	74.231,73	14.536,00	14.536,00	0,00	426.229,97	1.881.542,04	821.310,02	5.396,35
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	12368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	12999	Demais Subfunções - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00013	Cultura	7.277,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.993,28	66.993,28	0,00
78	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	13392	Difusão Cultural	7.277,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.993,28	66.993,28	0,00
80	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00015	Urbanismo	532.037,81	9.281.316,77	3.877.609,38	3.877.609,38	36,00	352.286,11	738.968,53	970.856,14	32.871,68

**ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 3/5

R\$ 1,00

[illegible]



ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função

CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 4/5

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
130	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	00023	Comércio e Serviços	0,00	198.227,00	154.227,00	154.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	23691	Promoção Comercial	0,00	198.227,00	154.227,00	154.227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	26999	Demais Subfunções - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00027	Desporto e Lazer	5.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
156	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	27812	Desporto Comunitário	5.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00
158	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00028	Encargos Especiais	277.109,69	0,00	0,00	0,00	0,00	84.433,71	0,00	0,00	0,00
161	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	28843	Serviço da Dívida Interna	277.109,69	0,00	0,00	0,00	0,00	84.433,71	0,00	0,00	0,00
164	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	77999	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	99999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar Por Função
CNPJ: 04.513.362/0001-37

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Página: 5/5

R\$ 1,00

Campo	Código	Discriminação	Restos a Pagar não Processados					Restos a Pagar Processados			
			Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Inscritos Exercícios Anteriores	Inscritos 31 Dezembro Exercício Anterior	Pagos	Cancelados
172		TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	1.937.631,28	16.782.436,84	8.533.729,42	8.264.070,76	167.382,89	11.914.347,34	16.990.882,09	8.714.255,01	39.480,03

¹ Total da Despesa por Função (Exceto INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	182.436.788,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.251.303,35
IMPOSTOS	7.051.464,88
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	3.401.842,51
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	3.401.842,51
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	756.400,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.645.442,19
IR - PESSOAS FÍSICAS	2.645.442,19
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	3.649.622,37
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	3.649.622,37
ISS	3.649.622,37
TAXAS	28.495,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	28.495,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	28.495,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	28.495,00
ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	28.495,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.171.343,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA N/	2.171.343,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA I	2.171.343,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.171.343,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	29.958.644,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.111.138,09
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.111.138,09
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	2.111.138,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	27.847.506,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	27.847.506,53
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	27.847.506,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	142.074.580,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.860.429,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.860.429,84
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	9.860.429,84
REPASSE RECEBIDO	9.860.429,84
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	88.315.359,04
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	76.502.223,16
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	59.075.341,40
COTA-PARTE FPM	27.412.872,99
COTA-PARTE ITR	1.237,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	22.674.002,03
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	3.922.962,97
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I	1.661.254,63
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	3.403.010,91
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTAD	17.426.881,76
COTA-PARTE ICMS	15.343.675,39
COTA-PARTE IPVA	1.411.041,50
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	6.918,01
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	17.261,00
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURS	647.985,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	11.813.135,88
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	9.846.346,38
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	9.846.346,38
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	1.966.789,50
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.966.789,50
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	43.898.791,61

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 2/5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	182.436.788,61
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	43.898.791,61
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	40.014.984,58
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	3.883.807,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.152.260,15
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.152.260,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DI	1.152.260,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES I	1.152.260,15
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GEF	1.152.260,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	182.021.366,00
PESSOAL E ENCARGOS	65.511.207,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	51.527.126,44
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	122.481,53
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	122.481,53
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	107.477,95
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10.657,01
INDENIZAÇÃO E LOCAÇÃO	96.295,94
OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	525,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	13.777,45
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	2.357,01
AUXÍLIO MORADIA	1.800,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.620,44
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.226,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	51.404.644,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	51.404.644,91
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	40.390.206,28
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	40.378.616,28
OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	11.590,00
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	11.785,05
SUBSTITUIÇÕES	11.785,05
SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.502.653,58
SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	10.002.653,58
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
ENCARGOS PATRONAIS	13.984.080,66
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	13.984.080,66
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	13.984.080,66
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	10.300.948,99
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	3.683.131,67
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	800,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	800,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	800,00
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO	800,00
DEMAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	800,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	100.260.444,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	24.821.559,24
CONSUMO DE MATERIAL	18.582.572,55
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	18.582.572,55
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4.279.027,44
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	94.420,87
ALIMENTOS PARA ANIMAIS	38.661,35

FONTE:

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 3/5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	182.021.366,00
GENEROS ALIMENTACAO	2.651.070,04
MATERIAL DE EXPEDIENTE	340.858,05
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO	108.233,90
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	210.783,75
MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	510.739,32
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMÓVEIS	510.249,48
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	276.493,26
MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	588.690,97
MATERIAL BIBLIOGRAFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	22.585,00
MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO P	59.418,10
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.891.341,02
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	6.238.986,69
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	6.238.986,69
MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	447.641,86
MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	184.763,20
OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.606.581,63
SERVIÇOS	75.438.885,11
DIÁRIAS	17.075,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	17.075,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL	16.175,00
DIARIAS A CONSELHEIROS	900,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	21.927.580,93
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	21.927.580,93
SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	1.182.242,65
COMUNICACAO EM GERAL	49.837,30
LIMPEZA E CONSERVACAO	2.828.143,41
MANUTENCAO E CONSERVACAO	76.172,84
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	16.585.528,55
LOCACOES	508.439,00
FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	25.296,87
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	100,00
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	43.500,00
SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	10.897,50
SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	15.407,55
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	602.015,26
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	53.494.229,18
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	53.494.229,18
CONSULTORIA E ASSESSORIA	96,62
COMUNICAÇÃO EM GERAL	481.539,41
PUBLICIDADE	56.382,25
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	13.398.109,20
SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	5.335.915,98
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	3.937.876,78
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	84.736,10
LOCAÇÕES	4.850.196,77
CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	112.922,62
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	17.503,00
HOSPEDAGENS	365.173,00
SERVIÇOS BANCARIOS	110.356,62
SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.320,00
SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	63.447,09
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	396.871,20

**ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA**

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 4/5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	182.021.366,00
SERVIÇOS JUDICIARIOS	152,00
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	926.607,00
LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	12.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	171.974,34
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	23.171.049,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	1.000.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	500.000,00
ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	500.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	500.000,00
ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.683.360,44
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.094.763,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	14.094.763,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	14.094.763,40
REPASSE CONCEDIDO	14.094.763,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	100,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO	100,00
AUXÍLIOS	100,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	25.132,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	25.132,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	25.132,00
AUXÍLIOS	4.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.132,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	563.365,04
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	149.630,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	125.405,10
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	125.405,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO	4.300,00
DIÁRIAS	4.300,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	19.925,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.925,50
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	413.734,44
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	413.734,44
DIÁRIAS	82.900,00
MATERIAL DE CONSUMO	2.357,01
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	328.477,43
TRIBUTÁRIAS	565.354,11
CONTRIBUIÇÕES	565.354,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	565.354,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	562.354,05
PIS/PASEP	562.354,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	3.000,06
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.000,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	200,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	200,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO	200,00



ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 5/5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	182.021.366,00
DIFERENCIAL DE JUROS	200,00
Resultado Patrimonial do Período	415.422,61



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.042.198,46	114.042.198,46	38.284.793,66	33,57	140.955.850,40	123,60	-26.913.651,94
RECEITAS CORRENTES	109.711.269,45	109.711.269,45	36.819.475,03	33,56	132.664.632,56	120,92	-22.953.363,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.068.478,85	7.068.478,85	1.835.034,32	25,96	7.387.756,68	104,52	-319.277,83
IMPOSTOS	5.416.675,31	5.416.675,31	1.499.807,31	27,69	5.563.056,20	102,70	-146.380,89
TAXAS	354.551,59	354.551,59	2.853,70	0,80	26.350,26	7,43	328.201,33
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.297.251,95	1.297.251,95	332.373,31	25,62	1.798.350,22	138,63	-501.098,27
RECEITA PATRIMONIAL	176.406,94	176.406,94	397.700,72	225,45	1.883.365,33	1.067,63	-1.706.958,39
VALORES MOBILIÁRIOS	176.406,94	176.406,94	397.700,72	225,45	1.883.365,33	1.067,63	-1.706.958,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.224.362,16	102.224.362,16	34.304.637,45	33,56	122.371.883,47	119,71	-20.147.521,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	53.866.709,31	53.866.709,31	25.577.271,24	47,48	74.108.609,14	137,58	-20.241.899,83
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	19.070.048,87	19.070.048,87	2.976.055,83	15,61	15.631.323,01	81,97	3.438.725,86
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	29.287.603,98	29.287.603,98	5.751.310,38	19,64	32.631.951,32	111,42	-3.344.347,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.021,50	242.021,50	282.102,54	116,56	1.021.627,08	422,12	-779.605,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	242.021,50	242.021,50	282.102,54	116,56	1.021.627,08	422,12	-779.605,58
RECEITAS DE CAPITAL	4.330.929,01	4.330.929,01	1.465.318,63	33,83	8.291.217,84	191,44	-3.960.288,83
ALIENAÇÃO DE BENS	2,16	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08
TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	4.330.926,85	4.330.926,85	1.465.318,63	33,83	8.291.217,84	191,44	-3.960.290,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.054.446,85	4.054.446,85	1.465.318,63	36,14	8.291.217,84	204,50	-4.236.770,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	276.480,00	276.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.480,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.042.198,46	114.042.198,46	38.284.793,66	33,57	140.955.850,40	123,60	-26.913.651,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.042.198,46	114.042.198,46	38.284.793,66	33,57	140.955.850,40	123,60	-26.913.651,94
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.042.198,46	114.042.198,46	38.284.793,66	33,57	140.955.850,40	123,60	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	783.306,08	—	—	783.306,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	783.306,08	—	—	783.306,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.292.198,46	180.051.151,83	44.440.621,12	140.804.698,73	39.246.453,10	47.716.645,23	131.923.567,02	48.127.584,81	114.160.195,75
DESPESAS CORRENTES	97.873.138,23	152.302.896,32	43.294.230,87	123.496.404,26	28.806.492,06	45.003.282,43	120.645.379,02	31.657.517,30	104.290.804,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.242.440,47	56.872.653,02	10.492.916,46	49.058.299,73	7.814.353,29	10.492.916,46	49.041.168,03	7.831.484,99	37.704.886,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.544.297,76	95.430.243,30	32.801.314,41	74.438.104,53	20.992.138,77	34.510.365,97	71.604.210,99	23.826.032,31	66.585.918,08
DESPESAS DE CAPITAL	16.848.849,24	27.178.044,52	1.146.390,25	17.308.294,47	9.869.750,05	2.713.362,80	11.278.188,00	15.899.856,52	9.869.391,09
INVESTIMENTOS	15.218.049,24	22.784.744,48	652.296,19	12.978.531,99	9.806.212,49	2.219.268,74	7.111.976,70	15.672.767,78	5.703.179,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.630.800,00	4.393.300,04	494.094,06	4.329.762,48	63.537,56	494.094,06	4.166.211,30	227.088,74	4.166.211,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.210,99	570.210,99	—	—	570.210,99	—	—	570.210,99	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	570.210,99	570.210,99	—	—	570.210,99	—	—	570.210,99	—

FONTE:

Continua 2/3



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.292.198,46	180.051.151,83	44.440.621,12	140.804.698,73	39.246.453,10	47.716.645,23	131.923.567,02	48.127.584,81	114.160.195,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.292.198,46	180.051.151,83	44.440.621,12	140.804.698,73	39.246.453,10	47.716.645,23	131.923.567,02	48.127.584,81	114.160.195,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	151.151,67	—	—	9.032.283,38	—	26.795.654,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.292.198,46	180.051.151,83	44.440.621,12	140.955.850,40	—	47.716.645,23	140.955.850,40	—	140.955.850,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.042.198,46	114.042.198,46	31.620.508,37	27,73	172.576.358,77	151,33	-58.534.160,31
RECEITAS CORRENTES	109.711.269,45	109.711.269,45	25.312.874,02	23,07	157.977.506,58	143,99	-48.266.237,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.068.478,85	7.068.478,85	1.863.546,67	26,36	9.251.303,35	130,88	-2.182.824,50
IMPOSTOS	5.416.675,31	5.416.675,31	1.488.408,68	27,48	7.051.464,88	130,18	-1.634.789,57
TAXAS	354.551,59	354.551,59	2.144,74	0,60	28.495,00	8,04	326.056,59
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.297.251,95	1.297.251,95	372.993,25	28,75	2.171.343,47	167,38	-874.091,52
RECEITA PATRIMONIAL	176.406,94	176.406,94	227.772,76	129,12	2.111.138,09	1.196,74	-1.934.731,15
VALORES MOBILIÁRIOS	176.406,94	176.406,94	227.772,76	129,12	2.111.138,09	1.196,74	-1.934.731,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.224.362,16	102.224.362,16	23.090.921,52	22,59	145.462.804,99	142,30	-43.238.442,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	53.866.709,31	53.866.709,31	12.593.525,87	23,38	86.702.135,01	160,96	-32.835.425,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.070.048,87	19.070.048,87	3.114.362,39	16,33	18.745.685,40	98,30	324.363,47
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	29.287.603,98	29.287.603,98	7.383.033,26	25,21	40.014.984,58	136,63	-10.727.380,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.021,50	242.021,50	130.633,07	53,98	1.152.260,15	476,10	-910.238,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	242.021,50	242.021,50	130.633,07	53,98	1.152.260,15	476,10	-910.238,65
RECEITAS DE CAPITAL	4.330.929,01	4.330.929,01	6.307.634,35	145,64	14.598.852,19	337,08	-10.267.923,18
ALIENAÇÃO DE BENS	2,16	2,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2,16
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1,08	1,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.330.926,85	4.330.926,85	6.307.634,35	145,64	14.598.852,19	337,08	-10.267.925,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.054.446,85	4.054.446,85	6.307.634,35	155,57	14.598.852,19	360,07	-10.544.405,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	276.480,00	276.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.480,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.042.198,46	114.042.198,46	31.620.508,37	27,73	172.576.358,77	151,33	-58.534.160,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.042.198,46	114.042.198,46	31.620.508,37	27,73	172.576.358,77	151,33	-58.534.160,31
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	7.048.386,90	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.042.198,46	114.042.198,46	31.620.508,37	27,73	179.624.745,67	157,51	-65.582.547,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	981.306,08	—	—	981.306,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	981.306,08	—	—	981.306,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.292.198,46	214.735.210,59	48.711.725,85	189.516.424,58	25.218.786,01	47.701.178,65	179.624.745,67	35.110.464,92	155.676.176,59	9.891.678,91
DESPESAS CORRENTES	97.873.138,23	183.958.015,52	45.013.456,31	168.509.860,57	15.448.154,95	42.560.226,69	163.205.605,71	20.752.409,81	140.168.761,62	5.304.254,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.242.440,47	68.924.054,92	15.330.772,49	64.389.072,22	4.534.982,70	15.330.772,49	64.371.940,52	4.552.114,40	48.759.870,53	17.131,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.544.297,76	115.033.960,60	29.682.683,82	104.120.788,35	10.913.172,25	27.229.454,20	98.833.665,19	16.200.295,41	91.408.891,09	5.287.123,16
DESPESAS DE CAPITAL	16.848.849,24	30.206.984,08	3.698.269,54	21.006.564,01	9.200.420,07	5.140.951,96	16.419.139,96	13.787.844,12	15.507.414,97	4.587.424,05
INVESTIMENTOS	15.218.049,24	24.524.244,48	2.346.092,42	15.324.624,41	9.199.620,07	3.625.223,66	10.737.200,36	13.787.044,12	9.825.475,37	4.587.424,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.630.800,00	5.682.739,60	1.352.177,12	5.681.939,60	800,00	1.515.728,30	5.681.939,60	800,00	5.681.939,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.210,99	570.210,99	—	—	570.210,99	—	—	570.210,99	—	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	570.210,99	570.210,99	—	—	570.210,99	—	—	570.210,99	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.292.198,46	214.735.210,59	48.711.725,85	189.516.424,58	25.218.786,01	47.701.178,65	179.624.745,67	35.110.464,92	155.676.176,59	9.891.678,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

DE SPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.292.198,46	214.735.210,59	48.711.725,85	189.516.424,58	25.218.786,01	47.701.178,65	179.624.745,67	35.110.464,92	155.676.176,59	9.891.678,91
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	16.900.182,18	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.292.198,46	214.735.210,59	48.711.725,85	189.516.424,58	—	47.701.178,65	179.624.745,67	—	172.576.358,77	9.891.678,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—



Município de Sena Madureira - AC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1.00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.266.980,72	4.695.453,91	5.260.458,49	7.101.087,28	7.339.793,76	6.953.416,23	7.958.859,90	7.230.814,51	7.296.131,00	7.696.473,83	7.757.542,36	12.246.344,67	87.803.356,66	17.131,70
Pessoal Ativo	5.086.285,52	3.469.966,15	4.013.182,55	5.127.520,53	5.210.629,30	4.703.493,18	5.774.588,49	5.162.585,84	5.146.849,21	5.346.067,25	5.313.295,72	10.017.476,77	64.371.940,51	17.131,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.147.327,02	2.819.713,43	3.115.493,27	4.045.324,09	3.959.689,26	3.976.986,22	4.158.708,60	4.003.496,61	3.990.529,34	4.171.568,95	4.127.521,13	7.871.501,94	50.387.859,86	0,00
Obrigações Patronais	938.958,50	650.252,72	897.689,28	1.082.196,44	1.250.940,04	726.506,96	1.615.879,89	1.159.089,23	1.156.319,87	1.174.498,30	1.185.774,59	2.145.974,83	13.984.080,65	17.131,70
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.180.695,20	1.225.487,76	1.247.275,94	1.973.566,75	2.129.164,46	2.249.923,05	2.184.271,41	2.068.228,67	2.149.281,79	2.350.406,58	2.444.246,64	2.228.867,90	23.431.416,15	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada a Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.266.980,72	4.695.453,91	5.260.458,49	7.101.087,28	7.339.793,76	6.953.416,23	7.958.859,90	7.230.814,51	7.296.131,00	7.696.473,83	7.757.542,36	12.246.344,67	87.803.356,66	17.131,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL										
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		157.977.506,58		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		-										
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		157.977.506,58		-										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		87.820.488,36		55,59										
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		85.307.853,55		54,00										
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		81.042.460,87		51,30										
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		76.777.068,20		48,60										



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.292.198,46	180.051.151,83	44.440.621,12	140.804.698,73	100,00	39.246.453,10	47.716.645,23	131.923.567,02	100,00	48.127.584,81
Legislativa	3.492.720,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00
Ação Legislativa	3.492.720,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00
Administração	19.379.713,13	34.911.646,61	10.218.655,54	29.021.511,65	20,61	5.890.134,96	11.364.292,99	27.537.236,57	20,87	7.374.410,04
Administração Geral	19.230.025,13	34.908.646,61	10.218.655,54	29.018.511,65	20,61	5.890.134,96	11.364.292,99	27.534.236,57	20,87	7.374.410,04
Administração Financeira	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	13.608,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	79.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.464.946,16	5.820.362,90	250.295,26	1.434.570,20	1,02	4.385.792,70	303.214,23	1.402.907,70	1,06	4.417.455,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.692,52	237.027,86	18.910,35	84.258,90	0,06	152.768,96	18.910,35	82.956,90	0,06	154.070,96
Assistência Comunitária	4.245.253,64	5.583.335,04	231.384,91	1.350.311,30	0,96	4.233.023,74	284.303,88	1.319.950,80	1,00	4.263.384,24
Previdência Social	22.410,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Administração Geral	22.410,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Saúde	25.797.985,83	29.939.841,48	8.754.404,82	26.659.395,71	18,93	3.280.445,77	8.800.597,22	26.445.888,33	20,05	3.493.953,15
Administração Geral	4.276.962,00	11.225.803,68	2.032.490,75	10.301.951,86	7,32	923.851,82	2.064.602,25	10.237.198,01	7,76	988.605,67
Atenção Básica	20.292.682,59	17.775.416,56	6.637.614,07	15.963.443,85	11,34	1.811.972,71	6.651.694,97	15.814.690,32	11,99	1.960.726,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.240,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.117.101,24	937.541,24	84.300,00	394.000,00	0,28	543.541,24	84.300,00	394.000,00	0,30	543.541,24
Educação	49.351.626,89	65.824.743,83	10.604.089,58	51.230.425,26	36,38	14.594.318,57	11.288.797,92	47.845.710,41	36,27	17.979.033,42
Ensino Fundamental	34.642.643,17	53.376.312,39	8.939.964,39	43.753.272,01	31,07	9.623.040,38	9.623.352,73	40.368.557,16	30,60	13.007.755,23
Educação Infantil	14.708.983,72	12.448.431,44	1.664.125,19	7.477.153,25	5,31	4.971.278,19	1.665.445,19	7.477.153,25	5,67	4.971.278,19
Cultura	235.602,00	1.284.000,00	1.264.000,00	1.264.000,00	0,90	20.000,00	1.264.000,00	1.264.000,00	0,96	20.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	233.442,00	1.284.000,00	1.264.000,00	1.264.000,00	0,90	20.000,00	1.264.000,00	1.264.000,00	0,96	20.000,00
Direitos da Cidadania	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	7.183.628,04	25.885.484,28	10.093.895,05	20.042.196,92	14,23	5.843.287,36	10.296.106,60	17.652.618,48	13,38	8.232.865,80
Administração Geral	1.771.700,04	4.968.159,70	1.620.894,26	4.535.734,27	3,22	432.425,43	1.558.470,82	4.337.992,54	3,29	630.167,16
Infra-Estrutura Urbana	2.579.619,52	2.978.121,39	340.168,11	1.762.529,72	1,25	1.215.591,67	340.168,11	1.762.529,72	1,34	1.215.591,67
Serviços Urbanos	2.125.113,16	14.960.777,87	8.132.832,68	11.214.621,76	7,96	3.746.156,11	8.397.467,67	10.098.652,82	7,65	4.862.125,05
Transporte Rodoviário	707.195,32	2.978.425,32	0,00	2.529.311,17	1,80	449.114,15	0,00	1.453.443,40	1,10	1.524.981,92
Habitação	108.541,08	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08
Habitação Urbana	108.541,08	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08

FONTE:

Continua 1/2



Município de Sena Madureira - AC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.292.198,46	180.051.151,83	44.440.621,12	140.804.698,73	100,00	39.246.453,10	47.716.645,23	131.923.567,02	100,00	48.127.584,81
Saneamento	174.204,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91
Saneamento Básico Rural	55.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	119.124,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91
Gestão Ambiental	345.087,00	25.920,00	0,00	96,62	0,00	25.823,38	0,00	96,62	0,00	25.823,38
Preservação e Conservação Ambiental	345.087,00	25.920,00	0,00	96,62	0,00	25.823,38	0,00	96,62	0,00	25.823,38
Agricultura	944.423,34	3.978.693,34	1.552.000,00	3.945.000,00	2,80	33.693,34	1.832.000,00	2.761.000,00	2,09	1.217.693,34
Abastecimento	836.423,34	3.978.693,34	1.552.000,00	3.945.000,00	2,80	33.693,34	1.832.000,00	2.761.000,00	2,09	1.217.693,34
Extensão Rural	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	579.366,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00
Promoção Comercial	568.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	11.232,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00
Transporte	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	251.910,00	2.381.068,29	247.235,46	1.450.027,98	1,03	931.040,31	1.111.590,86	1.420.185,70	1,08	960.882,59
Desporto Comunitário	251.910,00	2.381.068,29	247.235,46	1.450.027,98	1,03	931.040,31	1.111.590,86	1.420.185,70	1,08	960.882,59
Encargos Especiais	2.354.400,00	5.879.519,12	1.456.045,41	5.757.474,39	4,09	122.044,73	1.456.045,41	5.593.923,21	4,24	285.595,91
Serviço da Dívida Interna	2.354.400,00	5.879.519,12	1.456.045,41	5.757.474,39	4,09	122.044,73	1.456.045,41	5.593.923,21	4,24	285.595,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.210,99	570.210,99	0,00	0,00	0,00	570.210,99	0,00	0,00	0,00	570.210,99
TOTAL (III) = (I + II)	115.292.198,46	180.051.151,83	44.440.621,12	140.804.698,73	100,00	39.246.453,10	47.716.645,23	131.923.567,02	100,00	48.127.584,81

¹ FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.292.198,46	214.735.210,59	48.711.725,85	189.516.424,58	100,00	25.218.786,01	47.701.178,65	179.624.745,67	100,00	35.110.464,92	9.891.678,91
Legislativa	3.492.720,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00	0,00
Ação Legislativa	3.492.720,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00	0,00	0,00	0,00	3.492.720,00	0,00
Administração	19.379.713,13	41.024.908,26	9.543.916,63	38.565.428,28	20,35	2.459.479,98	8.198.501,11	35.735.737,68	19,89	5.289.170,58	2.829.690,60
Administração Geral	19.230.025,13	41.021.908,26	9.543.916,63	38.562.428,28	20,35	2.459.479,98	8.198.501,11	35.732.737,68	19,89	5.289.170,58	2.829.690,60
Administração Financeira	56.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	13.608,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	79.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.464.946,16	6.795.362,90	2.812.057,28	4.246.627,48	2,24	2.548.735,42	2.035.963,65	3.438.871,35	1,91	3.356.491,55	807.756,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.692,52	237.027,86	20.427,71	104.686,61	0,06	132.341,25	20.427,71	103.384,61	0,06	133.643,25	1.302,00
Assistência Comunitária	4.245.253,64	6.558.335,04	2.791.629,57	4.141.940,87	2,19	2.416.394,17	2.015.535,94	3.335.486,74	1,86	3.222.848,30	806.454,13
Previdência Social	22.410,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Administração Geral	22.410,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Saúde	25.797.985,83	39.842.027,95	10.806.543,14	37.465.938,85	19,77	2.376.089,10	10.747.761,24	37.193.649,57	20,71	2.648.378,38	272.289,28
Administração Geral	4.276.962,00	13.978.990,15	3.134.418,62	13.436.370,48	7,09	542.619,67	3.077.432,12	13.314.630,13	7,41	664.360,02	121.740,35
Atenção Básica	20.292.682,59	24.797.416,56	7.462.117,35	23.425.561,20	12,36	1.371.855,36	7.460.321,95	23.275.012,27	12,96	1.522.404,29	150.548,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.240,00	178.080,00	30.043,65	30.043,65	0,02	148.036,35	30.043,65	30.043,65	0,02	148.036,35	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.117.101,24	887.541,24	179.963,52	573.963,52	0,30	313.577,72	179.963,52	573.963,52	0,32	313.577,72	0,00
Educação	49.351.626,89	74.588.594,73	13.704.130,65	64.934.555,91	34,26	9.654.038,82	14.331.206,52	62.176.916,93	34,61	12.411.677,80	2.757.638,98
Ensino Fundamental	34.642.643,17	60.905.700,88	11.456.017,30	55.209.289,31	29,13	5.696.411,57	12.091.416,02	52.459.973,18	29,21	8.445.727,70	2.749.316,13
Educação Infantil	14.708.983,72	13.682.893,85	2.248.113,35	9.725.266,60	5,13	3.957.627,25	2.239.790,50	9.716.943,75	5,41	3.965.950,10	8.322,85
Cultura	235.602,00	1.301.220,00	36.820,00	1.300.820,00	0,69	400,00	36.820,00	1.300.820,00	0,72	400,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	233.442,00	1.301.220,00	36.820,00	1.300.820,00	0,69	400,00	36.820,00	1.300.820,00	0,72	400,00	0,00
Direitos da Cidadania	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	7.183.628,04	31.381.484,28	8.477.667,38	28.519.864,30	15,05	2.861.619,98	9.204.784,36	26.857.402,84	14,95	4.524.081,44	1.662.461,46
Administração Geral	1.771.700,04	5.837.159,70	1.169.847,02	5.705.581,29	3,01	131.578,41	1.264.487,02	5.602.479,56	3,12	234.680,14	103.101,73
Infra-Estrutura Urbana	2.579.619,52	4.033.121,39	950.274,67	2.712.804,39	1,43	1.320.317,00	950.274,67	2.712.804,39	1,51	1.320.317,00	0,00
Serviços Urbanos	2.125.113,16	18.205.777,87	5.852.742,94	17.067.364,70	9,01	1.138.413,17	5.418.953,15	15.517.605,97	8,64	2.688.171,90	1.549.758,73
Transporte Rodoviário	707.195,32	3.305.425,32	504.802,75	3.034.113,92	1,60	271.311,40	1.571.069,52	3.024.512,92	1,68	280.912,40	9.601,00
Habitação	108.541,08	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08	0,00
Habitação Urbana	108.541,08	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08	0,00	0,00	0,00	17.001,08	0,00
Saneamento	174.204,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91	0,00
Saneamento Básico Rural	55.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	119.124,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91	0,00	0,00	0,00	39.015,91	0,00
Gestão Ambiental	345.087,00	25.920,00	0,00	96,62	0,00	25.823,38	0,00	96,62	0,00	25.823,38	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	345.087,00	25.920,00	0,00	96,62	0,00	25.823,38	0,00	96,62	0,00	25.823,38	0,00
Agricultura	944.423,34	4.699.693,52	690.436,18	4.635.436,18	2,45	64.257,34	342.436,00	3.103.436,00	1,73	1.596.257,52	1.532.000,18
Abastecimento	836.423,34	4.699.693,52	690.436,18	4.635.436,18	2,45	64.257,34	342.436,00	3.103.436,00	1,73	1.596.257,52	1.532.000,18
Extensão Rural	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.292.198,46	214.735.210,59	48.711.725,85	189.516.424,58	100,00	25.218.786,01	47.701.178,65	179.624.745,67	100,00	35.110.464,92	9.891.678,91
Comércio e Serviços	579.366,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00
Promoção Comercial	568.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	11.232,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	324,00	0,00
Transporte	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	251.910,00	2.787.168,29	282.534,95	1.732.562,93	0,91	1.054.605,36	282.534,95	1.702.720,65	0,95	1.084.447,64	29.842,28
Desporto Comunitário	251.910,00	2.787.168,29	282.534,95	1.732.562,93	0,91	1.054.605,36	282.534,95	1.702.720,65	0,95	1.084.447,64	29.842,28
Encargos Especiais	2.354.400,00	8.168.958,68	2.357.619,64	8.115.094,03	4,28	53.864,65	2.521.170,82	8.115.094,03	4,52	53.864,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.354.400,00	8.168.958,68	2.357.619,64	8.115.094,03	4,28	53.864,65	2.521.170,82	8.115.094,03	4,52	53.864,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.210,99	570.210,99	0,00	0,00	0,00	570.210,99	0,00	0,00	0,00	570.210,99	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.292.198,46	214.735.210,59	48.711.725,85	189.516.424,58	100,00	25.218.786,01	47.701.178,65	179.624.745,67	100,00	35.110.464,92	9.891.678,91

1FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	97.453.564,66	97.466.639,93	98.460.752,62	98.777.668,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	94.728.172,26	95.545.791,39	97.026.148,78	98.147.941,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	94.728.172,26	95.545.791,39	97.026.148,78	98.147.941,32
De Tributos	60.316,65	60.316,65	60.316,65	60.316,65
De Contribuições Previdenciárias	81.277.573,72	81.268.024,62	81.267.381,84	81.267.381,84
De Demais Contribuições Sociais	3.810.333,82	4.637.502,05	6.118.502,22	7.240.294,76
Do FGTS	7.627.567,50	7.627.567,50	7.627.567,50	7.627.567,50
Com Instituição Não Financeira	1.952.380,57	1.952.380,57	1.952.380,57	1.952.380,57
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	2.042.916,34	1.242.916,34	762.916,34	37.083,66
Outras Dívidas	682.476,06	677.932,20	671.687,50	592.643,24
DEDUÇÕES (II)	-29.248.506,88	-27.233.419,55	-19.834.798,66	-48.141.776,73
Disponibilidade de Caixa	-30.444.749,52	-28.429.662,19	-21.031.041,30	-49.338.019,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.627.433,38	11.811.850,85	30.657.028,75	13.652.241,13
(-) Restos a Pagar Processados	28.905.010,63	26.598.254,53	36.043.267,33	44.369.503,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.167.172,27	13.643.258,51	15.644.802,72	18.620.757,17
Demais Haveres Financeiros	1.196.242,64	1.196.242,64	1.196.242,64	1.196.242,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	126.702.071,54	124.700.059,48	118.295.551,28	146.919.444,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.454.929,30	127.955.891,25	133.979.906,80	157.977.506,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.454.929,30	127.955.891,25	133.979.906,80	157.977.506,58
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	77,07%	76,17%	73,49%	62,53%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	100,20%	97,46%	88,29%	93,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	151.745.915,16	153.547.069,50	160.775.888,16	189.573.007,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	136.571.323,64	138.192.362,55	144.698.299,34	170.615.707,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.720.068,12	19.713.827,99	24.205.988,81	19.910.634,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Referência aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Continuação 2/2

2. Referem-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.378.693,61	13.322.118,30	10.261.016,01	11.502.215,68	9.406.669,60	9.495.055,91	10.896.609,36	9.988.334,94	10.209.165,02	30.900.751,01	19.944.218,47	18.423.422,62	163.728.270,53	116.576.568,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.251,65	1.015.766,39	1.053.245,79	461.011,03	681.942,96	650.177,59	698.291,34	701.332,80	664.775,04	641.945,81	920.382,47	914.651,85	9.137.774,72	7.068.478,85
IPTU	22.162,80	79.372,83	70.313,81	38.839,11	23.077,17	19.966,60	9.899,88	99.036,41	83.250,98	60.968,93	79.659,87	176.940,51	763.488,90	487.687,06
ISS	311.274,15	570.694,56	305.376,37	123.921,98	288.707,74	217.468,61	279.639,46	238.468,18	336.694,93	218.146,39	441.205,36	362.622,56	3.694.220,29	3.148.962,51
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.708,19
IRRF	212.816,57	202.138,26	513.244,79	134.437,12	214.334,04	211.649,38	197.840,60	158.611,28	50.006,49	169.348,64	236.909,82	202.469,19	2.503.806,18	1.393.316,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.998,13	163.560,74	164.310,82	163.812,82	155.824,01	201.093,00	210.911,40	205.216,93	194.822,64	193.481,85	162.607,42	172.619,59	2.176.259,35	1.651.804,62
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	70.673,93	68.343,66	90.101,78	84.832,33	96.561,97	110.592,85	724.329,06	168.261,17	104.993,57	105.991,88	204.617,26	193.083,46	2.022.382,92	176.406,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	70.673,93	68.343,66	90.101,78	84.832,33	96.561,97	110.592,85	724.329,06	168.261,17	104.993,57	105.991,88	204.617,26	193.083,46	2.022.382,92	176.406,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.498.802,54	12.167.337,31	8.995.666,41	10.856.876,77	8.512.889,74	8.682.025,42	9.416.983,91	8.991.653,38	9.327.200,97	30.098.609,42	18.646.293,93	17.206.509,58	151.400.849,38	109.089.661,15
Cota-Parte do FPM	2.704.570,04	4.202.359,52	2.586.395,61	3.635.327,33	2.223.896,50	2.542.607,70	2.826.516,66	2.639.945,38	3.388.922,20	2.224.785,36	2.267.943,27	2.106.380,79	33.349.650,36	24.472.915,90
Cota-Parte do ICMS	1.472.041,00	1.612.442,49	1.677.933,86	1.443.096,47	1.444.632,54	1.358.559,74	1.436.826,85	1.454.731,74	1.531.204,24	1.645.619,89	1.652.338,26	1.775.643,87	18.505.070,95	18.812.447,53
Cota-Parte do IPVA	69.635,32	58.965,13	139.232,63	136.147,80	266.199,82	103.733,22	117.115,87	153.207,87	245.620,04	197.854,71	142.044,74	127.430,42	1.757.187,57	1.044.012,39
Cota-Parte do ITR	3.491,44	2.442,97	989,31	139,45	296,82	127,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.487,29	56.529,75
Transferências da LC 61/1989	517,08	734,66	590,36	421,00	521,75	556,23	500,18	623,72	566,66	504,38	653,69	730,26	6.919,97	7.044,56
Transferências do FUNDEB	3.248.174,52	3.474.308,41	3.462.492,45	4.343.136,07	2.933.190,33	3.513.279,92	3.488.211,54	3.327.065,47	2.744.259,15	3.069.006,01	2.769.408,36	2.981.902,02	39.354.434,25	29.287.603,98
Outras Transferências Correntes	1.000.373,14	2.816.084,13	1.128.032,19	1.298.608,65	1.644.151,98	1.163.161,31	1.547.812,81	1.416.079,20	1.416.628,68	22.960.839,07	11.813.905,61	10.214.422,22	58.420.098,99	35.409.107,04
Outras Receitas Correntes	74.965,49	70.670,94	122.002,03	99.495,55	115.274,93	52.260,05	57.005,05	127.087,59	112.195,44	54.203,90	172.924,81	109.177,73	1.167.263,51	242.021,50
DEDUÇÕES (II)	849.670,85	913.390,84	880.628,68	1.042.661,75	786.725,85	800.725,01	875.810,25	849.283,56	765.454,50	813.370,40	746.275,21	801.890,85	10.125.887,75	8.697.917,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	849.670,85	913.390,84	880.628,68	1.042.661,75	786.725,85	800.725,01	875.810,25	849.283,56	765.454,50	813.370,40	746.275,21	801.890,85	10.125.887,75	8.697.917,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.529.022,76	12.408.727,46	9.380.387,33	10.459.553,93	8.619.943,75	8.694.330,90	10.020.799,11	9.139.051,38	9.443.710,52	30.087.380,61	19.197.943,26	17.621.531,77	153.602.382,78	107.878.650,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.529.022,76	12.408.727,46	9.380.387,33	10.459.553,93	8.619.943,75	8.694.330,90	10.020.799,11	9.139.051,38	9.443.710,52	30.087.380,61	19.197.943,26	17.621.531,77	153.602.382,78	107.878.650,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.529.022,76	12.408.727,46	9.380.387,33	10.459.553,93	8.619.943,75	8.694.330,90	10.020.799,11	9.139.051,38	9.443.710,52	30.087.380,61	19.197.943,26	17.621.531,77	153.602.382,78	107.878.650,53

Fonte:

Sena Madureira, 16/05/2024



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	10.261.016,01	11.502.215,68	9.406.669,60	9.495.055,91	10.896.609,36	9.988.334,94	10.209.165,02	30.900.751,01	19.944.218,47	18.423.422,62	11.285.737,84	15.856.325,70	168.169.522,16	116.576.568,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.245,79	461.011,03	681.942,96	650.177,59	698.291,34	701.332,80	664.775,04	641.945,81	920.382,47	914.651,85	1.017.520,20	846.026,47	9.251.303,35	7.068.478,85
IPTU	70.313,81	38.839,11	23.077,17	19.966,60	9.899,88	99.036,41	83.250,98	60.968,93	79.659,87	176.940,51	49.743,22	44.703,83	756.400,32	487.687,06
ISS	305.376,37	123.921,98	288.707,74	217.468,61	279.639,46	238.468,18	336.694,93	218.146,39	441.205,36	362.622,56	574.840,10	262.530,69	3.649.622,37	3.148.962,51
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.708,19
IRRF	513.244,79	134.437,12	214.334,04	211.649,38	197.840,60	158.611,28	50.006,49	169.348,64	236.909,82	202.469,19	202.917,64	353.673,20	2.645.442,19	1.393.316,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.310,82	163.812,82	155.824,01	201.093,00	210.911,40	205.216,93	194.822,64	193.481,85	162.607,42	172.619,59	190.019,24	185.118,75	2.199.838,47	1.651.804,62
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.101,78	84.832,33	96.561,97	110.592,85	724.329,06	168.261,17	104.993,57	105.991,88	204.617,26	193.083,46	123.608,88	104.163,88	2.111.138,09	176.406,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.101,78	84.832,33	96.561,97	110.592,85	724.329,06	168.261,17	104.993,57	105.991,88	204.617,26	193.083,46	123.608,88	104.163,88	2.111.138,09	176.406,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.995.666,41	10.856.876,77	8.512.889,74	8.682.025,42	9.416.983,91	8.991.653,38	9.327.200,97	30.098.609,42	18.646.293,93	17.206.509,58	10.084.702,22	14.835.408,82	155.654.820,57	109.089.661,15
Cota-Parte do FPM	2.586.395,61	3.635.327,33	2.223.896,50	2.542.607,70	2.826.516,66	2.639.945,38	3.388.922,20	2.224.785,36	2.267.943,27	2.106.380,79	2.732.954,20	4.340.123,04	33.515.798,04	24.472.915,90
Cota-Parte do ICMS	1.677.933,86	1.443.096,47	1.444.632,54	1.358.559,74	1.436.826,85	1.454.731,74	1.531.204,24	1.645.619,89	1.652.338,26	1.775.643,87	1.475.661,80	2.183.442,57	19.079.691,83	18.812.447,53
Cota-Parte do IPVA	139.232,63	136.147,80	266.199,82	103.733,22	117.115,87	153.207,87	245.620,04	197.854,71	142.044,74	127.430,42	69.649,31	65.564,15	1.763.800,58	1.044.012,39
Cota-Parte do ITR	989,31	139,45	296,82	127,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552,88	56.529,75
Transferências da LC 61/1989	590,36	421,00	521,75	556,23	500,18	623,72	566,66	504,38	653,69	730,26	598,35	651,43	6.918,01	7.044,56
Transferências do FUNDEB	3.462.492,45	4.343.136,07	2.933.190,33	3.513.279,92	3.488.211,54	3.327.065,47	2.744.259,15	3.069.006,01	2.769.408,36	2.981.902,02	3.481.525,19	3.901.508,07	40.014.984,58	29.287.603,98
Outras Transferências Correntes	1.128.032,19	1.298.608,65	1.644.151,98	1.163.161,31	1.547.812,81	1.416.079,20	1.416.628,68	22.960.839,07	11.81.3.905,61	10.214.422,22	2.324.313,37	4.344.119,56	61.272.074,65	35.409.107,04
Outras Receitas Correntes	122.002,03	99.495,55	115.274,93	52.260,05	57.005,05	127.087,59	112.195,44	54.203,90	172.924,81	109.177,73	59.906,54	70.726,53	1.152.260,15	242.021,50
DEDUÇÕES (II)	880.628,68	1.042.661,75	786.725,85	800.725,01	875.810,25	849.283,56	765.454,50	813.370,40	746.275,21	801.890,85	855.078,16	974.111,36	10.192.015,58	8.697.917,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	880.628,68	1.042.661,75	786.725,85	800.725,01	875.810,25	849.283,56	765.454,50	813.370,40	746.275,21	801.890,85	855.078,16	974.111,36	10.192.015,58	8.697.917,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.380.387,33	10.459.553,93	8.619.943,75	8.694.330,90	10.020.799,11	9.139.051,38	9.443.710,52	30.087.380,61	19.197.943,26	17.621.531,77	10.430.659,68	14.882.214,34	157.977.506,58	107.878.650,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.380.387,33	10.459.553,93	8.619.943,75	8.694.330,90	10.020.799,11	9.139.051,38	9.443.710,52	30.087.380,61	19.197.943,26	17.621.531,77	10.430.659,68	14.882.214,34	157.977.506,58	107.878.650,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.380.387,33	10.459.553,93	8.619.943,75	8.694.330,90	10.020.799,11	9.139.051,38	9.443.710,52	30.087.380,61	19.197.943,26	17.621.531,77	10.430.659,68	14.882.214,34	157.977.506,58	107.878.650,53

Fonte:

Sena Madureira, 16/05/2024



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	126.454.929,30	127.955.891,25	133.979.906,80	157.977.506,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	126.454.929,30	127.955.891,25	133.979.906,80	157.977.506,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	27.820.084,45	28.150.296,08	29.475.579,50	34.755.051,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	25.038.076,01	25.335.266,47	26.528.021,55	31.279.546,31

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	126.454.929,30	127.955.891,25	133.979.906,80	157.977.506,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	126.454.929,30	127.955.891,25	133.979.906,80	157.977.506,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	27.820.084,45	28.150.296,08	29.475.579,50	34.755.051,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	25.038.076,01	25.335.266,47	26.528.021,55	31.279.546,31

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Sena Madureira - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2023			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		2023		
Caixa e equivalentes de caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	2023				
Caixa e equivalentes de caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



Município de Sena Madureira - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2023		
Caixa e equivalentes de caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2023 (g)
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	157.977.506,58	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	157.977.506,58	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	25.276.401,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	22.748.760,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.058.425,46	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:



IUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.180.694,85	14.512.250,65	14.811.434,82	2.093.327,27	14.579.209,19	0,00	(43.815.527,08)	4.117.149,52	0,00	(47.932.676,60)
Recursos Não Vinculados de Impostos	16.220.856,81	4.991.651,53	8.033.100,02	718.636,28	2.707.606,89	0,00	(230.137,91)	875.186,50	0,00	(1.105.324,41)
Outros Recursos não Vinculados	(14.040.161,96)	9.520.599,12	6.778.334,80	1.374.690,99	11.871.602,30	0,00	(43.585.389,17)	3.241.963,02	0,00	(46.827.352,19)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.631.219,75	5.908.902,40	9.137.134,26	7.925.628,54	4.041.547,98	0,00	(8.381.993,43)	5.774.529,39	0,00	(14.156.522,82)
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.420.335,84	144.232,43	570.928,12	5.962.075,11	1.376,54	0,00	4.741.723,64	2.845.716,92	0,00	1.896.006,72
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto E	10.623.239,26	144.232,43	570.928,12	5.962.074,29	1.376,54	0,00	3.944.627,88	2.845.716,92	0,00	1.098.910,96
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	797.096,58	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	797.095,76	0,00	0,00	797.095,76
Demais Vinculações Legais	245.899,42	0,00	114.145,00	3.009,01	0,00	0,00	128.745,41	0,00	0,00	128.745,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistênc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	245.899,42	0,00	114.145,00	3.009,01	0,00	0,00	128.745,41	0,00	0,00	128.745,41
Recursos Extraorçamentários	1.210.716,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.716,32	0,00	0,00	1.210.716,32
Outras Vinculações	5.754.268,17	5.764.669,97	8.452.061,14	1.960.544,42	4.040.171,44	0,00	(14.463.178,80)	2.928.812,47	0,00	(17.391.991,27)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



IUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
		(a)	(b)	(c)	(d)					
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.811.914,60	20.421.153,05	23.948.569,08	10.018.955,81	18.620.757,17	0,00	(52.197.520,51)	9.891.678,91	0,00	(62.089.199,42)

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Sena Madureira, 17/05/2024



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.711.269,45	132.664.632,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.068.478,85	7.387.756,68
I.P.T.U.	487.687,06	661.953,27
I.S.S.	3.148.962,51	2.812.251,58
I.T.B.I.	386.708,19	0,00
I.R.R.F.	1.393.316,47	2.088.851,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.651.804,62	1.824.700,48
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	176.406,94	1.883.365,33
Aplicações Financeiras (II)	176.406,94	1.883.365,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.224.362,16	122.371.883,47
Cota-Parte do FPM	21.590.214,85	21.487.780,05
Cota-Parte do ICMS	15.049.958,02	12.338.733,70
Cota-Parte do IPVA	835.209,91	1.302.870,58
Cota-Parte do ITR	45.223,80	1.237,87
Transferências da LC 61/1989	7.044,56	5.668,23
Transferências do FUNDEB	29.287.603,98	32.631.951,32
Outras Transferências Correntes	35.409.107,04	54.603.641,72
Demais Receitas Correntes	242.021,50	1.021.627,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	242.021,50	1.021.627,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.534.862,51	130.781.267,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/5

ACIMA DALINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.330.929,01	8.291.217,84
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2,16	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2,16	0,00
Transferências de Capital	4.330.926,85	8.291.217,84
Convênios	276.480,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.054.446,85	8.291.217,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.330.929,01	8.291.217,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)	113.865.791,52	139.072.485,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.865.791,52	139.072.485,07

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	152.302.896,32	123.496.404,26	120.645.379,02	104.290.804,66	8.388.442,55	4.699.056,29	4.666.701,29
Pessoal e Encargos Sociais	56.872.653,02	49.058.299,73	49.041.168,03	37.704.886,58	3.014.558,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	95.430.243,30	74.438.104,53	71.604.210,99	66.585.918,08	5.373.884,37	4.699.056,29	4.666.701,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	95.430.243,30	74.438.104,53	71.604.210,99	66.585.918,08	5.373.884,37	4.699.056,29	4.666.701,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	152.302.896,32	123.496.404,26	120.645.379,02	104.290.804,66	8.388.442,55	4.699.056,29	4.666.701,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.178.044,52	17.308.294,47	11.278.188,00	9.869.391,09	197.638,08	3.578.063,21	3.320.404,55
Investimentos	22.784.744,48	12.978.531,99	7.111.976,70	5.703.179,79	197.638,08	3.578.063,21	3.320.404,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.393.300,04	4.329.762,48	4.166.211,30	4.166.211,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.784.744,48	12.978.531,99	7.111.976,70	5.703.179,79	197.638,08	3.578.063,21	3.320.404,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	570.210,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	175.657.851,79	136.474.936,25	127.757.355,72	109.993.984,45	8.586.080,63	8.277.119,50	7.987.105,84
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	175.657.851,79	136.474.936,25	127.757.355,72	109.993.984,45	8.586.080,63	8.277.119,50	7.987.105,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	12.505.314,15						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	12.505.314,15						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.886.661,50						

FONTE:

Continua 3/5



Município de Sena Madureira - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		500.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		12.005.314,15
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	89.832.897,02	85.731.870,27
DEDUÇÕES (XL)	-30.444.749,52	-31.734.393,75
Disponibilidade de Caixa	-30.444.749,52	-32.930.636,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.627.433,38	22.492.516,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.905.010,63	38.332.834,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.167.172,27	17.090.317,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.196.242,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	120.277.646,54	117.466.264,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.811.382,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.973.061,50	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.289.644,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		1.521.738,29

FONTE:

Continua 4/5



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.021.738,29
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	783.306,08	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.711.269,45	157.977.506,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.068.478,85	9.251.303,35
I.P.T.U.	487.687,06	756.400,32
I.S.S.	3.148.962,51	3.649.622,37
I.T.B.I.	386.708,19	0,00
I.R.R.F.	1.393.316,47	2.645.442,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.651.804,62	2.199.838,47
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	176.406,94	2.111.138,09
Aplicações Financeiras (II)	176.406,94	2.111.138,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	102.224.362,16	145.462.804,99
Cota-Parte do FPM	21.590.214,85	27.412.872,99
Cota-Parte do ICMS	15.049.958,02	15.343.675,39
Cota-Parte do IPVA	835.209,91	1.411.041,50
Cota-Parte do ITR	45.223,80	1.237,87
Transferências da LC 61/1989	7.044,56	6.918,01
Transferências do FUNDEB	29.287.603,98	40.014.984,58
Outras Transferências Correntes	35.409.107,04	61.272.074,65
Demais Receitas Correntes	242.021,50	1.152.260,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	242.021,50	1.152.260,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	109.534.862,51	155.866.368,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:



Município de Sena Madureira - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.330.929,01	14.598.852,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2,16	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2,16	0,00
Transferências de Capital	4.330.926,85	14.598.852,19
Convênios	276.480,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.054.446,85	14.598.852,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.330.929,01	14.598.852,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	113.865.791,52	170.465.220,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	113.865.791,52	170.465.220,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	183.958.015,52	168.509.860,57	163.205.605,71	140.168.761,62	8.418.204,71	4.720.996,89	4.708.996,89
Pessoal e Encargos Sociais	68.924.054,92	64.389.072,22	64.371.940,52	48.759.870,53	3.014.558,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	115.033.960,60	104.120.788,35	98.833.665,19	91.408.891,09	5.403.646,53	4.720.996,89	4.708.996,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	115.033.960,60	104.120.788,35	98.833.665,19	91.408.891,09	5.403.646,53	4.720.996,89	4.708.996,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	183.958.015,52	168.509.860,57	163.205.605,71	140.168.761,62	8.418.204,71	4.720.996,89	4.708.996,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.206.984,08	21.006.564,01	16.419.139,96	15.507.414,97	296.050,30	3.812.732,53	3.555.073,87
Investimentos	24.524.244,48	15.324.624,41	10.737.200,36	9.825.475,37	296.050,30	3.812.732,53	3.555.073,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.682.739,60	5.681.939,60	5.681.939,60	5.681.939,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.524.244,48	15.324.624,41	10.737.200,36	9.825.475,37	296.050,30	3.812.732,53	3.555.073,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	570.210,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	209.052.470,99	183.834.484,98	173.942.806,07	149.994.236,99	8.714.255,01	8.533.729,42	8.264.070,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	209.052.470,99	183.834.484,98	173.942.806,07	149.994.236,99	8.714.255,01	8.533.729,42	8.264.070,76
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.492.657,92						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC)]	3.492.657,92						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.886.661,50						

FONTE:

Continua 3/5



Município de Sena Madureira - AC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.000.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.492.657,92
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	89.832.897,02	84.297.078,70
DEDUÇÕES (XL)	-30.444.749,52	-48.141.776,73
Disponibilidade de Caixa	-30.444.749,52	-49.338.019,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.627.433,38	13.652.241,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.905.010,63	44.369.503,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.167.172,27	18.620.757,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.196.242,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	120.277.646,54	132.438.855,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-12.161.208,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-9.973.061,50
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-17.697.027,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-29.858.236,10

FONTE:

Continua 4/5



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 5/5

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-28.858.236,10
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		981.306,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE:



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		157.977.506,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		157.977.506,58	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		157.977.506,58	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE ARCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		87.820.488,36	55,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		85.307.853,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		81.042.460,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		76.777.068,20	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE ARCL
Dívida Consolidada Líquida		146.919.444,95	93,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		189.573.007,90	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE ARCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		34.755.051,45	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE ARCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		25.276.401,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		11.058.425,46	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		9.891.678,91	(62.089.199,42)



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.914.347,34	16.990.882,09	8.714.255,01	39.480,03	20.151.494,39	1.937.631,28	16.782.436,84	8.533.729,42	8.264.070,76	167.382,89	10.288.614,47	30.440.108,86
PODER EXECUTIVO	11.914.347,34	16.990.882,09	8.714.255,01	39.480,03	20.151.494,39	1.937.631,28	16.782.436,84	8.533.729,42	8.264.070,76	167.382,89	10.288.614,47	30.440.108,86
GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBAN	1.142,00	490.836,29	484.043,67	0,00	7.934,62	9.838,10	355.682,20	341.684,97	341.684,97	36,00	23.799,33	31.733,95
GABINETE DO PREFEITO	2.579,87	8.097,91	7.812,00	0,00	2.865,78	7.900,82	3.921,80	3.921,80	3.921,80	0,00	7.900,82	10.766,60
PODER EXECUTIVO	6.264.289,31	0,00	0,00	0,00	6.264.289,31	881.766,46	0,00	12.000,00	0,00	0,00	881.766,46	7.146.055,77
PROCURADORIA MUNICIPAL	5.320,90	0,00	0,00	0,00	5.320,90	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5.321,90
SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	0,00	106.994,06	106.994,06	0,00	0,00	0,00	226.302,43	219.044,43	219.044,43	0,00	7.258,00	7.258,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.100.264,80	1.833.861,96	871.968,59	0,00	3.062.158,17	220.555,02	722.758,10	626.668,30	626.668,30	5.780,00	310.864,82	3.373.022,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO S	6.959,99	0,00	0,00	0,00	6.959,99	65.060,95	0,00	600,00	600,00	0,00	64.460,95	71.420,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE	90,00	141.967,75	141.967,75	0,00	90,00	0,00	48.510,00	45.510,00	45.510,00	0,00	3.000,00	3.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	25.716,00	25.716,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	25.350,00	25.350,00	0,00	6.750,00	6.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.026.298,78	9.837.723,78	3.966.416,76	6.608,35	8.890.997,45	148.382,23	3.993.817,84	2.070.992,58	1.813.333,92	15.929,03	2.312.937,12	11.203.934,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	92.756,12	46.887,81	46.887,81	0,00	92.756,12	282.711,52	23.836,00	20.450,00	20.450,00	0,00	286.097,52	378.853,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	8.348,00	8.348,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISM	400.605,57	783.779,17	952.456,40	32.871,68	199.056,66	317.626,79	9.669.124,51	4.112.521,18	4.112.521,18	135.311,46	5.738.918,66	5.937.975,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14.040,00	75.839,97	78.479,97	0,00	11.400,00	3.788,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,39	15.188,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.630.829,39	2.023.164,00	0,00	1.607.665,39	0,00	1.704.183,96	1.052.786,16	1.052.786,16	10.326,40	641.071,40	2.248.736,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	11.914.347,34	16.990.882,09	8.714.255,01	39.480,03	20.151.494,39	1.937.631,28	16.782.436,84	8.533.729,42	8.264.070,76	167.382,89	10.288.614,47	30.440.108,86



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.914.347,34	16.990.882,09	8.586.080,63	39.480,03	20.279.668,77	1.937.631,28	16.782.436,84	8.277.119,50	7.987.105,84	167.382,89	10.565.579,39	30.845.248,16
PODER EXECUTIVO	11.914.347,34	16.990.882,09	8.586.080,63	39.480,03	20.279.668,77	1.937.631,28	16.782.436,84	8.277.119,50	7.987.105,84	167.382,89	10.565.579,39	30.845.248,16
GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBAN	1.142,00	490.836,29	484.043,67	0,00	7.934,62	9.838,10	355.682,20	341.684,97	341.684,97	36,00	23.799,33	31.733,95
GABINETE DO PREFEITO	2.579,87	8.097,91	7.812,00	0,00	2.865,78	7.900,82	3.921,80	3.921,80	3.921,80	0,00	7.900,82	10.766,60
PODER EXECUTIVO	6.264.289,31	0,00	0,00	0,00	6.264.289,31	881.766,46	0,00	12.000,00	0,00	0,00	881.766,46	7.146.055,77
PROCURADORIA MUNICIPAL	5.320,90	0,00	0,00	0,00	5.320,90	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5.321,90
SECRETARIA MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	0,00	106.994,06	106.994,06	0,00	0,00	0,00	226.302,43	208.001,33	208.001,33	0,00	18.301,10	18.301,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.100.264,80	1.833.861,96	871.968,59	0,00	3.062.158,17	220.555,02	722.758,10	626.668,30	626.668,30	5.780,00	310.864,82	3.373.022,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO S	6.959,99	0,00	0,00	0,00	6.959,99	65.060,95	0,00	600,00	600,00	0,00	64.460,95	71.420,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE I	90,00	141.967,75	112.205,59	0,00	29.852,16	0,00	48.510,00	45.510,00	45.510,00	0,00	3.000,00	32.852,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I	0,00	25.716,00	25.716,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	25.350,00	25.350,00	0,00	6.750,00	6.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.026.298,78	9.837.723,78	3.966.416,76	6.608,35	8.890.997,45	148.382,23	3.993.817,84	2.060.095,08	1.782.081,42	15.929,03	2.344.189,62	11.235.187,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	92.756,12	46.887,81	46.887,81	0,00	92.756,12	282.711,52	23.836,00	20.450,00	20.450,00	0,00	286.097,52	378.853,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	8.348,00	8.348,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISM	400.605,57	783.779,17	854.044,18	32.871,68	297.468,88	317.626,79	9.669.124,51	3.877.851,86	3.877.851,86	135.311,46	5.973.587,98	6.271.056,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	14.040,00	75.839,97	78.479,97	0,00	11.400,00	3.788,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3.788,39	15.188,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.630.829,39	2.023.164,00	0,00	1.607.665,39	0,00	1.704.183,96	1.052.786,16	1.052.786,16	10.326,40	641.071,40	2.248.736,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	11.914.347,34	16.990.882,09	8.586.080,63	39.480,03	20.279.668,77	1.937.631,28	16.782.436,84	8.277.119,50	7.987.105,84	167.382,89	10.565.579,39	30.845.248,16



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.416.675,31	7.051.464,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	487.687,06	756.400,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	386.708,19	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.963,59	3.649.622,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.393.316,47	2.645.442,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.392.950,13	54.367.761,34
2.1- Cota-Parte FPM	24.472.915,90	33.515.798,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.576.599,84	33.515.798,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	896.316,06	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.812.447,53	19.079.691,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.044,56	6.918,01
2.4- Cota-Parte ITR	56.529,75	1.552,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.044.012,39	1.763.800,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.809.625,44	61.419.226,22
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	8.699.326,81	10.873.552,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.753.079,54	4.481.254,29
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.389.203,63	43.989.453,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.309.203,63	40.105.646,59
6.1.1- Principal	29.287.603,98	40.014.984,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.599,65	90.662,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	540.000,00	0,00
6.2.1- Principal	540.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	3.313.356,54
6.3.1- Principal	0,00	3.313.356,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	540.000,00	570.450,49
6.4.1- Principal	540.000,00	570.450,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	20.588.277,17	29.141.432,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		43.989.453,62



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.059.860,55	47.111.734,18	46.970.798,54	39.775.217,51	140.935,64
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.184.176,05	37.684.028,00	37.666.896,30	30.676.313,20	17.131,70
10.1.1- Educação Infantil	9.099.521,38	7.905.390,78	7.905.390,78	5.948.843,46	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.084.654,67	29.778.637,22	29.761.505,52	24.727.469,74	17.131,70
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.875.684,50	9.427.706,18	9.303.902,24	9.098.904,31	123.803,94
10.2.1- Educação Infantil	981.326,47	766.550,54	758.227,69	745.213,69	8.322,85
10.2.2- Ensino Fundamental	8.894.358,03	8.661.155,64	8.545.674,55	8.353.690,62	11.5481,09
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	47.111.734,18	46.970.798,54	39.775.217,51	140.935,64	0,00	3.122.280,56
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.111.734,18	46.970.798,54	39.775.217,51	140.935,64	0,00	7.006.087,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.684.028,00	37.666.896,30	30.676.313,20	17.131,70	0,00	-
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
14-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.393.302,19	37.684.028,00	37.684.028,00	86,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.656.678,27	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	497.003,48	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.398.945,36	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.003.431,66	17.489.560,23	14.891.716,87	10.454.439,53	2.597.843,36
20.1- Educação Infantil	3.600.966,00	1.053.325,28	1.053.325,28	893.208,61	0,00
20.2- Ensino Fundamental	21.402.465,66	16.436.234,95	13.838.391,59	9.561.230,92	2.597.843,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.688.504,77	23.002.506,10	22.195.742,10	15.790.403,44	806.764,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.682.893,85	9.725.266,60	9.716.943,75	7.587.265,76	8.322,85
21.1.1- Creche	3.521.828,89	1.000.844,23	998.172,90	898.071,43	2.671,33
21.1.2- Pré-escola	10.161.064,96	8.724.422,37	8.718.770,85	6.689.194,33	5.651,52
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.005.610,92	13.277.239,50	12.478.798,35	8.203.137,68	798.441,15
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					17.489.560,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.873.552,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					28.363.112,50
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.354.806,56	28.363.112,50	46,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			8.985.404,33	1.671.114,58	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			8.985.404,33	1.671.114,58	
31.1.1- Salário-Educação			432.482,52	411.254,21	
31.1.2- PDDE			83.358,72	48.480,00	
31.1.3- PNAE			533.230,56	663.593,60	
31.1.4 - PNATE			244.792,01	324.794,53	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			7.691.540,52	222.992,24	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			0,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	525.302,52	333.261,50	314.401,52	306.583,17	18.859,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	524.222,52	333.261,50	314.401,52	306.583,17	18.859,98
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	74.588.594,73	64.934.555,91	62.176.916,93	50.536.240,21	2.757.638,98
33.1- Despesas Correntes	65.260.168,66	61.922.639,21	60.912.603,06	49.556.345,31	1.010.036,15
33.1.1- Pessoal Ativo	43.010.523,56	40.914.663,52	40.897.531,82	31.047.043,37	17.131,70
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.249.645,10	21.007.975,69	20.015.071,24	18.509.301,94	992.904,45
33.2- Despesas de Capital	9.328.426,07	3.011.916,70	1.264.313,87	979.894,90	1.747.602,83

FONTE:

Continua 3/4



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.328.426,07	3.011.916,70	1.264.313,87	979.894,90	1.747.602,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	43.989.453,62	411.254,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	43.989.453,62	411.254,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	43.989.453,62	411.254,21

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.416.675,31	5.563.056,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	487.687,06	661.953,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	386.708,19	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.963,59	2.812.251,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.393.316,47	2.088.851,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.392.950,13	43.499.116,49
2.1- Cota-Parte FPM	24.472.915,90	26.442.720,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.576.599,84	26.442.720,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	896.316,06	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.812.447,53	15.420.587,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.044,56	5.668,23
2.4- Cota-Parte ITR	56.529,75	1.552,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.044.012,39	1.628.587,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.809.625,44	49.062.172,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.699.326,81	8.699.823,30
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.753.079,54	3.565.719,87
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.389.203,63	35.811.293,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.309.203,63	32.716.027,76
6.1.1- Principal	29.287.603,98	32.631.951,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.599,65	84.076,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	540.000,00	0,00
6.2.1- Principal	540.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	2.641.253,74
6.3.1- Principal	0,00	2.641.253,74
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	540.000,00	454.012,25
6.4.1- Principal	540.000,00	454.012,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	20.588.277,17	23.932.128,02
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		35.811.293,75



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		42.547.348,90	36.984.291,32	36.658.252,63	31.182.958,95	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		33.043.854,15	28.886.773,80	28.869.642,10	24.298.541,31	-
10.1.1 - Educação Infantil		7.888.745,00	6.057.982,10	6.057.982,10	4.709.245,15	-
10.1.2- Ensino Fundamental		25.155.109,15	22.828.791,70	22.811.660,00	19.589.296,16	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS		9.503.494,75	8.097.517,52	7.788.610,53	6.884.417,64	-
10.2.1- Educação Infantil		972.525,47	745.213,69	745.213,69	588.110,28	-
10.2.2- Ensino Fundamental		8.530.969,28	7.352.303,83	7.043.396,84	6.296.307,36	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	-
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.984.291,32	36.658.252,63	31.182.958,95	-	-	846.958,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.984.291,32	36.658.252,63	31.182.958,95	-	-	3.942.224,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.886.773,80	28.869.642,10	24.298.541,31	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
INDICADORES - Art 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			24.750.097,04	28.869.642,10	28.869.642,10	81,65
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.320.626,87	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			396.188,06	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			3.581.129,38	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.777.992,41	14.012.612,57	10.962.236,41	8.605.314,05	-	
20.1- Educação Infantil	3.586.080,97	673.957,46	673.957,46	673.957,46	-	
20.2- Ensino Fundamental	19.191.911,44	13.338.655,11	10.288.278,95	7.931.356,59	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-	

FONTE:

Continua 2/4



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.250.488,14	17.693.023,83	16.511.755,82	12.689.373,10	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.448.431,44	7.477.153,25	7.477.153,25	5.971.312,89	-
21.1.1- Creche	3.475.516,64	801.049,96	801.049,96	707.085,75	-
21.1.2- Pré-escola	8.972.914,80	6.676.103,29	6.676.103,29	5.264.227,14	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.802.056,70	10.215.870,58	9.034.602,57	6.718.060,21	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					10.962.236,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.699.823,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					19.662.059,71
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.265.543,17	19.662.059,71	40,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				8.985.404,33	1.428.532,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				8.985.404,33	1.428.532,50
31.1.1- Salário-Educação				432.482,52	318.410,46
31.1.2- PDDE				83.358,72	48.480,00
31.1.3- PNAE				533.230,56	595.431,20
31.1.4 - PNATE				244.792,01	243.218,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				7.691.540,52	222.992,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	499.402,52	233.521,37	225.221,37	224.352,37	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	498.322,52	233.521,37	225.221,37	224.352,37	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	1.080,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	65.824.743,83	51.230.425,26	47.845.710,41	40.012.625,37	-
33.1- Despesas Correntes	56.514.817,76	48.238.073,56	47.156.380,51	39.323.295,47	-
33.1.1- Pessoal Ativo	36.260.285,76	31.309.100,81	31.291.969,11	24.536.414,71	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.254.532,00	16.928.972,75	15.864.411,40	14.786.880,76	-
33.2- Despesas de Capital	9.309.926,07	2.992.351,70	689.329,90	689.329,90	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.309.926,07	2.992.351,70	689.329,90	689.329,90	-

FONTE:

Continua 3/4



MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	35.811.293,75	318.410,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.811.293,75	318.410,46
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.811.293,75	318.410,46

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹ Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰ 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.206.984,08	21.006.564,01	9.200.420,07
Investimentos	24.524.244,48	15.324.624,41	9.199.620,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.682.739,60	5.681.939,60	800,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	30.206.984,08	21.006.564,01	9.200.420,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	30.206.984,08	21.006.564,01	9.200.420,07

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			
	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.178.044,52	17.308.294,47	9.869.750,05
Investimentos	22.784.744,48	12.978.531,99	9.806.212,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	4.393.300,04	4.329.762,48	63.537,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	27.178.044,52	17.308.294,47	9.869.750,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.178.044,52	17.308.294,47	9.869.750,05



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2,16	0,00					2,16
Receita de Alienação De Bens Móveis	1,08	0,00					1,08
Receita de Alienação De Bens Imóveis	1,08	0,00					1,08
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (II f + II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i + II j)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2,16	0,00					2,16
Receita de Alienação De Bens Móveis	1,08	0,00					1,08
Receita de Alienação De Bens Imóveis	1,08	0,00					1,08
Receita de Alienação De Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + II j)
Valor(III)	0,00		0,00



Página 1/7

Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.416.674,23	5.416.674,23	7.051.464,88	189,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	487.687,06	487.687,06	756.400,32	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	386.708,19	386.708,19	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.962,51	3.148.962,51	3.649.622,37	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.393.316,47	1.393.316,47	2.645.442,19	189,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.496.634,07	43.496.634,07	54.367.761,34	124,99
Cota-Parte FPM	23.576.599,84	23.576.599,84	33.515.798,04	142,16
Cota-Parte ITR	56.529,75	56.529,75	1.552,88	2,75
Cota-Parte IPVA	1.044.012,39	1.044.012,39	1.763.800,58	168,94
Cota-Parte ICMS	18.812.447,53	18.812.447,53	19.079.691,83	101,42
Cota-Parte IPI-Exportação	7.044,56	7.044,56	6.918,01	98,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	48.913.308,30	48.913.308,30	61.419.226,22	127,01

[illegible]



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	4.264.002,00	11.986.988,03	11.448.127,36	95,50	11.371.382,01	94,86	7.953.155,33	66,35	76.745,35
Despesas Correntes	3.699.162,00	11.855.388,03	11.318.523,41	95,47	11.268.292,06	95,05	7.936.026,83	66,94	50.231,35
Despesas de Capital	564.840,00	131.600,00	129.603,95	98,48	103.089,95	78,34	17.128,50	13,02	26.514,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.537.084,33	12.662.084,33	12.031.223,66	95,02	11.954.478,31	94,41	8.357.155,63	66,00	76.745,35
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs						DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página 3/7

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.031.223,66	11.954.478,31	8.357.155,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.031.223,66	11.954.478,31	8.357.155,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.212.883,93		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.818.339,73	2.741.594,38	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,59	19,46	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (i= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-



Município de Sena Madureira - AC

Página 4/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	8.357.155,63	9.212.883,93	855.728,30	3.597.322,68	0,00	0,00	0,00	3.597.322,68	0,00	855.728,30
Empenhos de 2022	0,00	20,08	20,08	0,00	0,00	0,00	1.309.524,26	-1.319.850,66	10.326,40	-10.306,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-10.306,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-10.306,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (v) = (w - x - y - z)	
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
								% (b/a)*100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente da União					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente dos Estados					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)					0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)					354.551,59	354.551,59	28.495,00			8,04



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
OUTRAS RECEITAS (XXX)	354.551,59	354.551,59	28.495,00	8,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	354.551,59	354.551,59	28.495,00	8,04



Município de Sena Madureira - AC

Página 6/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.131.920,26	24.214.320,26	22.842.464,90	94,33	22.691.915,97	93,71	21.590.870,53	89,17	150.548,93
Despesas Correntes	16.129.760,26	24.212.360,26	22.842.464,90	94,34	22.691.915,97	93,72	21.590.870,53	89,17	150.548,93
Despesas de Capital	2.160,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.240,00	86.080,00	30.043,65	34,90	30.043,65	34,90	30.043,65	34,90	0,00
Despesas Correntes	3.240,00	86.080,00	30.043,65	34,90	30.043,65	34,90	30.043,65	34,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.112.781,24	887.541,24	573.963,52	64,67	573.963,52	64,67	515.803,52	58,12	0,00
Despesas Correntes	1.112.781,24	887.541,24	573.963,52	64,67	573.963,52	64,67	515.803,52	58,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.160,00	1.991.202,12	1.988.243,12	99,85	1.943.248,12	97,59	1.930.808,12	96,97	44.995,00
Despesas Correntes	0,00	787.312,12	786.105,24	99,85	786.105,24	99,85	786.105,24	99,85	0,00
Despesas de Capital	2.160,00	1.203.890,00	1.202.137,88	99,85	1.157.142,88	96,12	1.144.702,88	95,08	44.995,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.250.101,50	27.179.143,62	25.434.715,19	93,58	25.239.171,26	92,86	24.067.525,82	88,55	195.543,93



Município de Sena Madureira - AC

Página 7/7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.292.682,59	24.797.416,56	23.425.561,20	94,47	23.275.012,27	93,86	21.994.870,83	88,70	150.548,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.240,00	178.080,00	30.043,65	16,87	30.043,65	16,87	30.043,65	16,87	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.117.101,24	887.541,24	573.963,52	64,67	573.963,52	64,67	515.803,52	58,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.276.962,00	13.978.990,15	13.436.370,48	96,12	13.314.630,13	95,25	9.883.963,45	70,71	121.740,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.797.985,83	39.842.027,95	37.465.938,85	94,04	37.193.649,57	93,35	32.424.681,45	81,38	272.289,28

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).



Município de Sena Madureira - AC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1.00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.416.674,23	5.416.674,23	5.563.056,20	149,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	487.687,06	487.687,06	661.953,27	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	386.708,19	386.708,19	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.962,51	3.148.962,51	2.812.251,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.393.316,47	1.393.316,47	2.088.851,35	149,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.496.634,07	43.496.634,07	43.499.116,49	100,01
Cota-Parte FPM	23.576.599,84	23.576.599,84	26.442.720,80	112,16
Cota-Parte ITR	56.529,75	56.529,75	1.552,88	2,73
Cota-Parte IPVA	1.044.012,39	1.044.012,39	1.628.587,12	155,95
Cota-Parte ICMS	18.812.447,53	18.812.447,53	15.420.587,46	81,97
Cota-Parte IPI-Exportação	7.044,56	7.044,56	5.668,23	80,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	48.913.308,30	48.913.308,30	49.062.172,69	101,55

[illegible]



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página 2/5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	4.264.002,00	9.478.988,03	8.800.663,12	92,84	8.761.355,27	92,43	6.131.100,26	64,68	-
Despesas Correntes	3.699.162,00	9.434.388,03	8.783.534,62	93,10	8.747.735,27	92,72	6.117.480,26	64,84	-
Despesas de Capital	564.840,00	44.600,00	17.128,50	38,40	13.620,00	30,54	13.620,00	30,54	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.537.084,33	10.062.084,33	9.383.759,42	93,26	9.344.451,57	92,87	6.535.100,56	64,95	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					9.383.759,42	9.344.451,57	6.535.100,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					9.383.759,42	9.344.451,57	6.535.100,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							7.359.325,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)							0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)					2.024.433,52	1.985.125,67	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					19,13	19,05	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	20,08	20,08	0,00	0,00	0,00	1.309.524,26	-1.319.850,66	10.326,40	20,08
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (z) = (w) - (x) - (y) - (z)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	354.551,59	354.551,59	26.350,26	7,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	354.551,59	354.551,59	26.350,26	7,43



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página 4/5

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.131.920,26	17.192.320,26	15.380.347,55	89,46	15.231.594,02	88,60	15.004.919,57	87,28	-
Despesas Correntes	16.129.760,26	17.190.360,26	15.380.347,55	89,47	15.231.594,02	88,61	15.004.919,57	87,29	-
Despesas de Capital	2.160,00	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.240,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	3.240,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.112.781,24	937.541,24	394.000,00	42,02	394.000,00	42,02	380.400,00	40,57	-
Despesas Correntes	1.112.781,24	937.541,24	394.000,00	42,02	394.000,00	42,02	380.400,00	40,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.160,00	1.746.015,65	1.501.288,74	85,98	1.475.842,74	84,53	1.337.045,83	76,58	-
Despesas Correntes	0,00	588.125,65	470.403,83	79,98	470.403,83	79,98	470.403,83	79,98	-
Despesas de Capital	2.160,00	1.157.890,00	1.030.884,91	89,03	1.005.438,91	86,83	866.642,00	74,85	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.250.101,50	19.876.957,15	17.275.636,29	86,91	17.101.436,76	86,04	16.722.365,40	84,13	-



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.292.682,59	17.775.416,56	15.963.443,85	89,81	15.814.690,32	88,97	15.408.919,87	86,69	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.240,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.117.101,24	937.541,24	394.000,00	42,02	394.000,00	42,02	380.400,00	40,57	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.276.962,00	11.225.803,68	10.301.951,86	91,77	10.237.198,01	91,19	7.468.146,09	66,53	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.797.985,83	29.939.841,48	26.659.395,71	89,04	26.445.888,33	88,33	23.257.465,96	77,68	-

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	157.977.506,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Município de Sena Madureira - AC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	
Provisões de PPP	-	0,00	
Outros passivos	-	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	
Obrigações contratuais	-	0,00	
Riscos não Provisionados	-	0,00	
Garantias Concedidas	-	0,00	
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	153.602.382,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Município de Sena Madureira - AC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.042.198,46
Previsão Atualizada	114.042.198,46
Receitas Realizadas	172.576.358,77
Déficit Orçamentário	7.048.386,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	981.306,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.292.198,46
Dotação Atualizada	214.735.210,59
Despesas Empenhadas	189.516.424,58
Despesas Liquidadas	179.624.745,67
Despesas pagas	155.676.176,59
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	9.891.678,91
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	189.516.424,58
Liquidadas	179.624.745,67
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	9.891.678,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	157.977.506,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	157.977.506,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	157.977.506,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIADOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

FONTE:

Continua 1/3



Município de Sena Madureira - AC

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.492.657,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-12.161.208,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.720.068,12	167.382,89	8.264.070,76	10.288.614,47
EXECUTIVO	18.720.068,12	167.382,89	8.264.070,76	10.288.614,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.905.229,43	39.480,03	8.714.255,01	20.151.494,39
EXECUTIVO	28.905.229,43	39.480,03	8.714.255,01	20.151.494,39
TOTAL:	47.625.297,55	206.862,92	16.978.325,77	30.440.108,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		28.363.112,50	25%	46,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		37.666.896,30	70%	86,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			21.006.564,01	9.200.420,07
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	2,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3



Município de Sena Madureira - AC

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.031.223,66	15,00	19,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:



Município de Sena Madureira - AC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				114.042.198,46
Previsão Atualizada				114.042.198,46
Receitas Realizadas				140.955.850,40
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				783.306,08
DESPESAS				
Dotação Inicial				115.292.198,46
Dotação Atualizada				180.051.151,83
Despesas Empenhadas				140.804.698,73
Despesas Liquidadas				131.923.567,02
Despesas pagas				114.160.195,75
Superavit Orçamentário				9.032.283,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				140.804.698,73
Despesas Liquidadas				131.923.567,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				153.602.382,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				153.602.382,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				153.602.382,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	12.505.314,15	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.811.382,52	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.720.068,12	167.382,89	7.987.105,84	10.565.579,39
EXECUTIVO	18.720.068,12	167.382,89	7.987.105,84	10.565.579,39
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	28.905.229,43	39.480,03	8.586.080,63	20.279.668,77
EXECUTIVO	28.905.229,43	39.480,03	8.586.080,63	20.279.668,77
TOTAL:	47.625.297,55	206.862,92	16.573.186,47	30.845.248,16



Município de Sena Madureira - AC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		19.662.059,71	25%	40,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		28.869.642,10	70%	81,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			17.308.294,47	9.869.750,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	2,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.344.451,57	15,00	19,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 11, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 108/2022, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa M.M. SILVA – CNPJ: 41.367.403/0001-50, assinado no dia 19/04/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para manutenção de computadores, rede de computadores (internet/intranet), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

I. GESTOR: MARCELA PEREIRA DA SILVA

II. FISCAL TITULAR: EDILTON DE SOUZA CARNEIRO

III. FISCAL SUBSTITUTO: JULIANA FERNANDES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 12, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 137/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa DANIEL JUNIOR DOS REIS AZEVEDO LIMA – CNPJ: 23.563.352/0001-50, assinado no dia 15/04/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (Split e ACJ), com reposição e substituição de peças, componentes e acessórios diversos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

I. GESTOR: LEILA DA SILVA LIMA

II. FISCAL TITULAR: MARCELA PEREIRA DA SILVA

III. FISCAL SUBSTITUTO: WEVERTTON SILVA DE SOUZA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele

inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 13, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 054/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa TORQUE DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS – CNPJ: 01.447.827/0001-00, assinado no dia 15/01/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios e demais componentes/itens de segurança, incluindo serviços de mão de obra para veículos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

I. GESTOR: WEVERTTON SILVA DE SOUZA

II. FISCAL TITULAR: GERMANO DA SILVA BRANDÃO

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 14, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 052/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa ALBES COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ: 40.409.720/0001-20, assinado no dia 15/01/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros e lubrificantes, incluindo serviços de mão de obra para veículos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/AC.

I. GESTOR: HANIEL MARTINS GOMES

II. FISCAL TITULAR: GERMANO DA SILVA BRANDÃO

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em

comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 15, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2016, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 053/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa MACIEL & MOREIRA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA – CNPJ: 27.326.056/0001-97, assinado no dia 15/01/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/acessórios e demais componentes/itens de segurança, incluindo serviços de mão de obra para veículos, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guimard/Ac.

I. GESTOR: GERMANO DA SILVA BRANDÃO

II. FISCAL TITULAR: WEVERTON SILVA DE SOUZA

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 16, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2016, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 045/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa I. F. SOUZA LTDA – CNPJ: 39.252.423/0001-34, assinado no dia 15/01/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza/higiene, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guimard/Ac.

I. GESTOR: LUCIANA SANTOS DA COSTA

II. FISCAL TITULAR: MIRTES DA SILVA COSTA

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O

Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 17, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2016, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 091/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa R.M. AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 48.807.054/0001-90, assinado no dia 05/02/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (expediente, de escritório e pedagógico), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guimard/Ac.

I. GESTOR: GERMANO DA SILVA BRANDÃO

II. FISCAL TITULAR: LEILA DA SILVA LIMA

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 18, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2016, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 064/2024, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.412.571/0001-92, assinado no dia 16/01/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico (conforme tabela de insumos SINAPI vigente), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guimard/Ac.

I. GESTOR: HANIEL MARTINS GOMES

II. FISCAL TITULAR: WEVERTON SILVA DE SOUZA

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que

trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas. Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 19, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 078/2021, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa ROTA SEGU-RANÇA ELETRONICA 24HS – CNPJ: 18.231.430/0001-80, assinado no dia 24/04/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica monitoramento 24hs por dia, 07 dias por semana, com monitoramento remoto de sistema de alarme e CFTV com vistoria de pronta resposta, com transmissão de eventos via rádio frequência, mediante comodato, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guimard/Ac.

I. GESTOR: LEILA DA SILVA LIMA

II. FISCAL TITULAR: HANIEL MARTINS GOMES

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 20, de 02 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 023/2022 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 028/2020, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa DUX COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTAD – CNPJ: 05.502.105/0001-62, assinado no dia 01/03/2024 com vigência de 12 (doze) meses, a contar desta data, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática (computadores, notebook e scanner), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guimard/Ac.

I. GESTOR: ELECSANDRA FERREIRA DA COSTA GONÇALVES

II. FISCAL TITULAR: GERMANO DA SILVA BRANDÃO

III. FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guimard – Acre, 02 de maio de 2024.

Glena Fernandes de Souza
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 023/2022

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a IZAQUEL DA SILVA MACHADO, CPF Nº 029.276.072-81, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 18/05/2024, para realizar o traslado dos pacientes: LEANDRO PAULINO DA SILVA, MARIA ZÉLIA BATISTA DE SOUZA e CLEMILDA SABOIA KAXINAWÁ, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a ANDERLEIA DA COSTA MOREIRA CORREIA, CPF Nº 029.213.892-07, 06 (seis) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 19/05/2024 a 25/05/2024, para participar da atualização do curso de diagnóstico de Malária, ofertado pelo laboratório LACEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
Prefeitura Municipal de Tarauacá
Gabinete da Casa Civil

PORTARIA Nº 227, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, MARIA, portadora do CPF nº 922.799.532-34, SORAIA ALVES DA ROCHA, portadora do CPF Nº 062.805.082-85, e ALTEMIRA DANTAS MELO, portadora do CPF Nº 073.829.082-32, 04 (quatro) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 20/05/2024 a 25/05/2024, para participarem da capacitação dos Sistemas V7 e do Sistema de Benefícios ao

Cidadão – SIBEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 228, DE 15 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a ALYSSON DE ALBUQUERQUE MORAIS, portador do CPF nº 915.541.012-04, 03 (três) diárias, para custear suas despesas com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco – AC, no período de 08/05/2024 a 11/05/2024, onde o mesmo participou da 5ª mostra: “Acre, aqui tem SUS!” realizada no auditório da FECOMERCIO/AC, e realizar uma visita técnica na coordenação de Tabagismo na Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 230, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a RAIMUNDO SOUZA FREIRE, CPF Nº 666.051.052-49 e FRANCISCO LIMA ROCHA, CPF nº 625.020.182-35, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 26/05/2024 a 29/05/2024, para participar de uma capacitação que será realizada pelo SEBRAE, com o tema: “Transformar Juntos Acre”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 231, DE 16 DE MAIO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 031/2024; RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a AURICÉLIO DASILVA CAVALCANTE, CPF Nº 034.527.202-17, 01 (uma) diária, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 26/05/2024 a 29/05/2024, para participar de uma capacitação que será realizada pelo SEBRAE, com o tema: “Transformar Juntos Acre”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 846/2023 – Concorrência nº 001/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/PREFEITURA e a Pessoa Jurídica CONSTRUISA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.617.446/0001-53 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MISTAS (ALVENARIA E MADEIRA) NAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ para os lotes 05, 06 e 09, com valor total de R\$ 1.057.229,12 (um milhão cinquenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e doze centavos). Vigência: O prazo de execução do contrato, objeto desta licitação, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e a validade do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato, e em

conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.06.10.1.142 – 2.310 – 2.312 - 4.4.90.51.00 - 500 (RP), 542 (FUNDEB). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 08/05/2024.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes - Prefeita pela CONTRATANTE, Isabele Nunes Pinheiro pela CONTRATADA e testemunhas.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE

Processo nº 1.079/2024. Segundo termo de aditivo de acréscimo ao contrato adm. nº 051/2022 oriundo da Inexigibilidade nº 007/2022 – Processo nº 493/2022. Partes: Município de Tarauacá/Acre, CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79 e a pessoa jurídica STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.393.826/0001-35. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditivo de acréscimo de 14,83 % (catorze vírgula oitenta e três por cento) Contratual referente ao contrato Administrativo nº 051/2022 oriundo do oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 – Processo nº 493/2022 que tem como objeto fornecimento de licença de uso de sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo o fornecimento mediante licença de uso com manutenção e suporte técnico de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para gestão pública. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: o valor global do Contrato nº 051/2022 que é de R\$ 595.836,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais) passará a ser de R\$ 684.200,52 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficam mantidas as contidas no instrumento contratual. CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I - § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas do instrumento contratual. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE: O extrato deste instrumento será publicado conforme determina o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCOMITÂNCIA: E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito. Data da Assinatura: Tarauacá, 16/05/2024.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita / Contratante, pela empresa Contratada e testemunhas.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

DECRETO Nº 101, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) responsáveis pela realização do Procedimento da Escuta Especializada no Município de Xapuri/AC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI/AC, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, destacando em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam “políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”; CONSIDERANDO que o Decreto 9.603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial; CONSIDERANDO que os trabalhos do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência; resultaram em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. CONSIDERANDO a Resolução 005/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Xapuri, que institui no âmbito do município de Xapuri/AC o Protocolo de Atendimento Integrado da Lei da Escuta Especializada e o Fluxo de Enfretamento às Violências Contras Crianças e Adolescentes (Lei Federal de Nº. 13.431/2017). CONSIDERANDO a Resolução 006/2024 que institui no âmbito do município

de Xapuri/AC o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de implementação da Lei da Escuta Protegida (Lei Federal de Nº. 13.431/2017).

- RESOLVE:
- Art. 1º - Nomear os órgãos responsáveis pelo procedimento da Escuta Especializada no Município de Xapuri/AC, conforme previsão da Lei Federal de Nº 13.431/2017, de acordo com o que segue:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Secretaria Municipal de Educação
 - Secretaria Municipal de Saúde
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
 - Proteção Social Especial
 - Ministério Público
 - Polícia Civil
- Art. 2º - O Profissional nomeado para o procedimento da Escuta Especializada estará liberado das suas atividades regulares, quando convocado ou selecionado ao Procedimento da Escuta Especializada do Município de Xapuri/AC.
- Art. 3º - A ausência injustificada do Profissional ao Procedimento de Escuta Especializada implicará em notificações da Rede Proteção do Município, do CMDCA/ e do Ministério Público / Vara da Infância e Juventude.
- Art. 4º - Os casos omissos do/a presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA/.
- Art. 5º - Os serviços prestados pelos profissionais indicados de cada órgão ou entidade serão considerados de relevante interesse público sem remuneração.
- Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 7º - Registra-se, publica-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.
- Gabinete do Prefeito de Xapuri – Acre, em 08 de maio de 2024.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri/AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
ANALISE DE CURRICULOS
RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: Nutricionista

ORDEM	NOME	DOUTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA AREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Daniel Pinheiro dos Santos	-	-	-	-	-	0,0

CARGO: Professor Interprete de Libras
Escola: Profª Rita Maia

ORDEM	NOME	DOUTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA AREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Rozicleia Guerra de Oliveira	-	-	1,0	2,0	0,25	3,25

CARGO: Professor Mediador Zona Rural
Escola: Recanto do Equador

ORDEM	NOME	DOUTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA AREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Luzia da Silva e Silva	-	-	-	2,0	0,0	2,0
02	José Francisco da Silva Filho	-	-	-	-	-	0,0
03	Cirlane Ferreira Nogueira	Não atender o Requisito de Graduação em Pedagogia.					
04	Fernanda Nunes dos Santos Moura	Não atender o Requisito de Graduação em Pedagogia.					

CARGO: Professor Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano
Escola: Marta Fernandes de Souza

ORDEM	NOME	DOUTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA AREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Luzia da Silva e Silva	-	-	-	2,0	0,5	2,5
02	Suziely Nerys de Souza	Não atender o Requisito de Graduação em Pedagogia.					

CARGO: Agente Educacional do Programa Primeira Infância
Comunidade: Seringal Nova Esperança/Pólo do Entroncamento

ORDEM	NOME	DOUTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA AREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Mauro Ferreira do Nascimento (39 anos)	-	-	-	-	-	0,0
02	Raquel dos Santos de Souza (27 anos)	-	-	-	-	-	0,0
03	Kalinda de Lima Nunes (23 anos)	-	-	-	-	-	0,0
04	Elaine da Silva Gomes	Não atender o Requisito de Residir na comunidade					
05	Ludimila Silva de Andrade	Não atender o Requisito de Residir na comunidade					
06	Francijunior Souza da Silva	Não atender o Requisito de Residir na comunidade					

CARGO: Agente Educacional do Programa Primeira Infância
Comunidade: Dois Irmãos/ Independência

ORDEM	NOME	DOUTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA AREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Suziely Neris de Souza	-	-	-	2,0	-	2,0

CARGO: Agente Educacional do Programa Primeira Infância
Comunidade: Albrácia/Palmari

ORDEM	NOME	DOCTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA ÁREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Vanessa Kelli da Silva Braz	-	-	-	-	0,25	0,25

CARGO: Agente Educacional do Programa Primeira Infância
Comunidade: Seringal Nazaré/comunidade União

ORDEM	NOME	DOCTORADO (3,0)	MESTRADO (2,0)	PÓS GRADUAÇÃO (1,0)	CURSOS OU FORMAÇÃO NA ÁREA (2,0)	EXPERIÊNCIA NA ÁREA (1,0)	TOTAL (10,0)
01	Alisson de Souza Braga	-	-	-	-	-	0,0
02	Janaina Soares de Lima	Não atender o Requisito de Residir na comunidade					
03	Ruan Pablo da Silva Franco	Não atender o Requisito de Residir na comunidade					

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO O EDITAL DO PSS Nº001/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRICULAR.
CARGO: MÉDICO

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIÊNCIA COMPROVADA	TÍTULO: Pós-Graduação	TÍTULO: Mestrado	TÍTULO: Doutorado	ATUALIZAÇÃO ACADEMICA	NOTA FINAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE	OBSERVAÇÕES
1	VINICIUS SANTOS DE SOUZA	14/04/1995	12	3	0	0	1	16		
2	JUMAYRA RIBEIRO FRANZA	14/08/1992	11,5	0	0	0	0	11,5		
3	MOISÉS MENEZES VIANA	29/12/1983	2,5	3	0	0	3,5	9		
4	MICAELLA CRUZ DE MEDEIROS	05/04/1995	5,5	0	0	0	0	5,5		
5	BORIS CARLOS MUNOZ VILLA	20/12/1972	0	3	0	0	0	3		
6	JERFESON ALENCAR GOMES	15/09/1994	0	0	0	0	1	1		
7	ANDRÉ DOUGLAS MARINHO DA SILVA	19/01/1997	0	0	0	0	0,5	0,5		
8	MIRLENE SILVEIRA LIMA	31/10/1990						0		ELIMINADA CONFORME ITEM 6.1
9	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	16/12/1985					0	0		ELIMINADO CONFORME ITEM 6.1
10	JORGE RAMIRO CUADROS CABEZAS	18/12/1945	0	0	0	0	0	0		ELIMINADO CONFORME ITEM 6.1

ITEM 8

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Localizada na Rua 24 de Janeiro Nº 280 - Centro, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento da divulgação do resultado preliminar, conforme formulário constante no anexo III.

8.2 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail, via Correios;

8.3 Serão indeferidos os recursos que:

8.3.1 Não estiverem devidamente fundamentados;

8.3.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

8.3.3 Estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

8.3.4 Estiverem fora do prazo estabelecido;

8.3.5 Apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

8.3.6 Apresentarem contra terceiros;

8.3.7 Cujo teor despreze a Comissão Julgadora.

8.4 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada conforme subitens 8.1, 8.2 e 8,3;

8.5 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

Xapuri, Acre 20 de maio de 2024.

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS
PREFEITO DE XAPURI – ACRE
MAIRON JOSÉ MENEZES MOTA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULO ALBERTO MOTA LIMA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI EDITAL / Nº 003/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1097 de 25 de maio de 2021, o classificado abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR LOTAÇÃO

01 JHON PABLO BARROS PESSOA ESCOLA RURAL SÃO PEDRO

CARGO: SERVENTE

02 ELIANA PINHEIRO DA SILVA ESCOLA RITA MAIA

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto, nos dias 22,23 E 24 de MAIO de 2024, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
 - CPF (cópia e original)
 - Título Eleitor; (cópia e original)
 - Carteira de Trabalho; (cópia e original)
 - Comprovante de residência; (cópia)
 - Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
- Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração. Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 21 de MAIO de 2024.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO**CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI EDITAL/ Nº 003/2021**

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Assistência Social

Ord Nome do candidato Cargo Requisito não Atendido

01 Marilena Pereira de Araújo Visitador do Programa Criança Feliz Termo de Desistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO**CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI EDITAL/ Nº 003/2021**

Lista de DESISTENTES do processo seletivo nº 003/2021, para preenchimento de vagas na Educação

Ord Nome do candidato Cargo Requisito não Atendido

01 Natalina Lopes da Silva servente não apresentou documentação

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI**EXTRATO DE AVISO DE REABERTURA**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023.

A Prefeitura de Xapuri, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando a reabertura do certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços médicos terceirizados com objetivo de realizar avaliação e tratamento de pessoas com deficiência usuárias do SUS, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xapuri, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri – AC, no período do dia 22/05/2024 à 07/06/2024, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 à horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/>, <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com

Local, Data e Horário de reabertura: 07 de junho de 2024, às 09:00 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 21 de maio de 2024.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA
DEC. Nº 026/2024

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI**EXTRATO DE AVISO DE REABERTURA**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023.

A Prefeitura de Xapuri, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para os interessados, que estará realizando a reabertura do certame, abaixo relacionado:

OBJETO: Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços médicos terceirizados na realização de consulta médica ambulatorial em gastroenterologia, psiquiatria, cardiologia, ortopedia/traumatologia, oftalmologia, dermatologia, pediatria, ginecologia/obstetrícia, generalista, medicina da família e comunidade, clínica médica e oncologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Xapuri, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Retirada do Edital: Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri – AC, no período do dia 22/05/2024 à 07/06/2024, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 à horas, site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/>, <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes> ou via e-mail: cplxapuri@gmail.com

Local, Data e Horário de reabertura: 07 de junho de 2024, às 14:30 horas, no endereço supramencionado.

Xapuri - AC, 21 de maio de 2024.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA
DEC. Nº 026/2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAPURI**CONTRATO Nº 030/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MAQUINA, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E IMPLEMENTO: BOMBA D'AGUA, MOTOCULTIVADOR E CARRETA BASCULANTE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 003/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº. 027/2023.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 357.050,98 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), seu preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:

PROJ. /ATIV– 1.041 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

390- 4.4.90.52.00.00.00.00 0501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

391- 4.4.90.52.00.00.00.00 0700 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

392- 4.4.90.52.00.00.00.00 0706 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Xapuri - Acre, 06 de maio de 2024. Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri AC, Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04, representante da D. L. RAMOS - ME, CNPJ: 05.146.814/0001-52.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAPURI**CONTRATO Nº 031/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS: BENEFICIADORAS DE ARROZ, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no Processo nº. 008/2023.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - O valor total do presente contrato é de R\$ 119.898,00

(CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), seu preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho:

PROJ. /ATIV– 1.041 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

390- 4.4.90.52.00.00.00.00 0501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

391- 4.4.90.52.00.00.00.00 0700 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

392- 4.4.90.52.00.00.00.00 0706 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Xapuri - Acre, 06 de maio de 2024. Assinam, Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Prefeito de Xapuri AC, Derli Luiz Ramos, CPF 347.089.440-04, representante da D. L. RAMOS - ME, CNPJ: 05.146.814/0001-52.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024
UASG: 980149

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, em atendimento as Convênios nº 942230/2023, 921335/2021, 942277/2023, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Data da abertura: 07 de junho de 2024, a partir das 10:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 22 de maio de 2024, através dos endereços eletrônicos: cplxapuri@gmail.com, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e www.comprasnet.gov.br.

Xapuri, 21 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024
UASG: 980149

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item:

OBJETO: Será objeto da presente licitação, PREGÃO ELETRÔNICO para AQUISIÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA, em atendimento a Convênio nº 883978/2019, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I.

Data da abertura: 07 de junho de 2024, a partir das 13:00 horas (horário de Brasília- DF), através do site www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir do dia 22 de maio de 2024, através dos endereços eletrônicos: cplxapuri@gmail.com, <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> e www.comprasnet.gov.br.

Xapuri, 21 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Emanuelle Silva de Freitas
PREGOEIRA

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, no uso das suas atribuições legais, científica o profissional RENATO TELES DE ANDRADE com o registro CRCAC – 001685/O, Processo:2024/000003. Auto: 2024/000002. Fato: Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DE-CORE, sem a comprovação por meio de documentos exigidos para sua fundamentação. Prazo: 15 (quinze) dias úteis. Fundamentação: Alíneas “c” ou “d” do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea “a”, 5 alíneas “g” e “p” e 19 alínea “b” do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res.

CFC 1.592/20.

Rio Branco/AC 21 de Maio de 2024

EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, no uso das suas atribuições legais, científica o escritório J & W CONTABILIDADE E SISTEMAS LTDA, processo: 2023/000021. Registro: não possui, Auto: 2023/000027. Fato: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCAC, o que identificamos por meio do(s) CNAE(s) inerentes às atividades contábeis informado(s) no CNPJ ativo fornecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Prazo: 15 (quinze) dias úteis. Fundamentação: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18.

Rio Branco/AC 21 de maio de 2024

EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, no uso das suas atribuições legais, científica o profissional MANOEL WANES MACHADO PERES Registro: CRCAC – 000922/O

Processo: 2023/000022. Auto: 2023/000028 Fato: Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCAC, o que identificamos por meio do(s) CNAE(s) inerentes às atividades contábeis informado(s) no CNPJ ativo fornecido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Prazo: 15 (quinze) dias úteis. Fundamentação: Art. 15 e alínea “b” do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea “f” do CEPC.

Rio Branco/AC 21 de Maio de 2024

EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente do CRCAC

JOANES BARBOSA DOS SANTOS

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única LAU, para atividade de Avicultura de Corte com capacidade de alojamento de 39.744 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro) aves, localizada na BR 317, Km 04, Ramal da Piscicultura Zona Rural no município de Brasília Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 036/2024 e pela manifestação da possibilidade do PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Art. nº 74, INC. II e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2024, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, sob demanda, sem fornecimento de peças para equipamento de Raio X da marca SHIMADZU, para atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

EMPRESA CONTRATADA:

SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 58.752.460/0001-56, detentora do item 01, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU.

Rio Branco-Ac, 21 de maio de 2024

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

VAGNEI MACEDO DA SILVA

Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única LAU, para atividade de Avicultura de Corte com capacidade de alojamento de 76.800 (setenta e seis mil e oitocentas) aves, localizada na BR 317, Km 26, município de Epitaciolândia - Acre.

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO ACRE S/A
CNPJ n.º 15.525.447/0001-51

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2024
HORA, DATA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Às 15h do dia 16 de maio de 2024, na sede social, localizada na Rua Major Ladislau Ferreira, n.º 658, Bairro Jardim Nazle, Rio Branco/AC, CEP 69918-070.
CONVOCAÇÃO: Convocados através Edital, na forma do Artigo 124 da Lei 6.404/76.
MESA: Presidente Acionista, JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO, que assumiu a função de presidente da Assembleia e VANDRÉ DA COSTA PRADO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 433.878.702-30, portador da cédula de identidade RG n.º 208.813 SSP/AC, com endereço profissional na Travessa Rio Branco, n.º 832 - Cerâmica, Rio Branco/AC, CEP 69905-058, para exercer a função de Secretário "Ad Hoc".
PRESENÇA: Foram verificadas as presenças da totalidade dos acionistas que compõe o Capital Social com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Não foram verificadas as presenças dos acionistas detentores de ações preferenciais.
ORDEM DO DIA:
a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
DELIBERAÇÕES:
Instalada a Assembleia Geral Ordinária, e após a análise do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras comparativas dos exercícios 2023 e 2022, onde foi verificado apuração de Prejuízo no valor de R\$ 207.750,70 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos), onde pôr unanimidade decidiu-se aprovar sem reservas a seguinte matéria: - Suportar o prejuízo levando a registro na conta de prejuízos acumulados da Companhia, na forma da legislação aplicável a Atividade Rural. Aprovar sem ressalvas Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.
Tendo sido cumprida a pauta do dia foi lavrada a presente ata que após lida e conferida é assinada por todos os presentes.
Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.
Rio Branco/AC, 16 de maio de 2024.

JOSÉ TAVARES DO COUTO NETO
Presidente da Mesa
VANDRÉ DA COSTA PRADO
Secretário Ad Hoc

CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S/A
AEROPORTO DE RIO BRANCO CNPJ: 42.548.035/0003-71

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única, para a atividade de Manejo de Fauna Silvestre (Capivara-Hidrochoerus), a ser executado na área de segurança aeroportuária, localizado na Av. Plácido de Castro s/n Vila Aeroporto CEP: 69923-900, município de Rio Branco – Acre.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO
O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, no uso das suas atribuições legais, científica a profissional THAYS DA SILVA OLIVEIRA, registro CRCAC – 002421/O do Processo: 2024/000002. Auto: 2024/000001. Fato: Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, sem a comprovação por meio de documentos exigidos para sua fundamentação, conforme disposição da resolução CFC N° 1592/2020. Prazo: 15 (quinze) dias úteis. Fundamentação: Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20.
Rio Branco/AC 21 de Maio de 2024

EDBERTO GOMES DE SOUSA
Presidente do CRCAC

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Teste Rápido de Antígeno do SARS-COV-2 (SWAB NASAL) para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 22/05/2024 à 03/06/2024
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 03/06/2024 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 22 de maio de 2024.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 030/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.
Objeto: A presente Dispensa de Licitação por valor, tem por objeto o "Aquisição de material de costura para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em concorrer e participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 22/05/2024 até 24/05/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LINHA- FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100% POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX COR VERDE BANDEIRA	UNIDADE	120			

02	LINHA PARA COSTURA 100%POILESTER PES/120 GRAMAS,120 METROS NA COR VERDE BANDEIRA	UNIDADE	120			
03	LINHA PARA COSTURA 100%POILESTER PES/120 GRAMAS,120 METROS NA COR PRETO	UNIDADE	24			
04	LINHA PARA COSTURA 100%POILESTER PES/120 GRAMAS,120 METROS NA COR BRANCO	UNIDADE	24			
05	LINHA – FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100%POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX NA COR PRETO	UNIDADE	60			
06	LINHA PARA COSTURA 100%POILESTER PES/120 GRAMAS,120 METROS NA COR PRETO	UNIDADE	20			
07	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER PES/ 120 GRAMAS, 120 METROS NA COR AZUL ROYAL	UNIDADE	10			
08	LINHA- FIO PARA MAQUINA OVERLOCK 100% POLIESTER TEXTURIZADO PESO LIQUIDO 100G 150 / 18 TEX COR AZUL MARINHO	UNIDADE	20			
09	LINHA PARA COSTURA 100% POLIESTER PES/ 120 GRAMAS, 120 METROS NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	20			
10	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA, CABO FINO RETA INDUSTRIAL	UNIDADE	100			
11	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA, CABO GROSSO RETA INDUSTRIAL	UNIDADE	100			
12	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK	UNIDADE	100			
13	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL	UNIDADE	100			
14	Zíper reforçado 3 cm de largura	METRO	200			
15	CURSOR (cabeça) de metal para Zíper reforçado 3 cm de largura	UNIDADE	200			
16	Zíper reforçado 2,5 cm de largura	METRO	100			
17	cursor (cabeça) de metal para Zíper reforçado 2,5 cm de largura	UNIDADE	100			

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.

A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência. O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega será no Hospital Regional do Juruá endereço está descrito no Termo de Referência. O pagamento será efetuado em imediato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.

Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.

Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.

Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com. Rio Branco, 22 de maio de 2024.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO SRP N°. 022/2024

Processo de Reclassificação N° 044/2024

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO do item nº 13 (FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CAPACIDADE DE 300ML, INOCUO, CONFECIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM GRADUAÇÃO COM INTERVALO MAXIMO DE 50 ML. – Unidade) do SRP 022/2023, adjudicado para a empresa QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 022/2023, o qual tem por objeto a aquisição Material Médico Hospitalar, passando referida adjudicação para a empresa C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

Rio Branco-AC, 20 de maio de 2024.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

A Tomaz Navegações LTDA – Filial Auto Posto Tomaz, CNPJ 03.454.192/0002-85, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO nº 298/2016 Para atividade de COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS AUTO MOTORES, LUBRIFICANTES E GLP, localizado (a) Rua João de Paiva, 2065, Centro, Tarauacá – AC.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076